



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO ESPÍRITO SANTO

RENAN DOS SANTOS SPERANDIO

**PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO
MÉDIO: ANÁLISE DAS DISPUTAS ENVOLVIDAS NA CONFIGURAÇÃO FINAL
DA LEI Nº 13.415/2017 NO CONGRESSO NACIONAL.**

VITÓRIA

2019



Centro de Educação

Programa de Pós-Graduação em Educação

RENAN DOS SANTOS SPERANDIO

**PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO
MÉDIO: ANÁLISE DAS DISPUTAS ENVOLVIDAS NA CONFIGURAÇÃO FINAL
DA LEI Nº 13.415/2017 NO CONGRESSO NACIONAL.**

Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Espírito Santo, na linha de pesquisa “Educação, Formação Humana e Políticas Públicas”, como requisito para o título de Mestre em Educação.

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Lima

VITÓRIA

2019

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

RENAN DOS SANTOS SPERANDIO

**PROCESSO DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DA REFORMA DO ENSINO
MÉDIO: ANÁLISE DAS DISPUTAS ENVOLVIDAS NA CONFIGURAÇÃO FINAL
DA LEI Nº 13.415/2017 NO CONGRESSO NACIONAL.**

Aprovada em de de 2019.

COMISSÃO EXAMINADORA

Professor Doutor Marcelo Lima

Universidade Federal do Espírito Santo (PPGE)

Professora Doutora Eliza Bartolozzi Ferreira

Universidade Federal do Espírito Santo (PPGE)

Professor Doutor Itamar Mendes da Silva

Universidade Federal do Espírito Santo (PPGMPE)

Professora Doutora Mônica Ribeiro Silva

Universidade Federal do Paraná (PPGE-UFPR)

“Ela virá, a revolução! Conquistará a todos o
direito não somente ao pão, mas também, à poesia”.

(Leon Trotsky)

AGRADECIMENTOS

Agradeço a minha mãe e ao meu pai, pelo incentivo e apoio que sempre me deram. À minha esposa e companheira de profissão e de sonhos, pela paciência, incentivo e pela escuta nos diversos momentos desta trajetória.

Agradeço aos companheiros de militância, que em diversos momentos me ajudaram a entender a importância de estar presente nas lutas por uma sociedade mais justa e sem opressão.

Ao professor Marcelo, pelo comprometimento e disponibilidade para fazer das orientações espaços ricos de aprendizado que levarei para o resto da vida.

Agradeço aos professores Itamar, Eliza e Mônica, que aceitaram, de bom grado, contribuir para o enriquecimento do trabalho.

À Capes, pelo apoio financeiro em tempos de crise, cortes e contingenciamentos.

A todos os amigos e familiares, que tiveram importantes contribuições para tornar esse trabalho possível.

Aos Colegas da EMEF “Jonas Farias”, pela experiência de atuar como professor ao lado de profissionais tão competentes e comprometidos.

A todos, meu muito obrigado!

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar o papel dos principais sujeitos, discursos e interesses que participaram da elaboração e aprovação da reforma do ensino médio, originada na MP Nº 746/2016, e definida na Lei Nº 13.415/2017 durante o governo Temer. Por meio de uma investigação de base documental, a partir de informações disponíveis no *site* do Congresso Nacional, esse trabalho analisou o processo legislativo da Reforma do Ensino Médio. Para tanto, percorremos as disputas iniciais em torno da necessidade e pertinência da reforma (discurso oficial e associações científicas), analisamos a exposição de motivos, a publicação da MP Nº 746/16, as audiências públicas e os embates em torno das emendas e a Lei Nº 13.415/2017 que instituiu o “Novo Ensino Médio”. O processo legislativo da presente lei sinalizou, por um lado, forte adesão dos grupos vinculados às reformas neoliberais reunidos em torno do governo de Temer, mas também revelou importante papel exercido pelos parlamentares e partidos de oposição no embate em torno das emendas e instituições, bem como pesquisadores, que nas audiências públicas pressionaram para que a Lei Nº 13415/2017 absorvesse algumas proposições menos reacionárias para sua configuração final. A partir dessa análise foi possível delinear a dinâmica do processo de hegemonização da proposta do PLV Nº 35/2016 em substituição a MP Nº 746/2016 e identificar a convergência dos grupos partidários e de parlamentares com determinados interesses que se associaram aos vários setores da sociedade, mas com evidente prejuízo dos principais usuários da escola pública de ensino médio. Durante o período de 2016 a 2017, a produção acadêmica vem se posicionando criticamente sobre o tema e apontando que a reforma do Ensino Médio se constitui numa ameaça ao direito universal dos jovens brasileiros de cursarem a etapa final da educação básica. Consideramos que a presente reforma representa retrocesso no cumprimento do PNE e possibilita o aprofundamento da dualidade estrutural na medida em que não assegura melhores condições de ensino aprendizagem na modalidade presencial nas escolas públicas nesta etapa da educação básica e permite a flexibilização e fragmentação curricular distanciando ainda mais os tipos de oferta de ensino médio para os jovens brasileiros.

Palavras-Chave: Reforma do Ensino Médio; Percurso Legislativo; Hegemonia; Crise do Capital.

ABSTRACT

The present study aims to analyze the role of the main subjects, discourses and interests that participated in the elaboration and approval of the high school reform, originated in MP N° 746/2016, and defined in Law N° 13.415/2017 during the Temer government. Through a documentary-based investigation, based on information available on the National Congress website, this paper analyzed the legislative process of the High School Reform, covering the initial disputes about the necessity and relevance of the reform, analyzing the Explanatory Memorandum, publication of MP N° 746/16, public hearings, the clashes surrounding the amendments and Law N° 13.415/2017 that instituted the "New High School". From this analysis it was possible to identify the partisan groups, as well as parliamentarians, interests and speeches that represent sectors of society that express a perspective of education of young people for the country, which occurs during a deep crisis of capital and democracy. For the academic production published between the years 2016 and 2017 by authors of the critical field of education the reform of High School is a threat to the universal right of young Brazilians to attend the final stage of basic education. Such a change, in addition to serving business, reactionary, and managerial interests, should increase the social and educational gap among students of different social classes. In the legislative political debate it is evident that while for some, the Middle School is an important stage for the integral formation of the man, while being generic, that needs a training that embraces the totality of knowledge, and a knowledge that makes possible its emancipation, for others the project of High School should be linked to the interests of training to market to the interests of the training market. Training for entrepreneurship and the simple work provided by the reform further links the poorest young people to the scenario of economic uncertainty and the emptying of the State's role in education.

Keywords: High School Reform; Legislative Process; Hegemony; Capital Crisis.

LISTA DE TABELA

Tabela 01 - Lista de parlamentares que requereram audiência pública para discussão da MP nº 746/2016.....	100
Tabela 2 - Tipos de Emendas por Partido	104
Tabela 3 - Distribuição do número de Emendas segundo se acatamento na comissão que sistematizou o PLV nº 34/2016 e rejeitadas	107
Tabela 4 - Distribuição das Emendas à MP dos partidos segundo seu acatamento	70
Tabela 5 - Agrupamentos por posições frente a MP	110
Tabela 6 - Relação entre emendas e alterações na legislação (I)	89
Tabela 7 - Relação entre emendas e alterações na legislação (II)	130
Tabela 8 - Relação entre emendas e alteração na legislação (III)	131
Tabela 9 - Relação entre emendas e alteração na legislação (IV)	132
Tabela 10 - Relação entre emendas e alteração na legislação (V).....	133
Tabela 11- Relação entre emendas e alteração na legislação (VI).....	134

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico 1 - Gráfico de Posicionamentos frente à MP	111
--	-----

LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

Alba	Aliança Bolivariana para os Povos da Nossa América
Alca	Área de Livre Comércio das Américas
Andes	Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
ANPEd	Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação
BNCC	Base Nacional Comum Curricular
Brics	Brasil, Rússia, Índia e China
Cenpec	Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária
Ceensi	Comissão Especial para Reformulação do Ensino Médio
CNI	Confederação Nacional das indústrias
CNTE	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação
Consed	Conselho Nacional de Secretários de Educação
DRU	Desvinculação de Receitas da União
FHC	Fernando Henrique Cardoso
FMI	Fundo Monetário Internacional
FNE	Fórum Nacional de Educação
Fundeb	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IF	Instituto Federal
IPCA	Índice de Preços ao Consumidor Amplo
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MDB	Movimento Democrático Brasileiro
MP	Medida Provisória
PCdoB	Partido Comunista do Brasil
PDT	Partido Democrático Trabalhista
Pisa	<i>Programme for International Student Assessment</i> - Programa Internacional de Avaliação de Estudantes
PL	Projeto de Lei
PLC	Projeto de Lei de Conversão
PMDB	Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PP	Partido Progressista
PPGE-Ufes	Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo
PRB	Partido Republicano do Brasil
PSC	Partido Social Cristão
PSDB	Partido da Social Democracia Brasileira
PSL	Partido Social Liberal
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade

PT	Partido dos Trabalhadores
PTB	Partido Trabalhista do Brasil
SBCP	Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência
Sesi	Serviço Social da Indústria
TCU	Tribunal de Contas da União
TPE	Todos pela Educação
Ubes	União Brasileira dos Estudantes Secundaristas
Undime	União dos Dirigentes Municipais de Educação
Unicef	Fundo das Nações Unidas para Infância

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO.....	12
2.	ANÁLISE DA PRODUÇÃO ACADÊMICA SOBRE A REFORMA.....	23
3.	EMBATES E JUSTIFICATIVAS DA MP Nº 746/2017.....	59
4.	PERFIL DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DISCUSSÃO DA MP Nº 746/2016.....	78
	4.1 OS PARTIDOS POLÍTICOS DA LEGISLATURA DE 2014-2018.....	82
	4.2 ATUAÇÃO DOS PARTIDOS E PARLAMENTARES NA TRAMITAÇÃO INICIAL DA MP Nº 746/2016.....	91
5.	DISPUTAS NA PROPOSIÇÃO DAS EMENDAS E VOTAÇÃO DO PLV Nº 34/2016.....	102
	5.1. ANÁLISE DOS TEMAS TRATADOS NAS EMENDAS APRESENTADAS PELOS PARLAMENTARES.....	112
	5.1.1 Carga Horária.....	113
	5.1.2 Conteúdos de Ensino.....	115
	5.1.3 Docência.....	122
	5.1.4 Implementação e Financiamento.....	123
	5.1.5 A Hegemonia do PLV Nº35/2016 e exclusão das emendas discordantes.....	125
6.	O ANTES E DEPOIS DA VOTAÇÃO NO CONGRESSO: COMO FICOU O TEXTO DA REFORMA APÓS A ATUAÇÃO DOS PARLAMENTARES.....	128
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	137
9.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	144
10.	ANEXO A	158
11.	ANEXO B.....	281

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho integra a linha de pesquisa em Educação, Formação Humana e Políticas Públicas do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGE-Ufes) e elege como objeto de investigação a atual Reforma do Ensino Médio, que trouxe importantes mudanças para a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB – Nº 9394/96), para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), e que instituiu a Política de Fomento à Implementação de Ensino Médio em Tempo Integral.

Nessa pesquisa, buscamos descrever e analisar o percurso legislativo que levou à implementação da Lei Nº 13.415/2017, desde a Medida Provisória (MP) Nº 746/2016, no sentido de debater o processo político de institucionalização da Reforma do Ensino Médio, delineando as justificativas oficiais e as reações da sociedade, que constituem o processo de disputa que deu origem e resultou na aprovação da citada reforma.

Para tanto, estruturamos este trabalho nas seguintes etapas: no primeiro momento, elaboramos uma apresentação do materialismo histórico-dialético como método de pesquisa e elencando algumas categorias que utilizamos. Essa escolha teve como premissa que, a partir do materialismo histórico-dialético, é possível compreender a história a partir do desenvolvimento material determinado pelas condições materiais da existência humana, entendendo a realidade para além do aparente, procurando captar a realidade em movimento, sua gênese e seu desenvolvimento.

Tomamos como referência Kosik (1976) e sua definição de pseudoconcreticidade para ultrapassar a leitura fenomênica do real, saindo do imediato, do aparente, e fazer um desvio para ser possível perceber a realidade na sua totalidade. Essa metodologia nos permite romper com a pseudoconcreticidade que justifica a Lei Nº 13.415/2017, bem como as justificativas oficiais utilizadas para validar a reforma do ensino médio por meio de uma MP, e identificar os elementos que compõem a realidade, mas que não podem ser captados pelo discurso aparente.

Dessa forma, também reivindicamos Orlandi (2001) para entender que as falas refletem a posição do sujeito, e que o sujeito que diz não pronuncia uma fala desinteressada, ou neutra. Todavia, nossa pesquisa procura analisar o que está por trás do discurso hegemônico em torno da propaganda oficial para convencer a população de que a reforma do ensino médio, implementada pelo Governo, poderia melhorar os índices da última etapa da educação básica.

Diante disso, passamos para uma análise dos embates e justificativas, tomando como referência a disputa pelo discurso entre os favoráveis e contrários à reforma, ainda no âmbito da MP Nº 746/2017. Posteriormente, passamos a ponderar os embates no processo de institucionalização da reforma do ensino médio tomando, como ponto de partida, as posições dos partidos políticos presentes em seus programas e em sua atuação no Congresso Nacional.

Em seguida, identificamos os temas tratados nas emendas apresentadas pelos parlamentares, considerando as propostas dos blocos partidários favoráveis e contrários à reforma e a posição da comissão mista ao emitir parecer sobre as emendas dos congressistas, avaliando quais grupos partidários conseguiram mais emendas acatadas.

Feita essa análise, passamos à comparação entre as mudanças ocorridas na legislação educacional após a aprovação do Projeto de Lei de Conversão (PLV) Nº 35/2016, relacionando a LDB Nº 9394/96 com o texto inicial da MP Nº 746/2016, e as mudanças que ocorreram após a aprovação das emendas dos parlamentares.

Em outro momento, após analisarmos o processo legislativo que culmina na implementação da Lei Nº 13.415/2017, passamos para a apreciação da produção acadêmica sobre a Reforma, buscando captar, a partir de um levantamento dos principais periódicos da educação que abordavam o tema, o que dizem os pesquisadores da educação.

Caminhamos fundamentados pelo pensamento de base marxista, no sentido de entender que as relações jurídicas, bem como as formas de Estado, não podem ser explicadas por si mesmas, nem pela chamada evolução geral do espírito humano,

mas que essas relações têm suas raízes nas relações sociais de produção (MARX, 2008).

Diante disso, propomo-nos a fazer uma pesquisa documental que, segundo Rampazzo (2005, p. 52), é um tipo de pesquisa que se mostra relevante por proporcionar uma melhor visão do problema. Lopes (2016) afirma que a pesquisa documental se baseia em materiais que não apresentam, por si só, um conteúdo analítico, precisando ser reunidos, classificados e distribuídos, pelo pesquisador, para se adequarem à pesquisa.

Gil (1987) defende que o primeiro passo de uma pesquisa documental pressupõe o levantamento do máximo de fontes documentais às quais se puder ter acesso, podendo ser, desde documentos que ainda não receberam qualquer tratamento analítico (documentos oficiais, reportagens, contratos, gravações etc.), até aqueles que, de alguma forma, já foram analisados (relatórios de pesquisa, relatórios de empresas, tabelas estatísticas etc.).

Diante disso, nossa pesquisa toma, como base empírica e fonte documental, o processo legislativo de tramitação da MP Nº 746/2016 e a aprovação do PLV Nº 35/2016, que deu origem à Lei Nº 13415/17, disponível no sítio eletrônico do Congresso Nacional. Além desse material, nossa pesquisa também identificou e analisou a produção acadêmica de pesquisadores que publicaram artigos sobre a temática nos principais periódicos que debatem a educação.

Os dados encontrados foram recolhidos e analisados com o intuito de identificar em que medida a atual reforma do ensino médio (Lei Nº 13.415/2017), no contexto da crise do capital, representa um processo de corrosão do direito à educação básica.

Além disso, a partir das contribuições de Orlandi (2001), analisamos os sentidos das falas e das ideias que fundamentam o discurso dominante construído para legitimar essa reforma do ensino médio. Para Orlandi (2001, p.16), os discursos refletem a produção do sujeito enquanto membro, de uma determinada forma, de uma sociedade; ou seja, o homem que fala, não fala desconexo do contexto que o envolve, ou do lugar na sociedade que ocupa.

Dessa forma, Orlandi (2001, p.16) vai apontar que o sujeito que fala possui uma concepção ideológica, pois “[...] não há discurso sem sujeito, e não há sujeito sem ideologia. Ou seja, o indivíduo é interpelado em sujeito pela ideologia e é assim que a língua faz sentido” (PÊCHEUX *apud* ORLANDI, 2001, p. 17).

Isso posto, a partir da apreciação das mensagens publicitárias oficiais do Governo, de notas de instituições científicas, do posicionamento de parlamentares, de exposição de motivos e de textos legais, foi possível fazer uma análise dos discursos utilizados para justificar a reforma, buscando problematizar o "dito", pelo "não-dito" (ORLANDI, 2007).

Isso porque a análise do discurso “[...] não procura o sentido 'verdadeiro' [do que foi dito], mas o real sentido em sua materialidade linguística e histórica” (ORLANDI, 2001, p. 59). Ou seja, entendendo que os discursos são moldados de acordo com cada situação, e que há muito a ser descoberto pelo que não se diz, pois esse "não-dito", apesar de não estar explícito no enunciado, está permeado pelos sentidos que o levam a ser dito.

Dessa forma, quando partimos dos discursos sobre a necessidade de reforma do ensino médio, proposto pela Lei Nº 13.415/2017, analisamos não apenas o que se diz, mas quem diz, por que diz, o estrato social a qual pertence quem diz, a sua história enquanto sujeito que discursa, a que setores sociais tem procurado agradar.

Nesse sentido, nosso trabalho realiza uma análise do discurso, entendendo que os processos discursivos estão carregados de ideologia e podem explicar o modo de constituição dos sujeitos e a produção de sentidos (ORLANDI, 2001, p. 68).

Portanto, partimos da premissa de que a fala não possui um entendimento *a priori*, tendo em vista que o discurso está carregado de ideologia. Assim, o que se diz pode ser compreendido de modo diferente, levando em consideração o lugar de quem fala, haja vista que a fala nunca é desinteressada, solta, vazia. Logo, ela traz a essência de quem a diz, inclusive quando este não diz. Desse modo, a ironia, a ambiguidade e a dissimulação passam a ter maior clarificação diante dessa noção de análise do discurso.

No processo de construção da hegemonia em torno da aprovação da reforma do ensino médio existiram embates e disputas entre grupos favoráveis e contrários. O Governo, por meio de entrevistas e inserções publicitárias, tentou hegemonizar o discurso para convencer a população da importância da aprovação da Reforma. Por outro lado, as associações científicas se posicionaram contrárias ou críticas à MP e a seus desdobramentos.

Todavia, a partir da análise do discurso é possível identificar o que está “por trás” da retórica da reforma, das intenções no atendimento às necessidades dos jovens, ou da urgência em reformular o ensino médio, analisando, inclusive, se as mudanças que ocorreram a partir da lei dão conta, de fato, de melhorar os índices do ensino médio e de atingir os resultados esperados pelo Governo.

Acreditamos, assim como Marx (2001), que não é possível ler a realidade sem perceber seu movimento histórico, pois só captamos a realidade a partir da totalidade do seu movimento, de suas contradições e suas mediações. Também não acreditamos que se possa entender o real desconectado de suas relações mais amplas com a totalidade, tomando, equivocadamente, o real de modo isolado e imediato.

Nesse sentido, adotamos como ponto de partida a diferença fundamental entre essência e aparência para, no processo de problematização e pesquisa, evidenciar a distinção entre o discurso e a realidade que permite a construção da hegemonia que deu origem e dá legitimidade a reforma do ensino médio.

Também ganha destaque nessa pesquisa o conceito de *pseudoconcreticidade* que, segundo Kosik (1976), é uma leitura da realidade vista a partir da aparência, ou seja, da expressão fenomênica do real, de modo que “[...] o mundo da pseudoconcreticidade é um claro-escuro de verdade e engano” (KOSIK, 1976, p.15).

Conforme Kosik (1976, p. 15), para se compreender a realidade é preciso sair do imediato, daquilo que se apresenta no aparente, e fazer um desvio para só assim se chegar à realidade. Isso porque a realidade não pode ser entendida pelo que se

percebe à primeira vista, como se essa primeira aproximação fosse capaz de revelar a complexidade do que é o objeto na sua essência.

Dessa forma, a essência e o fenômeno (aparência) são diferentes e contrários, porém uma vincula-se a outra, de modo que a essência não pode existir sem o mundo fenomênico, e o fenômeno é a essência em movimento. Ambos estão interconectados em uma relação íntima, logo, “[...] compreender o fenômeno é atingir a essência” (KOSIK, 1976, p. 16).

No entanto, não se atinge a essência naturalmente na sua relação com o fenômeno. No mundo da pseudoconcreticidade, o aspecto fenomênico da coisa acaba por assumir a essência do real, penetrando na consciência do indivíduo uma compreensão imediatista e simplista. Diante dessa complexa relação entre fenômeno e essência,

O fenômeno indica a essência e, ao mesmo tempo, a esconde. A essência se manifesta no fenômeno, mas só de modo inadequado, parcial, ou apenas sob certos ângulos e aspectos. O fenômeno indica algo que não é ele mesmo e vive apenas graças ao seu contrário (KOSIK, 1976, p.15).

Em outras palavras, para compreender um objeto na sua totalidade é preciso sair do mundo fenomênico, não ignorando os aspectos do fenômeno, mas se utilizando dele para se chegar à essência do objeto. Isso só é possível a partir da compreensão de que existe algo suscetível de ser definido como estrutura da coisa, essência da coisa, que está para além do está posto no imediato. Chegando-se a essa compreensão é preciso, então, realizar um desvio, um movimento de procura para descobrir essa “verdade oculta” por trás do aparente.

Esse ato de se “desviar” é o que justifica a existência da ciência como campo investigativo capaz de chegar à essência do objeto, pois se consideramos que a essência, ao contrário dos fenômenos, não se manifesta no aparente, apenas por meio da ciência será possível captá-la. Dessa forma, Kosik (1976, p. 18) afirma que a ciência “[...] pode ser caracterizada como um esforço sistemático e crítico que visa captar a coisa em si, a estrutura oculta da coisa, a descobrir o modo de ser do existente”.

O mundo da pseudoconcreticidade, portanto, vai se expressar a partir de quatro perspectivas: a primeira corresponde aos fenômenos externos, que é a exteriorização dos elementos essenciais, o modo como o objeto se apresenta a partir do seu movimento com a realidade, o que é visto de imediato. A segunda expressão da pseudoconcreticidade é a prática fetichizada dos homens, que é uma práxis fragmentária que não abarca as múltiplas determinações da realidade. A terceira representação são as projeções dos fenômenos externos na consciência dos homens. A quarta, é a naturalização dos objetos, que dão a impressão de serem naturalmente compreensíveis, sem levar em conta sua contextualização histórica e social.

Dessa forma, Kosik (1967) aponta para a superação dessa pseudoconcreticidade, superando a visão fenomênica do real e saindo da compreensão simplista da realidade. Inclusive, chamando a atenção para a importância de se separar o fenômeno da essência, buscando revelar a essência da coisa a partir da demonstração da verdade do caráter fenomênico.

Essa investigação pela verdade ocorre por meio da decomposição do todo, partindo do fenômeno para a essência, e retornando novamente ao fenômeno. A partir desse movimento dialético, chega-se à compreensão da “coisa em si”. Assim, romper com a pseudoconcreticidade é sair da “práxis utilitária” do pensamento comum, é destruir, por meio de uma ação de crítica sistematizada, as simples representações da realidade e construir uma concentricidade. Em outras palavras, é realizar um esforço para romper com o aparente, com a expressão fenomênica do real e chegar ao seu caráter essencial, o qual não podemos acessar se nos ativermos ao entendimento do objeto apenas na sua imediaticidade.

Dito isso, entendemos quão importante é romper com a pseudoconcreticidade que justifica a Lei Nº 13.415/2017, e que parte de uma análise superficial do problema do ensino médio para justificar uma reforma que reduz o currículo prescrito a uma inovação curricular de cunho digital-interdisciplinar e socioemocional, ignorando ou subestimando outros elementos estruturais de grande relevância, fundamentais para melhorar a qualidade do ensino médio. Dessa forma, só rompendo com o aparente, com a pseudoconcreticidade, e por meio da ciência, é possível alcançar

a essência do problema, para aí, sim, produzir condições de elaborar saídas efetivas que levam a sua superação.

No campo da construção da legitimidade de uma política educacional que se pretende hegemônica e capaz de forjar a adesão dos sujeitos políticos do parlamento, a versão sobre o real ganha muita importância e se expressa como ideologia ou visão de mundo que se almeja imprimir nas leis que regulam o Estado. A veiculação da ideologia se viabiliza pelos muitos discursos em disputa no espaço político e social. Nessa lógica, o discurso imbricado à compreensão dos fatos orienta-se por valores e objetivos que buscam justificar determinadas ações e decisões.

Sua análise deve problematizar seu conteúdo e origem de classe. Partindo desse pressuposto, caminhamos para uma interpretação do processo legislativo que resultou na Reforma do Ensino Médio sancionada por Temer, a partir de uma análise que ultrapassa a aparência da reforma e dos discursos que a justificam para entender a essência de sua implementação e seus desdobramentos.

Isso significa sair dos discursos que justificam a Lei Nº 13.415/2017 e analisar objetivamente em que as mudanças propostas por essa reestruturação implicarão no ensino médio e no direito à educação, e quais grupos poderiam estar se beneficiando com a aplicação da reforma. O discurso que leva à justificação da reforma no cenário político-econômico estruturado para sua implementação nos leva a discutir como a hegemonia em torno da reforma foi instituída.

Segundo Bottomore (2001), hegemonia é o instrumento que vai garantir a uniformidade de pensamentos e comportamentos da coletividade em torno de um determinado projeto político. Esse consenso é criado e recriado a partir de uma teia de instituições que propagam as ideias hegemônicas. Essa “textura de hegemonia” é tecida pelos intelectuais orgânicos dessa classe, que cumprem o papel de organizar em torno dessas ideias a coletividade.

Para Gramsci (2001), os detentores do meio de produção também detêm o domínio do currículo a ser ensinado, e do tipo de escola que deve existir. O autor afirma que os diferentes tipos de escolas estarão relacionados com os diferentes tipos de

produção e, para comprovar sua afirmação, mostra-nos que, enquanto na zona rural da Itália vão se formar, em maior quantidade, funcionários estatais e profissionais liberais, na zona urbana, se formarão técnicos para a indústria.

Gramsci (2001, p. 20) ainda vai argumentar que essa relação entre os meios de produção e o tipo de escola que forma para esses meios de produção não se dá de forma natural, mas como uma construção mediatizada por um “tecido social” e por um “conjunto das superestruturas”. Essa superestrutura, representada pelo Estado, que, para Gramsci (2001), é um grupo dominante que exerce em toda a sociedade o domínio direto, consegue, por meio do poder jurídico e coercitivo, garantir sua hegemonia.

Entretanto, apenas por coerção não é possível manter a hegemonia *ad aeternum*, destacando-se, aqui, o papel do intelectual orgânico como “[...] prepostos do grupo dominante para o exercício das funções subalternas da hegemonia social e do governo político” (GRAMSCI, 2001, p. 21). Ou seja, esses intelectuais do sistema hegemônico instigam um “consenso espontâneo”, naturalizando suas ideologias e dando ao aparente uma pseudoconcreticidade.

Para Navroski (2011), a hegemonia se estabelece pela força e pela ideologia, de modo que ambas são igualmente utilizadas pelo Estado para que a estrutura e o modo de vida se mantenham. Dessa forma, um determinado setor que compõe o grupo hegemônico da sociedade detém os mecanismos de repressão e controle, bem como o conhecimento sobre as questões burocráticas da máquina pública e o domínio sobre os processos legislativos (SCHLESENER, 1996). Destarte, as legislações resultam dessa hegemonia, sendo elaboradas para garantir a ordem estrutural da sociedade.

Todavia, para Gramsci (2001), a hegemonia é um campo em disputa, e a ideologia é um terreno de luta e, dessa forma, o projeto histórico do proletariado deve ser a expansão contínua dos consentimentos da classe operária para formar um novo bloco histórico de poder.

Nossa pesquisa utiliza a análise documental, que segundo Sá-Silva *et al* (2009), permite acesso a dados e informações que ampliam o entendimento do objeto

pesquisado, cuja compreensão necessita de contextualização histórica e sociocultural. Para Cellard (2008), a análise documental possibilita a observação do processo de maturação e evolução do problema pesquisado, e isso é importante para se entender o movimento da realidade que permitiu que o objeto pesquisado se materializasse no que é.

Vamos utilizar a análise documental que, para Lüdke e André (1986), perpassa a busca pelas informações de fatos determinados, que podem ser extraídos dos documentos a partir de questões e hipóteses levantadas na pesquisa. Desse modo, tanto a análise documental, quanto a análise do discurso serão realizadas por meio da análise dos materiais disponíveis no site do Congresso Nacional¹, que dispõe de todo o processo legislativo, desde o texto inicial da MP Nº 746/2016 até sua publicação como Lei Nº 13.415/2017.

Deste material elaboramos uma planilha que incorpora dados oriundos do relatório final da comissão especial que analisou a reforma do Ensino Médio, bem como uma síntese das emendas à Medida Provisória apresentada pelos parlamentares que contém a posição e votação dos deputados e senadores, e dos seus respectivos partidos, em relação a MP 746/2016. Este material está disponível no trabalho como “**Anexo A**”, e parte dos dados serão expostos nesta pesquisa para análise do tema em tela.

Por meio de análise de fontes disponíveis no site do Congresso Nacional estão disponíveis todas as informações sobre a tramitação da “Reformulação do Ensino Médio”. Ao acessar a página, é possível ter acesso ao texto da MP. Além disso, também é possível encontrar um quadro que apresenta o último estado da matéria que, neste caso, já virou norma jurídica regulamentada pela Lei Nº 13.415/2017.

No *site*, pode-se ter acesso a uma consulta pública que, durante a tramitação da reforma, estava aberta ao público para que opinassem sobre a medida. Essa

¹ www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/12699.

Consulta pública teve 4.551 pessoas favoráveis à reforma contra 73.554 pessoas contrárias a ela.

Também tivemos acesso aos diversos documentos apresentados pelos parlamentares, que constituiriam a MP Nº 746/2016. A Emenda Parlamentar é um recurso capaz de alterar o texto de uma medida provisória. Além disso, é possível encontrar quadros comparativos que mostram, de forma mais explícita, o que mudava após cada etapa da tramitação da MP.

Outros documentos, tais como, notas técnicas, requerimentos para audiências públicas, exigência de cumprimento do Regimento Comum do Congresso Nacional, registro de voto separado e o relatório final, também elaborados e apresentados por parlamentares e técnicos da casa, estão disponíveis no *site* do Congresso Nacional.

Com o intuito de captar a dinâmica do percurso legislativo que aprovou a Lei Nº 13.415/2017, analisaremos as disputas e os embates em torno da MP Nº 746/2016 que ocorreram no Congresso desde sua publicação até sua aprovação como norma jurídica. Para tanto, tomamos como referência o Regimento Comum do Congresso Nacional, os Regimentos Internos do Senado Federal e da Câmara de Deputados, que traçam o rito legislativo de uma MP. Dessa forma, ponderaremos a composição da comissão mista, suas atribuições e os requerimentos de audiências públicas e emendas à MP, apresentados pelos parlamentares à Comissão.

Ademais, analisaremos as emendas dos parlamentares, destacando o número de emendas apresentadas por candidatos, quais os partidos que as apresentaram, e sobre o que tratava cada emenda. Ao final, apresentaremos as principais mudanças que ocorreram nesse processo, fazendo um comparativo entre a LDB, a MP Nº 746/2016 e o texto que culmina na Lei Nº 13.415/2017, aprovada pelo Congresso.

2. ANÁLISE DA PRODUÇÃO ACADÊMICA SOBRE A REFORMA

Com o intuito de compreender o movimento que levou a instauração da Lei n.13.415/2017, bem como os discursos que justificam a sua implementação, realizamos um levantamento bibliográfico referente ao nosso tema em tela (Reforma do Ensino Médio), focando nas análises já desenvolvidas por professores e pesquisadores do campo educacional sobre a reforma implantada por Temer.

Concordamos com Lakatos (2003) ao afirmar que toda a pesquisa, mesmo que exploratória, precisa identificar fontes documentais ou bibliográficas para não acontecer de ter duplicação de esforços e evitar repetir pesquisas já desenvolvidas. Desta forma, a partir das conclusões que os outros chegaram é possível avançar na compreensão de outros elementos da realidade e com isso aperfeiçoar o próprio processo de aprendizagem.

Dito isso, tomamos por base o portal de periódicos da CAPES, Google Acadêmico e utilizamos como referência o termo “Reforma do Ensino Médio”, e encontramos 26 produções acadêmicas² que abordam sobre a Reforma do Ensino Médio. Aqui reunimos os principais aspectos dessa produção, na qual foi possível identificar alguns elementos nos textos que se destacavam em vários artigos, de modo que organizamos em categorias as análises das produções que abordam a Reforma, com o intuito de ter uma compreensão mais aprofundada da temática.

Para Carvalho e Souza (2013), a categorização é uma maneira de organizar determinados conceitos e ideias em grupos ou categorias baseadas nas suas semelhanças, com o propósito de captar, da melhor forma, as análises desenvolvidas. Essas categorias são, portanto, resultado de elementos que

² Muitos outros trabalhos foram realizados após esse levantamento e, considerando que nosso foco não é a revisão de literatura em si, partimos das produções elaboradas nesse espaço-tempo, para, a partir delas, refletirmos sobre a tramitação da MP Nº 746/2016 até sua promulgação como Lei Nº 13.415/2017. Todavia, outras produções e análises de trabalhos e pesquisas, realizados posteriormente a este levantamento, foram inseridas na conclusão desta seção, de modo a enriquecer o debate aqui proposto.

apresentam características afins e que, a partir dessas afinidades, são reunidos e categorizados dentro de uma rede de sentidos que emergem a partir da leitura dos textos.

Diante disso, identificamos que os trabalhos encontrados possuíam duas formas de interpretação da reestruturação do ensino médio. Em suas posições, eram destacados aspectos endógenos, que afetavam o funcionamento e a constituição interna do ensino médio; bem como aspectos exógenos³, que se relacionavam à origem e às consequências mais amplas da implementação da reformulação do ensino médio.

Consideramos aspectos exógenos (extraescolares) aqueles elementos ligados à totalidade histórico-econômico-social, e aspectos endógenos (intraescolares), aqueles elementos da particularidade pedagógica-curricular-educacional do ensino médio. Nesse sentido, por essa classificação, identificamos que os autores e textos que abordaram a temática por meio das categorias Contexto Político e Econômico; Antecedentes da Reforma; Interesses de Classe; Mercado de trabalho; Viabilidade e Implementação; Mercado da Educação, e Comparações, Internacionais focalizaram mais a totalidade que envolve e dá origem à Reforma. Os autores e textos que utilizaram os conceitos de Esvaziamento e Flexibilização Curricular; Precarização da Docência e Avaliação de Larga Escala, Dualidade Educacional e Social; Gastos e Investimento, preocuparam-se mais com a estrutura interna dessa etapa de ensino.

Passamos agora a contextualizar as categorizações identificadas nas produções acadêmicas fazendo, num primeiro momento, uma apresentação dos aspectos exógenos (extraescolares) ligados à Reforma. A **categoria I** refere ao “Contexto

³ Segundo o dicionário Houaiss (2004), endógeno diz respeito aquilo que é originado ou desenvolvido no interior do organismo ou de um sistema, ou por fatores internos. Sua etimologia vem do grego que significa gerado de dentro, e pode ser usado para explicar aquilo que se refere a uma determinada causa interna. Já os aspectos exógenos, dizem respeito aquilo que vem do exterior; ou seja, que tem uma causa ou influência externa. O termo exógeno que também deriva do grego significa originado de fora, e pode ser compreendido como aquilo que se desenvolve exteriormente, mas que influencia os elementos internos. É um termo muito utilizado na biologia para explicar a origem de substâncias geradas fora do organismo, mas que exercem influência interna no organismo ao serem absorvidos.

político e econômico” e diz respeito à compreensão que os autores tiveram dos fatores políticos e econômicos que influenciaram a Lei Nº 13.415/2017.

A **categoria II** trata dos antecedentes da reforma e corresponde às proposições legais que antecederam a lei que reestrutura o ensino médio, bem como a existência de outros modelos semelhantes ao atual.

A **categoria III** corresponde aos “interesses de classe”. Destacamos essa categoria procurando identificar nas produções que interesses de classe estavam colocados na Reforma, e quais setores poderiam estar sendo privilegiados com essa política.

A **categoria IV** remete ao “Mercado de Trabalho”. Com essa categoria, nosso objetivo foi identificar, nos artigos, como os autores abordavam a relação entre a reforma do ensino médio e o mundo do trabalho, se existia algum estreitamento com as demandas do mercado, e se essa política era uma forma de atender às demandas de mão de obra.

A **categoria V** refere-se à “Viabilidade e Implementação”, que corresponde às análises abordadas nas produções acadêmicas sobre o percurso legislativo que culminou na Lei Nº 13.415/2017.

A **Categoria VI** trata do “Mercado da Educação” e corresponde às análises dos autores sobre a possibilidade de a Reforma do Ensino Médio favorecer um amplo mercado em torno dos itinerários formativos, inclusive problematizando até que ponto as iniciativas que levaram à promulgação da Lei Nº 13.415/2017 têm estreita relação com esses interesses mercadológicos no campo educacional.

A **Categoria VII** tem como foco as “Comparações Internacionais” e elenca elementos da atual Reforma com outras de cunho internacional, identificando semelhanças e diferenças que existem entre o modelo de reestruturação do ensino médio aplicado no Brasil e outros modelos executados em diferentes países.

Apresentadas as definições das categorias que compõem as análises exógenas da Reforma, passamos agora a contextualizar as categorizações identificadas nas produções acadêmicas, fazendo uma apresentação dos aspectos endógenos (intraescolares) ligados a elas.

A **Categoria VIII**, “Esvaziamento e Flexibilização Curricular”, corresponde às análises das alterações sofridas pelo currículo e como é entendida e abordada a flexibilização curricular e a limitação de carga horária para os conteúdos comuns.

A **Categoria IX**, “Precarização da Docência”, corresponde às mudanças que ocorrerão na profissão docente após a Reforma, destacando-se aqui a abordagem do profissional com notório saber no exercício docente dentro do campo do itinerário técnico-profissional.

A **Categoria X**, “Avaliação de Larga Escala”, procurou identificar os impactos que a Reforma trará nos índices de avaliações de larga escala, e como a escola poderá se comportar diante dessa demanda.

A **Categoria XI**, “Dualidade Educacional e Social”, corresponde às análises que partem da premissa que a Reforma do Ensino Médio, na tentativa de resolver os problemas de desmotivação dos jovens pelos percursos escolares, acaba por intensificar um processo de diferenciação na transmissão do saber sistematizado, gerando escolas desiguais.

A **Categoria XII**, “Gastos e Investimentos”, corresponde às problematizações feitas pelos autores e textos em relação ao orçamento da união, problematizando se existirão recursos para a implementação da Reforma, considerando outras políticas de restrição orçamentária, tal como a Desvinculação de Receitas da União (DRU) e EC N° 95.

A partir do exposto, passamos agora a analisar o que os autores elaboraram a respeito das categorias identificadas. Neste momento, apresentaremos as análises situadas a partir dos aspectos exógenos.

Tomando como ponto de debate a Categoria I “Contexto Político e Econômico”, os autores e textos que discutem a Reforma, elencando esses elementos são: Frigotto (2016); Ramos e Frigotto (2016); Arelaro (2017); Duarte e Derisso (2017); Ferreira (2017); Ferreti e Silva (2017); Gonçalves (2017); Krawczyk e Ferreti (2017); Leher e Vitória (2017); Lino (2017); Maues (2017); Melo (2017); Moll (2017); Moraes (2017); Motta (2017); Moura e Lima (2017); Orso (2017).

Frigotto (2016, p. 329) afirma que a Reforma de Ensino Médio “[...] proposta pelo bloco de poder que tomou o Estado brasileiro por um processo golpista, jurídico, parlamentar e midiático”, acaba com a configuração do ensino médio como educação básica universal para a grande maioria de jovens e adultos. Em outro trabalho, o autor afirma que, nas últimas três décadas, presenciamos uma luta por avanços e recuos na construção democrática do Estado de direito e que, com o governo Lula e Dilma Rousseff, “[...] mesmo sem efetivarem reformas estruturais, estabeleceram ganhos reais no salário mínimo e mediante políticas sociais de transferências de renda tiraram da miséria mais de 20 milhões de brasileiros” (RAMOS, FRIGOTTO, 2016, p. 31).

Ferreti e Silva (2017) afirmam que o *impeachment* foi um processo conturbado e carregado de dúvidas sobre sua legalidade e legitimidade, o que o leva a ser considerado um *golpe*. Nessa mesma linha, Motta (2017) afirma que “[...] o *impeachment* foi resultado de um golpe de Estado, que não precisou de forças armadas para acontecer”. Ferreira (2017) aponta que o *impeachment* foi um golpe parlamentar que ameaça o processo democrático no Brasil.

Para Arelaro (2017), a saída da presidenta Dilma foi um “[...] Golpe perpetrado contra o povo” e, segundo ela, o seu intuito seria o de “[...] destruir a democracia do País, através da desconstrução da Constituição de 1988” (ARELARO, 2017, p.11). Nessa mesma linha de raciocínio, Gonçalves (2017, p.134) defende que o *impeachment* da presidenta Dilma operacionaliza “[...] um grande retrocesso no campo das políticas sociais e educacionais”.

Duarte e Derisso (2017) afirmam que o Brasil vive uma crise política institucional sem precedentes e que o golpe foi motivado pela reorientação política da grande burguesia brasileira diante dos reflexos da crise econômica e financeira internacional. Segundo os autores, essa reorientação decorreu da desconfiança na capacidade do governo de Dilma Rousseff para fazer os ajustes econômicos exigidos pelo capital, no sentido de satisfazer às demandas do mercado mundial globalizado e de garantir a continuidade do processo de acúmulo de capitais e de concentração de renda (DUARTE, DERISSO, 2017, p. 132-133).

Para Krawczyk e Ferreti (2017), as reformas educacionais, ministeriais e os reordenamentos fiscais ocorridos após o golpe coadunam com a virada conservadora que tivemos na política e na economia. Nessa lógica, Leher, Vitória e Motta (2017, p. 15) entendem que “[...] as profundas e radicais transformações na educação pública brasileira são indissociáveis da nova conjuntura política e econômica advindas do impeachment de Dilma Rousseff.”.

Para Lino (2017), o governo de Temer não possui elementos que sequer o garantam legitimidade para continuar; sua ascensão ao poder deu-se por vias antidemocráticas e que, após sua posse, vem efetivando uma série de ações que retiram direitos da população. Para Maues (2017), o propósito do governo Temer é aplicar as reformas, tais como a do Teto dos Gastos, da Previdência, a Trabalhista, e a da Terceirização.

Melo e Souza (2017) afirmam que, após o processo de afastamento da presidenta da República no Brasil, as conquistas populares e democráticas que se acreditava terem sido fortalecidas, foram “exterminadas”. Inclusive, Moll (2017) denuncia que o PNE sofreu um duro golpe devido às medidas de contenção de gastos desenvolvidas no governo de Michel Temer (EC Nº 95/2016). Para essa autora, do mesmo modo que as definições constitucionais de 1934 foram congeladas pelo Estado Novo e substituídas pelos preceitos autoritários de 1937, também acontece após a saída da presidenta Dilma. Isto é, todos os avanços obtidos na Lei Nº 13.005/2014 (PNE 2014-2024) passam a ser inviabilizados, tal como nos momentos de ruptura democrática que marcaram a história política do Brasil.

Orso (2017) afirma que, diferente do golpe contra Collor, que foi dado pela direita, e no qual a chave do cofre só mudou de mãos, mas permaneceu com a classe dominante, o atual foi dado contra a classe trabalhadora. Moraes (2017, p. 422) analisa que o reflexo dessa perda nos direitos dos trabalhadores se evidencia na implementação de uma reforma por meio de uma Medida Provisória que se soma ao PL Nº 6.840/2001 que “[...] legaliza o *apartheid* social na educação no Brasil”.

Os autores e textos que discutem a Reforma elencando esses elementos são: Cunha (2017); Duarte e Derisso (2017); Ferreira (2017); Frigotto (2016); Gonçalves

(2017); Krawcyk e Ferreti (2017); Kuenzer (2017); Leher e Vittoria (2017); Lino (2017); Motta e Frigotto (2017); Silva e Scheide (2017); Silva (2017).

Em relação à análise dos antecedentes da Reforma, Cunha (2017) identifica semelhanças entre a Lei Nº 13.415/2017 e a legislação concebida por Gustavo Capanema durante o Estado Novo, segundo a qual, cada “lei” orgânica referia-se à articulação do ramo de ensino em questão com o superior. No entanto, a reforma realizada por Capanema fez com que os egressos de cursos médios profissionais passassem a ter acesso muito restrito ao ensino superior, podendo se candidatar apenas aos cursos relacionados com os que haviam feito. Da mesma forma, Cunha (2017, p. 379) afirma que “[...] a lógica da política educacional expressa na Medida Provisória Nº 746/2016 [...] resultou da retomada da função “contenedora” atribuída ao Ensino Médio”.

Para Duarte e Derisso (2017), a reforma da última etapa da educação básica executada no governo Temer possui semelhanças com a reestruturação do segundo grau realizada na Ditadura Militar, acrescentando-se o fato de que ambas se afastaram da essência das leis de diretrizes da educação vigentes nos seus respectivos momentos. Compreensão semelhante também apresenta Ferreira (2017, p. 294) ao afirmar que a Lei Nº 13.415/2017 “[...] guarda o mesmo espírito das políticas educacionais ocorridas no ensino médio brasileiro na ditadura varguista, na ditadura militar e nos anos 1990”.

Da mesma forma, Leher, Vittoria e Motta (2017) afirmam que o empobrecimento da formação pretendida é algo muito semelhante à formação do nível médio preconizada pela política educacional vigente na ditadura empresarial-militar. De igual modo Silva e Scheide (2017, p. 25) defendem que, quanto à organização curricular, a reestruturação do ensino médio propõe uma retomada “[...] do modelo dos tempos da ditadura civil-militar, trazendo de volta a organização por opções formativas com ênfases de escolha dos estudantes”. Dessa forma, no último ano do ensino médio, o estudante faria opção por uma das áreas do currículo ou pela formação profissional. Esse modelo educacional reforçou a fragmentação e a hierarquia do conhecimento escolar que as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Dcnem), de 2012, buscavam minimizar.

Nessa mesma lógica, Motta e Frigotto (2017) defendem que a Reforma do Ensino Médio retroage à Lei Nº 5.692/1971, que apresentou uma profissionalização precária frente às realidades dos estados. Para esses estudiosos, a Lei Nº 13.415/2017 não permitirá a “livre escolha”, como propagam os reformadores, mas será compulsória, e em escolas com condições de infraestrutura precarizada.

Em outro trabalho, Frigotto (2016) compara a reformulação da última etapa da educação básica realizada por Temer com outras reformas que a antecederam; dentre as quais destaca-se a semelhança com a concepção de educação proposta por Desttut de Tracy. Essa proposta educacional preconizava uma escola rica em conhecimento e cultura para quem tinha tempo, e uma rápida e pragmática para os que se destinavam ao trabalho.

Silva (2017) identifica semelhanças entre a Lei Nº 13.415/2017 e o PL Nº 6.840/2013, e Gonçalves (2017) afirma que, em 2012, a Câmara dos Deputados, por iniciativa do deputado Reginaldo Lopes (PT/MG), propôs uma comissão de Estudos e Proposições para a Reformulação do Ensino Médio. Segundo Gonçalves (2017, p. 133), “[...] do resultado dessa comissão, começou a tramitação do Projeto de Lei Nº 6.840/2013”, que apresentava uma proposta de reforma do ensino médio com inúmeras semelhanças com a sancionada pelo governo Temer.

Krawcyk e Ferreti (2017) também identificam semelhanças entre o PL Nº 6.840/2013 e a Lei Nº 13.415/2017. Porém, eles ressaltam que, em 2013, o projeto foi profundamente modificado no debate legislativo, em grande parte graças à atuação do Movimento em Defesa do Ensino Médio. Inclusive, foi em função desse movimento de resistência que o projeto foi abandonado.

Kuenzer (2017) denuncia que a Lei Nº 13.415/2017 possui semelhanças com o Decreto Nº 2.208/97, cuja concepção pedagógica está atrelada aos ideais defendidos pelo Banco Mundial, que foi alvo de muita resistência dos movimentos sociais e educacionais durante anos.

Da mesma forma, Lino (2017) afirma que, como ocorreu com o Decreto Nº 2.208/97, que separou o ensino técnico do ensino médio e organizou o seu currículo não mais por meio de disciplinas, mas a partir dos perfis de competências

requisitados pelo mercado de trabalho, a Lei Nº 13.415/17 atualiza a prevalência dos interesses do empresariado sobre o conjunto da sociedade, desconsiderando a importância da formação humana integral e os fins formativos da educação básica.

Apresentadas as produções acadêmicas que analisam as legislações e reformulações que antecedem a Reforma, passamos agora a analisar a Categoria III “Interesses de Classe”. Os autores e textos que discutem a Reforma elencando esses elementos são: Ferreti e Silva (2017); Frigotto (2016); Gonçalves (2017); Kuenzer (2017); Leher, Vitoria e Motta (2017); Lino (2017); Maues (2017); Melo e Souza (2017); Moraes (2017); Orso (2017); Simões (2017).

No que se refere aos Interesses de Classe, os autores Ferreti e Silva (2017) afirmam que a reestruturação do ensino médio ocorreu para atender exclusivamente a um determinado setor da sociedade. Segundo Ferreti e Silva (2017, p. 396), “[...] ainda que estivesse presente nas audiências públicas um número expressivo de críticos da MP, suas argumentações não foram ouvidas”. Inclusive, as poucas alterações sofridas até sua transformação em Lei foram advindas de participantes ligados ao setor privado.

Para Gonçalves (2017), essa opção de ouvir apenas um setor da sociedade para concretizar uma mudança tão radical na estrutura do ensino médio tem estreita relação com o golpe parlamentar ocorrido em 2016, considerando que ele “[...] teve apoio de muitos empresários, que financiaram uma série de manifestações pró-*impeachment* e as ações em curso do governo têm, entre os maiores beneficiados, os empresários” (GONÇALVES, 2017, p. 134).

Segundo Kuenzer (2017), no que se refere ao ensino médio, a posição dos setores privados, representados pelas instituições, tem se ampliado nos espaços de discussão das políticas públicas. Isso porque encontram cada vez mais apoio e uma identidade conceitual dos dirigentes que têm integrado o MEC e o Consed, que também defendem a flexibilização dos percursos formativos com o intuito de permitir que o estudante opte pelo aprofundamento em uma área acadêmica, ou

pela formação técnica e profissional, “[...] a partir de sua trajetória e de seu projeto de vida” (KUENZER, 2017, p.333).

Leher, Vitoria e Motta (2017) afirmam que, desde 2007, o movimento empresarial vem definindo as ações do Governo Federal para a educação básica, e que os empresários difundem sua agenda e pedagogia por meio de coalizões como o movimento “Todos pela Educação” reunindo, nesses espaços, banqueiros, grandes empresários dos meios de comunicação e o chamado “terceiro setor” empresarial.

Nessa mesma linha, Maues (2017) chama a atenção para outro grupo que passa a atuar no Brasil, disseminando suas ideologias entre o próprio movimento estudantil. Trata-se do movimento internacional denominado “Estudantes pela Liberdade” (*Students for Liberty*), que recebe aporte político e financeiro de várias entidades, tais como o Instituto de Estudos Empresariais (IEE), o Instituto Liberal (IL), o Instituto Mises Brasil, afiliado do *Mises Institute* dos EUA, o Instituto Millenium, dentre outros, que vêm se apropriando das bandeiras dos estudantes, tentando desmobilizá-los.

Portanto, o interesse em debater políticas públicas para o ensino médio é, para Moraes (2017, p. 407), algo que “[...] virou lugar-comum entre os ‘reformadores empresariais’ e seus aliados no âmbito governamental fazer apreciações sobre a situação da educação pública brasileira”. Esse movimento em torno da educação, para Orso (2017, p. 61), teria um único propósito: “[...] resolver o problema da crise do capital”.

Nessa perspectiva, Lino (2017, p. 81) afirma que os ajustes da economia brasileira foram acompanhados da presença de organismos internacionais, que “[...] passaram a orientar as reformas na educação em termos organizacionais e pedagógicos”. Essas “orientações” seriam, segundo Melo e Souza (2017), resultados de acordos realizados por meio de extensos e duradouros pacotes de ajuda e empréstimos oriundos de alguns organismos internacionais, como o Fundo Monetário Internacional e o Banco Mundial, com suas diversas agências.

Simões (2017, p. 48) afirma que a reforma oriunda da Lei Nº 13.415/2017 visa atender aos interesses “[...] daqueles que estão no comando governamental [...] na

linha de raciocínio empresarial-neoliberal aos moldes *'just in time'*". Assim sendo, Frigotto (2016) afirma que é pelo fato de a reestruturação do ensino médio estar alinhada aos interesses do Banco Mundial, Organização Mundial do Comércio etc., que seus compromissos "[...] não são com o direito universal à educação básica, pois a consideram um serviço que tem que se ajustar às demandas do mercado." (FRIGOTTO, 2016, p. 329).

Os autores e textos que discutem a Reforma elencando os elementos da Categoria IV "Mercado de Trabalho são: Duarte e Derisso (2017); Gonçalves (2017); Krawczyk e Ferreti (2017); Kuenzer (2017); Leher, Vittoria e Motta (2017); Lino (2017); Melo e Souza (2017); Moll (2017); Motta e Frigotto (2017); Moura e Lima (2017); Silva (2017); Silva (2017); Simões (2017).

No que se refere à análise da relação entre o Mercado de Trabalho e a Reforma do Ensino Médio, Duarte e Derisso (2017) afirmam que a orientação teórico-metodológica da Reforma combina com a ideia de uma escola que forme capital humano para o desenvolvimento econômico nacional e, simultaneamente, mão de obra para o mercado. Uma mão de obra que, em função do desemprego estrutural existente, não tem sequer a garantia de ser empregada no mercado.

Gonçalves (2017) afirma que os principais defensores da Reforma do Ensino Médio são os grupos de empresários, que têm seus interesses contemplados na proposta do governo. Nesse viés de raciocínio, Lino (2017, p. 81) compreende que a reestruturação do ensino médio é uma maneira de "o Governo golpista" tentar "[...] reimprimir na política educacional a subordinação da formação escolar ao sistema produtivo".

Leher, Vittoria e Motta (2017) também percebem uma relação entre a reforma sancionada por Temer e as necessidades de atender à força de trabalho no país. Contudo, Silva (2017) afirma que, à medida que se moderniza a educação brasileira, tal como se começava a fazer por meio do "Novo Ensino Médio", teríamos então "[...] jovens muito mais preparados para seus projetos de vida" (SILVA, 2017, p. 279).

Krawczyk e Ferreti afirmam que a Lei Nº 13.415/2017 é incongruente com a própria visão de trabalho do capitalismo, trazendo como hipótese que o objetivo da reforma seria “[...] treinar os jovens para serem simplesmente operários no chão da fábrica ou trabalhadores sem chances no mercado formal, travestidos de ‘empreendedores’” (KRAWCYK, FERRETI, 2017, p. 39).

Para Kuenzer (2017), a reforma dialoga com a incerteza do mercado, de modo que,

Se o trabalhador transitará, ao longo de sua trajetória laboral, por inúmeras ocupações e oportunidades de educação profissional, não há razão para investir em formação profissional especializada. Dessa forma, a integração entre teoria e prática se dará ao longo das trajetórias de trabalho, secundarizando a formação escolar, tanto de caráter geral como profissional (KUENZER, 2017, p. 339).

Para Melo e Souza (2017), o que se propõe é que, ao estudante, saber ler e realizar operações matemáticas já será o suficiente para manter o exército industrial de reserva. Segundo Moll (2017), a inclusão da experiência de trabalho no setor produtivo como parte do tempo educativo e do currículo escolar pode prejudicar ainda mais o tempo escolar dos alunos, mostrando uma clara tendência a valorizar mais a vivência no mercado de trabalho que uma formação básica estruturada.

Motta e Frigotto (2017) afirmam que a ideia de investimento em capital humano como motor de desenvolvimento econômico é uma concepção de formação voltada intrinsecamente para atender às necessidades do mercado. Nessa perspectiva, Moura e Lima (2017) apontam que o que se percebe na Lei Nº 13.415/2017 é uma clara intenção de fazer mais prático, operacional e rápido o processo de transição para o mercado de trabalho.

Silva (2017) afirma que, desde a aprovação da LDB Nº 9394/96, existe uma disputa pela adequação do ensino médio a requisitos postos pelo mercado de trabalho e pelas necessidades definidas pelo setor empresarial. Simões (2017) mostra que os agenciadores da Reforma do Ensino Médio não pouparam “verbetes e expressões” para justificar um ensino mais dinâmico, flexível e aberto a mudanças, aos moldes de uma produção “*just in time*”.

Analisando a Categoria V “Viabilidade e Implementação”, destacam-se os trabalhos de Amaral (2017); Arelaro (2017); Castilho (2017); Cunha (2017); Ferreira (2017);

Gonçalves (2017); Krawczyk e Ferreti (2017); Kuenzer (2017); Leher, Vittoria e Motta (2017); Lino (2017); Melo e Souza (2017); Moll (2017); Motta e Frigotto (2017); Orso (2017); Ramos e Frigotto (2017); Silva e Scheide (2017); Silva (2017).

No que se refere à análise da viabilidade e implementação da Lei Nº 13.415/2017, Silva e Scheide (2017) afirmam que o ano de 2015 e parte de 2016 ocuparam o Congresso Nacional e a sociedade brasileira com ações voltadas ao *impeachment*. Com isso, o Projeto de Lei de Reformulação do Ensino Médio e seu substitutivo ficaram sem tramitação. Poucos meses depois de ter assumido a Presidência da República, uma vez consolidado o *impeachment*, o governo Michel Temer encaminhou para o Congresso Nacional a MP Nº 746, de 22 de setembro de 2016.

Para Silva (2017), a lei vinha sendo bastante aguardada e discutida por estudantes e profissionais da educação em todo o país, e que ela é fruto de um longo debate e que “[...] em uma perspectiva democrática, conseguiu, de forma efetiva e legítima, contribuições dos diferentes atores” (SILVA, 2017, p. 277).

Contudo, para Amaral (2017), a aprovação de uma reestruturação do ensino médio por meio de medida provisória é questionável, fazendo-se necessário um amplo debate com o setor educacional do país. Nessa lógica, Castilho (2017) afirma que o modo como foi aprovada a Reforma do Ensino Médio denota o autoritarismo do governo. Orso (2017) denuncia que “[...] a Reforma do Ensino Médio foi feita sem qualquer discussão com os professores e com a sociedade” (ORSO, 2017, p. 53).

Arelaro (2017) chama atenção para o fato que nem mesmo durante a ditadura civil-militar presenciou-se algo semelhante. A lei de reforma dos ensinos de 1º e 2º (Lei Nº 5.692/1971) obedeceu aos trâmites legais, apesar da óbvia limitação de discussões. Essa postura surpreendeu até os defensores da flexibilização do ensino médio, que rejeitaram a chegada da Reforma ao Congresso como medida provisória.

Para Ferreira (2017), a proposta de reestruturação do ensino médio, bem como a Emenda Constitucional (EC) Nº 95/2016, que reduz o investimento público nas áreas de saúde, educação e assistência social por 20 anos, formam um grande pacote de retirada de direitos. Em outro trabalho, a autora faz uma relação entre o

slogan do governo com sua postura autoritária, que “[...] impõe a contrarreforma do ensino médio por medida provisória” (FERREIRA, 2017, p. 303).

Gonçalves (2017) também parte da compreensão que o uso de uma medida provisória para reformular a última etapa da educação básica evidenciou a postura antidemocrática do governo, uma vez que a medida provisória tem efeito imediato, precisando ser aprovada pelo Congresso Nacional em até 120 dias e, portanto, inviabilizando uma oportunidade de diálogo e discussão.

Nesse sentido, Krawcyk e Ferreti (2017) afirmam que a MP Nº 746/2016 mostra a decisão do governo que atropela toda a discussão que vinha sendo feita no próprio Congresso. Entre as principais críticas dos autores está a forma autoritária que orientou todo o processo, e tudo em prazo exíguo, sem que fossem abertos espaços para o debate aprofundado pelos docentes, especialistas, pesquisadores e estudantes que atuam, estudam e sofrem a realidade do ensino médio no Brasil (KUENZER, 2017, p. 336).

Lino (2017, p.77) também aponta que o uso da medida provisória caracteriza uma forma autoritária de legislar, que “[...] sinaliza o desprezo pelo necessário diálogo acadêmico e legislativo, típico de um regime de exceção”. Para Melo e Souza (2017), o uso da MP reafirma o caráter antidemocrático do atual governo “[...] rumo à entrega do espaço da educação pública aos ditames internacionais e para a lógica técnica da formação” (MELO, SOUZA, 2017, p. 32).

Esse ambiente de falta de diálogo, segundo afirma Leher, Vittoria e Motta (2017), “[...] instou estudantes, professores, universidades, escolas, entidades científicas, sindicatos, movimentos sociais a se posicionarem contra a MP.” Inclusive, destacam-se as centenas de escolas públicas ocupadas por estudantes como forma de criticar a implementação do “Novo Ensino Médio”.

Para Moll (2017), o atropelamento dos processos legais e constitucionais, sempre sob o discurso da legalidade e da constitucionalidade, explicita o declínio de períodos históricos que Anísio Teixeira denominou como intervalos democráticos.

Motta e Frigotto (2017) concluem que a contrarreforma do ensino médio por imposição autoritária de medida provisória é congruente e necessária para sustentar a violência da PEC Nº 55, que expressa o “[...] desmanche dos direitos universais da classe trabalhadora mediante o congelamento dos recursos públicos para a educação, saúde, cultura etc.”. Segundo os autores, a “Reforma”, que traduz, na prática, o ideário liberal-conservador, também carrega no seu bojo os elementos fascistas do movimento Escola “sem” Partido, e economicistas do Todos pela Educação, revestidos pelas benesses da filantropia dos homens de bem e propulsores do desenvolvimento econômico” (MOTTA, FRIGOTTO, 2017, p. 368).

Dessa forma, o caráter manipulatório da publicação antecipada da medida provisória em relação à conclusão da BNCC evidencia o caráter de um movimento que “[...] tem na caneta do executivo a sua objetividade” (RAMOS, FRIGOTTO, 2016, p. 35).

No que se refere a Categoria III “Mercado da Educação”, Arelaro (2017); Castilho (2017); Ferreira (2017); Gonçalves (2017); Krawczyk (2017); Kuenzer (2017); Leher (2017); Lino (2017); Melo e Souza (2017); Motta e Frigotto (2017); Moura (2017); Orso (2017); Silva e Scheide (2017); Silva (2017), fazem um debate sobre o tema destacando alguns pontos importantes para nossa pesquisa.

No que se refere ao Mercado de Educação, Silva (2017) enfatiza a possibilidade de convênios que poderão surgir com o Serviço Social da Indústria (Sesi) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai) para a oferta dos itinerários de educação profissional. Arelaro (2017), analisando essas parcerias sob uma perspectiva crítica, define que essa é uma política que incentiva a entrada de grupos (oligopólios) internacionais para trabalhar em colaboração e estreitar as relações entre o Ministério das Relações Exteriores (MRE) e os órgãos de negociações internacionais, ofertando a educação como um serviço a ser comercializado.

Para Castilho (2017), se a Reforma do Ensino Médio pode ser um problema para as redes públicas administrarem com poucos recursos, o mesmo não ocorre com o ensino privado que, segundo ele, “[...] poderá configurar-se como novo nicho de

mercado e até mesmo como bandeira de marketing tendo em vista que poderá ofertar maior leque de itinerários” (CASTILHO, 2017, p. 09).

Além disso, conforme expõe Moura e Lima (2017), abre-se a possibilidade para a transferência de recursos públicos do Fundeb, bem como de outras fontes, para a iniciativa privada. Ferreira (2017) destaca, em seu trabalho, que essa transferência se dará por meio de parcerias entre as redes públicas e o setor privado e, com isso, abre-se precedente para uma ampla ação de privatização da escola pública de ensino médio.

Em outro trabalho, Ferreira (2017) enfatiza que a reformulação do ensino médio tende a aprofundar as desigualdades escolares, e que ela foi forjada por um pequeno setor ligado fortemente aos interesses privatistas e mercantis. Nessa mesma linha, Krawcyk e Ferreti (2017) afirmam que serão esses setores empresariais que mais se beneficiarão, pois os governos estaduais poderão priorizar as parcerias com instituições que ofereçam um determinado itinerário formativo, que poderá ser oferecido presencialmente ou até mesmo à distância.

Um dos itinerários mais cogitados para essa mercantilização via EaD é o “técnico-profissional” que, para Lino (2017), não terá condições de garantir uma formação técnico-profissional adequada, mas precarizada e com o objetivo de, tão somente, ampliar o aporte financeiro das empresas que vendam esses cursos “à distância”.

Nessa perspectiva, Kuenzer (2017) analisa a ampliação de oferta de itinerários por EaD como uma forma de reduzir custos e atender uma maior quantidade de alunos. Motta e Frigotto (2017) também problematizam essa possibilidade que se abre a partir da Reforma do Ensino Médio. Para eles, as parcerias público-privadas serão realizadas com o fito de promover a privatização do ensino médio pela venda de pacotes, e pela determinação dos conteúdos e métodos de ensino ministrados por institutos privados ou organizações sociais, supostamente neutras.

Leher, Vittoria e Motta (2017) afirmam que essa mercantilização da educação faz parte de um projeto de internacionalização do mercado educacional que se dá meio da ação de fundos de investimentos; tal como o *private equity*. Nessa mesma linha, Melo e Souza (2017) afirmam que, historicamente, a privatização da educação

pública no Brasil anda de mãos dadas com o processo de financeirização associada ao capital internacional, ampliando as consequências sobre o seu desmonte e destruição, alargando o processo que, aos poucos, legitima, via legislação, a quebra e a regressão dos direitos fundamentais, especialmente quanto à educação e a saúde (MELO, SOUZA, 2017, p. 30).

Para Silva e Scheide (2017), o que está posto é a hegemonia de uma perspectiva pragmática que visa mercantilizar o ensino médio público. Nesse sentido, Orso (2017) afirma que, apesar de se garantir que a educação não será prejudicada, o que se percebe é toda uma movimentação em torno do ensino médio, com o objetivo de “[...] transferir tudo para a iniciativa privada” (ORSO, 2017, p. 70).

Concernente a Categoria VII “Comparações Internacionais”, os textos que discutem a Reforma, elencando esses elementos são: Amaral (2017); Ferreira (2017); Moraes (2017); Silva (2017).

No que se refere as comparações internacionais que justificaram a necessidade da reforma do ensino médio, Silva (2017) afirma que o nosso modelo de ensino médio não existe em nenhuma outra parte do mundo, e que nós não poderíamos seguir com um modelo atrasado. O autor traz exemplos bem-sucedidos de países que reformularam a última etapa da educação básica, destacando os exemplos de países como a Austrália, Estados Unidos e Inglaterra.

Todavia, Amaral (2017) afirma que o Brasil aplicou, em 2013, no ensino médio, um valor muito abaixo dos valores aplicados por outros países, e que não faria sentido usar o bom resultado de outros países sem se atentar para as suas respectivas políticas de investimento no ensino médio.

Ferreira (2017) destaca que os cinco países da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) – Austrália, Canadá, Finlândia, Japão e Coreia do Sul – que, em 2006, tiveram uma performance melhor do que a média, não possuem uma organização de ensino “flexibilizada”, tal como colocada pela Lei Nº 13.415/2017. Moraes (2017) também corrobora com essa análise ao apontar que “[...] a constituição de um tronco comum sólido é mais eficaz do que a realização prematura de fileiras (escolares) seletivas”. A autora traz o exemplo da

Finlândia, cujos estudantes têm obtido bons resultados em todas as avaliações do Programa Internacional de Avaliação de Estudantes (Pisa), e que optou por não flexibilizar/fragmentar o seu ensino secundário, mas, ao contrário, criou um ciclo secundário inferior unificado, que melhorou o desempenho alcançado pelos estudantes nos testes de larga escala.

É também Moraes (2017, p. 422) que vai problematizar a ideia de que temos um “Ensino Médio Jaboticaba”, pois segundo a autora, “[...] a organização do ensino médio brasileiro não é a ‘única no mundo’”. Ao contrário, a organização da educação secundária em vários países apresenta elementos comuns à nossa.

Para Moraes (2017), o modelo que se quer implantar no Brasil possui referência no existente na Inglaterra, que propõe estabelecer um currículo mínimo no ensino médio, baseado no modelo das competências, para atender aos interesses do mercado globalizado e flexível, “[...] impedindo o exercício do direito ao conhecimento propiciado pela educação de base, comum a todos e universalizada” (MORAES, 2017, p. 422).

Tomando como ponto de debate a Categoria VIII “Esvaziamento e Flexibilização Curricular”, os autores e textos que discutem a Reforma elencando esses elementos são: Arelaro (2017); Castilho (2017); Duarte e Derisso (2017); Ferreira (2017); Ferreti e Silva (2017); Frigotto (2016); Gonçalves (2017); Krawcyk e Ferreti (2017); Kuenzer (2017); Leher, Vittoria e Motta (2017); Lino (2017); Maués (2017); Melo (2017); Moll (2017); Moraes (2017); Moura (2017); Orso (2017); Ramos e Frigotto (2016); Silva e Scheide (2017); Silva (2017); Simões (2017).

No que se refere a compreensão dos autores e textos acerca do esvaziamento e flexibilização curricular oriundos da Reforma do Ensino Médio, Simões (2017) problematiza a compreensão dos proponentes da Reforma que afirmam ser o ensino médio um lugar onde o conhecimento é enciclopédico e enfadonho, e que precisaria ser mais enxuto, mais pragmático. Todavia, a autora vai apontar que essa vertente acaba por promover uma subalternização das Ciências Humanas, fragilizando seu potencial pedagógico e que a reestruturação do ensino médio promovida por Temer e seus aliados trará implicações na precarização do trabalho

docente e na formação básica plena e comum da juventude. Entretanto, Silva (2017) contrapõe essa ideia argumentando que o objetivo da Reforma é tornar a escola de ensino médio mais atraente e articulada com o mundo em que vivemos.

Para Ferreira (2017), o que está em questão é a própria concepção de educação, que simplifica o currículo com o intuito de formar estudantes que sejam bons em testes de escala padronizado, com processos padronizados de testagem de resultados, garantidos por uma gestão focada nos resultados, que tenciona a redefinição do trabalho docente, com o suporte de um padrão mínimo de financiamento educacional. Ferreira também afirma que essa visão de currículo não é uma escolha de cada comunidade local, mas “[...] um padrão global sobre o que é necessário (e legítimo) ensinar/aprender” (FERREIRA, 2017, p. 303).

Arelaro (2017), problematizando a ideia que se propaga sobre a possibilidade de formação profissional para os jovens, afirma que a propaganda “[...] confunde formação profissional (o que quero fazer quando me formar) com opção pelos virtuais, e potencialmente falsos, percursos formativos, procurando destruir a concepção de formação unificada para o ensino médio” (ARELARO, 2017, p. 13).

Conforme aponta Castilho (2017), ao contrário do que o governo divulga, os itinerários formativos não serão necessariamente escolhidos pelo estudante, mas serão contemplados conforme as condições da escola em ofertá-los. Nessa perspectiva, Frigotto (2016) afirma que o argumento de excesso de disciplinas, esconde o que querem tirar do currículo: Filosofia e Sociologia, além de diminuir a carga de História, Geografia etc. Ferreti e Silva (2017) argumentam que a fragmentação do ensino médio em itinerários formativos específicos, conforme proposto pelo “Novo Ensino Médio”, fere o direito ao conhecimento da ampla maioria dos estudantes que se encontra na escola pública.

Duarte e Derisso (2017) afirmam que tais mudanças curriculares são parte de uma política que visa atribuir à escola pública a tarefa de remodelar-se para atender às mudanças no mundo do trabalho e ao seu caráter competitivo e globalizado, “[...] impondo uma formação escolar que tenha por base o desenvolvimento de

habilidades e competências ao invés do acesso ao conhecimento socialmente produzido” (DUARTE, DERISSO, 2017, p. 133).

Todavia, Gonçalves (2017) mostra que a Reforma em curso defende uma escola de tempo integral, mas não apresenta uma visão de educação integral. Segundo a autora, o que está sendo proposto é a ampliação da jornada escolar diária para 7 horas concentradas em aulas, com uma visão produtivista da aprendizagem sem oportunizar uma formação diversificada aos jovens.

Para Krawcyk e Ferreti (2017), a obrigatoriedade de cursar um dos trajetos formativos promove, para os jovens, uma formação fragmentada, que fraciona o conhecimento em prol de um futuro exercício profissional e que, para além disso, discrimina os mais pobres. Além do mais, Kuenzer (2017) mostra que, quantos e quais itinerários formativos serão ofertados em cada unidade de ensino, serão definidas pelos sistemas de ensino, segundo suas condições concretas, o que poderá levar à restrição das possibilidades de escolha pelo aluno.

Dessa forma, a Reforma promoveu o “[...] empobrecimento dos currículos escolares com a retirada e o esvaziamento dos conteúdos de formação geral, imprescindíveis para a compreensão crítica da realidade social” (LINO, 2017, p. 80). Para Maues (2017), esse empobrecimento curricular traz a marca do conservadorismo de um governo ilegítimo que, em conluio com os setores mais atrasados do país, suprime do texto da Reforma do Ensino Médio, qualquer referência à gênero e à orientação sexual. Diante disso, Leher, Vittoria e Motta (2017) afirmam que a formação da juventude da classe trabalhadora, pretendida pela Reforma, obstaculiza a secularização e a laicidade da vida social, manipulando os jovens com valores conservadores, pensando uma escola que não seja referenciada na ciência, na arte e na cultura.

Melo e Souza (2017, p. 32) compreendem que a proposta da agenda Temer para a educação é “[...] uma ponte para o passado na educação brasileira”, marcada pelo estabelecimento da cisão na relação educação e trabalho, em que o trabalho manual e o trabalho intelectual terão “[...] como pintura de fundo a arte da desigualdade no acesso, permanência e qualidade do ensino” (MELO, SOUZA,

2017, p. 33). Os autores concluem que a Reforma pretende atender, “[...] prioritária e majoritariamente, os interesses do capital” (MELO, SOUZA, 2017, p. 34).

Moll (2017) mostra que, ao ancorar toda mudança do ensino médio na BNCC, e centralizar o currículo no ensino do Português, da Matemática e do Inglês, a Reforma alimenta a ilusão de que o problema da educação básica no Brasil é o da definição dos conteúdos curriculares. Todavia, para Silva e Scheide (2017), o que a Reforma promove não é sequer a melhoria do currículo, mas com o pretexto de aperfeiçoá-lo, pensa um modelo baseado em competências, o que configura uma perspectiva pragmática e reducionista do papel da escola, sobretudo da última etapa da educação básica.

Moraes (2017, p. 420), ao problematizar esse modelo, afirma que para os reformuladores do ensino médio, “[...] conhecimento aceitável é conhecimento útil, mensurável”. Mas o que a Reforma promove e agrava, conforme explicita Moura e Lima (2017), é a fragmentação e a hierarquização social. Ou seja, a “nova” organização proposta é velha na política educacional brasileira e reforça a dualidade educacional e social que caracteriza historicamente o país, “[...] potencializando a subtração de direitos da classe trabalhadora” (MOURA, LIMA, 2017, p. 120)

Orso (2017) afirma que a Reforma do Ensino Médio mistura tecnicismo, escolanovismo, educação tradicional, positivismo e “[...] transforma tudo no pior ecletismo e pragmatismo, ao sabor melhor estilo golpista” (ORSO, 2017, p. 63).

No que concerne à formação técnica e profissional contida na reforma, Ramos e Frigotto (2016) destacam que ela não pode ser oferta desconexa de uma formação geral, sem estar integrada originalmente a esta, e que sua oferta, nesses marcos de fragmentação, representa “[...] a negação do direito à educação básica” (RAMOS, FRIGOTTO, 2016, p. 40).

A Categoria IX “Precarização da Docência” é destacada por Castilho (2017); Duarte e Derisso (2017); Krawczyk e Ferreti (2017); Kuenzer (2017); Leher e Motta (2017); Lino (2017); Maues (2017); Motta e Frigotto (2017); Moura e Lima (2017); Orso (2017); Ramos e Frigotto (2016); Silva e Scheide (2017); Simões (2017).

No que se refere à compreensão dos autores e textos acerca da precarização docente oriunda da Reforma do Ensino Médio, Duarte e Derisso (2017) analisam a possibilidade de precarização da docência a partir da implementação da Reforma do Ensino Médio. Segundo esses autores, a legislação permite que se contrate profissionais com notório saber, reconhecidos pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação.

Essa autorização contrariou o artigo 62 da LDB (Lei Nº 9394/96), e reforçou a possibilidade de fazer da profissão docente uma espécie de “bico”. Os autores também destacam o fim da exigência legal de licenciatura plena como etapa de formação necessária para o pleno exercício da docência, e que isso possibilitaria o retorno das “licenciaturas curtas” e, concomitante a isso, presenciaríamos um rebaixamento no processo de formação profissional docente.

Nessa perspectiva, Moura e Lima (2017) entendem que a Reforma induz à desqualificação da atividade docente e, por outro, encaminha a precarização geral das condições de trabalho dos docentes do ensino médio, seja dos licenciados ou dos ditos com notório saber. Conforme aponta Orso (2017), se de um lado habilita-se a figura dos profissionais com “notório saber”, do outro desmonta-se toda a formação científica, instituindo o que o autor vai denominar de “vale tudo” no exercício docente. Ou seja, “[...] agora qualquer um pode dar aula, contanto que possua ‘notório saber’” (ORSO, 2017, p. 64)

Para Silva (2017), ainda que a proposição esteja restrita ao itinerário da formação técnica e profissional, institucionaliza a precarização da docência e compromete a qualidade dessa formação. Com essa compreensão, Ramos e Frigotto (2016) afirmam que a proposta obstaculiza a contratação de docentes licenciados para lecionarem na educação técnica e profissional.

Para além disso, Leher, Vittoria e Motta (2017) mostram que a possibilidade de contratação de profissionais de notório saber, reconhecidos pelos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação, encaminha “[...] a maior desprofissionalização do magistério dos últimos 50 anos” (LEHER, VITTORIA, MOTTA, 2017, p. 20)

Dessa forma, Lino (2017) afirma que a Lei Nº 13.415/17 abre espaço para a desprofissionalização e desqualificação do magistério, pois permite que “[...] professores sem formação específica assumam disciplinas para as quais não foram preparados, o que ‘institucionaliza a precarização da docência’, além de comprometer a qualidade do ensino” (LINO, 2017, p. 86).

Castilho (2017) reafirma a importância da formação do professor para o ato de ensinar, enfatizando que há saberes e competências que são específicos da docência. Krawczyk e Ferreira (2017) partilham dessa mesma compreensão, e afirmam que qualquer pessoa que passou pela escola – seja professor ou aluno – sabe que, para ser professor, é necessário muito mais do que conhecimento dos conteúdos da sua disciplina, é preciso possuir uma perspectiva pedagógica, social e cultural suficientemente ampla para poder desempenhar o papel de educador.

Contudo, essa desprofissionalização teria como objetivo, conforme nos apontam Motta e Frigotto (2017), desobrigar os Estados a realizarem concursos públicos, forçando-os a se enquadrarem na mordaça da austeridade às custas de cortes de salários e aposentadorias. Inclusive, Maues (2017) reforça que a carreira docente tem sido alvo de muitos ataques pelas políticas neoliberais que estavam em voga no Brasil, sendo os professores controlados e seduzidos por gratificações meritocráticas, e punidos quando fazem greve.

Além dessas questões, que perpassam a precarização da docência, Kuenzer (2017) parte do entendimento que por trás da ideia de livre escolha dos alunos, propagada pela Lei Nº 13.415/2017, esteja uma concepção metodológica que desloca não só o professor, mas também o conteúdo para o grupo, de modo que o professor passe a ser apenas um organizador de conteúdos e produtor de abordagens inovadoras de aprendizagem.

Outra questão apresentada por Simões (2017) está no fato de que os sistemas de ensino poderão vir a ofertar “itinerário formativo integrado” e, dessa forma, os Estados possam articular componentes para ofertar um itinerário intitulado Ciências Humanas e da Natureza contendo conteúdos de Geografia, História e Biologia.

Em relação à análise da Reforma pelo viés da “Avaliação de Larga Escala”, os autores e textos que trazem a discussão elencando os elementos dessa categoria são: Ferreti e Silva (2017); Gonçalves (2017); Krawcyk e Ferreira (2017); Maues (2017); Moll (2017); Moraes (2017); Orso (2017); Ramos e Frigotto (2016); Silva e Scheide (2017).

No que se refere a compreensão dos autores e textos acerca da relação entre a avaliação de larga e a Reforma do Ensino Médio, Moraes (2017) traz um elemento fundamental para o debate, mostrando que países cujos sistemas de ensino praticam menos a segregação precoce e favorecem a manutenção de um “tronco comum” por mais tempo na escolaridade básica obrigatória são os que alcançam melhores resultados educacionais, inclusive no Pisa.

Contudo, na contrapartida dessa proposta, Gonçalves (2017) vem mostrar que a o que se percebe é a intencionalidade em ampliar o tempo de estudo com o intuito de preparar os estudantes para as provas e exames de larga escala, com uma visão bastante reduzida do currículo na educação integral. Dessa forma, Ramos e Frigotto (2016) concluem que a extensão da jornada escolar visaria, basicamente, o reforço em Língua Portuguesa e Matemática, com o intuito de responder aos preceitos das avaliações internacionais.

Essa preocupação com o desempenho do Brasil nas avaliações internacionais realizadas pelo Pisa produzirá, segundo indicam Ferreti e Silva (2017), uma hierarquização interna dos sistemas escolares estaduais do país, promovendo uma competição que não necessariamente trará uma melhoria na aprendizagem dos estudantes. E que, pelo contrário, poderá acentuar os discursos de responsabilização do sujeito pelo seu resultado, com um forte apelo à meritocracia.

Silva (2017) apresenta uma análise desse alinhamento curricular com o fito de treinar para as provas, afirmando ser essa mais uma evidência da forma pragmática e econométrica de conceber o conhecimento escolar e a formação dos estudantes. Diante disso, Orso (2017) entende que, se as escolas passarem a ensinar somente Língua Portuguesa, Matemática e Ciências, é provável que os índices do Enem melhorem. O autor afirma que, para a equipe educacional do governo Temer, isso

seria sinônimo de melhoria da educação, mas que na verdade, representaria uma formação completamente submissa ao mercado.

Outro elemento destacado pelos autores, em relação as “avaliações de larga escala”, é a incoerência do discurso de liberdade de escolha com o da valorização desses testes. Para Krawcyk e Ferreti (2017), a aparente flexibilidade na definição dos conteúdos gerais fica submetida à definição “rígida” dos padrões de desempenho e legitimada pelas avaliações nacionais. Ou seja, sob a falácia da livre escolha e de atender aos interesses do aluno, implanta-se, na verdade, um sistema cuja unidade de ensino e todo seu trabalho pedagógico estarão submetidos a um conjunto muito escasso de condições de trabalho e ao rígido controle e responsabilização por meio das avaliações nacionais e internacionais.

Diante disso, Maues (2017) afirma que os exames externos acabarão obrigando os professores a trabalharem os conteúdos e disciplinas que integrem as provas. Isso significa que existirá uma limitação entre “o quê ensinar” e o “como ensinar” (MAUES, 2017, p. 282).

Para Moll (2017), esse tipo de alinhamento entre o currículo do ensino e as avaliações de larga escala, baseadas na premissa de algumas aprendizagens específicas representam, no atual cenário mundial, uma clara adequação a imperativos de realinhamento colonizatório, que nos mantêm distantes de nossas demandas e necessidades.

Os autores que tratam da “Dualidade Educacional e Social” são: Duarte e Derisso (2017); Ferreira (2017); Frigotto (2016); Gonçalves (2017); Krawcyk e Ferreti (2017); Kuenzer (2017); Leher e Vittoria (2017); Lino (2017); Moraes (2017); Motta e Frigotto (2017); Moura e Lima (2017); Silva e Scheide (2017); Simões (2017).

No que se refere à compreensão dos autores e textos acerca da dualidade educacional e social que poderá se acentuar a partir da reforma do ensino médio, Duarte e Derisso (2017) trazem algumas reflexões sobre a possibilidade de escolha dos estudantes em relação aos itinerários formativos, entendendo que existe uma expectativa do governo interino, promotor da Reforma, de que os jovens de baixa renda optem pelo itinerário técnico-profissional.

Dessa forma, os autores destacam que, por trás dessa “escolha”, se tenha a oficialização da escola dualista, em que alguns estudantes (os mais pobres) sigam os percursos mais voltados para o trabalho, enquanto outros (geralmente os com melhores condições socioeconômicas) prossigam os estudos em nível superior.

Para Ferreira (2017), esse modelo não é nenhuma novidade, mesmo que venha carregado de um discurso que pareça novo. Para ela, desde 1930 o ensino médio assumiu uma forma específica de dualidade que se distingue pela oferta de diversas modalidades e pela segmentação e diferenciação dos processos educativos que tratam as diferentes classes sociais de forma desigual.

Frigotto (2016) afirma que a Lei Nº 13.415/2017 anula o que dispõe a Lei Nº 1.821, de 12 de março de 1953, que estabelecia o regime de equivalência dos cursos de grau médio para efeito de matrícula nos cursos superiores. Ou seja, o que se presencia, a partir desta reformulação da última etapa da educação básica, é a criação de mecanismos que acabam direcionando, de modo camuflado, as carreiras de menor prestígio social e de menor valorização econômica para os filhos da classe trabalhadora.

Nesse sentido, Motta e Frigotto (2017) entendem que a Reforma do Ensino Médio retoma, em um outro contexto e dentro de um estado de exceção, o ideário da política do governo de Fernando Henrique Cardoso, mas de forma piorada. A “nova” organização proposta é velha na política educacional brasileira e reforça a dualidade educacional e social que caracteriza historicamente o país, potencializando a subtração de direitos da classe trabalhadora. Assim sendo, Moura e Lima (2017) compreendem que a reforma ataca diretamente a concepção de formação humana integral e conduz o ensino médio a uma lógica mercadológica, regressiva e em oposição ao que está disposto na LDB Nº 9.394/1996.

Para Krawczyk e Ferreti, os percursos formativos, na prática, mantêm a tradição de que os pobres servem para ser operários, e os ricos, doutores. Segundo os autores, essa postura política pode ser chamada de “novo vocacionalismo”. Todavia, Kuenzer (2017) elucida que uma mesma escola não terá a obrigatoriedade de ofertar os mesmos itinerários formativos que outras, e que dependerá das

condições do sistema de ensino. Diante disso, corre-se o risco de que a tendência seja a de reduzir a oferta, privilegiando as áreas que dependam menos de docentes qualificados e de recursos materiais e tecnologias mais sofisticadas.

A partir desse contexto, Gonçalves (2017) entende que não haverá garantia de que os estudantes terão as cinco ênfases disponíveis na escola e que isso restringirá a possibilidade de escolha dos estudantes que frequentam o ensino médio.

Dito isso, Leher, Vittoria e Motta (2017) destacam que o caráter minimalista da Reforma institucionaliza o dualismo educacional, aprofundando ainda mais as desigualdades entre as redes. Para Moraes (2017), uma escola que promove o acesso desigual ao conhecimento e reproduz e reforça as desigualdades sociais “[...] obtém, ao mesmo tempo, resultados medíocres” (MORAES, 2017, p. 409).

Da mesma forma, Silva (2017) diz que ampliar a jornada escolar, com a finalidade de treinar para as provas, fatia o conhecimento escolar, mantendo seu caráter desigual e excludente, como se fez ao longo da história do ensino médio no Brasil. Inclusive, Simões (2017) compreende que a constituição de itinerários formativos impeça uma formação comum, com acesso ampliado e/ou aprofundado aos conhecimentos referentes a outras áreas, ao permitir, por exemplo, que os sistemas de ensino venham a predestinar ou induzir, por meio de avaliações/orientações vocacionais, apenas uma parte dos jovens para ter contato com os componentes de todas as áreas.

Por fim, Ferreira (2017) afirma que a experiência histórica mostrará, a partir das proposições elucidadas, que a contrarreforma do ensino médio não alcançará uma melhoria da qualidade da última etapa da educação básica. Muito pelo contrário, segundo a autora “[...] ela tende a aumentar a desigualdade escolar e a piorar o desempenho dos alunos” (FERREIRA, 2017, p. 290).

Apresentadas as produções acadêmicas que trazem a compreensão dos autores e textos acerca da dualidade educacional e social que poderá se acentuar a partir da Reforma do Ensino Médio, passamos a analisar a Categoria XII “Gastos e Investimentos”. Os autores e textos que discutem a Reforma elencando elementos dessa categoria são: Amaral (2017); Arelaro (2017); Duarte e Derisso (2017);

Ferreira (2017); Krawczyk e Ferreti (2017); Kuenzer (2017); Leher, Vittoria e Motta (2017); Lino (2017); Maues (2017); Melo (2017); Moraes (2017); Motta e Frigotto (2017); Orso (2017); Silva (2017).

No que se refere à análise dos gastos e investimentos que envolverão a implementação da Lei Nº 13.415/2017, Amaral (2017) esclarece que a Política de Fomento estipula que haverá a alocação de recursos financeiros do MEC, via Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE), diretamente para os estados e o Distrito Federal, por escola que tenha formalizado um Termo de Compromisso, que deverá conter: identificação e delimitação das ações a serem financiadas; metas quantitativas; cronograma de execução físico-financeira; previsão de início e fim de execução das ações e da conclusão das etapas ou fases dos programas.

O autor ainda ressalta que só receberão os recursos financeiros da Política de Fomento as escolas que “[...] tenham iniciado a oferta de atendimento em tempo integral” a partir do dia 16 de fevereiro de 2017 e que tenham um projeto político-pedagógico nos marcos da Lei Nº 13.415/2017. Mas, como bem aponta Ferreira (2017), mesmo esses recursos serão mínimos, dados os desafios colocados para a própria implantação do “Novo Ensino Médio”.

Além disso, Duarte e Derisso (2017) questionam o fato de que o mesmo governo que implementa a reforma do ensino organiza sua base parlamentar para aprovar uma outra medida que limita, por vinte anos, a elevação dos gastos públicos ao índice oficial de inflação, sem sequer levar em conta o crescimento da população, reduzindo investimentos em áreas de relevância social, inclusive na educação.

Diante disso, Arelaro (2017) afirma que as condições reais do ensino público no Brasil, pós-EC Nº 95/2016, vão impedir, a curto prazo, a própria implementação da Lei Nº 13.415/2017. E nessa mesma linha de raciocínio, Leher, Vitória e Motta (2017) acrescentam a esse dado o fato de que a política de austeridade, comandada por Temer, significará uma queda anual nos gastos sociais equivalente a 0,8% do Produto Interno Bruto (PIB) por ano. Segundo os autores, em seis anos,

isso equivaleria a toda verba para a educação brasileira, atualmente em torno de 5% do PIB.

Krawczyk e Ferreira (2017), afirmando que a vigência do teto para os gastos públicos implicará na diminuição progressiva, no decorrer dos próximos 20 anos, dos recursos disponibilizados à educação, apontam a possibilidade do crescimento de iniciativas privadas na área educacional, seja por meio da criação de escolas charter (escolas públicas com gestão privada), seja por meio da oferta de consultorias.

Assim sendo, Kuenzer (2017) aponta que a ampliação do acesso, em particular pela iniciativa privada, recebe significativo impulso da aprendizagem flexibilizada pelos cursos à distância, que atendem, ao mesmo tempo, à redução dos custos e dos valores cobrados dos alunos, o que tem se configurado como eficiente estratégia de mercantilização desse nível de ensino.

Lino (2017) vai analisar os argumentos em defesa da Reforma que apontam para a possibilidade de redução das elevadas taxas de evasão, mas que sem uma política permanente de investimentos tenderá a ampliar a evasão escolar, comprometendo o acesso dos quase dois milhões de jovens entre 15 a 17 anos, que estão fora da escola ou trabalham e estudam.

Para Maues (2017), a EC Nº 95/2016 acabou com a vinculação dos recursos para as despesas primárias, o que representa menos recursos para a educação, possibilitando aos governos estaduais repassarem a responsabilidade da oferta da educação pública a entidades privadas. Além deste desmonte via redução de investimento, Melo e Souza (2017) afirmam que as alterações contidas nessa medida provisória para o Fundeb marcarão de vez o descompromisso assumido com o investimento na educação pública.

Para Moraes (2017), os ajustes realizados na economia e as medidas de austeridade impostas pelas classes dominantes à população brasileira e, especificamente, à classe trabalhadora, são mais severas que as recomendações da OCDE. Dessa forma, conforme elucidam Motta e Frigotto (2017), o caráter desumano e criminoso da PEC Nº 55 é que, ao congelar por 20 anos o investimento

público na área social, reserva toda a riqueza produzida para ganhos do capital, em especial mediante juros criminosos acobertados por leis injustas (MOTTA, FRIGOTTO, 2017, p. 366).

Apresentadas as análises das produções a partir das categorias identificadas, separando-as em seus aspectos exógenos e endógenos, foi possível perceber que alguns temas ainda precisam ser explorados pelos pesquisadores que querem compreender os impactos da Reforma. Por exemplo, não identificamos nos trabalhos muitas referências ao contexto tecnológico dos alunos; ou seja, o fato de que vivemos em uma época de grandes avanços tecnológicos e de que forma a Lei Nº 13.415/2017 impactaria nessa realidade. A discussão internacional também foi pouco explorada, cabendo apenas a Moraes (2017) um estudo mais aprofundado sobre a temática, desmistificando muitas das alegações que os ideólogos da Reforma construíram para justificar sua execução no Brasil.

Destacamos que esse levantamento da produção acadêmica é de grande relevância por apresentar as primeiras elaborações acerca da Lei Nº 13.414/2017, problematizando o discurso dos representantes do governo que entendem que a Reforma trará melhorias capazes de dar conta dos problemas do ensino médio, entre os quais, o desinteresse dos jovens pela escola, o alto índice de reprovações, a falta de conexão entre a escola e o mundo de trabalho, os baixos índices de desempenho nos testes de larga escala etc.

A partir das categorias de análise, podemos afirmar que a quase totalidade dos autores consideram que a Reforma do Ensino Médio, apesar de sinalizar para superação dos índices negativos (fluxo escolar e desempenho) dessa etapa escolar, constitui-se numa ameaça ao direito universal dos jovens brasileiros de cursarem o mesmo currículo prescrito para o ensino médio e que, sua implementação, além de servir a interesses empresariais, reacionários e gerencialistas, pode vir a aumentar o fosso social e educacional existente entre os estudantes em função de sua condição econômica, geográfica e cultural.

Segundo levantamento que fizemos da produção acadêmica, percebemos que uma série de trabalhos criticam a forma autoritária de implementação da reforma, por

meio de um recurso próprio para fins emergenciais – a medida provisória –, com o intuito de favorecer os interesses de um grupo minoritário que tem influenciado a aplicação de políticas públicas no país. Essa postura do governo acaba ignorando as proposições de pais, alunos, docentes e de pesquisadores reconhecidos internacionalmente que discutem a temática da educação e do ensino médio.

Também podemos destacar algumas produções que nos ajudam a pensar os limites e equívocos presentes na Reforma do Ensino Médio, e que também podem nos auxiliar na compreensão do processo legislativo que culmina com a sanção da Lei Nº 13.415/2017. Essas produções são posteriores a publicação da lei que reformulou o ensino médio, e trazem o acúmulo das discussões que vinham sendo feitas durante a tramitação da MP Nº 746/2016. Os trabalhos e autores que nos ajudam a pensar essas mudanças que a Reforma traz são: Lima e Maciel (2018), Ferretti (2018), Ciavatta (2018), Araújo (2018), Bezerra e Araújo (2017).

Segundo Lima e Maciel (2018), a Reforma do Ensino Médio tem estreita relação com a crise do capital que desmonta a base do Estado de Bem-Estar Social para a construção de um projeto educacional voltado para os pressupostos neoliberais. Dentre as medidas que mais se alinhariam a esse novo modelo de Estado, podemos destacar a DRU e a EC Nº 95, que colocam em risco o próprio cumprimento do PNE, que tem como meta a progressiva melhoria da manutenção e do desenvolvimento da oferta escolar, prevendo a realização de políticas integradas entre os entes públicos.

Para os autores o que se percebe é que as metas e estratégias do PNE 2014 – 2024 demandam a ampliação de investimentos, impossibilitada pelas regras de ajuste fiscal estabelecidos pelo governo Temer. E se não há investimento para uma escolarização nos marcos do que propõe o PNE, Lima e Maciel (2018) apontam que o problema da escola não seriam os muitos conteúdos, ou o pouco tempo que passam na escola. Olhar o problema por esse *lócus* seria ignorar que o que está por trás do desinteresse dos alunos é uma escola sucateada, sem uma infraestrutura condizente com as reais necessidades dos jovens.

Sob o argumento de que o aluno de hoje é “digital e não aguenta uma escola conteudista”, não se leva em conta que o que de verdade os alunos

não aguentam mais é uma escola sucateada, sem laboratórios, auditórios, espaços para desenvolvimento de atividades de cultura e lazer, o que ficou claro com o movimento de ocupações das escolas por estudantes do ensino médio, em resposta à reforma promovida pelo Governo Temer, reivindicando nada mais que condições decentes para estudar (LIMA; MACIEL, 2018, p. 15).

Outro trabalho que nos ajuda a refletir sobre o itinerário técnico-profissional, analisando a versão final da Lei Nº 13.415/2017 é o de Ferretti (2018). Segundo o autor, a palavra “profissional”, na expressão “itinerário técnico-profissional”, corresponde ao curso de Formação Inicial e Continuada, e não técnica. Inclusive, já consta na LDB uma clara diferenciação entre o que seria a formação básica de ensino médio, a formação Inicial e continuada, bem como a formação técnica. Ou seja, Ferretti (2018, p. 263) conclui que essa terminologia utilizada na MP, e permanece na Lei, “[...] mais confunde do que esclarece”.

Para Ferretti (2018) a possibilidade que se abre na legislação de se estabelecerem parcerias para a oferta dos itinerários é, em si, uma forma de atestar a incapacidade das escolas para ofertar esse “Novo Ensino Médio”. Todavia, Ferretti (2018) chama a atenção para a possibilidade de se explorar as ambiguidades da lei e se fazer um movimento contra-hegemônico ao estabelecido pelos defensores da Reforma. É possível, explorando o parágrafo 3º, do artigo 4º, garantir a manutenção da forma integrada de educação técnica de nível médio, como consta da LDB Nº 9394/96, na sua redação atual, na medida em que contempla todos os itinerários formativos. Para o autor “[...] seria, nessa perspectiva, uma alternativa a explorar” (FERRETI, 2018, p. 266).

Para além dessas brechas da lei que institui o “Novo Ensino Médio”, Ciavatta (2018) lança uma questão que é mais profunda e filosófica: estaríamos condicionados a nos adaptar a tais mudanças, procurando elementos dentro dela que nos permitam escapar dos desmontes estabelecidos, ou seria oportuno, senão necessário, trilhar o caminho da resistência à sua aplicação? Para a autora, “[...] adaptar-se ou resistir supõe compreender o movimento da vida social na totalidade das relações que constituem a própria reforma” (CIAVATTA, 2018, p. 207).

Isso porque, para além da reforma estariam imbricados outros elementos que tocam a sociedade como um todo; a se dizer: a reforma trabalhista, o ajuste fiscal,

o projeto “Escola sem Partido”, e a violência urbana e no campo. Esse cenário de desmonte de direitos leva Ciavatta (2018) a concluir que as mudanças promovidas pela Lei Nº 13.415/2017 ultrapassam o ensino médio, perpassando a vida e a formação dos professores, e os caminhos incertos que são oportunizados para a juventude.

Dessa forma, a autora vai apontar que, diante do cenário de instabilidade do sistema, o caminho da adaptação talvez seja o mais seguro, porém, sem fazê-lo na sua integralidade, mas tecendo diálogos e fortalecendo as formas organizativas para reconstruir as instituições democrática.

Neste período de extrema gravidade para as instituições democráticas, a adaptação ao momento é inevitável, mas não em sua integralidade. A resistência faz parte da história das lutas para sobreviver aos desastres que atingem a humanidade. Somos chamados a conversar, a discutir, a romper os individualismos, as competições exacerbadas pelo sistema capital e seus desdobramentos (culturais, sociais, profissionais etc.) para reconstruir as instituições despedaçadas (CIAVATTA, 2018, p. 221)

Para Araújo (2018), o que está em pauta na Reforma do Ensino Médio não a resolução dos problemas do ensino médio, mas o atendimento às demandas de um setor minoritário, que tem se apropriado do espaço público para gerenciar políticas educacionais que favoreçam seus projetos de educação, voltados para atender demandas produtivas.

Dessa forma, Araújo (2018) denuncia que a Reforma visa atender a interesses do Consed e do Movimento Todos pela Educação, que já vinham sinalizando sobre a necessidade de se flexibilizar a contratação de professores, sob a alegação de que estariam faltando docentes para lecionar. Segundo ele, a

[...] Reforma dá continuidade a uma série de medidas de igual teor que foram implementadas desde a década de 1990 no Brasil, que visavam subordinar a educação e, em particular, o ensino médio, as demandas imediatas dos setores produtivos conferindo-lhe um caráter mais instrumental (ARAUJO, 2018, p. 221).

Esse caráter mais instrumental, que propõe a flexibilização curricular, é proveniente de uma perspectiva alinhada às propostas da Unesco que, conforme o autor, seriam necessárias para o desenvolvimento das personalidades produtivas, bem

equipadas para a vida e para o trabalho, numa sociedade tecnológica. Dessa forma, essa

[...] flexibilização tende a manter a discriminação dos jovens em diferentes itinerários e com diferentes bases de conhecimentos escolares, aprofundando as desigualdades, além de, também, promover uma maior diferenciação (desigualdade) entre as escolas (ARAUJO, 2018, p. 226).

Todavia, um elemento que se destaca no trabalho desenvolvido por Araújo (2018) é sua contraposição ao discurso dos defensores da Reforma, no que tange ao suposto aspecto motivador que a Reforma trará ao trazer a flexibilidade curricular. Segundo ele, essa justificativa comete dois equívocos. O primeiro é o de negar o fato de que a flexibilidade não compete aos alunos, mas sim aos sistemas que fazem as opções dos itinerários a serem ofertados nas diferentes escolas. O segundo é que justificar que o problema do desinteresse dos estudantes se dá em maior grau por questões curriculares é supervalorizar o currículo em detrimento de outras questões, e “[...] essa supervalorização do currículo parece como mais uma tentativa de esconder as suas reais finalidades e valores” (ARAUJO, 2018, p. 226).

É por isso que Bezerra e Araújo (2017) vão apontar, a partir das produções de Mézáros, que uma das estratégias utilizadas pelo capital para a superação da sua crise estrutural é intensificar o processo de privatização da educação pública. Para os autores, os empresários são convocados para debater os problemas educacionais e, mesmo não sendo professores e desconhecendo a escola pública, “[...] eles dizem que as escolas devem operar como empresas, porque o livre mercado é mais eficiente do que o governo” (RAVITCH apud BEZERRA e ARAÚJO, 2018, p. 605).

Para os autores, os indicadores e problemas elencados pelos agentes privados que visam “reformular” o ensino médio, e essa forma “salvar” a educação pública, é apenas uma ponte para fundamentar as justificativas de ajustamento do Estado no oferecimento de serviços públicos nos moldes empresariais para serem “[...] mais produtivos e eficientes” (RAVITCH apud BEZERRA e ARAÚJO, 2018, p. 605).

Dessa forma, utilizando-se de problemas que, de fato, podem existir, as saídas apresentadas não são para resolver o problema em si, mas para justificar uma

reforma que, por mais que apresente um discurso inovador, tem como fito alinhar as políticas educacionais aos interesses empresariais e mercadológicos.

Em geral, podemos afirmar que os trabalhos publicados em revistas conceituadas no debate da educação, tem sido unânime em pontuar os limites e os equívocos da “Reforma do Ensino Médio”. E que essa medida tem mais a pretensão de se alinhar a interesses de organismos internacionais e a princípios de setores que pensam na educação como uma extensão da economia, do que pensar uma proposta que cumpra a função social da escola e, principalmente, do ensino médio.

Os trabalhos que apresentamos acima correspondem às produções que abordam a Reforma do Ensino Médio, publicadas em momento posterior a sanção da Lei Nº 13.415/2017, e que trazem algumas impressões sobre a Reforma e as resoluções e portarias do MEC, que já demonstravam como se daria a implementação do “Novo Ensino Médio”. Esses trabalhos são importantes, pois nos ajudam a compreender ainda mais sobre os embates empreendidos no processo legislativo da MP Nº 746/2017 até sua sanção como Lei Nº 13.415/2017.

A partir da leitura atenta dos textos levantados, concluímos que as políticas de restrição orçamentária tendem a ser um fator impeditivo para a implementação da Reforma, de modo que o discurso por uma escola moderna e menos “desmotivante” não converge para uma política de ampliação das estruturas escolares, tampouco para uma formação mais densa e balizada nos princípios da omnilateralidade.

Ou seja, por trás de um discurso de novidade, o que se faz é desmontar ainda mais a educação, minando os poucos recursos já existentes, deixando os estudantes por mais tempo em uma escola sem estrutura adequada e sem conteúdos que ampliem seu conhecimento, com foco apenas na melhoria dos índices das provas de larga escala e em formar a juventude para ingresso em um mercado de trabalho cada vez mais incerto e escasso.

A Lei que implementa a Reforma traz termos que mais confundem que esclarecem. Tomemos como exemplo o próprio itinerário “técnico-profissional”, que não deixa claro se se trata de um curso técnico, uma qualificação profissional ou algo novo a ser experimentado. Inclusive, podemos pensar se essa confusão, longe de ser um

acidente, é um projeto que traz, no bojo de sua execução, uma abertura para qualquer coisa que caiba nessas terminologias.

Além do itinerário técnico-profissional, os outros itinerários também ficam confusos, deixando pra BNCC resolver quais e como seriam ministrados os conteúdos de cada itinerário. A lei traz o profissional de notório saber, permite a comprovação de conhecimento pela experiência de trabalho, e a possibilidade de convênio com as empresas para oferta dos itinerários. Só não traz elementos capazes de fundamentar como ocorrerão todas essas mudanças na prática.

Entendemos que uma lei que traz no seu conteúdo a possibilidade de convênios para garantir a eficácia do “Novo Ensino Médio” é, por si só, incoerente. Ela projeta uma mudança nas instituições, já atestando que elas não possuem condições de ofertarem todos os itinerários, nem as condições ideais para a implementação da própria Reforma.

Ou seja, além do cenário de ajuste fiscal que limita o orçamento para uma correção dos índices de IPCA, a reforma do ensino médio deixa os alunos na incerteza de que escola terão, e os incentiva a traçar um projeto de vida impreciso, podendo aumentar ainda mais o fosso de desigualdade social existente no país.

A falta de legitimidade do governo Temer na difusão das políticas educacionais levou inúmeros pensadores do campo progressista a traçarem críticas contundentes à Reforma. Apesar de esses pesquisadores da educação concordarem que o ensino médio brasileiro possui inúmeros problemas e que precisa ser reformulado, os autores e textos que analisamos são contundentes em afirmar que essas mudanças não se darão por meio de um dispositivo legal, mas que só serão possíveis se partirem de um projeto coletivo, democrático e amparado por uma política de investimento contrária à lógica de ajustes que foram impostos pela gestão Temer. Tais críticas à Reforma foram negligenciadas pela força majoritária do parlamento que, salvo alguns momentos de diálogo nas audiências, pouco levou em conta as graves consequências da implementação da presente Reforma apontadas por esses pesquisadores.

3. EMBATES E JUSTIFICATIVAS DA MP Nº 746/2017 DA REFORMA DO ENSINO MÉDIO

Para entendermos mais a fundo a Reforma do Ensino Médio, oriunda da MP Nº 746/2016, é preciso situá-la no bojo das mudanças neoliberais que ocorreram a partir da década de 90. Para tanto, destacamos o Decreto Nº 2.208/97, implementado menos de um ano depois da publicação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Básica (Lei Nº 9.394/96), cujo aspecto principal foi a desvinculação do ensino técnico do ensino médio, sob a justificativa de que era preciso reorganizar o ensino médio para atender às demandas do mercado (COELHO, 2014).

Segundo Coelho (2014), o Decreto Nº 2.208/97 institucionalizou o dualismo entre a formação profissional e a formação geral, funcionando como um subsistema dentro do sistema público, “[...] voltado para a formação do trabalhador, sem a promoção da elevação dos níveis de escolaridade” (COELHO, 2014, p. 04). Esse tipo de organização de ensino médio, que destoa da proposta de educação integral, só foi reformulado, em 2004, pelo Decreto Nº 5.154/2004, que permitia que a educação profissional técnica pudesse ser realizada de forma integrada (matrícula única para cursar os conteúdos do ensino médio e da área técnica), mantendo as modalidades concomitante (ensino médio e curso técnico em turnos diferentes) e subsequente (o ensino técnico após a conclusão do ensino médio).

Nove anos após a publicação desse decreto, começa a tramitar na Câmara o Projeto de Lei (PL) Nº 6.840/2013, de autoria do deputado Reginaldo Lopes, do Partido dos Trabalhadores de Minas Gerais (PT/MG), que tinha como objetivo reestruturar o currículo e a carga horária do ensino médio, sob a alegação de que era preciso readequá-lo às necessidades do mercado. Conforme mostra Silva (2017), a Comissão Especial para Reformulação do Ensino Médio (Ceensi), destinada a promover estudos e proposições para a reformulação do ensino médio, trabalhou por, aproximadamente, 19 meses, produziu 22 audiências públicas e quatro seminários estaduais, apresentando ao final das audiências duas propostas principais: a de organização curricular com base em ênfases/áreas de escolhas por parte dos estudantes, e a progressiva obrigatoriedade de jornada escolar com o mínimo de sete horas diárias para todos os estudantes.

Foi no PL Nº 6.840/2013 que surgiu a proposta de fragmentar o ensino médio, com a opção de uma formação a partir das escolhas dos estudantes, rompendo com o que estava proposto na Dcnem de 2012, e retornando ao modelo proposto pelo Decreto Lei Nº 2208/97. Porém, foi nesse cenário de embates, em torno da discussão desse PL, que foi criado o Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio, composto por várias entidades do campo educacional do setor progressista.

A estrutura do PL Nº 6.840/13, apesar de suas inúmeras semelhanças com a MP Nº 746/2016, se difere desta, principalmente, porque, enquanto o PL Nº 6.840/2013 preconiza um prazo de 20 anos para a implementação do ensino médio integral, com jornada mínima de 7 horas diárias em todas as escolas e meta de 10 anos para implementação em 50% das escolas da rede pública, na MP Nº 746/2016, a obrigatoriedade de implementação fica estipulada apenas para 50% das escolas públicas e o prazo para isso passa a ser indeterminado, em consonância com a meta 6⁴ do Plano Nacional de Educação (PNE).

Art. 1º A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 24.
Parágrafo único. A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser progressivamente ampliada, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, observadas as normas do respectivo sistema de ensino e de acordo com as diretrizes, os objetivos, as metas e as estratégias de implementação estabelecidos no Plano Nacional de Educação” (BRASIL, 2016).

Nesse contexto, observa-se que houve um recuo na proposta, e o Deputado Reginaldo Lopes (PT-MG) mostrando-se sensível à posição do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio, bem como de outras entidades, sugeriu um substitutivo ao projeto. Posteriormente, sem querer retomar a tramitação do PL já com o substitutivo, mas incorporando muito dos seus elementos, de forma autocrática, o então presidente, Michel Temer, impôs, sem diálogo com os trabalhadores e pesquisadores da educação, uma reforma do ensino médio.

⁴ PNE - Meta 6 - Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em 23/06/2019.

A MP enviada ao Congresso Nacional pelo Governo, por meio da Exposição de Motivos Nº 00084/2016/MEC, publicada em 15 de setembro de 2016, apresentava uma série de elementos que justificavam tanto a reforma, quanto as razões que embasariam o fato de a mudança ocorrer por meio de uma medida provisória.

Segundo o governo Temer, o ensino médio não teria conseguido cumprir o seu principal objetivo de consolidar e aprofundar os conhecimentos adquiridos pelos estudantes no ensino fundamental, e tampouco seria capaz de formar indivíduos autônomos e capazes de intervir e transformar a realidade.

Para o Governo, o currículo do ensino médio não estava adequado às demandas da juventude e, portanto, seria preciso reestruturá-lo para atendê-las, bem como para receber às demandas do setor produtivo e as novas tendências de educação do século XXI. Para os defensores da Reforma, a estrutura do ensino médio não teria dado conta de resolver os problemas dos estudantes em relação à reprovação e evasão, e nem do seu mau desempenho nas avaliações de larga escala. Logo, segundo o Governo, havia urgência em reformular essa etapa da educação básica.

Ademais, na Exposição de Motivos Nº 00084/2016/MEC, o Governo afirmava que o desempenho dos alunos em matemática e em português seria tão baixo que a qualidade da educação estaria diminuindo. Assim, os alunos não conseguiriam aplicar os conhecimentos adquiridos, o que redundava no não desenvolvimento de habilidades e competências, o que os deixaria fora do mundo do trabalho.

Diante desses problemas, o então Ministro da Educação, Mendonça Filho, propôs o “Novo Ensino Médio” alinhado às recomendações do Banco Mundial e do Fundo das Nações Unidas para Infância (Unicef), do relatório encaminhado à Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) pela Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI, presidida por Jacques Delors, “Educação: um tesouro a descobrir”⁵, fundamentado nos quatro pilares da

⁵ Relatório da Comissão Internacional sobre Educação para o Século XXI “Educação: um tesouro a descobrir”. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000109590_por>. Acesso em 23/06/2019.

educação: aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e aprender a ser.

Uma vez colocada na ordem do dia, a Reforma do Ensino Médio polarizou o debate entre os diversos setores da sociedade civil, que passaram a se posicionar em relação à reforma. A disputa pelo discurso em torno da MP dividiu-se entre aqueles que eram favoráveis e os que eram contrários à reforma. O primeiro grupo, formado por integrantes do governo, elaboraram várias peças publicitárias e financiaram a inserção de propagandas na programação das grandes redes de TV com o intuito de popularizar a medida e disputar a consciência das massas, buscando passar a ideia de que a medida implementada seria a solução para o ensino médio.

Por outro lado, instituições do campo educacional e associações de docentes e pesquisadores, que entendiam que a reforma apresentava um retrocesso e colocava em risco o direito à educação, publicitaram notas públicas assinalando suas posições frente às mudanças provenientes da MP.

Para compreender os discursos dos grupos favoráveis e contrários à reforma, analisaremos seus principais posicionamentos e os discursos que justificam esses posicionamentos em relação à MP. Num primeiro momento, consideraremos a posição oficial do governo, que por meio de peças publicitárias e participação em programas televisivos, apresentava suas justificativas para a Reforma do Ensino Médio a partir de uma MP.

Nessa disputa ideológica, ganhou força o discurso oficial dos representantes do governo Temer que, a partir de entrevistas concedidas a programas e de mensagens publicitárias divulgadas nas redes de TV, tentaram passar para a população os pontos positivos da reforma.

O principal argumento do governo para justificar a reforma era que o Brasil estaria atrasado em relação aos outros países do mundo e o ensino médio estaria apresentando baixos índices de desempenho nas principais avaliações internacionais. Por isso, era preciso reestruturá-lo, tornando-o mais flexível e mais moderno.

Em entrevista no programa “Roda Vida”⁶, que foi ao ar no dia 10 de outubro de 2016, o então Ministro da Educação, Mendonça Filho, afirmou que

O Brasil está distante dos países europeus, Estados Unidos, Ásia; enfim, anos luz de distância do ponto de vista de flexibilidade, e respeito ao protagonismo do Jovem. O Jovem pode decidir seu futuro! A maior parte do mundo pratica uma base nacional comum curricular de um ano de Ensino Médio. Eu acho que é um avanço abriremos espaço para o jovem definir o seu itinerário formativo e definir o seu rumo, acentuar o aprendizado nas áreas que ele tem vocação, tem vontade, que projeta seu futuro (MENDONÇA FILHO, 2016).

Portanto, havia um entendimento que o Brasil estaria se modernizando ao reestruturar o currículo do ensino médio, permitindo aos jovens projetarem seu futuro a partir da escolha dos itinerários formativos. Ao optar pelo caminho a ser percorrido para o tipo de projeto de vida traçado, não haveria necessidade de o estudante aprofundar seus conhecimentos em conteúdos de disciplinas nas quais ele não tivesse interesse, já que esses conteúdos seriam irrelevantes.

Eu não estou abolindo nenhuma disciplina especificamente, mas não precisamos ofertar o mesmo nível de intensidade para um aluno que vai pra humanas, conteúdo como Física. Eu vejo alunos que tem muito mais foco na área das humanas angustiados dentro da sala de aula porque não precisaria ter a profundidade da Física que é disponibilizado para ele (MENDONÇA FILHO, 2016).

Dessa forma, o aluno não teria que se apropriar de todos os conteúdos dos componentes curriculares, que resultam de um acúmulo da produção científica oriunda do desenvolvimento humano. Nessa nova concepção, a escola estaria a serviço dos interesses dos alunos, e o currículo deveria ter como foco o atendimento ao projeto de vida de cada estudante.

Também extraímos parte de uma entrevista do presidente Michel Temer⁷, que foi ao ar no dia 04 de novembro de 2016, na qual o então presidente da República afirma que a Reforma do Ensino Médio estaria permitindo ao jovem dedicar-se às áreas com as quais ele tenha mais aptidão.

[...] nós estamos reestabelecendo, nessa reforma do ensino médio, uma coisa que existia no passado. No passado era assim, quando você ia para as faculdades de ciências humanas (Direito, Literatura, Filosofia etc.),

⁶ Disponível no *link*: <https://youtu.be/5OvDejFlt_U>

⁷ Disponível no *link*: <<https://youtu.be/GT6iP-A5iOw>>

...você fazia o curso clássico, nos últimos três anos do ensino médio. Quando você ia para Engenharia ou Medicina, você fazia o científico. Portanto, nos últimos três anos você teria uma especialização de matérias para se preparar para a universidade (TEMER, 2016).

Ou seja, fica evidente que, para o presidente, o que a Reforma faz ao traçar percursos diferentes para os jovens, segundo suas aptidões, é retomar um modelo antigo que, segundo ele, dava certo. Esse modelo antigo no qual o presidente se refere é a Reforma de Capanema, efetivadas, a partir de 1942, cujo principal objetivo era organizar o sistema de educação do país com o propósito de adequá-lo à nova ordem econômica e social que se configurava. Todavia, conforme aponta Muller (2009), a Reforma Capanema oficializou a seletividade, acentuando ainda mais a elitização do ensino, pois estabelecia leis específicas à preparação intelectual ou à formação profissional para atendimento às necessidades do mercado.

Porém, para o presidente Michel Temer esse era um modelo a ser seguido, e ele prossegue afirmando que:

...Isso acabou ao longo do tempo. Então, quando se falou na reforma do ensino médio [...] falou-se muito nisso, em recuperar a ideia em você, antes de entrar na universidade, você fazer uma opção, você se especializa mais em certas matérias (TEMER, 2016).

O que o presidente advoga, na verdade, é uma retomada do modelo de educação proveniente da Reforma Capanema, que estipulava que o ensino secundário seria ministrado em dois ciclos: o curso clássico e o curso científico. Enquanto no clássico, os alunos estudariam Filosofia, Grego e Latim; os alunos que cursassem o científico se aperfeiçoariam nas disciplinas de Física, Química e Desenho.

Essa mudança era importante porque, na visão de Temer, existiam inúmeros jovens que sequer sabiam realizar as quatro operações, tampouco conheciam as noções rudimentares da língua portuguesa, e que, a partir da proposta da reforma, dar-se-ia ênfase às disciplinas de português e matemática, enquanto as outras poderiam ser cursadas a partir dos itinerários que o aluno viesse a escolher.

...Agora, o que é triste e decepcionante é saber de gente que está no ensino médio e que não sabe somar, não sabe subtrair e não fala o português. Aí é complicado. Então você tem que se aprimorar em certas matérias; por exemplo, matemática, português, é fundamental. São matérias tidas como obrigatórias (TEMER, 2016).

Além de privilegiar duas disciplinas em detrimento das outras, o presidente ainda justifica que uma mudança, dessa dimensão, deveria ocorrer por meio de uma Medida Provisória. Com isso, segundo ele, seria possível impulsionar o debate em torno da reforma do ensino médio, dando a entender que o Congresso estava se furtando a se debruçar sobre a questão com o comprometimento que o tema pedia.

Olha, vou aceitar fazer por medida provisória, porque eu sei que isso vai mobilizar o Congresso Nacional e vai mobilizar em definitivo uma discussão sobre a reforma do ensino médio. E você sabe que até ocupação de escolas estão acontecendo né? Eu não sei se os rapazes que estão lá conhecem devidamente o que está sendo feito, mas não importa. O que importa é que mobilizou o país, especialmente mobilizou o Congresso Nacional (TEMER, 2016).

Ou seja, a MP aqui, não teria um caráter de autoritarismo, mas sim, seria uma ferramenta para impulsionar o debate sobre a Reforma do Ensino Médio. Mais ainda, ela seria a síntese de todo o debate que vinha sendo feito durante anos no Congresso Nacional, mas que não conseguia se concretizar.

O presidente avaliou que essa estratégia foi tão eficaz que levou até à ocupação das escolas por diversos estudantes, o que mostrava, para ele, que o debate sobre a Reforma do Ensino Médio estava na ordem do dia; e que, portanto, a MP teria cumprido seu principal papel, o de fomentar o debate em torno da reforma da última etapa da educação básica.

[...] aí a Medida Provisória, em vigor, está sendo debatida, mas como tem Projeto de Lei lá, quase igual à Medida Provisória, ao final, se quiser, bota em votação o Projeto de Lei, não tem importância nenhuma. Não quero ter a paternidade disso, se foi por medida provisória ou não. Mas a grande vantagem foi que a Medida Provisória deflagrou, em definitivo, uma discussão que vai modificar o ensino médio no país (TEMER, 2016).

A partir das contribuições de Orlandi (2001), analisamos os sentidos das falas do ministro e do então presidente, Michel Temer, para captar as principais ideias que fundamentaram o discurso elaborado com fito de legitimar a Reforma do Ensino Médio. A partir do entendimento de que a fala não está desconexa do contexto e que carrega uma ideologia, podemos verificar, no discurso do ministro e do presidente, uma série de afirmações que podemos problematizar tomando, como ponto de partida, seu lugar de fala.

Primeiro, que o ministro é ligado ao Partido Democratas (DEM) que, já no seu programa, aponta a privatização do ensino como medida para ampliar o desenvolvimento do país. É por isso que o ministro afirma que o problema do ensino médio é crítico, principalmente no setor público; ou seja, principalmente nas escolas públicas.

Essa afirmação demonstra o caráter privatista do ministro, que vê o problema do ensino médio “principalmente” no ensino público, o que pressupõe que o ensino privado possui condições de oferecer um bom ensino médio. A grande questão é que a escola privada, antes da aprovação da lei, tinha exatamente a mesma estrutura de ensino médio da escola pública. Porém, com a mudança da lei, abre-se uma janela para que as redes ofereçam itinerários formativos diferentes, acirrando com isso a diferença entre o público e o privado.

Ora, se nas condições em que o currículo da escola pública é o mesmo da escola privada encontramos diferenças de uma rede para outra, como que a Reforma do Ensino Médio vai dirimir essa dualidade, se a própria legislação agora legitima a diferenciação dos itinerários formativos? Não fica claro isso na fala do ministro, tampouco na do então presidente, Michel Temer.

Outro ponto que contrapõe o discurso oficial do governo à realidade é a flexibilização do ensino, que permitiria ao aluno escolher qual itinerário cursar. Quando analisamos a MP, fica evidente que o aluno não poderá escolher, que a escolha será feita, de fato, pelo sistema de ensino, que é quem vai ofertar os itinerários.

Todavia, o mesmo não ocorrerá na escola privada, que poderá ofertar vários itinerários e, inclusive, garantir não só que todas as disciplinas sejam ofertadas, como também ampliar essa oferta abarcando a formação técnico-profissional que a Reforma propõe. Ou seja, enquanto na escola pública o estudante fica refém da escolha (oferta) do sistema, na privada ele tem acesso a todos os itinerários (seja na própria instituição que cursa ou em outra).

Ainda há, na fala do ministro, uma aberta intenção de diminuir a importância dos conhecimentos oriundos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Ele aponta,

como ideal, uma base que seja reduzida, trazendo exemplos de países que, segundo ele, apresentam uma base comum de apenas um ano. O que não fica claramente demonstrado é se estes países apresentam uma mesma estrutura curricular como a que está sendo prevista pelo ministro para a educação brasileira.

Além disso, se, como afirma o ministro, é a escola pública que rebaixa os índices de desempenho dos estudantes do ensino médio, por que então a rede privada, mesmo tendo as 13 disciplinas (ou até mais), possui boas notas nos Índices de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb)? Isso não seria uma evidência que o problema do mau desempenho dos alunos não esteja no que se ensina, mas em que condições se ensina? Podemos inclusive tomar, como exemplo, os alunos dos Institutos Federais que atingem, em sua quase totalidade, boas notas nas avaliações de larga escala.

Segundo Ferreti e Silva (2017) a MP não trazia mudanças na infraestrutura das escolas de Ensino Médio e isso refletia um descompromisso em garantir condições que viabilizassem um ensino de qualidade aos jovens que estariam cursando a última etapa da educação básica.

Não é possível, não é possível pensar em como melhorar o ensino médio só pensando na mudança curricular. [...] Nós precisamos pensar aqui em como nós vamos melhorar a infraestrutura das escolas [,,,] em como nós vamos valorizar os profissionais da educação. (VANELLI apud FERRETI, SILVA, p. 396, 2017).

Ou seja, o que é colocado pelos convidados nas audiências públicas que expressavam a voz de diversos movimentos sociais e educacionais que vinham a anos pleiteando por uma melhoria na educação, era a necessidade de propor reformas que saíssem do campo meramente “do que se ensina”, para o “em que condições se ensina”. Sem fazer esse movimento seria impossível qualquer reforma dar conta de resolver os problemas do Ensino Médio que para serem entendidos precisam ser analisados para além da ótica das avaliações de larga escala.

Ou seja, o que vai se estabelecendo ao ser apresentada a MP 746/2016, é um embate em torno de grupos que entendiam que a reforma do Ensino Médio melhoraria os índices educacionais, e outro que apontava equívocos e um jogo de

interesses mercadológicos em torno da reestruturação da última etapa da Educação Básica. Tanto o governo, quanto os grupos contrários a reforma passaram a atuar na disputa em torno das finalidades, conteúdos e formatos que deveria ter o Ensino Médio Brasileiro.

Diante disso, partimos da hipótese de que os embates que ocorreram em torno da MP 746/2017 tinham como objetivo disputar os discursos em torno do tipo de Ensino Médio que se projetava para o país. Porque se de um lado, havia o entendimento do governo, de que era preciso reformular o currículo para melhorar os índices educacionais; de outro, ressaltava-se a importância de pensar medidas estruturais que, inclusive, ia na contramão não só do que foi proposto pela MP 746/2016, como também pela EC 95 que congelou os gastos públicos por duas décadas.

Ou seja, para este grupo o problema dos baixos os índices de desempenho dos estudantes do ensino médio não teriam nada a ver com o fato de se ter “muitas” disciplinas, mas de não se ter “condições” para se ministrar uma boa aula. Se essa hipótese que apresentamos estiver certa, o problema não é necessariamente o que ensinar, mas em que condições se ensinar. E se esse for um elemento importante para pesar nos resultados apresentados pelos alunos que cursam o ensino médio, o que a MP faz é mudar o foco do problema, tratando questões aparentes, superficiais, e desviando-se de apresentar soluções que toquem em sua essência.

Para o ministro, a educação possui vários problemas e que seria impossível para qualquer política pública solucionar e/ou apresentar alternativas para todos os problemas ligados à educação. Ou seja, não sendo possível resolver todos os problemas do ensino médio, a equipe do governo Temer preferiu as mudanças curriculares, a permissão para o trabalho do profissional de notório saber, a regulamentação do trabalho do professor em mais de um turno e, a redução dos conteúdos obrigatórios nos três anos do ensino médio a apenas português e matemática.

Esse discurso, na verdade, mostra que a mudança na última etapa da educação básica se resume a elementos curriculares e ao esvaziamento do trabalho docente,

e que a opção por iniciar uma reforma por meio de uma MP foi política, uma retórica que tem, na prática, a intenção de mostrar que o Governo se propõe a resolver os baixos índices de desempenho dos estudantes do ensino médio sem, contudo, tocar nas questões condições de trabalho dos profissionais da rede pública.

Aliás, resta evidente na fala do ministro que a Reforma do Ensino Médio estaria mais alinhada com a pauta do ajuste fiscal do que com a qualidade da educação, pois é o próprio ministro que afirma que essa medida facilitaria para os governos, que não teriam que gastar muito ofertando 13 disciplinas.

A meu ver, esse Novo Ensino Médio vai facilitar a vida dos municípios mais distantes, porque a amplitude de treze disciplinas obrigatórias, de São Paulo ao interior do Acre, evidentemente que é um modelo engessado, diferente do que é praticado no mundo todo, e que a gente precisa ter flexibilidade. E a flexibilidade significa, na prática, você excluir conteúdos (MENDONÇA FILHO, 2016).

Ou seja, para o Governo, flexibilizar seria excluir os conteúdos, e isso teria relação com o protagonismo dos jovens que, a partir da Reforma, poderiam escolher seu itinerário formativo. Todavia, não há escolha quando se tem cortes. E, na prática, o que vemos é um alinhamento a políticas neoliberais tal qual a EC Nº 95/2016, que congelaria os recursos da união por 20 anos, afetando diretamente o valor disponível para as políticas educacionais. Dessa forma, o que facilitaria para o governo prejudicaria, e muito, na garantia do direito à educação de cerca de 6,9 milhões de jovens brasileiros que cursam o ensino médio, principalmente dos 82,4% que estão nas escolas públicas.

Além das entrevistas, muitas foram as mensagens publicitárias pró-reforma. A empresa responsável pelas propagandas foi a Escala Comunicação e Marketing Ltda., contratada por meio de licitação em 2013. Segundo matéria publicada no *site* “UOL”, o MEC gastou R\$ 1.876.335,28 para custear as propagandas que foram veiculadas. Desse montante, R\$ 378.746,37 foram para a produção de dois vídeos de 60 segundos, R\$ 974.603,46, para inserções de peças publicitárias em jornais, e R\$ 522.985,45, para as propagandas inseridas em revistas.

Já as propagandas transmitidas nos canais televisivos foram gratuitas, devido a um convênio mantido entre o Ministério da Educação e a Associação Brasileira de

Emissoras de Rádio e Televisão (Abert). Em relação aos valores gastos, o MEC afirma que as propagandas obedecem a necessidade de informar à população sobre as ações do Ministério, e que o tamanho da divulgação corresponde ao fato de que a reforma implementada seria a maior reforma dos últimos 20 anos (UOL, 2016).

Segundo matéria publicada no jornal "Folha de São Paulo" no dia 17 de Fevereiro de 2017⁸, o governo teria pago R\$ 65 mil para o canal "Você Sabia", que na época tinha mais de 7 milhões de inscritos, para defender a reforma. Com isso, o governo usava de influenciadores para se pronunciarem a favor da reforma, passando uma impressão de que eles eram de fato favoráveis as ideias que estavam defendendo. Ao todo, segundo a mesma matéria do jornal "Folha de São Paulo", o governo teria investido mais de 290 mil em youtubers famosos para defenderem a proposta do "Novo Ensino Médio".

Em uma das propagandas (Figura 01), disponível no canal oficial do Ministério da Educação no Youtube⁹, pode-se observar um grupo de jovens que parece estar indo à escola, e se encontra com um rapaz, que parece ser um professor, que está na rua, ao lado de uma placa iluminada com os seguintes dizeres: "Novo Ensino Médio: O que vai mudar?". Ao se depararem com ele, os jovens sentam-se numa espécie de sofá disponível no cenário do vídeo, e começam a fazer perguntas.

Figura 01 - Propaganda da Reforma do Ensino Médio



Fonte: Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ilszj0WWqfA>

⁸ Disponível no link: < <http://www1.folha.uol.com.br/educacao/2017/02/1859532-governo-paga-youtubers-para-fazer-elogios-as-mudancas-do-ensino-medio.shtml>>

⁹ Disponível no link: <<https://www.youtube.com/watch?v=ilszj0WWqfA>>

As perguntas e respostas, na referida propaganda, são:

(Aluno 01): Eu vou continuar estudando Geografia, história e Filosofia?
(Professor): Claro, a Base Nacional Comum Curricular contemplará tudo isso.
(Aluno 02): Mas eu vou poder escolher uma área de conhecimento?
(Professor): Vai sim, uma parte do conteúdo será obrigatória e outra parte você escolhe (MEC, 2017)

Nesse momento, aparece um quadro com a divisão da carga horária do ensino médio, que passaria a ser de 1.800 horas para a BNCC e de 1.200 horas para as “Áreas de Conhecimento e formação técnica”. Após essa cena, surge na tela uma mensagem escrita: “Novo Ensino Médio, aprovado por 72% dos Brasileiros” (MEC, 2017).

Aqui, passamos a analisar alguns pontos dessa propaganda do governo. O primeiro ponto que destacamos é que, frente ao questionamento do Aluno 01 se continuaria estudando Geografia, História e Filosofia, o ator (supostamente no papel de professor) responde que a BNCC contemplaria todas essas disciplinas. Porém, ao dizer que essas disciplinas seriam ofertadas aos alunos pela BNCC, a própria propaganda deixa subentendido que *na lei do Novo Ensino Médio* essas disciplinas não estavam garantidas, transferindo a oferta para um documento que ainda não existia. Ou seja, a BNCC, que ainda não havia sequer sido apresentada, quanto mais aprovada, trataria desse assunto.

A pergunta que deveria ser feita é: que garantia que os alunos teriam de que essas disciplinas realmente estariam na BNCC se elas não estavam sendo tratadas com o peso adequado nem na própria lei? A essa pergunta a propaganda não responde, sequer dá qualquer indício de como essas disciplinas seriam abordadas na BNCC.

Na segunda parte do vídeo, quando outro aluno questiona se vai poder escolher uma área de conhecimento, a resposta é “sim”. Todavia, basta analisar tanto a MP, quanto a Lei aprovada, que se pode constatar que essa “escolha” não estará a critério do aluno, mas a cargo do sistema de ensino do qual o aluno faz parte.

Ao final dessa breve “aula” sobre as supostas melhorias que a Reforma vai trazer, aparece, na parte final do vídeo, um quadro que dispõe sobre a carga horária desse Novo Ensino Médio. Segundo a peça publicitária, seriam 1.800 horas para as

disciplinas da BNCC e 1.200 horas para as áreas de conhecimento e a formação técnica. Aqui é importante apontar algumas incongruências possíveis de serem observadas nessa cena.

Primeiro, o vídeo passa uma ideia de que as 1.800 horas da BNCC serão garantidas em sua totalidade, quando na lei consta que essa é a carga horária *máxima*; ou seja, não se garante um mínimo a ser cursado, apenas que o máximo da carga horária destinada às disciplinas da BNCC são 1.800 horas, sem a possibilidade de ampliação desse tempo, o que, ao nosso ver, cerceia o direito de o aluno ter acesso a um conhecimento básico.

Quando analisamos o discurso de que as 1.200 horas restantes estariam voltadas para as áreas de conhecimento e para a formação técnica, presenciamos mais uma informação incompleta do Governo. Considerando que a MP Nº 746/2016 não dispõe sobre cursos técnicos (que já possuem legislação específica), o que está sendo apresentado aos jovens como “curso técnico” não pode ser assim classificado. A divulgação de uma propaganda oficial reforçando aspectos que não condizem com a realidade não pode ser a postura de um governo que, numa democracia, deveria ter a informação verídica e transparente para a sociedade como premissa.

Segundo Sargentini (2018), que analisa outras propagandas e peças publicitárias utilizadas pelo governo Temer, a forma pela qual tais propagandas foram produzidas contrariavam todos os discursos que vinham da comunidade escolar, reforçando o caráter impositivo da Reforma, alinhado com os setores da mídia tradicional, produzindo um discurso da valorização do tempo na escola, e até sustentando negativamente o discurso dos alunos que resistiam à sua implementação.

Diante disso, o que se percebe é que o Governo, na disputa pela hegemonia, buscou apresentar à população a ideia de que a Reforma do Ensino Médio melhoraria os índices educacionais. Todavia, suas falas trataram questões complexas de forma superficial, inclusive com discursos que contradiziam o que estava escrito na própria MP, como por exemplo, o fato de que os alunos poderiam

escolher os itinerários formativos que cursariam, quando estava claro na MP que essa atribuição caberia aos sistemas de ensino. A opção seria os alunos pagarem para cursar outros itinerários (em outras redes), mas essa escolha ficaria subjugada à questão da condição social, que é um dos elementos que mais contribuem para acirrar a dualidade educacional existente no país.

O desmonte curricular proporcionado pela MP, que tem como justificativa um apelo à flexibilidade dos conteúdos para atrair os jovens, não toca em elementos fundamentais para garantir um ensino médio de qualidade para os estudantes. Tomamos, como exemplo, a questão da infraestrutura das escolas, que sequer foi pautada pela MP Nº 746/2016.

A disputa do governo em torno do discurso de que a Reforma do Ensino Médio seria boa para a juventude custou aos cofres públicos mais de 1,8 milhões de reais. Esse valor foi gasto para financiar campanhas publicitárias que defendiam a Reforma, na tentativa de convencer a população de que o “Novo Ensino Médio” seria mais atrativo, mais eficiente e colocaria o Brasil ao lado de países que já tinham implementado mudanças similares às propostas pela MP.

Por outro lado, várias associações científicas se posicionaram contrárias à Medida Provisória e, por meio de notas públicas, apontavam os principais problemas da reforma imposta pela gestão Temer. São elas: Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES-SN), Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPED), Fórum Nacional de Educação (FNE), Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação (ANFOPE); Sociedade Brasileira de Física (SBF); Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil (ANDIFES) Associação Brasileira de Antropologia (ABA), a Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS), a Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais (ABECS) e a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (ANPOCS).

O Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior (ANDES, 2016), é um sindicato que representa professores de ensino superior e ensino

básico, técnico e tecnológico no país, que possui várias seções sindicais nos locais de trabalho. A entidade emitiu uma nota afirmando que a Reforma do Ensino Médio é ilegítima, pois o Governo que a implementa não possui qualquer legitimidade. A entidade ainda afirma que a Medida Provisória publicada em 22 de Setembro de 2016 teria ligação direta com o PLC Nº 54/2016, a PEC Nº 241/2016, e o PLS Nº 204/2016, que tentam congelar os salários dos funcionários públicos e impedir a realização de concursos públicos, o que evidencia o interesse em enfraquecer os serviços públicos.

Já a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação (ANPEd), entidade que congrega programas de pós-graduação *stricto sensu* em educação, e pesquisadores da área, afirmou que a Reforma do Ensino Médio está relacionada ao golpe que a sociedade brasileira vivenciou, e que se consumou em agosto de 2016, afastando uma presidenta eleita sem a devida comprovação de crime de responsabilidade, e colocando no governo um presidente sem voto popular e legitimidade sobre um projeto de país.

O Andes-SN afirmou que as mudanças no sistema educacional não poderiam ser realizadas por meio de uma MP, de maneira impositiva, ignorando o que as entidades acadêmicas, sindicatos de professores e técnicos em educação, além dos movimentos estudantis, têm acumulado sobre o debate acerca do ensino médio ao longo do tempo (ANDES-SN, 2016).

Também teve a manifestação do Fórum Nacional de Educação. O FNE, criado pela Portaria do Ministério da Educação n.º 1.407 de 14 de dezembro de 2010, e instituído por lei com a aprovação do Plano Nacional de Educação, o FNE é um espaço de amplo diálogo que conta com a participação de representantes da sociedade civil e do Estado Brasil. A entidade, em nota pública, afirma que

[...] mudanças estruturais na educação, especialmente no Ensino Médio, são necessárias e, portanto, exigem ampla, responsável e qualificada discussão entre os(as) educadores(as), educandos(as), pais, mães, responsáveis, gestores(as), pesquisadores(as) em todo o país. Conseqüentemente, não pode dispensar e descuidar de ampla participação, compreensão e consenso entre entidades, movimentos e instituições (FNE, 2016).

Ou seja, para o FNE, uma reformulação no ensino médio por meio de uma medida provisória, “[...] gestada em gabinetes e construída a poucas mãos” (FNE, 2016), não é instrumento adequado, podendo impedir seu próprio funcionamento, pois não há uma elaboração conjunta que desse conta de garantir essa reforma.

Em nota, a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE), entidade que representa os profissionais da educação básica das redes públicas estaduais e municipais, afirma que o uso de uma medida provisória para tratar de um tema de tamanha relevância social é a marca de autoritarismo do Governo Temer. Segundo a CNTE, a medida provisória, que tem força de lei na data de sua publicação, possui um prazo de até 120 dias para aprovação no Congresso Nacional, e legisla sobre um tema que não encontra fundamentos legais na legislação que regulamenta o uso de uma medida provisória.

A CNTE, ainda em sua nota, afirma que a Reforma do Ensino Médio está articulada a um cenário de golpes que começou com o *impeachment* da presidenta Dilma e que tem como objetivo aplicar medidas neoliberais e conservadoras, marca do governo pós-golpe.

Também quem se manifestou foi a Associação Nacional pela Formação dos Profissionais da Educação. A ANFOPE, entidade que busca se posicionar na linha de frente de por políticas de formação e valorização profissional, afirma que

[...] uma reforma imposta por medida provisória é uma atitude autoritária, irresponsável e inadequada para definir políticas educacionais, pois desconsidera o conhecimento acumulado sobre o Ensino Médio, impossibilita o diálogo com as instituições formadoras e entidades científicas do campo da educação, contrariando os princípios do processo democrático (ANFOPE, 2016).

Nessa mesma linha, a Sociedade Brasileira de Física, (SBF), afirma que, diante da complexidade do tema, é essencial que qualquer reformulação na última etapa da educação básica seja realizada por meio de debate público qualificado e não por medidas provisórias, que é o avesso do diálogo e da ampla participação.

Já a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior no Brasil (Andifes) afirma que a Reforma de Ensino Médio implementada pelo governo Temer foca na necessidade da criação de novas leis e despreza a

falta de professores e de infraestrutura necessárias ao bom desempenho das escolas. A Confederação Nacional dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Ensino (Contee) coaduna com esse posicionamento e aponta que o que a Reforma pretende é a simplificação do ensino médio, visando à privatização da escola pública.

A União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (Ubes) entende que a falta de diálogo é uma marca desse governo, que assume após o golpe, e que a Reforma do Ensino Médio é uma das estratégias para “[...] levar o país ao maior retrocesso dos últimos anos” (UBES, 2017).

Além disso, a Associação Brasileira de Antropologia (ABA), a Sociedade Brasileira de Sociologia (SBS), a Associação Brasileira de Ensino de Ciências Sociais (Abecs) e a Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Ciências Sociais (Anpocs), são associações de pesquisadores do campo da ciência social, que emitiram uma nota pública afirmando que a Reforma do Ensino Médio foi veementemente criticada por estudantes e professores, mobilizando milhares de jovens a ocuparem suas escolas em 2016 como uma forma de resistência e contrárias a propaganda do governo que insistia em dizer que quem conhecia a reforma aprovava.

Para a Contee, a MP propõe “fórmulas mágicas” ao apresentar uma falsa possibilidade de escolha dos itinerários formativos quando, na verdade, eles serão definidos em cada sistema de ensino, a partir de suas condições. Nesse sentido,

A mudança introduzida pela MP contraria princípios da LDB para o ensino médio, como a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos, e a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina (CONTEE, 2016).

Para a Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), entidade fundada em 1948 é uma organização voltada para o desenvolvimento tecnológico e desenvolvimento educacional brasileiro, com assento permanente no Conselho Nacional de Ciência e Tecnologia (CCT). A entidade apontou que é preocupante a possibilidade de que a Reforma do Ensino Médio faculte aos sistemas de ensino

ofertarem um ou mais de um dos itinerários formativos, sem que todos os componentes curriculares sejam oferecidos em uma dada escola, município ou região. Para eles, se não houver oferta, não há escolhas, e isso leva a graves prejuízos à formação dos jovens.

Em suma, pode-se perceber o processo de construção da hegemonia em torno da aprovação e da aceitação da elaboração legislativa advinda do executivo sobre o ensino médio. Embora, tenhamos uma série de posicionamentos em contrário ou críticos à medida provisória em questão e seus desdobramentos posteriores, ao que parece, a circulação das posições da academia não ganharam o mesmo espaço que o discurso oficial, repetido e reforçado por meio da grande mídia.

As muitas mensagens oficiais não foram devidamente analisadas por uma crítica que tivesse o mesmo espaço nos meios de comunicação, o que poderia ter ocorrido se os pesquisadores tivessem sido ouvidos pela mídia em geral. Quando os meios de comunicação abordavam tecnicamente o assunto, os intelectuais do campo educacional foram substituídos, enquanto referência técnica, pelos profissionais ligados ao setor privado da educação ou por pesquisadores defensores da Reforma, razão pela qual a MP teve consolidada sua hegemonia, gerando no Congresso Nacional, sua aceitação e admissibilidade, levando ao prosseguimento de sua tramitação.

4. PERFIL DOS PARTIDOS POLÍTICOS E DISCUSSÃO DA MP Nº 746/2016

Nesse momento, passamos a descrever a composição partidária e ideológica do legislativo federal brasileiro, com fito de analisar os embates no processo de institucionalização da Reforma do Ensino Médio, tendo em vista as posições de cada agrupamento político e com base em seus programas, além de sinalizar alguns aspectos de suas atuações no Congresso Nacional, no campo dos direitos sociais, com destaque para educação.

As mudanças na legislação educacional tiveram um importante papel dos partidos políticos com cadeira no Congresso Nacional. Afinal, para se tornar Lei, a MP Nº 746/2016 teve que ser aprovada na Câmara dos Deputados e, posteriormente, no Senado Federal, num processo que perdurou cerca de cinco meses e contou com a atuação de parlamentares dos 28 partidos que possuíam cadeira na legislatura 2014-2018. Essa atuação parlamentar e o contexto no qual foi produzida a Reforma do Ensino Médio, e outras reformas neoliberais, se moveram num cenário em que o governo do então presidente Temer gozava de expressiva hegemonia.

Apesar de uma medida provisória restringir o tempo de debate da matéria, obrigando sua votação em até 120 dias, identificamos uma extensa movimentação partidária em torno da MP Nº 746/2016, com apresentação de emendas e convocações de audiências públicas que possibilitaram mudanças no texto original da MP. Nessa disputa política, situamos quem são os parlamentares e partidos políticos que se posicionaram contrários e a favor da Reforma.

Com o intuito de captar essa movimentação política em torno da MP Nº 746/2017, elaboramos duas seções que visam trazer a história dos partidos políticos após a redemocratização e sua posição em relação à educação, apresentando uma breve sistematização da pesquisa realizada por Gracindo (1994) que, já no ano de 1994, analisou os posicionamentos dos partidos e suas concepções em relação ao projeto educacional para o país.

Feita essa apresentação, passaremos para uma análise dos programas e estatutos dos partidos que possuíam cadeira no ano em que ocorreu a votação da Reforma do Ensino Médio, apresentando seus programas sobre a educação, além de

identificar sua atuação partidária na apresentação de projetos de lei, bem como seus principais financiadores e interesses.

Ou seja, nosso intuito é tentar captar a totalidade do processo que resulta na implementação da Reforma, compreendendo que sua aprovação é resultado de um embate político no qual o executivo conseguiu garantir certa hegemonia política, que o permitiu aprovar um texto menos ruim do que aquele que figurava na MP Nº 746/2016.

Para compreender a conceituação de partido, trazemos a contribuição de Bobbio (1998) que vai apontar que o partido político supera o que Weber entendia como um tipo de partido; ou seja, pessoas que se associam para alcançarem um fim deliberado, mas que “a natureza de sua ação essencialmente [está] orientada à conquista do poder político dentro de uma comunidade” (Bobbio, p. 899, 1998).

Segundo Gracindo (1994), a história dos partidos políticos no Congresso brasileiro é construída a partir de um traço marcante de fisiologismo e patrimonialismo, pois era, em sua maioria formado e apoiado pelas elites econômicas, que se utilizavam de determinadas organizações político-partidárias para se beneficiarem das decisões legislativas.

Não obstante, ao procurar captar a concepção partidária dos partidos formados após a ditadura militar, Gracindo (1994, p. 67) destaca a fala de um deputado entrevistado que afirmava que seria “[...] impossível tentar compreender as concepções partidárias através de seus programas ou de qualquer de seus escritos políticos, por serem todos cheios de ‘mentiras genéricas’”.

A autora ainda apresenta a tipologia dos partidos políticos (apoiada em Duverger, 1970), analisando as **estruturas dos partidos**, os **adeptos dos partidos**, a **participação dos integrantes partidários**, e sua **origem**. No que se refere a **estrutura dos partidos**, Gracindo (1994) os categoriza em: a) partidos burgueses; b) partidos socialistas; c) partidos comunistas e fascistas (que seriam os de um programa mais radical), e; d) os “fora do esquema”, que seriam os democratas, trabalhistas, com uma orientação política que oscila entre os partidos “a” e “b”.

Quanto aos **adeptos dos partidos**, a autora subdivide-os em três categorias, sendo elas: a) o partido de massas (proletariado); b) o partido de quadros (burgueses), e; c) os partidos de fiéis (comunistas e fascistas). Além destes, ainda teríamos os “partidos de notáveis” (compostos por uma aristocracia com um funcionamento com o foco estritamente parlamentarista); o “partido de militantes” (que se reúne organicamente e debate sua política cotidianamente com os membros do seu partido e, por conseguinte, possuem uma vivência partidária mais orgânica e efetiva), e; o “partido de eleitores” que, segundo Charlot *apud* Moraes (2006), são aqueles que organizam e recrutam o apoio de militantes sem serem, no entanto, partidos de massa, de modo que esses militantes desempenham um papel secundário, recusando um dogmatismo político, mas reunindo o maior número de partidários.

Quanto a **participação dos integrantes partidários**, Gracindo (1994) aponta três categorias: a) o “partido-comunidade”, que tem um vínculo por categoria ou localização na sociedade; b) o “partido-sociedade”, cuja participação é por uma vinculação ideológica ou moral, e; c) o “partido-ordem”, que tem, em suas fileiras, integrantes sem nenhuma ligação programática, mais movidos por questões diversas.

Por fim, em relação à **origem dos partidos**, a autora os classifica em duas categorias, que correspondem a dois tipos de siglas: a) os de criação eleitoral, que nascem na cúpula, e; b) os partidos oriundos da base.

Essas formas de compreender a organização partidária, analisando sua estrutura partidária, identificando os tipos de adeptos partidários, além de estudar a origem dos partidos, possibilitou um agrupamento das siglas partidárias em três novas categorias: a) os **partidos invariáveis**; b) os **partidos mudancistas**, e; c) os **partidos transformadores**.

Para Gracindo (1994, p. 86), os **partidos invariáveis** são aqueles vinculados à manutenção do capitalismo e da democracia vigente. Já os **partidos mudancistas** seriam aqueles que desejam fomentar mudanças no capitalismo vigente, defendendo um capitalismo mais humanizado, com um projeto de instauração de

um “Estado de bem-estar social”. O terceiro tipo, os **partidos transformadores**, são aqueles com o propósito de promover reformas estruturais no modelo de formação das relações de produção e das relações sociais.

Ao propor uma conceituação que esclareça as principais diferenças entre o “partido mudancista” do “partido transformador”, Gracindo (1994) aponta que o partido mudancista avança numa proposta capitalista e incorpora aspectos do socialismo para compor sua visão de mundo e de sociedade, enquanto o transformador é aquele grupo socialista que abriu espaço para revisitar suas posturas com relação ao direito à liberdade, à democracia e à propriedade.

Segundo Gracindo (1994), no início dos anos 1990, os partidos que faziam parte dos partidos invariáveis seriam os seguintes: Partido Democrata Cristão (PDC), Partido Democrático Social (PDS), Partido da Frente Liberal (PFL), Partido da Reconstrução Nacional (PRN), Partido Social Cristão (PSC), Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), Partido Trabalhista Renovador (PTR). Esses partidos tinham como políticas para a educação, no que se referia a gratuidade de ensino, concepções que variavam. Alguns grupos entendiam que o governo não teria condições de garantir a gratuidade a todos os alunos; outros, entendiam que era preciso garantir a gratuidade do ensino fundamental, ampliando-se para o ensino técnico, entendendo que era necessário equilibrar as contas públicas e diminuir os gastos (GRACINDO, 1994, p. 89)

As seguintes siglas partidárias seriam os denominados partidos mudancistas: Partido Democrático Trabalhista (PDT), Partido liberal (PL), Partido do movimento Democrático Brasileiro (PMDB), Partido das Reformas Sociais (PRS), Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), Partido Social Trabalhista (PST). De acordo com Gracindo (1994), esses partidos compartilhavam da compreensão de que a educação precisava de mais recursos, de modo que se garantisse condições para que o aluno pudesse passar o dia na escola. Também traziam propostas de flexibilização do calendário escolar para os que não podiam se enquadrar nas normas escolares, e pensavam formas de garantir que o aluno, ao sair da escola, pudesse se inserir no mercado de trabalho, entendendo que a educação era responsável pela ascensão social (GRACINDO, 1994, p. 90).

Já no terceiro tipo, os partidos transformadores, para Gracindo (1994), estavam: o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), o Partido Popular Socialista (PPS), o Partido Socialista Brasileiro (PSB), o Partido dos Trabalhadores (PT), e o Partido Verde (PV). A visão que esses partidos tinham para a educação era que a escola precisa ser democrática, projetando uma escola que fosse capaz de compreender as diferenças educacionais brasileiras e suas fragilidades (GRACINDO, 1994, p. 91).

Mas Gracindo (1994) alerta que, no caso da pauta da educação, é possível perceber ambiguidades e divergências entre o conteúdo dos programas partidários e a atuação dos seus parlamentares no legislativo. Atualmente, a proliferação de partidos compromete ainda mais a coerência de atuação com a identidade ideológica, afetando, assim, as possibilidades de classificação, o que de algum modo buscamos aqui superar.

4.1 OS PARTIDOS POLÍTICOS DA LEGISLATURA DE 2014-2018

As informações sobre os programas dos partidos sobre educação foram retiradas dos Programas de Governo, ou de matérias dos partidos nos *sites*, identificando suas posições e projetos para a educação. A análise da atuação partidária ocorreu a partir da busca pelas proposições dos parlamentares, em consulta no *site* da Câmara dos Deputados¹⁰, filtrando a busca por partido e pelo tema “educação, cultura e esportes”.

Tomando como referência os dados do *site* do Congresso Nacional e do Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diape), percebemos que, na legislatura de 2014 a 2018, havia 28 partidos com cadeiras na Câmara dos Deputados. Destes, o Partido dos Trabalhadores (PT) era o partido com a maior representação, com 69 parlamentares eleitos pela legenda.

Em seguida, o Movimento Democrático Brasileiro (MDB), partido que fez chapa com o PT no ano de 2014, elegendo 66 deputados, se tornando a segunda maior

¹⁰ Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/buscaProposicoesWeb/pesquisaSimplificada>>.

bancada da Casa. O terceiro partido com a maior quantidade de deputados, com 54 parlamentares, era o Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), derrotado nas eleições presidenciais, com uma posição de oposição ao governo (DIAPE, 2015).

O Partido Progressista (PP) era o partido com a quarta maior bancada, com 38 deputados eleitos, seguido pelo Partido Social Democrático (PSD), que elegeu 36 parlamentares. O sexto partido com o maior número de deputados eleitos era o Partido Republicano (PR), com 34 parlamentares, seguido pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB), com o mesmo número de deputados. O Partido Trabalhista Brasileiro (PTB) ocupava a oitava posição de representação, com 25 cadeiras; o Democratas (DEM), com 21 cadeiras, tomava o nono lugar nas vagas de deputados, seguido pelo Partido Republicano Brasileiro (PRB), com a mesma quantidade de parlamentares (DIAPE, 2015).

O Partido Democrático Trabalhista (PDT), era o décimo primeiro partido com representação na casa, elegendo 19 deputados para o mandato de 2014 a 2018. O Solidariedade (SD) elegeu 15 parlamentares, seguido pelo Partido Social Cristão (PSC) com 13, o Partido Republicano da Ordem Social (Pros) com 11, o Partido Popular Socialista (PPS) e o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), com 10 deputados eleitos cada (DIAPE, 2015).

Os demais partidos elegeram um número igual ou inferior a oito parlamentares, sendo eles, o Partido Verde (PV), com oito; o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL), e o Partido Humanista Social (PHS), com cinco deputados cada. Os partidos com menor representação na casa eram: O Podemos, antigo Partido Trabalhista Nacional (PTN), com apenas quatro deputados; o Partido Republicano Progressista (PRP) e Partido da Mobilização Nacional (PMN), com três deputados cada. Já o Patriotas, antigo Partido Ecológico Nacional (PEN), o Democracia Cristã (DC) e o Partido Trabalhista Cristão (PTC), possuíam duas cadeiras na Câmara de Deputados. Os partidos Social Liberal (PSL), Avante, e Partido Renovador Trabalhista (PRTB), conseguiram eleger apenas um deputado cada (DIAPE, 2015).

O primeiro partido que tomamos para análise é o PT, que no artigo 1º do seu estatuto apresenta o partido como

[...] uma associação voluntária de cidadãos e cidadãs que se propõem a lutar por democracia, pluralidade, solidariedade, transformações políticas, sociais, institucionais, econômicas, jurídicas e culturais, destinadas a eliminar a exploração, a dominação, a opressão, a desigualdade, a injustiça e a miséria, com o objetivo de construir o socialismo democrático (Estatuto do PT, 2015, p. 03).

Segundo o programa, o partido se caracteriza pela construção de uma democracia que garanta aos trabalhadores da cidade e do campo a direção das decisões políticas (SENADO FEDERAL DO BRASIL, 2014, p. 73). Vale lembrar que o PT foi fundado em 1980, com forte presença de amplos setores do movimento social, sobretudo, sindical.

Durante as eleições de 2014, o partido elegeu 69 Deputados e 12 senadores, tornando-se a maior bancada do Congresso Nacional. Ao analisar o programa do partido, apresentado para as eleições de 2014, encontramos entre suas propostas a ampliação de vagas para a educação infantil e expansão da Rede Federal, dentre outras políticas que tinham como projeto assegurar o direito das minorias, a valorização das escolas do campo e indígenas e o direito à educação.

A atuação do partido no Congresso foi de sustentação ao governo Dilma, aprovando projetos de lei que ampliaram o acesso à educação, fortalecendo políticas públicas como o Fundeb, o Programa Universidade para todos (Prouni), o Programa Ciências Sem Fronteiras; o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), o Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (Reuni), a criação e expansão dos Institutos Federais, bem como a própria elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE), oriundo do PLC Nº 103/2012.

O segundo partido que mais elegeu deputados na referida legislatura foi o PMDB, com 66 parlamentares eleitos para a Câmara dos Deputados e 19 senadores. Foi fundado em 1980 com o nome de Movimento Democrático Brasileiro (MDB), à época, partido de oposição à Ditadura. Em agosto de 2017, o partido retoma a sigla

MDB. Por três vezes o partido teve o vice-presidente ocupando o cargo de presidente sem ser eleito pelo voto direto. O artigo 2º de seu estatuto aponta que

[...] O MDB exerce suas atividades políticas visando à realização dos objetivos programáticos que se destinam à construção de uma Nação soberana e a consolidação de um regime democrático, pluralista e socialmente justo, onde a riqueza criada seja instrumento de bem-estar de todos (ESTATUTO MDB, 2017, p. 03).

O Partido compôs a base do governo Fernando Henrique Cardoso, sendo também apoiador do Governo Lula no segundo mandato, estendendo o apoio a presidenta Dilma e, posteriormente, tornando-se protagonista do processo de *impeachment*. Após o golpe, o partido passa a assumir pautas cada vez mais privatistas e de redução dos direitos, tais como a Reforma Trabalhista, a partilha do pré-sal, a EC Nº 95/2016 e a própria Reforma do Ensino Médio.

Já o Partido da Social Democracia (PSDB) elegeu um total de 54 deputados na legislatura em questão, sendo a terceira maior bancada da Câmara dos Deputados. Fundado em 24 de agosto de 1989, tem como objetivos, segundo seu estatuto,

[...] a consolidação dos direitos individuais e coletivos; o exercício democrático participativo e representativo; a soberania nacional; a construção de uma ordem social justa e garantida pela igualdade de oportunidades; o respeito ao pluralismo de ideias, culturas e etnias; às diferentes orientações sexuais e identidades de gênero e a realização do desenvolvimento de forma harmoniosa, com a prevalência do trabalho sobre o capital, buscando a distribuição equilibrada da riqueza nacional entre todas as regiões e classes sociais (ESTATUTO PSDB, 2015, p. 133).

A atuação do PSDB no parlamento, no que tange às políticas educacionais, tem se dado a partir de uma perspectiva privatista, com posições que se alinham a interesses de grupos empresariais, que veem na educação um espaço para ampliarem seus lucros, criando, assim, um mercado da educação.

No programa do partido, a educação é vista como um elemento fundamental da economia (capital humano), e partilha da perspectiva de que o aluno deve passar mais tempo na escola, com uma educação que forme para atender as necessidades do mercado (PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA, 2006).

O Partido Progressista (PP), originado da “Arena”, que deu base à ditadura civil-militar, elegeu 38 parlamentares para a legislatura de 2014-2018. Registrado como Partido Progressista no ano de 1995, o partido apresenta uma posição político-ideológica mais à direita, com posições mais conservadoras. No seu programa, fica evidenciada sua posição ao pautar a orientação do ensino para as necessidades do mercado de trabalho (PARTIDO PROGRESSISTA, 2018).

Sua atuação no parlamento foi de apoio ao governo Dilma para o pleito de 2014, mas, posteriormente, alia-se a outros setores do parlamento para apoiar o golpe que destituiu a presidenta. Além disso, o partido apresentou propostas que restringiam o acesso ao Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) e ao Prouni, além de ter posições favoráveis à privatização do serviço público.

O PSD, Partido Social Democrático, foi registrado em 2011, com uma vertente política de centro. Na legislatura de 2014-2018, elegeu 36 parlamentares. No seu programa, concebe uma política educacional que garanta condições de igualdade de oportunidades, que visem garantir a possibilidade de cada um se realizar pelo esforço individual e por seus próprios méritos. (PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, 2018).

Sua atuação partidária no Congresso foi na proposição de projetos de lei que regularizam o Voucher-Educação, política na qual o Estado concede recursos para os pais matricularem seus filhos em escolas privadas. Apesar dessas propostas, o partido fazia parte da base do governo Dilma, apoiando alguns projetos apresentados pela presidenta, mas se aliou a outros partidos, votando favorável ao *impeachment* e, posteriormente, à Reforma Trabalhista.

Já o PR, Partido da República, fusão do antigo Partido Liberal e do Prona (Partido da Reedificação da Ordem Nacional), foi fundado em 26 de outubro de 2006, e em 2019 retoma o nome Partido Liberal. No programa do partido há o entendimento de que a família tem o direito e o dever de dar educação aos seus filhos, mas que apenas o ensino fundamental e ensino médio devem ser garantidos como direito, e o acesso ao ensino superior é para aqueles que possuem aptidão para cursá-lo (PARTIDO DA REPÚBLICA, 2012).

A atuação partidária do PR no Congresso foi de apoio ao governo Dilma em alguns projetos; e no processo de *impeachment*, o partido se dividiu entre os favoráveis ao afastamento da presidenta e os contrários ao golpe. Todavia, o partido aprovou medidas centrais na gestão de Temer, tais como a Reforma Trabalhista e o congelamento dos gastos públicos.

O PSB, Partido Socialista do Brasil, foi fundado em 1947, e registrado novamente em 1988. O partido elegeu 34 parlamentares para a Câmara dos Deputados e 04 senadores na legislatura de 2014-2018. Em seu programa, propõe um projeto de educação do povo em bases democráticas, visando à fraternidade humana e à abolição de todos os privilégios de classe e preconceitos de raça (PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL, 2016). Posicionou-se favorável ao *impeachment*, e parte da bancada votou favorável à Reforma Trabalhista.

O Partido Trabalhista Brasileiro, PTB, segundo nos aponta Lígia (2016), foi fundado em 1945, a partir da inspiração de Getúlio Vargas. Devido ao Ato Institucional N° 02 (AI N° 02/65), que modificava artigos da Constituição de 1946, dentre os quais, a suspensão das garantias constitucionais e de direitos políticos e a extinção dos partidos políticos, em 1965, o PTB deixa de existir, obtendo um novo registro apenas no ano de 1980, após uma disputa no Tribunal Superior Eleitoral (TSE) entre o grupo liderado por Ivete Vargas (sobrinha de Getúlio Vargas) e Leonel Brizola (que funda o PDT).

No seu programa, o partido defende a defesa do Estado mínimo para garantia dos serviços na área de saúde, educação, segurança e justiça social. Além disso, defende a gratuidade para educação básica, e propõe que, no Ensino Superior, o Estado deverá ser reembolsado pelos formados (ESTATUTO DO PTB, 2018). A atuação do partido no Congresso foi de apoio ao *impeachment*, à aprovação da Reforma Trabalhista e à redução da maioria penal, e a outras medidas que tinham como perspectiva a redução do Estado na área econômica e social.

Já o Democratas (DEM), partido fundado em 28 de março de 2007, denomina-se como possuindo um espectro político ideológico mais à direita e sua proposta para a educação pode ser analisada a partir de fragmentos extraídos do “Manifesto: O

Brasil que vai dar certo” (2018), que aponta que é preciso “[...] fazer da educação um verdadeiro instrumento de cidadania e inclusão social, rejeitando mecanismos que façam a população refém do populismo e do personalismo” (Estatuto do DEM, 2018).

Sua atuação no Congresso foi de apoio a projetos de cunho neoconservador, elaborando propostas que visavam reduzir a atuação do Estado nas áreas sociais. Seus parlamentares são, na maioria, representantes do baronato da política brasileira.

O PRB, Partido Republicano Brasileiro, criado em 2003, intitula-se como um partido de centro-direita, e elegeu 21 parlamentares para a câmara dos Deputados. Seu fundador é o Marcelo Crivela. Defende, em seu programa, que o Estado deve assegurar ao povo educação básica gratuita, seja por meio de uma estrutura educacional própria, seja por meio de estruturas privadas devidamente regulamentadas (ESTATUTO DO PRB, 2019). Sua atuação no congresso foi de valorização do ensino privado em detrimento do ensino público, por meio de parcerias que permitissem a inserção do terceiro setor na educação.

O Partido Democrático Trabalhista, PDT, elegeu 19 deputados para o Congresso para a legislatura de 2014-2018. Fundado em 1979 por Leonel Brizola, logo após o processo de reabertura democrática. Sua concepção acerca da educação foi extraída de publicações no *site* do partido e aponta que é preciso propor uma educação para todos com igualdade de acesso e de oportunidades (ESTATUTO DO PDT, 2018).

Seguindo na apresentação dos partidos eleitos para o período legislativo de 2014 a 2018, o Solidariedade (SDD) é o partido que elegeu um dos maiores números de parlamentares para a Câmara dos Deputados. Fundado em 2013, tem em sua base líderes sindicais filiados à Força Sindical, organização sindical dos trabalhadores fundada em 1991. No programa do partido há uma defesa de que as políticas educacionais sejam voltadas para o incentivo ao empreendedorismo e uma educação de negócios, com vistas a aumentar a qualificação profissional dos jovens (ESTATUTO DO SDD, 2017).

Com 13 deputados eleitos para a Câmara dos Deputados, o Partido Social Cristão (PSC) foi o partido que conseguiu eleger um número expressivo de deputados, lançando inclusive um candidato próprio para disputar a presidência. O partido foi fundado em 1985 e obteve seu registro definitivo no ano de 1990. Para o partido, o cristianismo não é apenas uma religião, mas possui fundamentos e princípios sociais que devem ser implementados na sociedade (LÍGIA, 2015). Em relação à educação, o partido faz defesa da educação em tempo integral, destacando a valorização dos anos iniciais como prioridade do governo (ESTATUTO DO PSC, 2016). Sua atuação no parlamento foi de apoio ao governo Dilma em 2010. Em 2014, lança candidato próprio e, posteriormente, apoia o golpe contra a presidenta. Votou favorável à Reforma Trabalhista, à redução da maioria penal e tornou-se base de apoio ao governo Temer.

O PROS, Partido Republicano da Ordem Social, fundado em 2010, teve seu registro no ano de 2013. Elegeu, para o período legislativo de 2014 a 2018, 11 deputados. O partido havia sido base do governo Dilma, porém aliou-se a outros agrupamentos partidários para votar favorável ao afastamento da presidenta. Também fez propostas de lei que tinham como intuito proibir a discussão sobre gênero nas escolas, assumindo uma postura conservadora e reacionária, além de ser base de sustentação das reformas do governo Temer.

Outro partido que teve cadeiras ocupadas no Congresso Nacional, foi o Partido Popular Socialista, PPS. Oriundo do antigo PCB, o partido altera sua sigla em 1992, declarando-se, no artigo 2º do seu estatuto, um partido socialista, humanista e ambientalista, “[...] resgatando a melhor tradição do pensamento marxista e do humanismo libertário” (SENADO FEDERAL, 2014, p.197). O PPS enfatiza que a sigla exclui “dogmatismos e sectarismos”, se apresentando como “[...] um organismo aberto à renovação das ideias [e a] pluralidade das concepções” (SENADO FEDERAL, 2014, p.197).

Porém, após a participação nas eleições e a abertura da sigla para novos correligionários, o partido afastou-se cada vez das ideias marxistas e, em 23 de março de 2019, após um congresso extraordinário, o partido aprova a mudança de nome, rompendo com a tradição marxista e adotando o nome de “Cidadania”. Na

sua carta de princípios, o partido apresenta seus ideais, balizados na oposição à polarização política e a favor do diálogo e da convergência; no combate à pobreza e desigualdade social; na responsabilidade fiscal; na sustentabilidade; no combate a toda forma de discriminação; na construção de uma cultura de solidariedade e paz; no fortalecimento das instituições democráticas e na construção de uma política cidadã (ESTATUTO DO CIDADANIA, 2019).

Ocupando um espaço mais voltado para as políticas sociais, reivindicando uma teoria alinhada às ideias socialistas, o PCdoB (Partido Comunista do Brasil) elegeu 10 deputados para a Câmara. Fundado em 25 de março de 1922 com a sigla “PCB”, reorganizou-se em 1962 após uma disputa interna dentro do partido com dissidentes, adotando a sigla PCdoB. Entende que uma educação de qualidade passa pela defesa do PNE, pautando, inclusive a necessidade de um sistema de ensino que não exclua os estudantes de origem popular. Por isso, o partido lutou para garantir a expansão da Rede Federal de Ensino, sendo base do governo do PT na aplicação das políticas de valorização da educação e nas políticas sociais implementadas no governo Lula e Dilma (ESTATUTO DO PCdoB, 2017).

O PV, Partido Verde, é fundado no ano de 1986. Conforme consta no §1º do art. 4º, o Partido Verde por sua característica mundial e em consonância com a nomenclatura adotada pelos partidos verdes de outros países, também pode ser chamado de “Verde” e “Os Verdes do Brasil”. O partido não permite a filiação de qualquer indivíduo que tenham sido responsáveis por violação dos direitos humanos, agressão ao meio ambiente, corrupto, ou que tenha se manifestado de forma ofensiva ou discriminatória à origem étnica, orientação sexual, de gênero e crença (ESTATUTO DO PV, 2011). Na área da educação, atuação partidária se destaca pela proposição de leis que visam proteger o profissional da educação; tal como o PL Nº 257/2019, que dispõe sobre a proteção ao professor e ao servidor empregado da educação.

Após a apresentação dos partidos que possuíam cadeira no Congresso Nacional à época da votação da MP Nº 746/2016, passamos a uma breve análise da composição dos partidos, entre os quais, aqueles que favoreceram as votações nesse período legislativo.

Em que pese as características dos partidos, é na tramitação da MP Nº 746/2016, que trazia como pressuposto para sua implementação os baixos índices alcançados pelos alunos do ensino médio nos testes de larga escala até a sua finalização como Lei Nº 13.415/2017, que se pode perceber os principais posicionamentos dos seus parlamentares e entender os interesses colocados em jogo para definir a política educacional de ensino médio.

A urgência com que o assunto é tratado e as polêmicas em torno da sua validade jurídica é o que nos impulsiona a pesquisar os percursos legislativos que levaram a implementação do “Novo Ensino Médio”.

Para analisar a tramitação de todo o processo legislativo que culmina na publicação da Lei Nº 13.415, no Diário Oficial da União, em 16 de fevereiro de 2017, tomamos como fonte de pesquisa os documentos dispostos no sítio eletrônico do Congresso Nacional, os quais foram selecionados e sistematizados para desenvolvimento desta pesquisa.

Num primeiro momento, com o intuito de fazer uma breve apresentação de como se dá o percurso legislativo de uma medida provisória, explanamos sobre as particularidades que compreendem o rito de tramitação desse tipo de dispositivo legal, tomando como referência o Regimento Comum do Congresso Nacional, bem como o Regimento Interno do Senado Federal e da Câmara de Deputados.

4.2 ATUAÇÃO DOS PARTIDOS E PARLAMENTARES NA TRAMITAÇÃO INICIAL DA MP Nº 746/2016

Nesse momento, passamos a identificar e analisar a composição da comissão mista¹¹, explicitando as especificidades do que é a Comissão, e qual sua

¹¹Comissão mista é o nome dado ao agrupamento de Senadores e Deputados que se reúnem para debater uma determinada matéria. Podem ser permanentes ou temporárias seguindo regras de

importância para a garantia da aprovação, ou não, da Reforma. Buscando quem são os parlamentares que compõem a comissão mista, e compreendendo sua relevância para entendermos o contexto da reforma, passamos a analisar as audiências públicas convocadas pelos parlamentares, identificando quais foram os deputados e senadores que propuseram a realização de audiências públicas e quais as justificativas usadas por eles para convocá-las, bem como os convidados a participarem delas.

Nosso propósito com isso é captar a dinâmica do percurso legislativo por entender que há uma disputa por interesses, que refletem as disputas que compõem a nossa sociedade, e o parlamento, em maior ou menor grau. Esse percurso legislativo, além de identificar discursos, tanto de quem propõe uma emenda ou uma audiência pública, tanto quanto da comissão que relata o parecer final, traz elementos que nos ajudam a pensar que setores da sociedade a “Reforma” tende a favorecer.

Inclusive, mesmo sendo uma reforma que parte de uma MP, o que pressupõe um tempo curto tanto para apreciação da matéria, quanto para possibilidade de um amplo debate, não se pode ignorar as inúmeras contribuições, encaminhadas à comissão. Contribuições estas, de quem era contrário ao modelo de reforma implantado, como daqueles que eram favoráveis a Reforma, mas que ainda viam elementos que precisavam ser aperfeiçoados.

A versão final da Reforma é o termômetro do que foi esse embate, e o resultado das diversas proposições. Inclusive, é só compreendendo essa dinâmica, que podemos atestar quem foram os interlocutores que mais se beneficiaram com a aprovação da Reforma.

A MP que reformulava o ensino médio foi encaminhada, no dia 15 de setembro de 2016, pelo então Ministro da Educação, Mendonça Filho, para apreciação do presidente. Na Exposição de Motivos Nº 00084/2016, o ministro argumenta sobre

criação e funcionamento definidas no Regimento Comum ao Congresso Nacional. As comissões provisórias (ou temporárias) são aquelas que costumam tratar de Medida Provisória, bem como a CPMI (Comissão Parlamentar Mista de Inquérito).

os motivos que justificam o uso da MP para a implementação da Reforma do Ensino Médio. Segundo ele, a razão para o uso desse recurso legal estaria nos baixos índices de desempenho e no desinteresse dos estudantes do ensino médio nas avaliações. O ministro ainda aponta a necessidade de que “[...] em 2017, os sistemas estaduais de ensino [já] consigam oferecer um currículo atrativo e convergente com as demandas para um desenvolvimento sustentável”. Logo, o que se percebe, é que a urgência não estaria apenas na aprovação da Reforma, mas, sobretudo, na sua implementação.

No dia 23 de setembro de 2017, a MP Nº 746/2016 passou a ser debatida no Congresso Nacional, com prazo de vigência de 60 dias, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período. Caso não fosse votada num prazo de 45 dias, ela obstruiria todas as outras votações do Congresso, o que forçava sua votação em regime de urgência.

Ao chegar ao Congresso, conforme manda o regimento comum, criou-se uma comissão mista, formada por deputados e senadores, para receber as emendas dos parlamentares no prazo de oito dias, contados a partir do dia que se instituiu a comissão, e, posteriormente, elaborar um parecer sobre a MP.

Além das emendas, os parlamentares podiam solicitar ao presidente da comissão, por meio de requerimento, informações técnicas e audiências públicas, com vistas a ampliar o debate sobre o tema.

Passadas as etapas de apresentação das emendas e das audiências públicas, a comissão mista aprovou um parecer (Nº 95/2016) sobre a MP. Em seguida, o texto seguiu para o plenário da Câmara e, depois para o plenário do Senado. Considerando que a Comissão acatou algumas das emendas dos parlamentares e o texto inicial da MP sofreu modificações, a Medida Provisória vai para o Congresso Nacional, seguindo o rito, em forma de Projeto de Lei de Conversão (PLV Nº 34/2016).

Aprovado o texto na Câmara dos Deputados, seguiu para o Senado onde foi votado e aprovado no dia 13 de fevereiro de 2017. Depois, seguiu para a sanção do presidente e foi publicado no Diário Oficial da União no dia 16 do mesmo mês.

Consolidada como lei, a Reforma do Ensino Médio passaria para a fase de implementação nas escolas, o que se estimava que já ocorresse a partir do ano de 2018 em algumas escolas do país.

Apresentado, de modo geral, o rito de tramitação da MP Nº 746/2016 até se tornar a Lei Nº 13.415/2017, passamos a analisar a formação da comissão mista que recebeu os pedidos de emendas e de audiências públicas, e que foi responsável pela elaboração do parecer final da Reforma, identificando seus membros, e suas relações políticas com o então presidente da república e com possíveis agrupamentos com interesses na Reforma do Ensino Médio.

As comissões mistas são compostas por deputados e senadores, e são constituídas para tratar de assuntos que competem ao Congresso Nacional. Entende-se como Congresso Nacional, a sessão que reúne deputados e senadores para tratar de um tema que exige a atuação em conjunto das duas Casas. As convocações do Congresso Nacional não ocorrem por qualquer situação, mas por necessidades pontuais e específicas. Segundo informações que constam no próprio sítio eletrônico do Congresso Nacional, as convocações ocorrem apenas na posse do presidente e do vice-presidente da República; na recepção de chefes de Estado estrangeiro; e, também, para tratar de emendas constitucionais, leis complementares e ordinárias, e outros atos normativos com força de lei.

Apesar de atuarem conjuntamente na análise de emendas dos parlamentares e na elaboração de pareceres para tratar de um tema específico, após a aprovação do parecer pelo relator da comissão, os votos ao tema acontecem separadamente em cada uma das casas legislativas.

É importante ressaltar que podem existir várias comissões que exijam a composição dos membros do Congresso Nacional. A Comissão que tratou da MP Nº 746/2016 foi uma comissão mista, constituída exclusivamente para tratar do tema da matéria. Logo, tinha caráter temporário; ou seja, fora criada apenas para emitir parecer em relação a supracitada medida provisória.

Essas comissões são distribuídas entre os partidos e blocos parlamentares, de forma proporcional ao número de membros de cada legenda. Ou seja, quanto mais

parlamentares tem uma legenda, há mais vagas terá direito. Os partidos minoritários também conseguem vagas nessas comissões a partir de um rodízio feito com os partidos menores, cumprindo o que estabelece o art. 10-A do regimento comum.

A comissão mista é composta por 13 senadores e 13 deputados, distribuídos nos seguintes cargos: presidente, vice-presidente, relator titular, relator revisor, e os membros indicados pelos partidos para preencherem as vagas regimentais. A escolha do presidente é feita por meio de eleição, em uma sessão presidida pelo parlamentar mais idoso.

Portanto, a votação da comissão já é um termômetro que sinaliza se o projeto do executivo tende a lograr êxito ou não. No caso da comissão formada para votar a MP Nº 746/2016, a presidência ficou a cargo do deputado Izalci Lucas (PSDB/DF), com o senador Elmano Férrer (PODE/PI) na vice-presidência, tendo como relator titular o senador Pedro Chaves (PRB/MS) e como relator revisor, o deputado Wilson Filho (PTB/PB)¹²

Os membros da comissão eram os senadores titulares: Romero Jucá (PMDB/RR), Simone Tebet (MDB/MS), Valdir Raupp (PMDB/RO), Ricardo Ferraço (PSDB/ES), Ronaldo Caiado (DEM/GO), Fátima Bezerra (PT/RN), Telmário Mota (PDT/RR), Cristovam Buarque (PPS/DF), Lídice da Mata (PSB/BA), Otto Alencar (PSD/BA), José Medeiros (PSDB/MT), Pedro Chaves (PRB/MS) e Elmano Férrer (PODE/PI).

Os deputados titulares que tinham assento na comissão eram: Renzo Braz (PP/MG), Wilson Filho (PTB/PR), Celso Jacob (MDB/RJ), Lelo Coimbra (MDB/ES), Reginaldo Lopes (PT/MG), Maria do Rosário (PT-RS), Izalci Lucas (PSDB/DF), Soraya Santos (PR/RJ), Thiago Peixoto (PSD/GO), Danilo Cabral (PSB/PE), Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO), César Halum (PRB/TO) e Toninho Wandscheer (PROS/PR).

¹² Como percebemos, os congressistas que ocuparam os espaços de liderança da comissão eram parlamentares que compunham a base do governo Temer, e que já vinham sinalizando serem favoráveis a reforma do Ensino Médio.

Após analisarmos a composição da Comissão Mista que teve como tarefa apreciar os pedidos de emendas dos parlamentares e os demais requerimentos protocolados, passamos a apresentar os pedidos de audiências públicas pelos parlamentares, convidando setores da sociedade civil para debaterem sobre o tema. Vale lembrar que, pela linha cronológica, as audiências públicas são solicitadas após a apresentação das emendas. Todavia, por não terem efeito no texto final da Reforma, e para fins didáticos, optamos por apresentá-las nesta seção por entender que elas fornecerão subsídios para avaliarmos, com mais densidade, as emendas dos parlamentares.

Entendemos que analisar os pedidos e as audiências públicas realizadas objetiva identificar os grupos da sociedade civil que estão em disputa em torno do projeto de ensino médio que se quer para o país. Além disso, também é possível reconhecer os setores que estão alinhados aos parlamentares propositores de tais audiências.

Dessa forma, a partir das justificativas dos requerimentos apresentados pelos parlamentares, bem como das falas enunciadas nas audiências públicas, é possível captar o jogo de interesses que se apresenta nas emendas dos parlamentares e que vão se materializar em forma de lei na versão final da tramitação da medida provisória.

O primeiro requerimento de audiência pública é protocolado no dia 04 de outubro, pelo deputado Thiago Peixoto (PSD-GO). Destacam-se os convidados pelo parlamentar para participar da audiência: Roseli Soares da Silva, da Secretaria de Educação Básica do MEC; Maria Helena Guimarães de Castro, Secretária Executiva do MEC; Maria Inês Fini, Presidente do INEP; Priscila Fonseca da Cruz, Presidente do Movimento “Todos Pela Educação”; Marcos Magalhães, Presidente do Instituto de Co-Responsabilidade pela Educação (ICE); Deniz Mizne, Diretor da Fundação Lemann; Ricardo Henriques, Superintendente-Executivo do Instituto Unibanco; dentre outros representantes dos diversos setores empresariais.

O segundo requerimento de audiência pública é da deputada Professora Dorinha (DEM/TO), convidando o Ministro de Educação, o Sr. Mendonça Filho; Eduardo

Deschamps, presidente do Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed); Daniel Cara, Coordenador da Campanha Nacional pelo Direito à Educação; Carina Vitral, presidente da União Nacional dos Estudantes (UNE), que no requerimento da parlamentar aparecia como União Nacional da Educação; Mônica Ribeiro da Silva, Coordenadora do Movimento Nacional em Defesa do Ensino Médio e; Ana Inogue, Diretora do Centro de Estudos do Instituto Acaia Sagarana. Chamou-nos a atenção o convite a um número considerável de representantes dos setores contrários à reforma e à própria posição do partido da parlamentar.

No dia 19 de Outubro, é protocolado o pedido de audiência pública da deputada Maria do Rosário (PT/RS), convidando o ex-Ministro da Educação e, na época, prefeito de São Paulo, Fernando Haddad, sob a justificativa de que as mudanças que ocorreriam no Fundeb deveriam passar pelo debate do ministro que alterou substancialmente o que antes era o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), para Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério (Fundeb), incluindo o ensino médio.

Também foi apresentado o requerimento de audiência pública pela senadora Fátima Bezerra (PT/RN), que teve como convidado o Ministro da Educação à época, Mendonça Filho; Heleno Araújo, coordenador do Fórum Nacional de Educação; Eduardo Deschamps, presidente do Consed; Roberto Franklin Leão, presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE).

A senadora, em conjunto com a deputada Maria do Rosário, apresentou outro requerimento convidando, para audiência pública, representantes do Ministério de Educação, da Andifes, da Anfope, do Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Conif). Também foram convidados representantes da UNE, e do Movimento Nacional de Defesa do Ensino Médio. Inclusive, todos os outros requerimentos feitos pelo PT prezaram pelo convite a grupos que apresentassem outras possibilidades frente à reforma pretendida pela MP.

Além desses parlamentares, o senador Ricardo Ferraço (PSDB/ES) convidou representantes do ICE, da Faculdade Pitágoras (ligada ao grupo Kroton Educacional), da Fundação Itaú e do Instituto Natura, bem como o Sr. Eduardo Deschamps, do Consed.

No requerimento do deputado Alex Canziani (PTB/PR), foram convidados os Professores Odacir Antônio Zanatta, reitor do Instituto Federal do Pará; e Rodolfo Fiorucci, Diretor-Geral do Campus de Jacarezinho, para narrarem as experiências bem-sucedidas dos seus respectivos *campi*.

Destacamos algumas das falas proferidas nas audiências públicas para, a partir dos discursos dos convidados para as audiências, identificarmos as nuances em torno do debate da MP Nº 746/2016. Apresentaremos algumas dessas falas, dividindo-as em dois blocos: o primeiro, dos favoráveis à Reforma, e o segundo, dos contrários a ela.

Tomando como referência os discursos dos convidados que representam o bloco dos setores favoráveis à Reforma, destacamos a fala do senador Pedro Chaves, que contrapõe a comparação do ensino médio das escolas públicas estaduais ao dos Institutos Federais.

Segundo ele, em audiência ocorrida no dia 16 de novembro de 2016, seria injusto comparar as escolas públicas estaduais aos IFs, pois enquanto estes eram sustentados pelo governo federal, aquelas estavam a cargo dos governos estaduais, que não teriam condições de manter tais estruturas.

Ainda de acordo com o senador Pedro Chaves, os professores dos IFs possuem tempo para pesquisa, planos de carreira, e outros “benefícios” semelhantes a uma universidade federal; logo, segundo ele, “[...] é uma estrutura difícil”.

Ainda há um elemento que nos chamou a atenção na fala do senador, que é de que a Reforma do Ensino Médio é uma “medida inteligente” para trabalhar em parceria com outras empresas, com o Sistema S, e ajudar os Estados que já estão “exauridos”. Ao que parece, o senador propõe que a Reforma onere menos os

Estados, já que poderão, de certo modo, terceirizar sua obrigação para empresas privadas e para o Sistema “S”.

Além do senador, o representante do Consed, Antônio Neto, afirmou que, pela primeira vez, teria visto o país parar para discutir o ensino médio, que teria entrado na pauta de todos.

Respondendo aos questionamentos sobre a utilização da MP, Maria Helena de Castro, representante do MEC, afirmou que o objetivo de se utilizar uma medida provisória era

Coroar um processo de debate intenso, muito acumulado, que se arrasta no país a muito tempo. E, a partir dessa Medida Provisória, podemos discutir uma Base Nacional Comum que defina aquilo que é essencial, e que podemos ter a flexibilização na segunda metade do ensino médio.

Já Olavo Nogueira Filho, representante do Movimento Todos pela Educação, traz uma pesquisa feita com os jovens do ensino médio, que teriam relatado sentir falta, no currículo dessa etapa da educação básica, de discussões que abordassem noções de ética, informática, testes vocacionais e como se portar numa entrevista de emprego.

O que nos chamou a atenção foi que essa era uma pesquisa ainda em andamento, e seus resultados, parciais, tendiam para quase totalidade, para posições que aquelas defendidas pelo setor empresarial.

Tomando como referência os discursos dos convidados que representam o bloco dos setores contrários à Reforma, destacamos a fala da Karine Vitral, à época, presidente da UNE, que trouxe algumas pontuações, dentre as quais, sobre a importância de a escola ser um espaço de pluralidade, de confronto de ideias e, não, de um pensamento único.

Daniel Cara, membro titular no Fórum Nacional de Educação (FNE), afirma que a Reforma do Ensino Médio não apresentava justificativas cabíveis para ser apresentada como medida provisória, sendo necessário que sua tramitação fosse feita como um Projeto de Lei (PL). Ele também afirma que a MP Nº 746/2017, ao alterar o Fundeb, geraria um desequilíbrio federativo.

Foram, ao todo, 21 requerimentos encaminhados à Mesa com solicitações de audiências públicas, oriundos de nove partidos: PSD (1), DEM (1), PT (10), PTB (2), PSDB (1), PP (1), PSB (2), PSD (1), e MDB (2). Como podemos observar, o Partido dos Trabalhadores foi o que mais apresentou requerimentos (47,6%) solicitando audiências públicas com os mais diversos representantes dos segmentos sociais.

A tabela 01 contém a lista de parlamentares que requereram audiência pública para a discussão da MP Nº 746/2016. Como podemos observar, os deputados do PT foram os que mais protocolaram requerimentos convocando audiências públicas com um leque amplo de convidados.

A senadora Fátima Bezerra apresentou cinco requerimentos, sendo acompanhada pela deputada Maria do Rosário, que apresentou três. Em seguida, vêm os deputados Lelo Coimbra (MDB/ES), e o Deputado Átila Lira (PSB/PI), com a apresentação de dois requerimentos cada. Os demais parlamentares protocolaram apenas um pedido de audiência pública.

Tabela 01 - Lista de parlamentares que requereram audiência pública para discussão da MP nº 746/2016

Parlamentar	Nome do Parlamentar	Partido	Quant.
Senadora	Fátima Bezerra	PT	5
Deputada	Maria do Rosário	PT	3
Deputado	Lelo Coimbra	MDB	2
Deputado	Átila Lira	PSB	2
Deputado	Alex Canziani	PTB	1
Deputado	Thiago Peixoto	PSD	1
Deputada	Luiziane Lins	PT	1
Senador	Ricardo Ferraço	PSDB	1
Senadora	Ana Amélia	PP	1
Deputado	Wilson Filho	PTB	1
Deputado	Evandro Roman	PSD	1
Deputada	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	1
Deputada	Erika Kokay	PT	1

Fonte: Congresso Nacional. Tabela elaborada pelo próprio autor.

O número de requerimentos solicitando audiências públicas pode ser considerado como pequeno, tendo em vista a importância do tema e o número de emendas apresentadas. Uma explicação para esse número reduzido pode ser o fato de que

as audiências públicas, apesar de abrirem a discussão para a sociedade civil, não tem um peso efetivo, tal qual uma emenda parlamentar, sendo convocadas apenas para demarcar as posições antagônicas colocadas em relação à MP Nº 746/2016.

Basicamente, o que percebemos nessas audiências públicas, é que os grupos que defendiam a Reforma eram, em sua maioria, representantes de setores empresariais, que viram seus interesses contemplados na proposta do governo Temer.

Em contrapartida, os representantes dos movimentos sociais e das entidades de classe tentavam apontar as falhas e incoerências da MP Nº 746/2016, numa tentativa de, minimamente, amenizar os prejuízos para a formação das juventudes na última etapa da educação básica, o ensino médio. Essa polarização que permeou as audiências foi a mesma que pautou as emendas e as posições dos parlamentares que votaram pela aprovação da Medida Provisória.

5. DISPUTAS NA PROPOSIÇÃO DAS EMENDAS E NA VOTAÇÃO DO PLV N° 34/2016

Neste momento, passamos a analisar as emendas dos deputados e senadores, elencando o número de emendas apresentadas, os partidos que apresentaram as maiores quantidades de emendas, os tipos de emendas, as justificativas que embasavam as proposições dos deputados e senadores e, por fim, os pareceres da comissão para determinados temas e partidos. Nesta seção, objetivamos captar parte do embate travado pelos parlamentares por entendermos que as mudanças sofridas pela MP N° 746/2016, até sua sanção em lei, ocorrem a partir dessas disputas.

A primeira parte da análise visa identificar o número de emendas parlamentares que foram apresentadas, considerando o prazo regimental de até oito dias para a apresentação de emendas, e a urgência com que o tema estava sendo tratado. Durante seis dias foram recebidas as emendas dos parlamentares que tivessem uma contraproposta a fazer em relação ao texto inicial da MP. Apesar de ter sido um tempo curto, foram apresentadas um total de 568 emendas. Entendemos que o grande número de emendas apresentadas em prazo tão curto já é um termômetro das tensões e proposições que estariam em torno da MP N° 746/2016.

No dia 23 de setembro foram protocoladas 02 emendas; no dia 26, mais 11; no dia 28, 116 emendas. O dia 29 de setembro foi quando se protocolou o maior número de emendas, 420. No dia 30, último dia em que a comissão especial recebeu as emendas, apenas uma emenda foi protocolada.

Como se pode perceber, no dia em que se constituiu a comissão mista para debater o tema, já foram apresentadas duas emendas. Em oito dias, contado o fim de semana, foram apresentadas 568 (quinhentos e sessenta e oito) emendas parlamentares, número bastante expressivo que mostra o quanto o tema é importante, revelando a necessidade de um debate amplo, o que não poderia ocorrer, considerando o curto prazo que se estabeleceu em função do uso de medida provisória.

É importante também levantarmos a quantidade de parlamentares que apresentaram emendas. Dessa forma, é possível ter uma dimensão da quantidade de deputados e senadores que propuseram mudanças ao texto inicial da MP Nº 746/2016. Apesar de o número de 568 emendas ser bastante expressivo, também é preciso considerar que o Congresso dispõe de um número elevado de deputados e senadores, o que, inclusive, pode justificar essa quantidade de emendas. Todavia, dos 81 senadores que compõem a Casa, apenas 19 apresentaram emendas à MP, o que equivale a pouco mais de 23% dos ocupantes da cadeira do Senado; e entre os 513 deputados, somente 79 (15,9%) propuseram emendas.

Ou seja, apesar de serem muitas as emendas apresentadas (568), apenas 16% dos parlamentares que compõem o Congresso Nacional propuseram mudanças à MP Nº 746/2016. Portanto, a maior parte dos parlamentares não sugeriram emendas à MP.

Ao analisarmos quais eram os partidos dos parlamentares que apresentaram emendas, percebemos que, dos 28 partidos em exercício no ano da votação, apenas 18; ou seja, cerca de 64% dos partidos, apresentaram emendas à Reforma. Os partidos que mais apresentaram emendas foram o PT, com 104; e o PCdoB, com 95; seguidos pelo PSB, com 55; e o PSDB e o PDT, com 49 emendas cada. Destaca-se aqui o Psol que, com 5 parlamentares, apresentou 14 emendas.

Os partidos que menos apresentaram emendas foram o Rede (01) e o Pros (1), seguidos pelo PSL (3), o PRB (5), e o PR e PSD (08). Também nos chamou a atenção o fato de que o Solidariedade, com 15 parlamentares, e o PTB, com 25, não apresentaram nenhuma emenda. Tal fato causou-nos estranheza por se tratar de um tema complexo, procedente de uma medida provisória, e que impactaria na vida de milhões de brasileiros. Esse “desinteresse” em propor alternativas à medida enviada pelo presidente para votação dos parlamentares, talvez encontre lastro na grande adesão à proposta do executivo, o que sinalizava para a hegemonia do quadro de parlamentares e partidos envolvidos no processo de votação. A tabela 02, a seguir, lista a quantidade de emendas à MP Nº 741/2016, por tipo, apresentadas pelos partidos.

Tabela 02 – Quantidade de emendas (por tipo) apresentadas pelos partidos à MP N° 741/2016

Partido	Tipo de Emenda				
	Aditiva	Modificativa	Substitutiva	Supressiva	Substitutiva Global
DEM	2	13	4	1	0
MDB	5	6	0	3	0
PCdoB	9	73	4	28	0
PDT	6	36	2	8	1
PHS	3	0	4	0	0
PP	3	1	0	1	0
PPS	16	19	3	0	0
PR	7	1	0	0	0
PRB	3	1	0	1	0
PROS	0	1	0	0	0
PSB	14	31	3	9	0
PSC	0	2	0	0	0
PSD	3	2	0	3	0
PSDB	20	28	0	8	0
PSL	0	2	0	1	0
PSOL	0	0	0	14	0
PT	28	55	0	61	0
PTN	2	4	0	1	0
PV	3	5	0	3	0
REDE	0	1	0	0	0
TOTAL	124	281	20	142	1

Fonte: Congresso Nacional. Gráfico elaborado pelo próprio autor.

Ao observarmos os dados da tabela 02, percebemos que todos os partidos apresentaram emendas aditivas, modificativas, ou substitutivas, exceto o PSOL, que apresentou quatorze emendas, todas supressivas à Reforma, demonstrando objeção total à MP N° 741/2016.

Todavia, o elevado número de emendas modificativas, 281 no total, pode ser explicado pelo fato de ser um tipo de emenda que permite mudanças pontuais na Reforma, o que aumentaria a possibilidade de serem acatadas pela comissão. Ademais, considerando que é a comissão mista que dá o parecer final sobre o que

entra ou não na lei de conversão, a emenda modificativa parece ser mais efetiva na modificação da proposta inicial votada no plenário.

O partido que mais apresentou emendas modificativas foi o PCdoB, sendo 73 emendas. Em seguida, o PT, com 55; o PDT, com 36; o PSB, com 31; e o PSDB, com 28. Percebemos, durante a pesquisa, que uma tática muito utilizada era a de mesmo parlamentar apresentar uma mesma proposta utilizando emendas diferentes, de modo que uma emenda aditiva era adequada também para emenda modificativa. Esse pode ser um dos motivos que explicam o porquê desse tipo de emenda corresponder a 49,47% de todas as emendas encaminhadas à comissão.

Já as emendas aditivas correspondem a 21,83% de todas as proposições apresentadas. Dentre os partidos que apresentaram esse tipo de emenda, destaca-se o PT, com 28 emendas apresentadas; seguido pelo PSDB com 20; o PSB, com 14; e PPS, com 16. O PCdoB apresentou apenas 9 emendas dessa categoria, e quatro partidos não apresentaram nenhuma emenda aditiva: o Pros, o Psol, o PSL e o Rede.

Val ressaltar que as emendas aditivas são aquelas que acrescentam dispositivos à proposição original. Esse tipo de emenda foi muito utilizado para incluir novas disciplinas, ou propor tipos de assistência estudantil. É também por meio delas que novos dispositivos, que visavam incluir o ensino à distância para os alunos do turno noturno, propostos pelo deputado Arthur Maia (PPS/BA), foram incluídos.

As emendas substitutivas, que visam substituir parte da redação da MP, foram usadas 20 vezes, o que corresponde a pouco mais de 3% das proposições encaminhadas à comissão responsável pelo parecer da MP N° 741/2016. Os partidos que propuseram esse tipo de emenda foram: DEM (4), PCdoB (4), PDT (2), PHS (4), PPS (3) e PSB (3).

Essas emendas tratavam de diversos temas, principalmente, aqueles voltados para a delimitação das formas de comprovação de reconhecimento, saberes, habilidades e competências, a serem considerados para cômputo na carga horária exigível para o ensino médio. Destaca-se inclusive a proposta do deputado João

Coutinho do PSB-CE, que sugeria modificar o texto da MP para regular a comprovação de conteúdos do ensino médio.

Depois das emendas modificativas, as emendas supressivas correspondem ao tipo de emenda mais elaborada pelos parlamentares. Foram 142 proposições, equivalendo a 25% de todas as emendas encaminhadas à Comissão. O partido que mais apresentou esse tipo de propositura foi o PT, responsável por 61 emendas, das quais apenas oito foram acatadas. O segundo partido com maior número de emendas supressivas foi o PCdoB, com 28; seguido pelo Psol, com 14; o PSB, com nove; o PDT e PSDB, com oito cada. Além destes, o PV, o PSD e o MDB apresentaram três emendas, enquanto partidos como o DEM, PP, PRB, PSL e o PTN apresentaram apenas uma emenda desse tipo.

Apenas um deputado apresentou um substitutivo global, o Deputado André Figueiredo (PDT/CE). A proposta do seu substitutivo foi alterar a MP N° 741/2016 para aproveitar o debate já realizado na Câmara dos Deputados e consubstanciado no Projeto de Lei (PL) N° 6.840, de 2013. Inclusive, o PDT foi o único partido que utilizou todos os de emendas cabíveis para tentar modificar, de alguma forma, partes ou todo o conteúdo da MP.

Mas, o interessante do substitutivo global é que ele permite apresentar um novo projeto, demarcando uma contraproposta ao que é apresentado pelo presidente. Ademais, considerando a autonomia dos poderes, o substitutivo global elaborado por um parlamentar poderia ser valorizado até para validar o papel do legislativo como responsável pela elaboração das leis a serem executadas. Todavia, esse recurso foi pouco usado para tentar modificar o conteúdo da MP N° 741/2016, cabendo apenas ao deputado André Figueiredo, essa proposição.

Das emendas apresentadas, 17% foram acatadas; 8% acatadas parcialmente e 75% rejeitadas. Ou seja, mais da metade de todas as proposições foram rejeitadas. Elaboramos uma tabela (Tabela 03) contendo o número de emendas acatadas, acatadas parcialmente, e rejeitadas.

Tabela 3 – Distribuição do número de emendas, segundo o tipo e seu acatamento na comissão que sistematizou o PLV N° 34/2016

TIPOS DE EMENDAS ACATADAS				
Aditivas	Modificativas	Substitutivas	Substitutivo Global	Supressiva
11	53	5	0	27
TIPOS DE EMENDAS ACATADAS PARCIALMENTE				
Aditivas	Modificativas	Substitutivas	Substitutivo Global	Supressiva
14	30	3	1	0
TIPOS DE EMENDAS REJEITADA				
Aditivas	Modificativas	Substitutivas	Substitutivo Global	Supressiva
99	198	12	0	115

Fonte: Congresso Nacional. Tabela elaborada pelo próprio autor

Podemos observar na tabela 03, que as emendas modificativas foram as que mais tiveram parecer da comissão; seja nos pareceres que acataram totalmente, parcialmente e os que rejeitaram as proposições. As emendas aditivas acatadas tratavam sobre temas que visavam à inclusão das disciplinas de arte e educação física, além de emendas que tratavam de aspectos do financiamento da Reforma, bem como da docência, da comprovação de reconhecimento de saberes e das áreas de conhecimento.

Já as emendas modificativas que foram acatadas, além de tratarem dos temas acima, à exceção das áreas de conhecimento, tratavam sobre a inclusão de novas disciplinas (incluindo as proposições voltadas para a inclusão de filosofia e sociologia), do ensino superior, itinerários formativos e dos temas transversais. As substitutivas e supressivas, em sua maioria, faziam referência as disciplinas de arte e educação física.

A tabela 04 apresenta uma visão geral dos partidos que mais tiveram suas emendas acatadas.

Tabela 4 – Distribuição das Emendas à MP dos partidos segundo seu acatamento

PARECER DA COMISSÃO				
PARTIDO	ACATADO	ACATADO PARCIALMENTE	REJEITADO	TOTAL
DEM	5	2	13	20
MDB	1	3	10	14
PCDOB	14	5	95	114
PDT	14	10	29	53
PHS	0	3	4	7
PP	0	0	5	5
PPS	4	8	26	38
PR	1	0	7	8
PRB	0	0	5	5
PROS	0	1	0	1
PSB	13	3	41	57
PSC	0	1	1	2
PSD	3	0	5	8
PSDB	9	6	41	56
PSL	2	0	1	3
PSOL	0	0	14	14
PT	25	6	113	144
PTN	1	6	0	7
PV	3	0	8	11
REDE	1	0	0	1
TOTAL				568

Fonte: Congresso Nacional. Tabela elaborada pelo próprio autor.

Na tabela 04, podemos observar que os partidos que mais tiveram emendas acatadas pela comissão foram o PT e o PCdoB, totalizando 39 emendas. Não por coincidência, também foram esses os partidos que mais apresentaram emendas, e tiveram um expressivo número de emendas rejeitadas, 113 do PT, e 95 do PCdoB. Ou seja, cerca de 15,11% das emendas desses partidos foram aprovadas, enquanto 80% foram rejeitadas.

O Psol e o PRB foram os únicos partidos que tiveram todas as suas emendas rejeitadas, reiterando que todas as emendas do Psol foram supressivas. Outros partidos também propuseram emendas supressivas à Reforma para enfatizar sua posição política de rejeição à MP N° 741/2016. Porém, diante da gravidade de se aprovar uma medida que aditaria tamanhas mudanças à estrutura do ensino médio e à atuação docente, os parlamentares propuseram outras medidas que tentavam, mesmo que minimamente, atenuar as mudanças na legislação. Ao analisarmos os partidos que mais tiveram participação no processo legislativo da MP N° 741/2016,

percebemos que a comissão mista foi composta por deputados da base do governo, o que permitiu que se filtrassem quais emendas seriam acatadas e quais seriam rejeitadas. Ao aprovar parte das 568 emendas, sendo a maior parte do PT e do PCdoB, partidos de oposição ao governo, a comissão mista cria uma falsa impressão de que o processo foi democrático. Todavia, a própria composição da comissão mostra exatamente o contrário; ou seja, a hegemonia do governo para garantir que o texto inicial da MP sofresse o menor número de alterações possíveis.

Analisando cada emenda apresentada pelos parlamentares, tivemos acesso às justificativas das proposições protocoladas, que continham elementos que nos permitiram identificar a posição dos deputados em relação ao texto inicial da MP. Ao ponderarmos as emendas dos parlamentares, percebemos que poderíamos estabelecer outros agrupamentos de análise, para além dos tipos de emenda (aditivas, modificativas, substitutivas, substitutivo global e supressiva).

Após a leitura das 568 emendas, percebemos que algumas traziam, na sua justificativa, um discurso de consentimento à Reforma, bem como aprimoravam seu caráter privatista e dualista. A esse tipo de emenda categorizamos como sendo “proposições que favorecem à Reforma”. Em contrapartida, também percebemos que existiam emendas de parlamentares que, mesmo concordando com a Reforma, e reconhecendo a necessidade da sua implementação, tinham posições que contrapunham alguns pontos da MP. Inclusive, alguns destes parlamentares apresentavam propostas que, em certa medida, se assemelhavam às emendas de parlamentares que eram claramente contrários à reforma. Logo, eram propostas que visavam modificar a proposta inicial da MP mostrando, inclusive, que havia tensões e desacordos entre os parlamentares favoráveis à Reforma. As emendas que modificavam elementos substanciais da reforma foram elencadas em outra categoria. Também pudemos identificar emendas que rejeitavam parcialmente ou totalmente a MP. Diferente das do grupo anterior, neste grupo de emendas (supressivas, na sua totalidade), os parlamentares não modificam o texto, mantendo parte de sua ideia inicial, mas rejeitavam-no, suprimindo, ou incluindo, um novo texto que mudavam substancialmente a proposta da Medida Provisória.

Além dessas emendas, captamos algumas proposições que alteravam apenas elementos pontuais da Reforma, corrigindo apenas a ordem dos artigos ou trocando palavras por outras para tornar o texto mais coeso. Também inserimos, nesse grupo, emendas que abordavam outros temas, ou fugiam do escopo do tema debatido pela MP. Essas emendas foram categorizadas como “Proposições neutras e temas estranhos à Reforma”. Ao todo, elencamos quatro tipos de agrupamentos de emendas a partir da seguinte classificação: proposições que aprimoram a Reforma (favoráveis); proposições que modificam a Reforma; proposições que rejeitam totalmente ou parcialmente a Reforma; e proposições neutras e temas estranhos à Reforma.

Tabela 5- Agrupamentos por posições frente a MP

Partido	Proposições que aprimoram a Reforma (Favoráveis)	Proposições que modificam a reforma	Proposições que rejeitam totalmente ou parcialmente a reforma	Proposições Neutras e Temas estranhos à Reforma
DEM	4	13	1	2
MDB	4	8	2	0
PCdoB	0	87	25	2
PDT	4	40	7	2
PHS	3	2	0	2
PP	1	1	1	2
PPS	12	19	1	6
PR	1	3	0	4
PRB	1	2	0	2
PROS	0	1	0	0
PSB	7	45	1	4
PSC	1	1	0	0
PSD	0	6	2	0
PSDB	22	14	4	16
PSL	0	2	3	0
PSOL	0	0	14	0
PT	0	80	55	9
PTN	3	2	0	1
PV	2	6	1	2
REDE	0	1	0	0
TOTAL	65	333	117	54

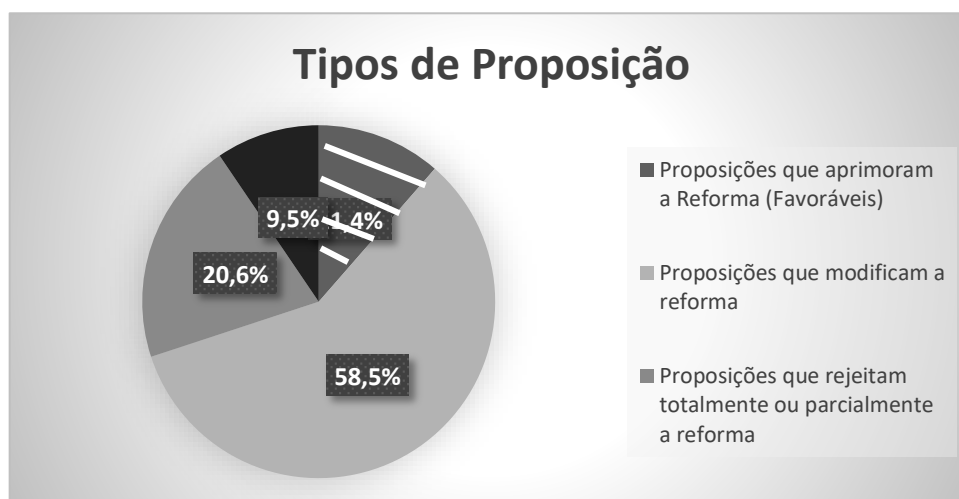
Fonte: Congresso Nacional. Tabela elaborada pelo autor.

Como podemos perceber na tabela 05, o partido que mais propôs emendas que coadunavam com a MP foi o PSDB, com 22 emendas. Ao mesmo tempo, o partido também apresentou 14 proposições que modificavam o texto inicial encaminhado ao Congresso Nacional.

Também foi o PSDB o partido que mais apresentou emendas consideradas neutras, perfazendo 16 no total. Uma dessas emendas é do deputado Pedro Cunha (PSDB/PB), que propunha a criação de um ensino preparatório para ingresso na educação superior. Segundo o parlamentar, a medida visava garantir um maior equilíbrio na disputa por vagas em instituições públicas de ensino superior para alunos oriundos da rede pública de ensino. Todavia, essa medida acabaria por reforçar a disparidade entre o ensino público e privado, usando um método paliativo para resolver um problema estrutural, sem afetar um ponto da MP N° 741/2016.

Por outro lado, os partidos que mais apresentaram proposições que visavam modificar a Reforma foram o PCdoB, com 87 emendas, e o PT, com 80. Vale ressaltar que o PT ainda apresentou 55 propostas com posição de total contrariedade à Reforma, rejeitando-a integralmente, ou parte dela. Abaixo, o gráfico 01 informa a porcentagem de emendas que podem ser agrupadas em um dos quatro posicionamentos frente à proposição inicial da MP.

Gráfico 1 - Gráfico de Posicionamentos frente à MP



Fonte: Congresso Nacional. Gráfico elaborado pelo autor.

Podemos perceber que mais da metade das emendas visavam modificar a proposta inicial da Reforma do Ensino Médio, enquanto 11% delas traziam elementos que aprimoravam a MP, e 9,5% tratavam de temas que fugiam do escopo da matéria da MP. Também é expressivo o número de emendas que rejeitavam integralmente ou parte da Reforma, chegando a 20%.

Ressalvamos a importância de destacar que algumas emendas dos parlamentares caminhavam numa certa oposição à Reforma. Ao observarmos a quantidade de emendas que apresentavam, em suas justificativas, discursos claramente contrários, em alguma medida, à Reforma, poderíamos pensar que essa “rejeição” fosse se materializar em votos contrários à Reforma. Afinal, das 568 emendas, cerca de 320 foram categorizadas como proposições que, em alguma medida, rejeitavam a Reforma. Além dessas, 115 rejeitavam-na substancialmente, e outras 54 abordavam temas estranhos à MP N° 741/2016.

A partir da classificação que elaboramos na pesquisa, tomando para análise as justificativas das emendas. Das 568 emendas, apenas 79 traziam, na sua justificativa, um discurso e propostas que, não só demonstravam alinhamento com a proposta inicial da MP, como também buscavam aprimorar seus efeitos. Diante de tantas proposições que apontavam que a Reforma precisava mudar em alguns aspectos, era de se esperar uma votação ampla contra a proposta do governo para a mudança do ensino médio, entretanto não há, necessariamente, relação causal entre o número elevado de emendas e a aprovação da matéria.

Além disso, poderiam existir grupos críticos à Reforma que, no momento da votação, poderiam aprovar o texto. Isso ocorria pelo grau de adesão à nova versão da MP e, sobretudo ao PLV, que poderia dar hegemonia à aprovação no momento da votação.

5.1 ANÁLISE DOS TEMAS TRATADOS NAS EMENDAS DOS PARLAMENTARES

Nossa pesquisa identificou que as emendas dos parlamentares envolvem temas que eles propõem para modificarem e/ou adicionarem ao texto da MP. Para identificar esses temas, analisamos todas as emendas dos parlamentares e as dividimos a partir das temáticas que tratavam.

Identificamos entre as 568 emendas que tratavam da Reforma do Ensino Médio apresentadas à comissão mista 23 temáticas, que apresentamos, em ordem de maior quantidade por temas. São elas: itinerários formativos (77); educação física

e artes (73); financiamento (63); docência (58); língua estrangeira (44); BNCC (41); comprovação de reconhecimento (31); carga horária (25); organização do ensino médio (25); ensino superior (24); implementação da reforma (20); inclusão de disciplinas (15); temas transversais (15) e filosofia e sociologia (13).

Além dessas, pudemos observar outras temáticas abordadas nas emendas dos parlamentares que tratavam sobre áreas de conhecimento (11); EJA e ensino noturno (09); assistência estudantil (07); educação inclusiva (06); educação do campo e indígena (03); avaliação (02); educação infantil (02); escolas sem partido (02); e identidade de gênero (02).

Alguns temas, apesar de destoarem do assunto principal da Medida Provisória, que é o ensino médio, foram utilizadas como táticas por alguns parlamentares que viram uma oportunidade para apresentarem proposições diferentes do foco tratado na medida provisória, tais como emendas que propunham mudanças na educação infantil, ou a inserção de artigos que regulamentassem o financiamento estudantil. Porém, todas as proposições que divergiam da temática principal da MP, que era a reforma do ensino médio, foram rejeitadas. Todavia, consideramos o objetivo aqui apresentar, de maneira geral, a totalidade do que tratavam as emendas dos parlamentares à MP N° 741/2016.

Passamos a delinear as disputas em torno da configuração final da Lei N° 13.415/2016. Para tanto, consideramos como principais aspectos a relevância e o número de emendas relacionadas à **carga horária**, aos **conteúdos de ensino** (disciplinas, temas transversais, BNCC, itinerários formativos e reconhecimento), além da **docência** e das **formas de financiamento e implementação da lei**.

5.1.1 Carga Horária

Segundo artigo Art. 2º da MP N° 746/2016, que modifica o Art. 36, parágrafo 6º, a carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular não poderá ser superior a 1200 horas da carga horária total do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino. As emendas que debatem a alteração

prevista para o ensino médio do tempo que os alunos ficarão na escola, bem como a quantidade de disciplinas dentro de um cenário de ampliação da jornada escolar, foram, ao todo, 25. Essas emendas foram apresentadas pelos parlamentares dos seguintes partidos: MDB (1), PCdoB (5), PDT (4), PPS (1), PSB (3), PSDB (3), PSL (1), Psol (1), PT (4), PTN (1). Destacamos, a seguir, algumas das proposições sobre o tema.

O deputado André Figueiredo (PDT/CE) propôs duas emendas modificativas; uma que previa que a carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular deveria ser equivalente a 70%, e outra que estipulava 60% da carga horária total do ensino médio para a Base Sua justificativa estava baseada na necessidade de garantir que a carga horária da Base Nacional Comum fosse fixada em percentuais evitando, assim, que se priorizasse, ao implementar a Reforma, mais horas para os itinerários formativos em detrimento das disciplinas da base comum. A emenda que foi aceita pela comissão foi a que estipulava 60% para o cumprimento da BNCC; ou seja, demonstrando um movimento que tentava reduzir a carga horária que seria destinada a base favorecendo os itinerários para a formação dos alunos do Ensino Médio.

Inclusive, a proposta inicial apresentada pela MP N° 741/2016, de limitar a carga horária em 1.200 horas, foi objeto de crítica até dos partidos favoráveis à Reforma. Podemos tomar como exemplo o deputado Alfredo Kaefer (PSL/PR), que propôs a Emenda N° 383, que alterava o Art. 1º da MPV, a fim de dar nova redação ao parágrafo 6º do Art. 36 da LDB, de forma que a carga horária destinada à BNCC não fosse inferior a 1.800 horas ou a 60% da carga horária total do ensino médio.

Na sua justificativa, o parlamentar disse que, em qualquer época ou lugar do mundo, o núcleo comum era basilar e essencial para o aprendizado e, portanto, não poderia ser inferior a 60% da carga horária destinada a última etapa da educação básica. Em ambos os casos, a comissão acatou as propostas e emitiu o seguinte parecer:

A utilização de percentual para determinar a carga horária mínima destinada à BNCC, no lugar de número fixo de horas, é desejável, pois permite que se equilibrem as duas dimensões, [...], sem eventuais distorções (COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLV, 2016).

Seis parlamentares propuseram emendas supressivas ao artigo 01º da MP 746/2016, que tratava sobre a ampliação da Carga Horária. O Senador Marco Maia (PT/RS) justificou na sua emenda que a Medida Provisória rompia com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio. Já o Senador Rogério Marinho (PSDB/RN) afirmou que a carga horária maior acarretaria custos para os quais não havia previsão de cobertura financeira.

Além dele, o Deputado Glauber Braga (PSOL/RJ) afirmou que não era legal operar uma mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial. Já o senador Paulo Paim (PT/RS) questionou o discurso de Ensino Integral, quando a Medida Provisória excluía disciplinas essenciais à formação humanística dos jovens (artes, educação física, filosofia e sociologia).

Nesta mesma perspectiva, a emenda nº457/2016 do Deputado Osmar Serraglio (MDB/PR) apontou que a ampliação da carga horária, de 800 horas para mil e quatrocentas horas, por si só, não garantia um impacto qualitativo positivo. O Deputado Paulo Pimenta (PT/RS) apresentou a emenda nº 462/2016 entendendo que era necessário suprimir o art. 1º da MPV, para restabelecer o texto original do art. 24 da LDB, retirando o parágrafo único que previa a ampliação progressiva da carga horária mínima anual para o ensino médio, com o intuito de impedir a implementação de um modelo de Ensino Médio que ampliaria as desigualdades educacionais entre os jovens.

Essa mudança foi fundamental para ampliar, mesmo que minimamente, a quantidade de horas destinada a base nacional e evitar uma maior fragilidade na transmissão dos conhecimentos rudimentares à formação humana.

5.1.2 Conteúdos de ensino

As emendas que tratam sobre os conteúdos de ensino são aquelas que propõem a inclusão de disciplinas, temas transversais, BNCC, itinerário formativo e reconhecimento da escolarização.

Foram apresentadas, ao todo, 130 emendas tratando questões sobre a Educação Física, Arte, Filosofia, Sociologia e Língua Estrangeira na Reforma, pelos parlamentares dos seguintes partidos: DEM (2), MDB (4), PCdoB (20), PDT (13), PP (1), PPS (5), PR (4), PROS (1), PSB (20), PSC (2), PSD (3), PSDB (9), PSL (1), Psol (1), PT (41), PTN (1), PV (1), REDE (1).

O deputado Otávio Leite (PSDB/RJ) propôs uma emenda que tornava ensino da Educação Física obrigatório, mas facultando a alguns alunos, além de obrigar que tal disciplina fosse ministrada apenas por profissionais formados em Educação Física. Essa emenda foi acatada parcialmente, retirando alguns critérios para deixar facultativo, e suprimindo a parte que obrigava apenas profissionais de Educação Física a ministrarem as aulas para a referida disciplina.

Todavia, ressaltamos que todas as emendas que visavam ao retorno dos componentes de Educação Física e Arte à matriz curricular do ensino médio foram acatada, segundo parecer da comissão.

As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos. [Dessa forma] não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte (COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLV, 2016).

No que tange às disciplinas de Língua Estrangeira, muitas propostas foram feitas na tentativa de retomar a obrigatoriedade do Espanhol como língua estrangeira no ensino médio. Algumas emendas, como a da deputada Margarida Salomão (PT/MG), representando a posição de parlamentares contrários à Reforma, afirmavam que a retirada do Espanhol como língua obrigatória ia na contramão dos processos de integração da América do Sul e, até mesmo, dos pactos de cooperação e desenvolvimento firmados no subcontinente, como o Mercosul.

Para o deputado Marcon (PT/RS), a obrigatoriedade do ensino da Língua Inglesa em detrimento da Língua Espanhola nas escolas brasileiras tinha, como objetivo, colaborar com a economia e com a cultura estadunidense. Diante dessas emendas apresentadas pelos parlamentares, a comissão foi enfática ao afirmar que

Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas que podem ser ministradas, em caráter optativo, na educação básica. (COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLV, 2016).

Além dessas emendas, as proposições voltadas para as disciplinas de Sociologia e Filosofia eram na perspectiva de retornar com essas disciplinas para a matriz curricular do ensino médio, dando a elas peso de disciplinas obrigatórias. Todavia, no texto do PLV, tanto Filosofia quanto Sociologia aparecem como conteúdos obrigatórios e não como disciplinas obrigatórias, como pleiteavam os parlamentares que se opuseram à Reforma.

Ademais, outras proposições que tratavam da inclusão de disciplinas foram apresentadas por parlamentares dos seguintes partidos: PDT (1), PHS (2), PP (2), PPS (1), PR (2), PSB (4), PSD (1), PTN (1), PV (1). A deputada Christiane Yared (PR/PR) propôs emenda que incluía a disciplina de Educação no Trânsito. O deputado Paulo Foleto (PSB/ES) sugeriu a inclusão da disciplina Estudo do Direito Constitucional, e o deputado Jaime Martins (PSD/MG) propôs a inclusão do ensino de Libras. No entanto, foram rejeitadas todas as emendas com esses conteúdos.

As emendas foram rejeitadas porque, no texto inicial da MP N° 741/2016, havia uma regulamentação que apresentava como critério para a inclusão de novas disciplinas, a aprovação do Conselho Nacional de Educação (CNE) e a homologação do Ministro da Educação.

Em relação aos temas transversais, o Art. 1º, que altera o parágrafo 7º do Art. 24 da LDB, diz que os temas transversais seriam incluídos na Base Nacional Comum Curricular. Entendemos como temas transversais os aspectos da educação que perpassam a vida humana em escala local, regional e global, e que devem ser trabalhados pela escola no âmbito da sua realidade local. Esses temas, segundo consta nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCNs, 1997), são temas voltados à compreensão e construção da realidade social e dos direitos e responsabilidades relacionados com a vida pessoal e coletiva, bem como à afirmação do princípio da participação política, e devem ser trabalhados, de forma transversal, nas áreas de conhecimento existentes.

Foram apresentadas, ao todo, 15 emendas tratando os temas transversais na Reforma, pelos parlamentares dos seguintes partidos: DEM (1), MDB (2), PCdoB (5), PDT (1), PHS (1), PPS (1), PR (1), PRB (1), PSDB (1), PV (1). Dentre essas emendas, elencamos a da deputada Gorete Pereira (PR/CE), contrária à Reforma, que propõe que os sistemas de ensino pudessem, para a oferta de disciplinas optativas complementares, firmar parcerias com os serviços sociais autônomos e com entidades filantrópicas. Sua justificativa afirma que a proposta visa contribuir para a qualidade da educação, autorizando os sistemas de ensino a firmarem parcerias na oferta de disciplinas complementares com diversas instituições, inclusive com o Sistema S. A comissão rejeitou a proposta por entender que esse tipo de parceria já está previsto no texto inicial da Medida Provisória.

Outra emenda tratando esse mesmo conteúdo é do deputado Mário Heringer (PDT/MG) que, a partir da Emenda N° 211, propõe que a parte diversificada dos currículos fosse contextualizada com base em aspectos históricos, econômicos, sociais, ambientais, culturais, regionais e locais. Sua justificativa era tentar retomar a ideia inicial do parágrafo 7º do Art. 36 da Lei N° 9.394/1996 (LDB) e garantir a proximidade dos temas transversais com as realidades locais das unidades de ensino. A comissão acatou a proposta do parlamentar, apontando como interessante que a parte diversificada dos currículos fosse contextualizada a partir dos aspectos defendidos pelo parlamentar.

Sobre a BNCC, a MP N° 741/2016 a define como parte do currículo do ensino médio, juntamente com os itinerários formativos. Portanto, as emendas que tratam da BNCC são aquelas que legislam sobre pontos da Medida Provisória relacionadas à relação entre a Reforma do Ensino Médio e a Base Nacional Comum Curricular. Foram apresentadas, ao todo, 41 emendas tratando sobre a BNCC na Reforma, pelos parlamentares dos seguintes partidos: DEM (2), PCdoB (9), PDT (5), PPS (5), PRB (1), PSB (2), PSDB (9), PT (5), PTN (1), PV(3).

Destacamos algumas das proposições sobre o tema. A emenda do senador Paulo Bauer (PSDB/SC), propôs que no texto da reforma constasse que a formação escolar de nível médio teria as tecnologias como instrumentos fundamentais do

processo de ensino e aprendizagem. Essa proposta foi acatada pela comissão por entender que era importante retomar essas definições no texto.

Já o Deputado André Figueiredo (PDT/CE) propôs que fosse realizada uma grande consulta pública ao se estabelecer novos componentes curriculares de caráter obrigatório na BNCC. A proposta foi acatada parcialmente pela comissão, que apresentou no seu relatório a seguinte afirmação:

Nomear entidades específicas realmente nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente (COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLV, 2016).

Também se destaca a emenda do deputado Chico Lopes (PCdoB) nessa temática, que propunha que se garantisse a participação do CNE nas decisões e nas regulações das diretrizes curriculares. Essa proposição foi acatada pela comissão, que entendeu que era importante evidenciar o papel do CNE nesse processo.

Em relação à comprovação de reconhecimento, a MP Nº 746/2016, no seu Art. 36, parágrafo 17, permitia que, para cumprir as exigências curriculares do ensino médio, os sistemas de ensino poderiam reconhecer, mediante regulamentação própria, conhecimentos, saberes, habilidades e competências dos alunos dentro e fora do espaço escolar, por meio de diferentes formas de comprovação.

Foram apresentadas, ao todo, 31 emendas tratando sobre a comprovação de reconhecimento na Reforma, pelos parlamentares dos seguintes partidos: MDB (1), PCdoB (17), PDT (1), PSB (6), PSDB (1), PT (5).

Destacamos algumas das proposições sobre o tema: o deputado Átila Lira (PSB/PI) propôs uma emenda que alterava o Art. 1º da MPV, retomando parte do texto anterior do parágrafo 1º do Art. 36 da LDB, a fim de garantir que, ao final do ensino médio, o educando demonstrasse domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna, e conhecimento das formas contemporâneas de linguagem. Sua justificativa estava baseada na necessidade de se estabelecer os princípios finalísticos relevantes para o ensino médio. Essa proposta foi acatada pela comissão, que achou por bem “[...] reintroduzir na LDB essas diretrizes

programáticas, pois são elas que orientam as práticas do ensino médio” (PARECER DA COMISSÃO MISTA, 2016).

A Deputada Erika Kokay (PT/DF) propôs uma emenda supressiva ao parágrafo que permitia a possibilidade de reconhecimento, pelos sistemas de ensino, de saberes adquiridos em outros tempos e espaços, escolares ou não. Segundo a parlamentar, não seria razoável deixar ampla discricionariedade para definir sobre o cumprimento a maior parte das horas curriculares fora de sala de aula. O parecer da comissão, ao rejeitar a emenda, baseou-se na possibilidade de se utilizar outros tempos e espaços para aprender, e que ter reconhecidos esses aprendizados era um aspecto enriquecedor proposto pela Medida Provisória.

Uma emenda apresenta pelo deputado Osmar Serraglio (MDB/PR) previa que as comprovações de conhecimento, realizadas por meio do trabalho, pudessem seguir as regras estabelecidas em lei para jovens e adolescentes, evitando que trabalhos informais, ou outras formas de exploração do trabalho do jovem e adolescente fossem usados como formas de créditos para o ensino médio.

Várias emendas caminharam na perspectiva de problematizar e limitar esse recurso trazido pela MP, que permitia que a experiência prática de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação do trabalho, pudesse ser usada para abater créditos no ensino médio. Todavia, a comissão deu parecer contrário à emenda do parlamentar, afirmando que tal detalhamento não era necessário.

Segundo a MP Nº 746/2016, os itinerários formativos correspondem à organização do currículo do ensino médio com ênfase nas seguintes áreas de conhecimento ou atuação profissional: linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica e profissional.

Ou seja, as emendas que tratam dos itinerários formativos visam reformular a oferta e a quantidade de itinerários a serem ofertados pelas escolas do ensino médio. Itinerários Formativos são formas de organização do “Novo Ensino Médio”, que permitiriam, ao estudante, trilhar determinados campos de aprendizagem com vistas a se aperfeiçoar em determinada área do conhecimento, seja para ingresso

e prosseguimento dos estudos posteriores ao ensino médio, seja para inserção no mercado de trabalho.

Foram apresentadas, ao todo, 77 emendas tratando os itinerários formativos na Reforma, pelos parlamentares dos seguintes partidos: DEM (2), MDB (2), PCdoB (23), PDT (7), PHS (1), PPS (6), PSB (11), PSD (2), PSDB (4), Psol (1), PT (18). Destacamos algumas das proposições sobre o tema. O deputado Wenderson Rocha (PDT/MA) aponta, na sua emenda, que é preciso garantir a oferta de todos os itinerários formativos, pois só assim será possível afirmar que os alunos têm liberdade de escolha.

Outros parlamentares também problematizaram a contradição entre o discurso de liberdade de escolha de itinerários e a realidade que a MP trazia para os estudantes, que passava para o sistema de ensino a responsabilidade de optar por quais itinerários ofertas, legalizando as trajetórias escolares diferentes para os alunos do Ensino Médio. Com o intuito de minimizar o impacto desta dualidade educacional proporcionada pela Medida Provisória, que o deputado Jô Moraes (PCdoB/MG) propõe a obrigatoriedade para que os sistemas de ensino componham seus currículos com base em todas as áreas previstas na Medida Provisória. Todavia essa proposição foi rejeitada pela comissão alegou que nem todos os sistemas de ensino possuíam condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários. Além disso, a comissão mista argumentou em seu parecer que a existência de sistemas dispersos geograficamente não garantiria que todos tivessem acesso ao itinerário preterido.

Ou seja, a comissão reconhece que existem sistemas de ensino que não possuem condições de garantir todos os itinerários formativos. Neste caso, caberia a lei possibilitar as condições que viabilizassem essa oferta de itinerários a todos os estudantes, mas não foi essa a posição da comissão, que sequer cogitou inserir esta obrigatoriedade aos sistemas de ensino. Até porque, se os sistemas de Ensino fossem garantir todos os itinerários formativos aos alunos da sua rede, isso demandaria um recurso financeiro muito superior aos que são repassados aos respectivos sistemas. Essa medida, entretanto, entraria em conflito com outra lei aprovada pelo congresso; a EC 95/2016, que congelava os recursos primários da

união e limitava os repasses para a educação com o fito de angariar recursos para pagar os juros da dívida pública, que em 2016 levou 407 bilhões dos cofres públicos¹³.

O mais contraditório nesse tema é o fato de negar ao estudante o direito de escolha sobre qual itinerário ele vai cursar. Vendido como a grande novidade do “Novo Ensino Médio”, a possibilidade de escolha dos jovens não passou de uma falácia para vender uma ideia de flexibilização que, na prática, deixa a oferta nas mãos dos sistemas de ensino, e dos setores privados, que irão lucrar com as vendas de itinerários e decidir o futuro dos jovens.

Ou seja, a ideia de que os jovens poderão escolher seu percurso cai em contradição ao analisarmos o parecer da comissão no tratamento ao tema. Resta evidente que os itinerários formativos ficarão restritos a decisões de burocratas que dirão aos jovens qual caminho trilhar. A medida, além de aprofundar a dualidade educacional, nega aos jovens o acesso a determinados saberes e percursos formativos que, em alguns lugares, só serão acessíveis a quem puder pagar por eles.

5.1.3 Docência

A MP Nº 746/2017, no artigo 1º, institui que os currículos dos cursos de formação de docentes deveriam ter, por referência, a BNCC. Foram ao todo 58 emendas apresentadas tratando sobre a docência, pelos parlamentares dos seguintes partidos: DEM (5), PCdoB (15), PDT (4), PHS (1), PP (1), PPS (4), PSB (4), PSD (2), PSDB (8), PT (13), PV (1).

Destacamos algumas das proposições sobre o tema. O deputado Izalci Lucas (PSDB/DF) apresentou uma emenda, na qual incluía a possibilidade de o professor lecionar por mais de um turno, desde que não ultrapassasse a jornada de trabalho

¹³ NEXO. Quando o governo gastou com a dívida pública? Disponível em: <<https://www.nexojornal.com.br/expresso/2017/02/14/Quanto-o-governo-gastou-com-juros-nos-%C3%BAltimos-anos-e-qual-a-previs%C3%A3o-para-2017>> Acesso em 12/09/2019

semanal estabelecida legalmente. Essa proposta se contrapunha ao que estava firmado no PNE (2014-2014), meta 6, estratégia 6.1, que afirma a necessidade de promover a jornada de trabalho do professor em uma única escola.

O Deputado Jô Moraes propõe a Emenda Nº 64/2016 que alterava o art. 1º da MPV, para suprimir o inciso IV acrescentado ao art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais de notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação. Segundo o parlamentar, a didática envolve conhecimentos do conteúdo, como também, do saber ensinar e entender o processo como o aluno aprende e que um profissional de “notório saber” não daria conta de transmitir com a qualidade necessária os conhecimentos necessários para a apropriação do aluno. Ou seja, não basta conhecer a prática para se tornar imediatamente um professor, e ao incentivar essa forma de atuação docente, a MP abria precedentes para que esse tipo de profissional exerça uma função na qual não possui expertise necessária para garantir um ensino de qualidade.

Os deputados Pedro Uczai (PT/SC) e Chico Lopes (PCdoB/CE) propuseram regulações para o reconhecimento do profissional de notório saber e, dessa forma, buscaram garantir padrões mínimos de qualidade. Todavia a posição da comissão foi de entender que o profissional de notório saber era um ganho proporcionado pela MP, e rejeitando todas as proposições que visavam desde a supressão deste profissional como docente, até mesmo daquelas propostas que visavam minimamente regulamentar a partir de critérios de qualidade este tipo de atuação.

5.1.4 Implementação e Financiamento

O artigo 5º da MP institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, prevendo o repasse de recursos do Ministério da Educação para os estados e para o Distrito Federal, pelo prazo máximo de quatro anos por escola, contados da data do início de sua implementação.

Ao tratar da implementação da Reforma, as emendas propõem a revisão dos prazos para implementação, das formas de acompanhamento, e de outros pontos da MP que precisariam ser revistos para garantir a implementação. Foram apresentadas 20 emendas tratando da implementação da Reforma, pelos

parlamentares dos seguintes partidos: PCdoB (4), PDT (1), PP (1), PSDB (1), Psol (3), PT (10).

O deputado Stéfano Aguiar (PSDB/MG), propôs uma emenda na qual o prazo para implementação da Reforma nas escolas privadas fosse dobrado, pois essa medida oneraria as escolas e isso seria repassado aos pais em forma de mensalidades, o que poderia causar a falência de inúmeras instituições.

A comissão rejeitou a proposta afirmando que não era conveniente conceder condições especiais às escolas privadas. Inclusive, é de se problematizar nesse ponto, que apenas as escolas privadas que disponham de recursos e estrutura poderão se adequar as mudanças da “Reforma do Ensino Médio”.

O Deputado Marco Maia (PT/RS) propôs uma emenda supressiva, na qual suprimia o art. 03 da MP que tratava sobre a implementação da reforma. Segundo o parlamentar, a Medida Provisória rompia com a as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio. Já o Deputado Angelim (PT/AC) propõe a Emenda N° 129/2016, na qual ele altera o art. 4º da MPV, estendendo o prazo para implementação das alterações no art. 26 e no art. 36 da LDB para o quinto ano letivo subsequente à data de publicação da BNCC. Segundo o parlamentar, o prazo inicial de dois anos sugerido pela Medida Provisória para implementação da grade curricular constituída pela Base Nacional Curricular e pelo itinerário formativo específico é insuficiente e, portanto, afirmando muitas escolas não conseguiriam se articular para as mudanças em tão curto tempo.

Também identificamos emendas que abordam o financiamento, que pode ser entendido como novos recursos que serão utilizados para a implementação da Reforma, bem como a ampliação de recursos já existentes como, por exemplo, o Custo Aluno-Qualidade Inicial (CAQi) e o Fundeb. Foram 63 emendas apresentadas tratando sobre a questão do financiamento na Reforma, pelos parlamentares dos seguintes partidos: DEM (2), MDB (1), PCdoB (3), PDT (7), PHS (1), PPS (4), PSB (3), PSDB (2), Psol (8), PT (28), PTN (1), PV (2).

O deputado André Figueiredo (PDT/CE) apresentou uma emenda que propunha que, para efetivar a implementação da Reforma, era preciso um apoio contínuo,

usando critérios como o Custo Aluno-Qualidade (CAQ). Todavia, a comissão rejeitou a proposta do parlamentar afirmando que

A Política deve ser estruturada a partir de parâmetros que ultrapassem e extrapolem definições como o CAQ. Estabelecer essa referência dos recursos pode significar envio menos significativo de recursos (COMISSÃO DE SISTEMATIZAÇÃO DO PLV, 2016).

O deputado Átila Lira (PSB/PI) propôs que a definição de prioridade para o envio do recurso para as escolas leve em consideração os educandos de renda mais baixa. A comissão acatou a proposta do parlamentar, afirmando que era importante colocar o foco da Política sobre os alunos mais necessitados. Também é importante frisar a emenda do senador Lasier Martins (PDT/RS), que propôs o aumento do prazo de repasse de recursos do MEC para os estados para dez anos, em vez de quatro. A emenda do parlamentar foi acatada pela comissão, garantindo um envio por maior tempo às escolas que implementassem a Reforma.

5.1.5 A hegemonia do PLV e exclusão das emendas discordantes

Destaca-se o papel da comissão, composta por doze senadores e treze deputados, que filtraram boa parte das emendas supressivas e modificativas apresentadas, em sua maioria, pelos partidos de oposição. Os membros da comissão eram formados pelos senadores titulares: Romero Jucá (PMDB/RR), Simone Tebet (MDB/MS), Valdir Raupp (PMDB/RO), Ricardo Ferraço (PSDB/ES), Ronaldo Caiado (DEM/GO), Fátima Bezerra (PT/RN), Telmário Mota (PDT/RR), Cristovam Buarque (PPS/DF), Lídice da Mata (PSB/BA), Otto Alencar (PSD/BA), José Medeiros (PSDB/MT) e Elmano Férrer (PODE/PI).

Os deputados titulares com assento na comissão eram: Renzo Braz (PP/MG), Wilson Filho (PTB/PR), Celso Jacob (MDB/RJ), Lelo Coimbra (MDB/ES), Reginaldo Lopes (PT/MG), Maria do Rosário (PT-RS), Izalci Lucas (PSDB/DF), Soraya Santos (PR/RJ), Thiago Peixoto (PSD/GO), Danilo Cabral (PSB/PE), Professora Dorinha Seabra Rezende (DEM/TO), César Halum (PRB/TO) e Toninho Wandscheer (PROS/PR).

Percebemos que, dos 28 partidos da legislatura 2014-2018, apenas 18 partidos apresentaram emendas à Reforma. Desses, evidenciam-se o PT (104), PCdoB (95), PSB (55) e o PDT (49). Os parlamentares dos referidos partidos que tiveram relevância nas proposições apresentadas foram: Érica Kokay (PT/DF), Chico Lopes (PCdoB/CE), Átila Lira (PSB/PI), e André Figueiredo (PDT/PE). Vale ressaltar que os partidos que se destacaram na proposição de emendas são aqueles que integram o bloco de oposição ao governo Temer, apoiados pelos movimentos sociais e por pesquisadores do campo educacional.

Cabe reiterar que a presidência da comissão especial ficou a cargo do senador Izalci Lucas (PSDB/DF), com a vice-presidência ocupada pelo senador Elmano Férrer (PODE/PI), o senador Pedro Chaves (PRB/MS) como relator, e o deputado Wilson Filho (PTB/PB) como relator revisor.

Como percebemos, os congressistas que ocuparam os espaços de liderança da comissão eram parlamentares que compunham a base do governo Temer, e que já vinham sinalizando serem favoráveis à Reforma do Ensino Médio. Isso significa que essa composição era a responsável por elaborar o parecer final da lei, após o prazo regimental de oito dias para proposições dos parlamentares. Nos chamou a atenção quem eram os financiadores desses parlamentares e a quais setores eles estariam representando.

Tomamos como fonte os dados extraídos do sítio eletrônico do TSE e, ao analisarmos os financiadores de campanha do senador Izalci Lucas (PSDB/DF), presidente da comissão, identificamos um montante de mais de 200 mil reais do Banco Bradesco. E não por acaso, o Bradesco tem “investido” em educação, principalmente por meio do “Instituto Bradesco”, que já se posicionou favorável à Reforma, não só do ensino médio, mas da educação como um todo. Segundo matéria do G1, o presidente do Bradesco ficou otimista para o ano posterior à aprovação da Reforma, destacando essa, juntamente com outras reformas, como fundamentais para a retomada do crescimento do país.

Não por acaso, o mesmo banco é um dos maiores financiadores de campanha do senador Elmano Férrer (PODE/PI). Os defensores da Reforma do Ensino Médio

são os que também entendem que o país precisaria de um grande ajuste fiscal, e veem, no teto de gastos públicos, uma forma de tirar o país da crise.

Desse modo, mesmo tendo havido diversas emendas com propostas sobre a carga horária, os conteúdos de ensino (disciplinas, temas transversais, BNCC, itinerários formativos e reconhecimento), a docência, as formas de financiamento e a implementação da lei, essas foram filtradas de modo a não desconfigurar a proposta inicial e a não contradizer os interesses em jogo, garantindo que ela fosse aprovada em plenário.

Na sessão do dia 13 de Dezembro de 2016 o texto vai à votação no plenário da Câmara dos Deputados, e apenas seis partidos se posicionaram contrários à reforma; sendo eles, PCdoB; PDT; PMB, PSOL; PT; REDE. A exceção do PMB, que foi fundado em 2015, e que é um partido com pouca tradição política, os demais partidos possuem uma atuação importante nas lutas pelas garantias dos direitos dos setores menos favorecidos da sociedade.

Diante da importância do tema, e das tensões geradas em torno da matéria, alguns partidos se dividiram em relação a matéria, e em três partidos (PHS, PSB e PTdoB) os parlamentares foram disputados voto a voto para aderir ou rejeitar a reforma. Ou seja, dos 28 partidos, 19 votaram pela reforma, sendo que destes, dez partidos votaram em bloco favoráveis a reforma, e os outros nove, poucos parlamentares não seguiram a posição majoritária do partido. Inclusive, vale ressaltar que estes mesmos partidos estavam coesionados na votação do impeachment da presidente Dilma e passaram a formar a base do governo Temer para aprovarem as principais reformas que ocorreram após o golpe. Tal fato torna explícitos os interesses que estavam em jogo no contexto político e econômico que tomou conta do país em 2016: Um projeto de poder alinhado aos interesses dos setores da elite nacional que viam no desmanche do Estado uma forma de ampliarem seus lucros, frente a crise do capital (DWECK, OLIVEIRA, ROSSI, 2018).

6. O ANTES E DEPOIS DA VOTAÇÃO NO CONGRESSO: COMO FICOU O TEXTO DA REFORMA APÓS A ATUAÇÃO DOS PARLAMENTARES.

Passadas as etapas de apresentação das emendas e das audiências públicas, a comissão mista aprovou um parecer sobre a Medida Provisória (Parecer Nº 95/2016) e, em seguida, o texto foi enviado para votação, primeiro na Câmara dos Deputados, e depois no Senado Federal. Foi esse texto que os parlamentares aprovaram na votação do dia 14 de dezembro de 2016.

O texto inicial, após as emendas dos parlamentares, sofreu algumas alterações, e no Senado, foi votado com o acatamento de todas as mudanças propostas na Câmara dos Deputados. Ou seja, o texto inicial da MP foi alterado pelas emendas e apresentado pela comissão mista como um novo texto (PLV Nº 35/2016). Esse texto vai ao plenário da Câmara dos Deputados, com alguns destaques pontuais aceitos. Ao seguir para o Senado, ele não sofre nenhuma outra modificação e, após sua aprovação, é enviado para a presidência para a sanção do presidente Temer.

O fato de o texto aprovado pela Câmara não sofrer nenhuma modificação ao chegar no Senado é uma indicação da hegemonia do governo, e da prioridade de se votar o mais rápido possível a proposta. Haja visto que se ele sofresse alguma alteração substancial pelo Senado, o texto teria que retornar à Câmara para nova votação, o que demandaria mais tempo, e isso não era interesse do governo.

Tabela 6 - Relação entre emendas e alterações na legislação (I)

Temas	LDB	MP Nº 746/16	Lei Nº 13.415/17
Áreas de Conhecimento e Itinerários Formativos	Art. 26: O Ensino Médio é organizado por áreas de conhecimento que destaque a compreensão do significado das ciências, das letras e das artes.	Art. 26: As áreas de conhecimento passam a ser cinco: I Linguagens; II Matemática; III Ciências da Natureza; IV Ciências Humanas e; V Formação Técnica e Profissional	Art. 26 §10, nova redação: o ensino médio poderá ser organizado em módulos e adotar o sistema de créditos com terminalidade específica. Art. 26, § 12, nova redação: As escolas deverão orientar os alunos no processo de escolha das áreas de conhecimento

Fonte: Legislação Específica. Tabela elaborada pelo próprio autor.

Apresentamos, na tabela 06, as principais mudanças que ocorreram na legislação, tomando como referência os temas tratados nas emendas .

O primeiro tema analisado está relacionado as “áreas de conhecimentos e aos itinerários formativos”. Enquanto na LDB o enfoque é a valorização da ciência, possibilitando a compreensão do seu significado, compreendendo um ensino que perpassa as letras e as artes, a MP Nº 746/2016 reconfigura o modelo que antes era composto por treze disciplinas, para cinco itinerários formativos: linguagens, matemática, ciências da natureza, ciências humanas e formação técnica e profissional. No texto final da Reforma, o artigo 26 é acrescido dos parágrafos 10º e 12 que vão tratar, respectivamente, do sistema de crédito e da orientação aos estudantes feita pela escola.

Outro elemento crucial na transformação proveniente da MP e da Lei Nº 13.415/2017 foi a definição das áreas do conhecimento a serem cursadas pelos alunos do ensino médio. Resultado de muito embate e contradições, principalmente por serem propulsoras da estrutura que vai compor os itinerários formativos, as áreas de conhecimento, que passam por uma grande mudança, são o principal elemento de reestruturação do modelo antigo de ensino médio.

Composto por cinco áreas – linguagens e suas tecnologias, matemática e suas tecnologias, ciências da natureza e suas tecnologias, ciências humanas e sociais aplicadas –, o novo modelo buscava se alinhar a uma nomenclatura já utilizada em exames de larga escala, tal qual o Exame Nacional do Ensino Médio (Enem).

Esse tipo de organização é o que permite a exclusão de disciplinas como Filosofia e Sociologia que, desde 2008, eram obrigatórias nos três anos do ensino médio. O fato é que, mesmo com uma carga horária ínfima, retiraram tais disciplinas da matriz curricular do ensino médio. Na MP, elas foram completamente excluídas, mas após várias críticas sobre essa exclusão compulsória, foram reinseridas como “estudos e práticas”, o que, ao nosso ver, mais confunde do que esclarece.

Na prática, o que poderá ocorrer é que não será mais preciso um professor especialista na disciplina de História, ou de Geografia, ou de Filosofia e Sociologia, pois o que parece estar em jogo é a intenção de deixar apenas um professor das

áreas de conhecimento para dar conta dos estudos e práticas de toda a área de conhecimento.

A formação técnica também sofre uma mudança. Na MP e, posteriormente no texto de conversão, ela passa a ter peso semelhante ao das quatro outras áreas do conhecimento incluindo, ainda, a possibilidade de “experiência prática de trabalho no setor produtivo” ao aluno. O itinerário técnico-profissional é um dos termos mais confusos na Medida provisória, pois não há uma definição clara do que ele seria. Mesmo sendo tema de enormes debates e conflitos, a comissão deixa em aberto muitas questões levantadas pelos próprios parlamentares: é possível entender o itinerário como um curso de qualificação? Ou um curso técnico? Se for como curso técnico, como ficaria a regulamentação nos conselhos? Nenhuma dessas questões encontra respostas na Lei.

Essa falta de clareza na definição do que seria o itinerário técnico-profissional aponta para uma forma de formação aligeirada e tendenciosa, com o intuito de atender a interesses de grupos que poderão lucrar com a venda desses itinerários para os sistemas de ensino.

Outra diferença a ser destacada é que, na MP, não havia qualquer menção à garantia do direito à educação para os estudantes do ensino noturno, o que é incluído no texto final do PLV, resultado das proposições dos deputados Angelim e Luizianne Lins (PT) e dos senadores Lindbergh Farias (PT) e Vanessa Grazziotin (PCdoB).

Tabela 7 - Relação entre emendas e alterações na legislação (II)

Temas	LDB	MP Nº 746/16	Lei Nº 13.415/17
Comprovação de Reconhecimento	Art. 36 § 1º Os conteúdos, metodologias e avaliação são organizados de forma que ao final do Ensino Médio o aluno demonstre domínio dos princípios científicos, e o conhecimento das formas de linguagem.	Art. 36 §14º A União, em colaboração com os Estados e o Distrito Federal, estabelecerá os padrões de desempenho esperados para o ensino médio, que serão referência nos processos nacionais de avaliação, considerada a Base Nacional Comum Curricular.	Mantém o texto alterando apenas o parágrafo.

Fonte: Legislação Específica. Tabela elaborada pelo próprio autor.

Em relação as mudanças relacionadas à temática de “avaliação”, a LDB tratava do assunto exigindo, como critério avaliativo, que o aluno demonstrasse domínio dos princípios científicos e das diversas formas de linguagem. Já a MP traz uma proposta de um padrão de desempenho para o ensino médio que seria elaborado pela União, sem apresentar qual padrão seria esse. No texto final da Lei, a única alteração é uma mudança de texto do parágrafo 14 (que sai), que é incluído no parágrafo 6º. A única informação sobre esse padrão de desempenho é de que ele terá que ter como referência a Base Nacional Comum Curricular.

Tabela 8 - Relação entre emendas e alteração na legislação (III)

Temas	LDB	MP Nº 746/16	Lei Nº 13.415/17
BNCC e Temas transversais	Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do Ensino Médio, devem ter uma base nacional comum a ser complementada em cada estabelecimento escolar, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.	Art. 26 §7º A Base Nacional Comum Curricular disporá sobre os temas transversais que poderão ser incluídos nos currículos de que trata o caput.	Art. 26 §7º. A integralização curricular poderá incluir, a critério dos sistemas de ensino, projetos e pesquisas envolvendo os temas transversais de que trata o caput.

Fonte: Legislação Específica. Tabela elaborada pelo próprio autor.

Ao observamos a tabela 08, que compara os temas oriundos das emendas propostas pelos parlamentares com a LDB, a MP Nº 746/2016 e a Lei Nº 13.415/2017, identificamos, já na LDB, a necessidade de uma Base Nacional Comum que deveria ser complementada com aspectos regionais e locais da sociedade e da cultura, da economia e dos educandos.

Na MP Nº 746/2016, os temas transversais seriam incluídos pela Base Nacional, que, na época, ainda nem havia sido apresentada, retirando, de imediato, esse aspecto de valorização das necessidades regionais na inclusão dos temas transversais e deixando a cargo de um documento, que ainda nem existia, tratar da transversalidade, sem apresentar critérios mínimos para balizar esses temas.

Sendo esse um tema cujas emendas criticavam severamente, a comissão acatou algumas das propostas incluindo, na versão final, a possibilidade de os sistemas de ensino abrangerem os temas transversais ligados a projetos e pesquisas.

Todavia, não fica claro que projetos ou pesquisas seriam, e tampouco há uma ênfase na importância de se pensar os temas transversais a partir das necessidades regionais, que era uma das defesas da LDB.

Tabela 9 - Relação entre emendas e alteração na legislação (IV)

Temas	LDB	MP Nº 746/16	Lei Nº 13.415/17
Carga Horária	Art. 24 I. Carga Horária mínima anual de 800 horas e 200 dias letivos.	Art. 24, I: Carga horária deve ser progressivamente ampliada no Ensino Médio para 1.400 horas. Art. 36 §6º: Limita a Carga Horária destinada a BNCC a 1.200 horas.	Art. 24, §1º A ampliação de Carga Horária para 1.400 horas deve ser cumprida em um prazo máximo de cinco anos, com pelo menos 1.000 horas anuais a partir da publicação da lei. Art. 35-A §4º Limita a Carga Horária que é destinada a BNCC para o máximo de 1.800 horas.

Fonte: Legislação Específica. Tabela elaborada pelo próprio autor.

Ao observarmos as principais mudanças ocorridas na legislação sobre o aumento da carga horária, percebemos que a LDB dispunha que a carga horária do ensino médio fosse de, no mínimo, 800 horas anuais e 200 dias letivos. Já a MP Nº 746/16, estende essa carga horária para 1.400 horas. Essa ampliação não deixa claro como e em que prazo isso ocorreria, podendo, inclusive, permitir que muitas escolas sequer comesçassem a implementar tal medida, já que não havia prazos especificados.

Outro ponto que nos chamou muito a atenção, foi o fato de a MP limitar a carga horária destinada ao ensino da BNCC. Mesmo que, na Lei Nº 13.415/2017, tenha ocorrido uma ampliação dessa carga horária (de 1.200 para 1.800 horas), o fato de determinar que a carga horária não poderá ser superior a 1.800 horas do total da carga horária do ensino médio, isso não deixa de ser um enorme retrocesso, já que seria negado ao estudante o direito de acesso aos conteúdos básicos do ensino médio, caso ele quisesse. Inclusive, é apenas pelos conteúdos que compõem a BNCC que ele terá acesso a todas as áreas de conhecimento.

Ao nosso ver, isso é um claro ataque ao direito à educação. Não há qualquer país no mundo que limite o acesso a um saber. Tal posição não condiz nem com os mais variados discursos liberais sérios. Não faz sentido limitar o acesso ao ensino

comum apenas para forçar o estudante a trilhar um percurso formativo que ele, inclusive, nem poderá escolher. Tamanho retrocesso é peculiar dentro de um cenário de perdas de direitos e golpes sucessivos sobre a classe trabalhadora.

Entendemos que o que essa mudança faz é desmontar a própria base nacional comum, flexibilizando e subdimensionando sua importância para a construção de um currículo que, minimamente, possibilitasse a todos os estudantes da última etapa da educação básica uma base de conhecimentos rudimentares à sua formação. Mais ainda, abre possibilidade para intensificar a dualidade educacional, permitindo que escolas se diferenciem entre si, colocando em risco a apropriação de saberes científicos importantes para o estudante do ensino médio.

Essa alteração, na prática, nega ao jovem o saber básico, fundamental à sua constituição como ser humano, afetando, inclusive, sua capacidade de pensar seu “projeto de vida”, uma das propostas da própria lei.

Tabela 10 - Relação entre emendas e alteração na legislação (V)

Temas	LDB	MP Nº 746/16	Lei Nº 13.415/17
Inclusão de Disciplina	Art. 36. Inciso III: Língua estrangeira obrigatória e outra optativa (escolhida pela comunidade escolar); Inciso IV: Filosofia e Sociologia obrigatórios em todas as séries do Ensino Médio; Art. 26 §2º e § 3º Artes e Educação Física obrigatórios na Educação básica	Art. 36: Itinerários formativos; Art. 35-A §3º: Inglês como língua estrangeira obrigatória; Art. 26 §3º Educação Física obrigatória para Educação infantil e ensino fundamental.	Retoma o texto original da LDB sobre a Educação Física e Arte; mantém língua inglesa como língua estrangeira obrigatória.

Fonte: Legislação Específica. Tabela elaborada pelo próprio autor.

O ensino de Arte, que na LDB era obrigatório nos diversos níveis da educação básica, com o intuito de promover o desenvolvimento cultural dos alunos, na MP fica a cargo da educação infantil e do ensino fundamental, excluindo a disciplina na última etapa da educação básica – o ensino médio. No texto do PLV, entretanto, ela retorna. O mesmo ocorre com a disciplina de Educação Física, que na MP estava incluída apenas no currículo da educação infantil e ensino fundamental.

O ensino de língua estrangeira sofre outra mudança. Na LDB, a escolha da língua estrangeira a ser ofertada na escola ficava a cargo da comunidade escolar,

respeitando suas especificidades e possibilidades, possibilitando, dessa forma, que tanto comunidades em zonas de fronteira pudessem optar pelo Espanhol, como outras que entendessem que esse era o idioma necessário para sua comunidade estudantil. Todavia, a MP torna obrigatório o ensino do Inglês a partir do sexto ano do ensino fundamental, excluindo a obrigatoriedade da Língua Espanhola, e colocando-a em uma posição de subalternidade e de menor importância em relação ao Inglês.

Ressaltamos um ponto positivo na MP e na PLV, que foi a delimitação de quem poderia incluir novos componentes curriculares de caráter obrigatório na BNCC. Havia, antes, no Congresso, inúmeras tramitações de projetos de lei que tinham como objetivo inserir na escola disciplinas de todo o tipo. Todavia, pela MP, só poderia ser incluída uma nova disciplina após a aprovação pelo CNE.

Outro ponto que chamou a atenção nesse parágrafo que trata sobre o tema, foi a inclusão, no texto da MP, da necessidade de se ouvir o Consed e a União dos Dirigentes Municipais da Educação (Undime). Isso, ao nosso ver, mostra o quão alinhado esses grupos, especialmente o Consed, estavam com o debate sobre a Reforma do Ensino Médio. Muitas foram as críticas dos parlamentares sobre esse tema, de modo que, no texto de conversão, ficou unicamente a cargo do CNE, aprovar a inclusão de novos componentes.

Tabela 11 - Relação entre emendas e alteração na legislação (VI)

Temas	LDB	MP Nº 746/16	Lei Nº 13.415/17
Docência	Art. 62: A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, como formação mínima para atuar nos cinco primeiros anos do Ensino Fundamental a oferecida em nível médio normal	Mantém o texto de Art. 62 com mudanças na escrita do artigo, sem mudar a proposta do texto. Art. 36 §11: Inclui o profissional de notório saber para atuar no itinerário técnico-profissional.	Mantém as mudanças aprovadas pela comissão mista, incluindo a possibilidade do docente trabalhar em mais de um turno.

Fonte: Legislação Específica. Tabela elaborada pelo próprio autor.

No texto da Medida Provisória é incluído o profissional do notório saber, que poderia lecionar para o itinerário técnico-profissional. Essa proposta, apesar de ter sido motivo de polêmica nas discussões do Congresso, foi aprovada e publicada no

texto final da legislação. Essa medida contraria a meta do PNE, que é enfático ao apontar a necessidade de ter, na educação básica, profissionais capacitados e com ampla formação pedagógica.

Ao nosso ver, os retrocessos oriundos da Lei Nº 13.415/2017 só não foram piores graças às mudanças que ocorreram no texto aprovado pelo Congresso, resultado da pressão dos parlamentares, que se utilizaram de todas as ferramentas possíveis para atenuar os impactos de uma reforma deste porte.

Ao todo, foram 305 votos a favor da Reforma; três abstenções; 19 parlamentares que, mesmo presente na seção, não votaram; e, por fim, 118 congressistas que votaram contra à Reforma. Destacamos aqui, o deputado Chico Lopes (PCdoB/CE), que apresentou 32 emendas, das quais apenas quatro foram aceitas em sua integralidade, uma acatada parcialmente, e 27 rejeitadas. O deputado André Figueiredo (PDT /PE), que foi um dos primeiros parlamentares a propor uma emenda, teve sete, das 20 emendas apresentadas, acatadas.

Trazemos como exemplo os dois parlamentares acima para pontuarmos que as mudanças na MP foram conquistas com muita disputa política. Não queremos aqui sobrepor essa atuação política aos protestos e movimentações contrárias à Reforma, mas é preciso reconhecer a importância que tiveram as proposições dos parlamentares na disputa pela alteração da configuração inicial da medida provisória que reestruturava o ensino médio.

Essa posição, ao fim e ao cabo, foi de grande relevância, pois apesar de os parlamentares compreenderem que a Reforma era um retrocesso do direito à educação, era preciso, pelo menos, apresentar uma contraproposta que minorasse os impactos que ela traria para a juventude brasileira.

Tomando como referência algumas das propostas apresentadas pelo grupo de partidos que se pautam na garantia de uma educação pública de qualidade, chegaremos à conclusão de que a melhoria dos índices da última etapa da educação básica perpassa questões profundas, não abordadas na MP. E que a reestruturação do ensino médio do governo Temer mais atrapalha, que ajuda.

Se partimos desse pressuposto, é importante analisarmos quem são os partidos e parlamentares que votaram a favor e contra a Reforma, principalmente por haverem sido disseminados, de maneira rasa, os conceitos de “direita” e “esquerda”, contaminando os debates políticos da nossa época. Se há uma imagem distorcida de uma esquerda e centro-esquerda que, segundo muitos, são compostas por indivíduos tendenciosos, em sua maioria corruptos e contra os interesses da nação, é muito importante que saiamos das fantasias criadas em torno desse discurso e analisemos como cada grupo partidário votou temas relevantes para a sociedade.

O que se percebe é que os partidos vistos como ameaça à nação por apresentarem um espectro político mais à esquerda, na prática, longe dos discursos simplistas e distorcidos, são os que votaram em bloco pela rejeição de uma medida que, pelo que se tem mostrado até aqui, ataca fortemente o direito da juventude, principalmente dos mais pobres e necessitados de uma escola pública de qualidade.

O espectro que tem assustado alguns baluartes da “moral conservadora” é o espectro da justiça social, da ampliação de universidades e de Institutos Federais. A ameaça que os assusta talvez seja a de mostrar que é possível fazer educação de qualidade, investindo em infraestrutura, em condições de trabalho docente, e de acesso e permanência dos estudantes. Como não conseguem provar objetivamente que suas intenções são as melhores, utilizam-se de especulações e calúnias para mostrar uma inverdade, e parecem querer, aos olhos de quem se informa pelo que ouve das mídias hegemônicas, o melhor para o país.

Quando identificamos quem são os parlamentares que votaram pela reforma, e quando relacionamos suas emendas com o voto no congresso, ou quando identificamos quem foram os convidados para participar dos debates nas audiências públicas, o que percebemos é que há um claro jogo de interesses. Ou seja, de um lado, existem aqueles que lutam por um projeto de educação pública, como uma obrigação do Estado, tal como garante a Constituição; de outro lado, há os que legislam em causa própria, para atender a interesses corporativistas, privatistas e mercadológicos. Para estes, a educação não só está à venda, como está em liquidação. E vale tudo para se manter no poder, desde que se pague bem pelo produto que se quer comprar.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nossa pesquisa buscou descrever e analisar o percurso legislativo da MP Nº 746/2016, que levou a configuração final da Lei Nº 13.415/2017. Nosso intuito foi descrever e problematizar o processo político parlamentar de construção do texto final que passou a regular a oferta da última etapa da educação básica, percorrendo, desde o debate sobre as justificativas oficiais e as reações contrárias de setores sociedade até o processo político de posição e recomposição, que resultou na institucionalização da Reforma do Ensino Médio.

Consideramos que as mudanças educacionais que ocorreram se dão no marco de uma ruptura com o regime democrático e, paralelo a isso, presenciamos outras mudanças que colocam em risco não só o direito à educação, mas também outras conquistas sociais. Portanto acreditamos que tal objeto de análise está engendrado ao contexto político e econômico que promoveu mudanças legais calcadas num discurso de crise educacional e fiscal. Razão pela qual, a reformulação do ensino médio ocorreu ao mesmo tempo em que outras medidas de restrição orçamentária foram aprovadas pelo Congresso Nacional. Portanto, a Reforma do Ensino Médio, iniciada pela MP Nº 746/2016 e, posteriormente, resultante da Lei Nº 13.415/2017, situa-se num conjunto de ações de desmanche do Estado Brasileiro¹⁴.

A partir da busca bibliográfica, percebe-se que os defensores da reestruturação do ensino médio, nos marcos da Lei Nº 13.415/2017, praticamente não possuem trabalhos publicados nos mais conceituados periódicos científicos que debatem a

¹⁴ Segundo Santos (2016), essa roupagem legalista somente foi possível com o aparato institucional do legislativo e do judiciário que estavam alinhados para garantir a aplicação da política hegemônica do capital. Além do mais, utilizando-se da insatisfação popular, se aproveitando das inúmeras denúncias de corrupção que vinham à tona, articuladas a recessão econômica que o país vinha atravessando, criou-se um cenário perfeito para se legitimar uma ruptura democrática. O que podemos observar é que após o golpe uma série de arbitrariedades foram implementadas no novo governo. A primeira que destacamos é a aprovação da DRU (Desvinculação de Receitas da União), que permitiu que a união usasse, livremente, 20% de todos os tributos federais vinculados para educação por lei a fundos ou a despesas, afetando, dessa forma as contribuições sociais que deveriam ir para a manutenção de importantes políticas públicas. Além dessa medida implantada por Temer, também se destaca a Emenda Constitucional (EC) Nº 95/2016, que estabeleceu um teto nos gastos primários do governo reajustados pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Com essa regra, os gastos públicos primários não acompanhariam o crescimento da renda e da população, o que tornaria ainda mais precário os gastos do governo com saúde, previdência social e educação.

educação. Com exceção de um trabalho, o de Silva (2017), que apresenta argumentos alinhados com os discursos dos setores que defendem a aplicação da Reforma.

Uma reforma nesses marcos, longe de querer resolver os problemas educacionais, atende a demandas pontuais de grupos específicos que veem na educação uma forma de lucrarem ou disseminarem seus projetos de educação para o país. Grupos como o Banco Mundial, a Unesco, o Todos Pela Educação e o próprio Consed, têm se entranhado no espaço público trazendo, principalmente para a educação, a análise e a concepção do empresariado na elaboração de um projeto político econômico e educacional, em prol da hegemonização de um projeto educacional para o país (MARTINS, 2016).

O debate sobre o ensino médio é importante, principalmente se considerarmos que, até 1971, o ensino obrigatório tinha duração de quatro anos. Somente em 1988, após a promulgação da Constituição Cidadã, com a reorganização do Ministério da Educação, com a LDB Nº 9394/96, e com os fundos de desenvolvimento da educação básica, destacando-se o Fundeb, foi possível ampliar o tempo de escolaridade do brasileiro. Porém, só em 2009, com a EC Nº 59, o ensino médio se tornou obrigatório e, com a Lei Nº 13.004/14 se estabeleceram metas para a universalização dessa etapa educacional.

Todavia, segundo dados do Anuário Brasileiro de Educação Básica (2018), o Brasil possui 48,8 milhões de alunos; 2,2 milhões de docentes, e; 186 mil escolas. Os dados do censo escolar de 2017, do Inep, apontam que, desse montante de estudantes, 7,9 milhões estão no ensino médio, sendo que 68% da população de 15 a 17 anos frequentam a escola. Nesse contexto, temos quase 80 milhões de brasileiros com 15 anos ou mais que possuem apenas o ensino fundamental ou médio incompleto e não frequentam a escola. Além disso, cerca de 17 milhões de jovens, entre 15 e 24 anos, estão fora da escola, e 57,3% dos jovens mais pobres terminam os estudos até os 19 anos. De acordo com os dados da plataforma

“Qedu”¹⁵, o índice de reprovação no ensino médio, em 2016, esteve em torno de 11,6%, e 6,8% abandonaram a escola.

A reestruturação da última etapa da educação básica apresenta saídas para os problemas do ensino médio que estão no campo das alterações curriculares, sem ir a fundo aos problemas estruturais que compõem a realidade das escolas brasileiras. Ao transferir a solução para o campo curricular, escamoteia-se o fato de que mais de 43% dos estudantes do ensino médio não possuem laboratórios de ciências em suas escolas (IBGE, 2016), e que apenas 4,5% das escolas têm infraestrutura completa, como previsto em lei.

Ao analisar o processo legislativo que culminou na aprovação da Lei Nº 13.415/2017, ficou evidente que, enquanto para alguns o ensino médio é uma etapa importante para formação integral do homem como ser genérico, que precisa de uma formação que abarque a totalidade do saber, e um conhecimento que possibilite a sua emancipação; para outros, o projeto de ensino médio deve se atrelar aos interesses da formação para o mercado aos interesses do mercado da formação. Todavia, o que se percebe é que, propor uma formação para o empreendedorismo e para o trabalho simples que, ao nosso ver, é o que a Reforma do Ensino Médio propõe, vincula ainda mais os jovens mais pobres ao cenário de incerteza econômica e fortalece o esvaziamento do papel do Estado na educação.

Para Santos (2016), a burguesia brasileira não suportou o processo de democratização e a ampliação de políticas públicas distributivas que o governo do Partido dos Trabalhadores conduziu por doze anos de governabilidade no país. Saviani (2017) afirma que o *impeachment* da presidenta Dilma se tratou de um golpe, pois a Constituição foi violada e nenhuma das alegações apresentadas para justificar o *impeachment* caracteriza crime de responsabilidade.

¹⁵ Plataforma *online* gerida pela Fundação Lemann que reúne dados educacionais essenciais com o propósito de “[...] auxiliar gestores, diretores, professores e todos os interessados a fazerem melhores escolhas na educação. Disponível em: <<https://www.qedu.org.br/sobre>>. Acesso em: 30/06/2019.

Foi nesse contexto que, no dia 22 de setembro de 2016, passado menos de um mês da posse de Michel Temer como chefe do Executivo, o então presidente da República, em ato solene no Palácio do Planalto, junto com o Ministro de Educação, Mendonça Filho, apresentou o conteúdo da MP Nº 746, que reformulava o formato e o conteúdo pedagógico da última etapa da educação básica.

Nossa pesquisa utilizou a análise documental, com o intuito de entender o movimento da realidade que permitiu que o objeto pesquisado se materializasse na reforma do Ensino Médio. Analisamos documentos extraídos no site do Congresso Nacional¹⁶, que dispõem de todo o processo legislativo, desde o texto inicial da MP Nº 746/2016 até sua publicação como Lei Nº 13.415/2017¹⁷.

Em nosso trabalho, procuramos também captar a movimentação política em torno da MP Nº 746/2017, a partir de uma breve análise histórica dos partidos políticos, e de suas posições em relação à educação. Posteriormente, analisamos os programas e estatutos dos partidos que possuíam cadeira na legislatura de 2014 a 2018, apresentando o que diziam seus programas sobre a educação, e identificamos sua atuação partidária na apresentação de projetos de lei, bem como seus principais financiadores e interesses. Ou seja, nosso intuito foi captar a totalidade do processo que resultou na implementação da Reforma do Ensino Médio, compreendendo que sua aprovação é resultado de um embate político, no qual o executivo conseguiu garantir certa hegemonia política.

Nesse processo identificamos que, dos 28 partidos com cadeira no parlamento, apenas 18 apresentaram emendas à Reforma, destacando-se a atuação do PT e do PCdoB como os partidos que mais se utilizaram desse recurso. As emendas poderiam ser de três tipos: emendas aditivas (propõem acréscimo de novas disposições ao texto), emendas modificativas (modificam partes do texto), emendas substitutivas (substituem um texto por outro), emendas supressivas (que suprimem

¹⁶ Disponível em: <www.congressonacional.leg.br/materias/medidas-provisorias/-/mpv/126992>.

¹⁷ Vale notar que durante toda a tramitação da MP Nº 746/2016, no *site* do Congresso Nacional estava acontecendo uma consulta pública, aberta ao público para opinarem sobre sua opinião concernente à medida, a qual mostrou que apenas 4.551 pessoas eram favoráveis a reforma, enquanto 73.554 pessoas se mostraram contrários a ela.

parte do texto), e o substitutivo global (altera toda a estrutura da propositura, apresentando, em seu lugar, outra que a modifica substancialmente).

Foram apresentadas 124 emendas aditivas; 281 emendas modificativas; 20 substitutivas; 142 supressivas, e um substitutivo global. Trazendo o foco para os partidos que apresentaram as emendas, destacamos o PT como partido que mais apresentou emendas aditivas (28), o PCdoB, que mais apresentou emendas modificativas (73), e o PHS e o DEM, que apresentaram um maior número de emendas substitutivas (4).

Já as emendas supressivas foram 61 apresentadas pelo PT, sendo esse o partido que mais apresentou emendas desse tipo. Apenas o PDT, por meio do deputado André Figueiredo, apresentou um substitutivo global, propondo retomar aos princípios da PL Nº 6.840/2013, alegando que o projeto de lei teria tido maior participação dos setores da sociedade do que a MP.

À medida que fomos identificando e analisando as emendas apresentadas pelos parlamentares, percebemos que elas se subdividiam em quatro tipos de proposição: aquelas que aperfeiçoavam os aspectos de flexibilização curricular da reforma; aquelas que modificavam parte da reforma, se contrapondo ao texto inicial, numa perspectiva menos flexível; aquelas que rejeitavam na totalidade ou parcialmente a proposta inicial, suprimindo ou modificando substancialmente o texto, e; aquelas que abordavam temas estranhos à MP, que tratavam de diversos assuntos que não tinham relação com a Reforma do Ensino Médio.

Diante disso, foi possível perceber que, no processo de construção da hegemonia em torno da aprovação da Reforma do Ensino Médio, existiram embates e disputas entre grupos favoráveis e contrários à Reforma, o que demonstra o caráter polêmico da Medida Provisória.

Sobre o conteúdo das emendas, expresso pelos temas das proposições de mudanças da lei, evidenciou-se que os parlamentares elegeram 23 aspectos da lei que deveriam ser alterados de alguma forma. Entretanto, buscando captar melhor as disputas em torno da configuração final da Lei Nº 13415/2016, selecionamos e fundimos alguns temas que consideramos mais relevantes para nossa análise que

são: “Carga Horária”, “Conteúdos de Ensino” (disciplinas, temas transversais, BNCC, itinerários formativos e reconhecimento), além da “Docência” e das formas de “Financiamento” e “Implementação” da lei.

Tais emendas foram analisadas pela comissão responsável por dar o parecer sobre a Reforma, porém, a própria composição da comissão mostrou forte vinculação da maioria expressiva de seus membros com os interesses fundantes da Reforma e com próprio governo golpista, fazendo com que o texto inicial da Medida Provisória sofresse o menor número de alterações possíveis. Desse modo, das 568 emendas, apenas 17% foram acatadas, 08 % foram acatados parcialmente, enquanto 75% foram rejeitadas.

Mesmo que ocorreram mudanças do texto da MP para a legislação final, conclui-se que no geral, as emendas que levaram ao PLV 35/2016 melhoraram a qualidade do texto da lei, viabilizando maior adesão para sua aprovação final, mas no final das contas garantiram e até mesmo sofisticaram a essência dos propósitos presentes na MP em vários pontos. Ou seja, percebemos que o embate legislativo evidenciou muitas das contradições legais que existiam na proposta inicial apresentada pelo governo, mas um nítido alinhamento dos interesses privatistas e conservadores para configuração final da lei.

Apesar da aprovação da lei, mesmo que as emendas da oposição não conseguissem promover mudanças substanciais ao texto final da Lei nº 13.415/2017, destaca-se a importância do debate disseminado em toda sociedade ecoado de dentro do congresso nacional no emitido no plenário, nas comissões e nas audiências públicas travado pelos parlamentares, pesquisadores e setores da sociedade civil.

Deste modo, consideramos importante ressaltar a irrelevância da democracia, mesmo que representativa, como ferramenta de luta pela garantia dos direitos sociais que num contexto de crise do capital estabelece importante trincheira de defesa dos interesses dos launos da escola pública. Acreditamos que envolvendo os docentes, especialistas, pesquisadores e estudantes que atuam, estudam e

sofrem a realidade do ensino médio no Brasil, que conseguiremos lutar pela construção de uma escola pública de qualidade para todos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALLI, Lira. É golpe e estamos em luta! In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (Org.). **Por que gritamos golpe**: para entender o impeachment e a crise política no Brasil. Coleção Tinta Vermelha. 1ª ed. – São Paulo: Boitempo, 2016.

ALMEIDA, Ludmila Chaves. **PPB**: Origem e trajetória de um partido de direita no Brasil. Tese de Doutorado, USP, 2004, Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8131/tde-29052006-002701/publico/Dissertacao_Ludmila_Almeida.pdf>. Acesso em 15/05/2019.

AMARAL, Nelson Cardoso. O “novo” ensino médio e o PNE: haverá recursos para essa política? **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 91-108, jan./jun. 2017.

ANDES-SN. **Nota de repúdio à Contrarreforma do Ensino Médio imposta pela MP Nº 746/16**. 26/09/2016. Disponível em: <<http://www.andes.org.br/andes/print-ultimas-noticias.andes?id=8379>>. Acesso em 25/08/2017.

ANPED. **Nota pública da ANPEd sobre a Medida Provisória do Ensino Médio MP do Ensino Médio – Autoritária na forma e equivocada em conteúdo**. 2016. Disponível em: <http://www.anped.org.br/sites/default/files/anped_nota_publica_mp_ensinomedio.pdf>. Acesso em 25/08/2017.

ARAUJO, Ronaldo Marcos Lima. A reforma do Ensino Médio do governo Temer, a educação básica mínima e o cerco ao futuro dos jovens pobres. **HOLOS**, V. 8, pp. 219-232, 2018. Disponível em: <<https://doi.org/10.15628/holos.2018.7065>> Acesso em: 30/01/2019

ARELARO, Lisete Regina Gomes. Reforma do Ensino Médio: o que querem os golpistas. Entrevista. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 11-17, jan./jun. 2017.

BEZERRA, Vinícius de Oliveira; ARAUJO, Carla Maluf. A reforma do ensino médio: privatização da política educacional. **Revista Retratos da Escola**, V.11, n.21, Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.22420/rde.v11i21.779>> Acesso em 30/01/2019

BLANCO, Marisa Revilla Blanco. El concepto de movimiento social: Acción, identidad y sentido. **Última Década**, n. 05, 1996. Disponível em: <<http://www.redalcy.org/articulo.oa?id=19500501>> Acesso em 20/08/2018

BOTTOMORE, Thomas. **Dicionário do pensamento marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed. 1998.

BOULOS, Guilherme. Resistir ao golpe, reinventar os caminhos da esquerda. In. JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (Org.). **Por que gritamos golpe: para entender o impeachment e a crise política no Brasil**. Coleção Tinta Vermelha. 1ª ed. – São Paulo: Boitempo, 2016.

BRASIL. **Ato Institucional N. 02, de 27 de outubro de 1965**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-02-65.htm> Acesso em 26/05/2019

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 95**, de 16 de novembro de 2016 que altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências

BRASIL. Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017. **Diário Oficial da União**. Publicado em 17/02/2017. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm>. Acesso em 20/10/2017.

BRASIL. MP nº 746 de 22 de setembro de 2016. **Diário Oficial da União**. Publicado em 23/09/2016. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/Mpv/mpv746.htm>. Acesso em 20/10/2017.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação (PNE)**. Lei Nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE) e dá outras providências. – Brasília: Câmara dos Deputados, Edições Câmara, 2014. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/images/pdf/pne_conhecendo_20_metas.pdf>. Acesso em 23/06/2019.

BRINGEL, Breno. A busca de uma nova agenda de pesquisa sobre os movimentos sociais e o confronto político: diálogos com Sidney, Tarrow. **Política e Sociedade**. Volume 10, n.18, abril de 2011. (p. 51-73)

BURITY, Joanildo. A Onda Conservadora na Política Brasileira traz o Fundamentalismo ao Poder? In: ALMEIDA, Ronaldo; TONIOL, Rodrigo (Org.). **Conservadorismos, Fascismos e Fundamentalismo** – análises conjunturais. Unicamp, Campinas, SP, 2018. p.15-66.

CARVALHO, Maria de Lourdes Guimarães; SOUZA, Marileia de. Categorização/Classificação. **Cadernos Cespuc**. Belo Horizonte, Nº 23, p. 13-18. 2013. Disponível em: <<http://periodicos.pucminas.br/index.php/cadernoscespuc/article/download/8298/179>>. Acesso em 24/01/2018.

CASTILHO, Dênis. Reforma do Ensino Médio: Desmonte na educação e inércia do enfrentamento retórico. **Revista Eletrônica de Diálogo e Divulgação em Geografia (Geodiálogos)**, Número 4, volume 1 – fev. 2017.

CELLARD, André. A análise documental. In: POPUART, Jean. **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. Petrópolis: Vozes, 2008.

CIAVATTA, Maria. A reforma do Ensino Médio: Uma leitura crítica da Lei N. 13.415/2017 – adaptação ou resistência? **HOLOS**, Ano 34, vol. 04, 2018, pp. 207-222.

CIDADANIA. **Carta de Princípios**. Brasília, 2019. Disponível em: <<http://www.pps.org.br/2019/03/23/veja-a-carta-de-principios-do-cidadania-o-novo-nome-do-pps/>>. Acesso em 09/05/2019.

CNTE. A reforma do Ensino Médio suprime direitos, privatiza a educação e terceiriza os/as trabalhadores/as escolares. **Revista Retratos da Escola**. Brasília, v. 11, n. 20, p. 337-343, jan./jun. 2017. Disponível em:<www.esforce.org.br>. Acesso em 24/08/2017.

CNTE. **Análise Da Medida Provisória Nº 746**, que Trata da Reforma do Ensino Médio. 2016. Disponível em:<http://www.cnte.org.br/images/stories/2016/ensino_medio_analise_CNTE.pdf>. Acesso em 25/08/2017.

CORDÃO, Francisco Aparecido. A Reforma do Ensino Médio. **B. Téc. Senac**, Rio de Janeiro, v.43, n.1, p. 274-282, jan./abr. 2017.

CUNHA, Luís Antônio. Ensino Médio: Atalho para o passado. **Educação e Sociedade**. vol.38 nº.139. Campinas, abr./jun. 2017.

DWECK, Ester. OLIVEIRA, Ana Luiza Matos. ROSSI, Pedro. Austeridade e Retrocesso. Impactos Sociais da Política Fiscal no Brasil. Brasil Debate e Fundação Friedrich Ebert, 2018.

DEMOCRATAS. **Manifesto o Brasil que vai dar certo**. 2018. Disponível em:<<https://www.dem.org.br/o-democratas-2/manifesto-o-brasil-que-vai-dar-certo/>>. Acesso em 15/05/2019.

DUARTE, Rita de Cássia; DERISSO, José Luís. A Reforma Neoliberal do Ensino Médio e a gradual descaracterização da Escola. **Revista Germinal Marxismo e Educação em Debate**. v.9, nº 2, 2017.

DUARTE, Newton. **Vigotski e o “aprender a aprender”**: crítica às apropriações neoliberais e pós-modernas da teoria vigotskiana. 2. Ed. Campinas, SP: Autores Associados, 2001.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil**: ensaio de interpretação sociológica. 5. Ed. São Paulo: Globo, 2006

FERREIRA, Bartolozzi; SILVA, Monica Ribeiro. Centralidade do Ensino Médio no contexto da nova “ordem e progresso”. **Educação e Sociedade**. v.38 n.139. Campinas. abr./jun. 2017.

FERREIRA, Eliza. A Contrarreforma do Ensino Médio no contexto da nova ordem e progresso. **Educação e Sociedade**. v.38, n.139. Campinas abr./jun. 2017.

FERRETI, Celso João. A Reforma do Ensino Médio: Desafios à Educação Profissional. **Revista Holos**, Ano 34, v. 04, 2018, pp. 261-271.

FERRETI, Celso João. Reformulações do Ensino Médio. **Revista Holos**, Ano 32, v. 6, 2017, p. 71-91.

FERRETI, Celso João; SILVA, Monica Ribeiro da. Reforma do Ensino Médio no contexto da Medida Provisória nº 746/2016: estado, currículo e disputas por hegemonia. **Educação e Sociedade**. v.38. n.139, Campinas abr./jun. 2017.

FERRETTI, Celso João. A reforma do Ensino Médio e sua questionável concepção de qualidade da educação. **Estudos Avançados**, v. 32, ano 93, 2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142018000200025 > Acesso em 30/01/2019

FNE. **45ª Nota Pública do Fórum Nacional de Educação** – sobre a medida provisória relativa ao ensino médio. 22/09/2016. Disponível em: http://www.observatoriodoensinomedio.ufpr.br/wp-content/uploads/2014/05/45%C2%AA-Nota-Ensino-Me%CC%81dio-FNE-26_09_-Final.pdf Acesso em 25/08/2017

FONSECA, José João Saraiva. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

FRANCO, Afonso Arinos de Melo. **História e teoria dos partidos políticos no Brasil**. 3ª edição, São Paulo: Alfa-Ômega, 1980.

FRIGOTTO, Gaudêncio. Reforma do ensino médio do (des)governo de turno: decreta-se uma escola para os ricos e outra para os pobres. **Movimento Revista de Educação**, n. 5, 2016.

FUNDAÇÃO ULYSSES GUIMARÃES. **Uma ponte para o Futuro**. 2015. Disponível em: <<https://www.fundacaoulysses.org.br/wp-content/uploads/2016/11/UMA-PONTE-PARA-O-FUTURO.pdf>>. Acesso em 15/05/2019.

GIL, Daniel. Los Errores conceptuales como origen de un nuevo modelo didáctico: de la búsqueda a la investigación. **Investigación en la Escuela**. v.1, pp. 3-15, 1987. Disponível em: <<https://idus.us.es/xmlui/bitstream/handle/11441/59043/Los%20errores%20conceptuales.pdf?sequence=1>>. Acesso em 22/06/2018.

GOHN, Maria da Glória. Movimentos Sociais na contemporaneidade. **Revista Brasileira de Educação**, v.16, n.47, 2011. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v16n47/v16n47a05.pdf>>. Acesso em 02/08/2017.

GOHN, Maria da Glória. Teoria dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos. São Paulo: Loyola, 1997.

GOMES, Ciro. Por que o golpe acontece? In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (Org.). **Por que gritamos golpe**: para entender o impeachment e a crise política no Brasil. Coleção Tinta Vermelha. 1ª ed. – São Paulo: Boitempo, 2016.

GONÇALVES, Suzane da Rocha. Interesses Mercadológicos e o “novo” Ensino Médio. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 131-145, jan./jun. 2017

IBGE. **Censo Escolar da Educação Básica 2016**. Brasília, DF, 2016. Disponível em: <http://download.inep.gov.br/educacao_basica/censo_escolar/notas_estatisticas/2017/notas_estatisticas_censo_escolar_da_educacao_basica_2016.pdf>. Acesso em 22/06/2018.

INSTITUTO AYRTON SENNA (IAS). **Competências socioemocionais**: material para discussão. Rio de Janeiro: Instituto Ayrton Senna, 2014. Disponível em: <<http://educacaoec21.org.br/wp-content/uploads/2013/07/COMPET%C3%84NCI>

AS-SOCIOEMOCIONAIS_MATERIAL-DE-DISSCUSS%C3%83O_IAS_v2.pdf>.

Acesso em: 12/06/2018.

JAPIASSÚ, H. e D. Marcondes. **Dicionário Básico de Filosofia**. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor, 2.^a ed. revisada. 1995

KEMP, Adriana Toso. A reforma do Ensino Médio no Brasil e seus desdobramentos no processo formativo das novas gerações. **Di@logus**, v.7, n.3, pp 99-111, 2018. Disponível em: <<http://www.revistaeletronica.unicruz.edu.br/index.php/Revista/article/view/8043/1810>>. Acesso em 30/01/2019.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. 2^a Ed. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 1976.

KRAWCYK, Nora; FERRETI, Celso João. Flexibilizar para quê? Meias verdades da “reforma”. **Revista Retratos da Escola**. Brasília, v. 11, n. 20, p. 33-44, jan./jun. 2017

KUENZER, Acácia Zeneida. Trabalho e Escola: A flexibilização do Ensino Médio no contexto do Regime de Acumulação Flexível. **Educação e Sociedade**. v.38 n.139. Campinas abr./jun. 2017.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 5^a ed. São Paulo: Atlas, 2003.

LEHER, Roberto; VITTÓRIA, Paolo; MOTTA, Vania Cardoso. Educação e Mercantilização em meio à tormenta político-econômica do Brasil. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**. Salvador, v. 9, n. 1, p.14-24, abr. 2017.

LIGIA, Ana. **Conheça a história do Partido Social Cristão (PSC)**. Estudo Prático. 2015. Disponível em: <<https://www.estudopratico.com.br/conheca-a-historia-do-partido-social-cristao-psc/>>. Acesso em 26/05/2018.

LIGIA, Ana. **História do Partido Trabalhista Brasileiro**. 2016. Disponível em: <<https://www.estudopratico.com.br/historia-do-partido-trabalhista-brasileiro-ptb/>>. Acesso em 26/05/2019.

LIMA, Marcelo; MACIEL, Samanta Lopes. A Reforma do Ensino Médio do governo Temer: Corrosão do direito à educação no contexto de crise do capital no Brasil. **Revista Brasileira de Educação**. v.23, 2018, 25p. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S1413-24782018230058>>. Acesso em 30/01/2019.

LINO, Lucila Augusta. As ameaças da reforma: Desqualificação e exclusão. **Revista Retratos da Escola**. Brasília, v.11, n.20, p. 75-90, jan./jun. 2017.

LOMBARDI, José Claudinei. LIMA, Marcos Roberto. O Brasil republicano: uma história de golpes de Estado In. LUCENA, Carlos; PREVITALI, Fabiane; LUCENA, Lurdes. **A crise da democracia brasileira**. Volume: I, Uberlândia: Navegando Publicações, 2017.

LOWY, Michael. Da tragédia à farsa: o golpe de 2016 no Brasil. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (Org.). **Por que gritamos golpe**: para entender o impeachment e a crise política no Brasil. Coleção Tinta Vermelha. 1ª ed. – São Paulo: Boitempo, 2016.

LÜDKE, Menga; ANDRÉ, M.E.D.A. **Pesquisa em educação**: abordagens qualitativas. São Paulo, EPU, 1986

MARINGONI, Gilberto. Rumo à direita na política externa. In: JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (Org.). **Por que gritamos golpe**: para entender o impeachment e a crise política no Brasil. Coleção Tinta Vermelha. 1ª ed. – São Paulo: Boitempo, 2016.

MARX, Karl. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007

MAUES, Olgaíses Cabal. Crítica da Política Educacional. (Entrevista). **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**. Salvador, v. 9, n. 1, p. 276-283, abr. 2017.

MELO, Adriana Almeida Sales; SOUSA, Flávio Bezerra de. A Agenda do mercado e a educação do Governo Temer. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**. Salvador, v. 9, n. 1, p.14-24, abr. 2017.

MOLL, Jaqueline. Reformar para retardar. **Revista Retratos da Escola**. Brasília, v. 11, n. 20, p. 61-74, jan./jun. 2017.

MORAES, Carmen Sylvia Vidigal. O Ensino Médio e as comparações internacionais: Brasil, Inglaterra e Finlândia. **Educ. Soc.** v.38 n.139. Campinas abr./jun. 2017

MORAES, Everaldo Correa. Reforma política no Brasil. **Análise das reformas propostas pelo senado (1998) e pela Câmara (2003)**. Universidade Federal de Brasília, Dissertação de Mestrado, 184f. 2006. Disponível em: <<http://repositorio.unb.br/bitstream/10482/2242/3/Disserta%20Everaldo%20C%20de%20Moraes.pdf>>. Acesso em 09/05/2019.

MOTTA, Vânia Cardoso da; FRIGOTTO, Gaudêncio. Por que a urgência da reforma do ensino médio? Medida Provisória nº 746/2016 (lei nº 13.415/2017). **Educ. Soc.** v.38 n.139. Campinas abr./jun. 2017.

MOURA, Dante Henrique; LIMA, Domingos Leite Lima. A reforma do ensino médio: Regressão de direitos sociais. **Revista Retratos da Escola**. Brasília, v. 11, n. 20, p. 109-129, jan./jun. 2017.

NAVROSKI, Eliane Pires. Hegemonia, conquistas e retrocessos no processo de Elaboração da LDB/9.394/96. X Congresso Nacional de Educação (EDUCERE), I Seminário Internacional de Representações sociais, subjetividade e educação (SIRSSE), Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC), Curitiba, 2011. **Anais de Evento**. Disponível em: <http://educere.bruc.com.br/CD2011/pdf/6080_3926.pdf>. Acesso em 30/01/2019.

NEVES, Pereira; ALLEDI FILHO, Cid; QUELHAS, Osvaldo; BONINA, Noemi; VIERIA, Júlio; MARQUÊS, Vania. Nova Gestão Pública e Nova Governança Pública: Uma análise conceitual comparativa. **Espacios**, v.38, n.07, pg. 06-32. 2017.

OLIVEIRA, Glaunara; SOARES, Neiva. **O novo ensino médio em publicidade do governo federal**: análise discursivo-crítica e multimodal, contra-corrente. n.11, pp.

58-77, 2018. Disponível em: <<http://repositorioinstitucional.uea.edu.br//handle/riuea/1338>>. Acesso em 30/01/2019.

ORLANDI, Eni Puccinelli. **Análise de Discurso**: princípios e procedimentos. 8. Ed. Campinas: Pontes, 2009

ORSO, Paulino José. A Educação em Tempos de Golpe, ou então, como avançar andando para trás. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 9, n. 1, p. 50-71, abr. 2017

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL. **Esquerda, educação e desenvolvimento**. 2017. Disponível em: <<https://pcdob.org.br/congressos/esquerda-educacao-e-desenvolvimento-parte-i/>>. Acesso em 26/05/2019

PARTIDO DA REPÚBLICA. **Estatuto**, 2019. Disponível em: <<http://www.partidodarepublica.org.br/partido/estatuto.html>>. Acesso em: 15/05/2019.

PARTIDO DA REPÚBLICA. **Programa**. 2012. Disponível em: <<http://www.pr22sp.com.br/sp/teste/>>. Acesso em 19/05/2019.

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA. **Diretrizes gerais do plano de governo**. 2014. Disponível em: <http://static.psdb.org.br/wp-content/uploads/2014/07/diretrizes_plano_de_governo_aecio_neves-atualizado.pdf>. Acesso em 15/05/2017.

PARTIDO DEMOCRÁTICO TRABALHISTA DO BRAISL. **Ideologia**. s/d. Disponível em: <<https://www.pdt.org.br/index.php/o-pdt/ideologia/>>. Acesso em 15/05/2019.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. **Estatuto**. 2015. Disponível em: <<https://pt.org.br/wp-content/uploads/2016/03/ESTATUTO-PT-2012-VERSAO-FINAL-alterada-outubro-de-2015-2016mar22.pdf>>. Acesso em 23/04/2019.

PARTIDO DOS TRABALHADORES. **Mais mudanças, mais futuro**. Programa de Governo Dilma Rousseff. 2014. Disponível em: <<https://www.pt.org.br/wp->

content/uploads/2014/07/Prog-de-Governo-Dilma-2014-INTERNET1.pdf>. Acesso em 19/05/2019.

PARTIDO PROGRESSISTA, **Estatuto**. 2018. Disponível em: <<http://www.pp.org.br/sites/2000/2056/Estatuto/Estatutoweb.pdf>>. Acesso em 15/05/2018.

PARTIDO REPUBLICANO DO BRASIL, **Programa**. s/d, Disponível em: <<https://www.prb10.org.br/programa/>>. Acesso em 15/05/2019.

PARTIDO SOCIAL CRISTÃO. **Plano de Governo**. 2016. Disponível em: <<http://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/rest/v1/candidatura/buscar/arquivo/1370730>>. Acesso em 26/05/2019.

PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO, **Estatuto**. 2018. Disponível em: <<http://psd.org.br/wp-content/uploads/2018/03/Estatuto-do-PSD-TSE.pdf>>. Acesso em 15/05/2019.

PARTIDO SOCIALISTA DO BRASIL. **Programa**. 2016. Disponível em: <https://psb40.org.br/cms/wp-content/uploads/2016/09/PROGRAMA_PSB.pdf>. Acesso em 15/05/2019.

PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL. **Ideologia**. 2019. Disponível em: <<https://www.pdt.org.br/index.php/o-pdt/ideologia/>> Acesso em 09/05/2019

PARTIDO TRABALHISTA DO BRASIL. **Programa e Estatuto**. 2018. Disponível em: <<https://s3.amazonaws.com/assets.ptb.org.br/wp-content/uploads/2018/11/22122938/Programa-e-Estatuto-do-PTB-Aprovado-em-21-04-2018.pdf>>. Acesso em 15/05/2019.

PARTIDO VERDE. **O Partido**. 2019. Disponível em: <<http://pv.org.br/opartido/>>. Acesso em 09/05/2019.

PEÑA, Milcíades. **O que é Marxismo**. Notas de iniciação marxista. 1 reimpressão. São Paulo. Sundermann, 2015, 112p.

RAMOS, Marise Nogueira; FRIGOTTO, Gaudêncio. Medida Provisória 746/2016: a contra-reforma do ensino médio do golpe de estado de 31 de agosto de 2016. **Revista HISTEDBR** (On-line), v. 16, n. 70, p. 30-48, 2016.

RAMOS, Marise Nogueira; FRIGOTTO, Gaudêncio. Resistir é preciso, fazer não é preciso: As Contrarreformas do Ensino Médio no Brasil. **Cadernos de Pesquisa em Educação**. Vitória - ES, a.14, V. 16, n. 46, p.26-47, 2017.

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia Científica para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação**. 3. Ed. São Paulo: Loyola, 2005.

RODA VIVA. Entrevista com o Ministro Mendonça Filho. **Youtube**. (81m45s) 10.out.2016. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=5OvDejFlt_U>. Acesso em 15/05/2019.

SANTOS, Sílvia Alves dos Santos & MALANCHEN, Júlia. O Golpe Parlamentar de 2016 e o Reordenamento da Hegemonia Burguesa. In: LUCENA, Carlos; PREVITALI, Fabiani Santos; LUCENA, Lurdes (Org). **A crise da democracia Brasileira**. Volume: I, Uberlândia: Navegando Publicações, 2017.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie; ALMEIDA, Cristóvão Domingos; GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **Revista Brasileira de História e Ciências Sociais**, Ano I, Número I, 2009. Disponível em: <<https://www.rbhcs.com/rbhcs/article/viewFile/6/pdf>>. Acesso em 21/02/2019.

SAVIANI, Demerval. A crise política no Brasil, o golpe e o papel da educação na resistência e na transformação. In: LUCENA, Carlos. PREVITALI, Fabiane S. LUCENA, Lurdes (Org). **A crise da democracia Brasileira**. Volume: I, Uberlândia: Navegando Publicações, 2017.

SAVIANI, Demerval. **Pedagogia histórico-crítica: primeiras aproximações**. 11.ed.rev – Campinas, SP: Autores Associados, 2011.

SCHLESENER, Anita Helena. **Revolução e Cultura em Gramsci**. Curitiba: UFPR, 2002.

SEMER, Marcelo. Ruptura institucional e desconstrução do modelo democrático: o papel do judiciário In. JINKINGS, Ivana; DORIA, Kim; CLETO, Murilo (Org.). **Por que gritamos golpe**: para entender o impeachment e a crise política no Brasil. Coleção Tinta Vermelha. 1ª ed. – São Paulo: Boitempo, 2016.

SENADO FEDERAL DO BRASIL. **Partidos Políticos Brasileiros**: programas e diretrizes doutrinárias. Brasília: Senado Federal, Coordenação de edições técnicas, 2014, Disponível em: <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/508139/001003807.pdf?sequence=1>>. Acesso em 26/04/2019.

SHCUI, Florian. **Austeridade**: breve história de um grande erro. Editorial Presença, Lisboa, 2015.

SILVA, Karen Cristina; BOUTIN, Aldimara Catarina. Novo Ensino Médio e educação integral: contextos, conceitos e polêmicas sobre a reforma. **Educação**, v.43, n. 03, 2018, pp.521-533. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.5902/1984644430458>>. Acesso em 30/01/2019.

SILVA, Mônica Ribeiro da; SCHEIDE, Leda. Reforma do Ensino Médio: Pragmatismo e lógica mercantil. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 19-31, jan./jun. 2017.

SILVA, Mônica Ribeiro. **A Reforma do Ensino Médio com a Lei 13.415/2017**: percursos da implementação nas redes estaduais e da rede federal do ensino médio. UFPR, Paraná, 2017 (Projeto de pesquisa).

SILVA, Rossieli Soares da Silva. A Reforma do Ensino Médio. **Boletim Técnico Senac**, Rio de Janeiro, V. 43, nº 01, p. 274-282, jan/abr. 2017.

SIMÕES, Willian. O lugar das ciências humanas na “reforma” do Ensino Médio. **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 45-59, jan./jun. 2017.

SOLIDARIEDADE. **Propostas Programáticas**. 2017. Disponível em: <<https://www.fundacao1demaio.org.br/propostas-programaticas>>. Acesso em 15/05/2019.

TAROUCO, Gabriela da Silva. MADEIRA, Rafael Machado. Partidos, Programas e o debate sobre esquerda e direita no Brasil. **Revista de Sociologia e Política**. v. 21, n. 45, pp.149-146. 2013. Disponível em: < <http://www.scielo.br/pdf/rsocp/v21n45/a11v21n45.pdf> >. Acesso em 26/05/2019.

UBES. **Nota Oficial**: Essa “deforma” não nos representa. 09/02/2017. Disponível em: <http://ubes.org.br/2017/nota-oficial-essa-deforma-nao-nos-representa/> Acesso em 25/08/2017

ANEXO A: LISTA DE EMENDAS APRESENTADAS A COMISSÃO RESPONSÁVEL EM DAR PARECER À MP 746/2017

Para uma maior compreensão da pesquisa, apresentamos abaixo uma tabela que contém todas as informações aqui trabalhadas, porém com uma elaboração mais completa e detalhada do número de emendas, parlamentares e partidos que as propuseram; bem como, parte das justificativas que os levaram a protocolar as emendas, e o parecer da comissão para cada proposição. A tabela está organizada obedecendo a ordem de protocolo das Emendas enviadas à Comissão Mista. Também contém na planilha as datas que as emendas foram protocoladas, a função do parlamentar (Senador ou Deputado), o seu nome, partido, Unidade Federativa que representa no Congresso Nacional, além do tipo de Emenda, a ementa, os temas tratados, sua justificativa, o parecer da comissão e a justificativa da comissão. O campo “Observação” corresponde a importantes informações e um breve resumo da proposta do parlamentar que pudemos extrair a partir da nossa análise da sua proposição. E o campo Categoria, corresponde as quatro categorizações que estabelecemos; sendo a **Categoria 1**, as “Proposições que aprimoram a Reforma”; a **Categoria 2**, as “Proposições que modificam a reforma”; a **Categoria 3**, as “Proposições que rejeitam totalmente ou parcialmente a reforma”; e a **Categoria 4**, as “Proposições Neutras e Temas estranhos à Reforma”.

Nº Emenda	Data	Cargo	Autor	Partido	UF	Tipo de Emenda	Resumo da Emenda	Palavra-Chave	Justificativa	Observação	Parecer da Comissão	Justificativa do Parecer da Comissão	Categ.
1	23/09/2016	Senador	Roberto Rocha	PSB	MA	Aditiva	Institui o Programa Passe livre-estudantil	Inclusão de Disciplinas	O Programa do Passe Livre Estudantil [...] tende a aumentar a frequência dos alunos em sala de aula, [além de estimular] os municípios a oferecerem à população escolas mais próximas [dos alunos].	Visa garantir o passe livre aos alunos do Ensino Médio. Apesar de ser um tema relevante para o Ensino Médio tem pouco a ver com a reforma do Ensino Médio em si.	Rejeitado	Não são admissíveis temas estranhos a MP	4
2	23/09/2016	Deputado	João Derly	REDE	RS	Modificativa	Educação Física como componente curricular obrigatório	Educação Física	Garantir a obrigatoriedade do Ensino de Educação Física em toda a educação básica por ser fundamental na vida dos jovens	Coloca a Educação Física como componente curricular obrigatório e não disciplina obrigatório	Acatado	As dimensões do movimento e da corporeidade são fundamentais para o desenvolvimento humano	2
3	26/09/2016	Deputado	Pedro Cunha Lima	PSDB	PB	Aditiva	Ensino Preparatório para ingresso na Educação Superior	Ensino Superior	Permitir um maior equilíbrio na disputa por vagas em Instituições do Ensino Superior pública para alunos oriundos da Rede pública de ensino	A medida reforça que existe uma disparidade entre o ensino público e privado e usa um método paleativo para resolver um problema estrutural.	Rejeitado	A adoção de ensino preparatório para ingresso na educação superior é inadequada, pois a educação básica já tem como objetivo o pleno desenvolvimento da pessoa e da preparação para o trabalho	4
4	26/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Modificativa	No itinerário de Ciências Humanas inclui a Filosofia e Sociologia como disciplina obrigatória	Filosofia e Sociologia	Pretende garantir que a disciplina de Filosofia e Sociologia continuem obrigatória	A emenda inclui em um dos incisos que se garanta a disciplina de Sociologia e Filosofia como disciplina obrigatória	Rejeitado	"Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes	2
5	26/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Modificativa	O ensino da arte constituirá componente curricular obrigatório, nos diversos níveis da educação básica, de forma a promover o desenvolvimento cultural dos alunos.	Arte	A arte na educação propicia o desenvolvimento do pensamento artístico e da percepção estética, que caracterizam um modo próprio de ordenar e dar sentido à experiência humana.	Obrigatoriedade da EF como componente curricular e não como disciplina obrigatória	Acatado	As dimensões do movimento e da corporeidade são fundamentais para o desenvolvimento humano	2

6	26/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Modificativa	Educação Física como componente curricular obrigatório	Educação Física	A EF é primordial como conteúdo obrigatório para permitir que os alunos conheçam seu próprio corpo e se relacionem com outros	Torna a Educação Física como componente curricular obrigatório	Acatado	As dimensões do movimento e da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento humano	2
7	26/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Substitutiva	Obriga o ensino de uma língua estrangeira moderna a partir da quinta série cuja escolha ficará a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição.	Língua Estrangeira	[A obrigação da] língua inglesa em toda Educação Básica [...] significa um retrocesso, pois desconsidera o contexto cultural e geográfico do Brasil.	A emenda visa garantir as escolas as escolhas dos idiomas, respeitando as condições geográfica do país e evocando o espírito de flexibilização da própria MP	Rejeitado	[O inglês é o idioma] compartilhado por todos aqueles que pretendem aproveitar as chances propiciadas pelos novos cenários trazidos pelo que se convencionou chamar de globalização.	2
8	26/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Aditiva	Metodologia de ensino e avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes e domínio dos conhecimentos de Filosofia e Sociologia	Filosofia e Sociologia	Filosofia e Sociologia indispensáveis para o Ensino Médio para se aperfeiçoar os laços sociais com significações mais humanitárias, justas e participativas	Mesmo sendo uma emenda que trata da avaliação, no inciso III do parágrafo §2º ela dá ênfase ao ensino de Filosofia e Sociologia, o que contraria a proposta inicial da MP 746/2016	Acatado parcialmente	Só foi incluído o parágrafo § 1º que fala de adotar metodologia de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes.	2
9	26/09/2016	Deputado	Celso Jacob	MDB	RJ	Supressiva	Suprime a alteração que retirava a obrigatoriedade da EF como disciplina	Educação Física	Não faz sentido retirar a obrigatoriedade da EF do EM.	Obrigatoriedade da EF como componente curricular e não como disciplina obrigatória	Acatado	As dimensões do movimento e da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento humano	3
10	26/09/2016	Senador	Paulo Bauer	PSDB	SC	Modificativa	Ensino da Língua Inglesa nos três anos do Ensino Médio	Língua Estrangeira	[...] o inglês como língua franca, não se pode imaginar seu aprendizado sem uma carga horária adequada.	Apenas reforça a ideia do Inglês como língua estrangeira dominante, ignorando a importância de outras línguas estrangeiras	Rejeitado	"Não julgamos necessário explicitar que o ensino da língua inglesa deve ser componente curricular obrigatório dos três anos do Ensino Médio, pois, nos termos em que a MPV foi vazada, tal exigência já fica implícita".	1
11	26/09/2016	Senador	Paulo Bauer	PSDB	SC	Aditiva	"A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia."	BNCC	"A ideia de educação integral pressupõe uma formação em que as humanidades e a educação física estejam presentes."	A emenda aborda sobre educação integral e a necessidade de manter certos conhecimentos, mas estes conhecimentos são tratados como estudos e práticas e não como disciplinas	Acatado parcialmente	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte.	2

12	26/09/2016	Senador	Paulo Bauer	PSDB	SC	Aditiva	Incluir na lei que a BNCC definirá itinerários ou temas específicos para compor cada uma das áreas do conhecimento mencionadas (linguagens, matemática, ciências da natureza e ciências humanas)	BNCC	[...] os itinerários [devem manter] convergência e sintonia entre si em âmbito nacional. Esse formato segue o que já é feito por meio do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos,	Tenta pensar numa sistematização dos itinerários para que eles não destoem entre cada unidade federativa	Rejeitado	"Pensamos que se deve evitar o engessamento proposto, que retoma, de certa forma, a arquitetura anterior das treze disciplinas obrigatórias"	2
13	26/09/2016	Senador	Paulo Bauer	PSDB	SC	Supressiva	Suprime o parágrafo 16 do art. 01 da MP que tratava sobre a possibilidade de os conteúdos cursados durante o ensino médio poderem ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior	Ensino Superior	[...] A educação superior tem por finalidade um aprofundamento nas ciências e nas humanidades, em um grau de densidade muito maior do que [o da] educação básica.	Suprime a possibilidade de os conteúdos cursados durante o Ensino Médio poderem ser convalidados no Ensino Superior, pois essa não é a função do EM proposto pela MP.	Acatado	"Interpenetração de componentes curriculares tratados em dois níveis distintos de educação formal". Ou seja, a MP não poderia tratar dos créditos para o Ensino Superior numa legislação que modificava o Ensino Médio.	3
14	27/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Supressiva	Suprime a obrigatoriedade do estudo da língua inglesa e a oferta (optativa) de outras línguas estrangeiras	Língua Estrangeira	[A obrigação da] língua inglesa em toda Educação Básica [...] significa um retrocesso, pois desconsidera o contexto cultural e geográfico do Brasil.	Emenda semelhante a Emenda N. 07 do mesmo Deputado	Rejeitado	[O inglês é o idioma] compartilhado por todos aqueles que pretendem aproveitar as chances propiciadas pelos novos cenários trazidos pelo que se convencionou chamar de globalização	3
15	27/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Modificativa	Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios	Inclusão de Disciplinas	[...] a educação ambiental é um processo pelo qual o educando começa a obter conhecimentos acerca das questões ambientais, sendo um agente transformador em relação à conservação ambiental."	Inclui como tema transversal o ensino de Educação Ambiental	Rejeitado	Acabaria engessando a parte de temas transversais destinadas a BNCC, obrigando-a a tratar apenas de assuntos sobre "proteção e defesa civil" e "educação ambiental", sem menção a outros temas transversais.	4
16	27/09/2016	Senador	Vanessa Grazziotin	PCdoB	AM	Aditiva	Filosofia e Sociologia como disciplinas obrigatórias nos três anos do Ensino Médio	Filosofia e Sociologia	[...] não se pode pensar uma educação condizente com uma sociedade democrática se [...] não fizer parte a análise crítica da sociedade, dos valores que a fundamentam	Ao propor a Filosofia e Sociologia como disciplina obrigatória a senadora contraria a proposta inicial da MP e tenta minimizar os prejuízos oriundos de uma retirada destas disciplinas do Ensino Médio	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar	2

17	27/09/2016	Senador	Vanessa Graziotin	PCdoB	AM	Supressiva	Suprime a alteração trazida pelo art. 1º da MP 746/2016, no que se refere ao § 2º do art. 26 da LDB que trata do ensino da arte como componente curricular obrigatório da educação infantil e do ensino fundamental,	Arte	Visa retomar o que anteriormente dispunha na LDB que tinha o ensino da arte como componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica.	Na proposta inicial da MP, a arte tornava-se disciplina obrigatória apenas para a educação infantil e ensino fundamental, sendo retirada do EM	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	3
18	27/09/2016	Senador	Vanessa Graziotin	PCdoB	AM	Supressiva	Suprime a alteração trazida pelo art. 1º da MP 746/2016, no que se refere ao §3º do art. 26 da LDB que trata da obrigatoriedade da Educação Física como componente curricular obrigatório apenas para a educação infantil e Ensino Fundamental	Educação Física	Visa retomar o que anteriormente dispunha na LDB que tinha o ensino de Educação Física como componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica.	A proposta é uma tentativa de impedir a retirada da disciplina de Educação Física do Ensino Médio	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte."	3
19	27/09/2016	Deputado	Weverton Rocha	PDT	MA	Modificativa	"Os sistemas de ensino, no âmbito das Unidades da Federação, deverão disponibilizar todos os itinerários formativos previstos nos incisos I a V do caput."	Itinerários Formativos	Ao estabelecer que os sistemas de ensino "poderão compor seus currículos com base em mais de uma área", falha em garantir aos alunos a liberdade de escolha	A emenda aponta que as liberdades de escolha não ficam por conta dos alunos ou das escolas	Rejeitado	"Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
20	27/09/2016	Deputado	Weverton Rocha	PDT	MA	Modificativa	A carga horária mínima anual de que trata o inciso I do caput deverá ser progressivamente ampliada, no ensino médio, para mil e quatrocentas horas, mediante o atendimento de cinquenta por cento das matrículas até o fim da vigência da Lei 13.005, de 25 de junho de 2014 e cem por cento das matrículas até 31 de dezembro de 2034	Carga Horária	[...] a Lei [...] deve [...] definir um prazo limite para que tenhamos a totalidade das matrículas do nível médio no regime de tempo integral."	Essa emenda é uma forma de tentar garantir o cumprimento das metas do PNE e de resolver um problema do EM que é em parte negligenciado pela MP	Rejeitado	Estabelecer os prazos e percentuais propostos para mudança de tal monta é bastante complicado, quando se consideram as especificidades dos sistemas de ensino.	2
21	27/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Modificativa	A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na BNCC dependerá da aprovação do Conselho Nacional de Educação, da homologação do Ministro de Educação, ouvidos representantes e associações dos gestores estaduais e municipais de educação, professores, alunos e pais	BNCC	A presente emenda tem por objetivo possibilitar uma grande consulta pública ao se estabelecer novos componentes curriculares de caráter obrigatório na Base Nacional Comum Curricular.	Amplia a discussão com um maior número de segmento da sociedade antes de incluir novos componentes curriculares de caráter obrigatório na BNCC	Acatado Parcialmente	Nomear entidades específicas realmente nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente	2

22	27/09/2016	Deputado	Renata Abreu	PTN	SP	Modificativa	Dispõe sobre a obrigatoriedade do currículo do EM que deverá conter o estudo da língua portuguesa, matemática, conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente da República Federativa do Brasil, a educação política e direitos do cidadão, abrangendo noções de cidadania e direitos básicos.	BNCC	"[...]incluir a educação política e noções de cidadania como componente curricular obrigatório [...] alavancará o desenvolvimento de cidadãos conscientes de seu papel	Propõe a obrigatoriedade do ensino de política e noções de cidadania na BNCC. '	Rejeitado	Isso atrapalharia a flexibilidade curricular. "A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	2
23	27/09/2016	Deputado	Shéridan	PSDB	RR	Aditiva	"Os sistemas de ensino poderão firmar parceria com instituições públicas de educação superior para oferta de disciplinas optativas complementares, inclusive por meio da educação à distância. Os sistemas de ensino poderão firmar parceria com instituições públicas de educação superior para oferta de disciplinas optativas complementares, inclusive por meio da educação à distância"	Itinerários Formativos	Trata-se de usar o ensino à distância para permitir que alunos curse matérias como Introdução ao Direito, Introdução à Engenharia, etc.	Esses "cursos" ofertados pelas Instituições de Ensino superior ficam muito vagos. Não diz que serão gratuitos ou pagos, nem sobre a carga horária.	Acatado parcialmente	"Acatada parcialmente, nos termos do art. 4º do PLV, que modificou a redação do § 11 do art. 36 da LDB."	1
24	27/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Modificativa	Obrigatoriedade do Ensino de Filosofia e Sociologia: "A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia."	Filosofia e Sociologia	Pelas discussões realizadas ao longo do tempo e agregadas à LDB é inconcebível pensar na formação integral do aluno sem as citadas disciplinas.	A proposta muda o §7. modificando o texto para incluir a Filosofia e Sociologia como disciplina obrigatória. A parte de filosofia e sociologia não foi acatada, apenas Educação Física e Artes	Acatado	Acatada parcialmente, com ressalvas quanto à inclusão de sociologia e filosofia, questão a ser definida na BNCC"	2
25	27/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Modificativa	"A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular deverá ser equivalente a 60% (sessenta por cento) da carga horária total do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino. (NR)"	Carga Horária	[...] devemos garantir que a carga horária da Base Nacional Comum seja fixada em percentuais.	Na proposta inicial só estabelecia que a CH da BNCC não poderia ser superior a 1.200 horas. Porém, como essa carga horária será gradativa, não havia garantias de que fosse padronizado.	Acatado	"A utilização de percentual para determinar a carga horária mínima destinada à BNCC, no lugar de número fixo de horas, é desejável, pois permite que se equilibrem as duas dimensões, [...], sem eventuais distorções"	2

26	27/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Modificativa	"A carga horária destinada ao cumprimento da Base Nacional Comum Curricular deverá ser equivalente a 70% (sessenta por cento) da carga horária total do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino. (NR)"	Carga Horária	A emenda propõe um aumento da carga horária, considerando que esta base deva ser sólida, ampla e para todos os alunos.	Semelhante a emenda nº 25. Porém, aqui o Deputado amplia para 70% a CH destinada a BNCC. Ou seja, mostra-se a disputa de se garantir o máximo de conteúdos gerais e comuns	Acatado parcialmente	"A utilização de percentual para determinar a carga horária mínima destinada à BNCC, no lugar de número fixo de horas, é desejável, pois permite que se equilibrem as duas dimensões, [...], sem eventuais distorções"	2
27	27/09/2016	Deputado	Otavio Leide	PSDB	RJ	Modificativa	"A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, e deverá ser ministrada obrigatoriamente, em todos os níveis de ensino, por professor de educação física, sendo sua prática facultativa ao aluno que se encontre nas excepcionalidades abaixo"	Educação Física	[Por meio da Educação Física] as crianças e os jovens aprendem e se preparam para desenvolver as habilidades de ser, conviver, conhecer e fazer	A Emenda proposta pelo Deputado inclusive propõe assegurar que a EF seja disciplina ensinada por um professor formado na área.	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte"	2
28	27/09/2016	Deputado	Otavio Leide	PSDB	RJ	Modificativa	Torna a Educação Física componente curricular obrigatório para a Educação Básica com sua prática sendo facultativa aos alunos que se encontrem em determinadas excepcionalidades. As aulas de Educação Física deverão ser ministradas apenas por professor da Educação Física.	Educação Física	[Por meio da Educação Física] as crianças e os jovens aprendem e se preparam para desenvolver as habilidades de ser, conviver, conhecer e fazer	Semelhante a Emenda N. 27. Muda apenas o artigo onde é feita as mudanças e algumas expressões textuais.	Acatado parcialmente	"As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
29	27/09/2016	Deputado	Paulo Foletto	PSB	ES	Supressiva	Suprime a obrigatoriedade do Ensino de Inglês como língua estrangeira a ser ensinada nas escolas	Língua Estrangeira	Remete às possibilidades das instituições escolares, a escolha da língua estrangeira a ser obrigatoriamente oferecida a partir da segunda parte do ensino fundamental.	A presente emenda, busca manter o parágrafo inicial da LDB que trata sobre o ensino de língua estrangeira, permitindo que cada unidade de ensino ofertar a língua estrangeira fundamental.	Rejeitado	É fato que, nos dias de hoje, o inglês se tornou a língua franca, compartilhada por todos aqueles que pretendem aproveitar as chances propiciadas pelos novos cenários trazidos pelo que se convencionou chamar de "globalização".	2
30	27/09/2016	Deputado	Christiane Yared	PR	PR	Aditiva	Inclui a Educação no Trânsito como um itinerário formativo (Art. 36)	Inclusão de Disciplinas	A presente emenda visa contribuir, de forma ativa, para a redução do número de vítimas de acidentes de trânsito mediante a promoção e o incentivo da educação no trânsito	A proposta não é de incluir a disciplina Educação no Trânsito como um itinerário formativo, já que ele pretende mudar o Art. 36, que é onde a MP trata do itinerário formativo.	Rejeitado	A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	4

31	27/09/2016	Deputado	Christiane Yared	PR	PR	Modificativa	Inclui a Educação no Trânsito como parte obrigatória do currículo	Inclusão de Disciplinas	A presente emenda visa contribuir, de forma ativa, para a redução do número de vítimas de acidentes de trânsito mediante a promoção e o incentivo da educação no trânsito	Semelhante a Emenda 30, porém agora é apresentada como uma emenda modificativa	Rejeitado	A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	4
32	28/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Modificativa	Obriga os alunos que optarem por cursar o itinerário técnico-profissional a cursarem outro itinerário complementar	Itinerários Formativos	. A proposta [propõe evitar que] os alunos que optarem pela formação técnica- profissional, [não sejam] excluídos do processo seletivo das universidades.	O objetivo da proposta é de garantir um conhecimento humanístico, ou voltado para as ciências naturais e/ou matemática, de modo que não prejudique o acesso ao Ensino Superior.	Rejeitado	A ideia é integrar a formação técnica e profissional ao currículo do ensino médio, por meio de itinerário formativo. Exigir que outro itinerário seja percorrido é manter, em boa medida, o formato que até então tem sido aplicado na organização do ensino médio	2
33	28/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Modificativa	Ingresso no Ensino Superior balizado pelos conhecimentos e habilidades oriundos da BNCC	Ensino Superior	A presente emenda pretende dar oportunidades iguais aos alunos no acesso ao ensino superior, independente dos itinerários formativos que escolhem.	A emenda procura evitar que alunos que cursaram determinados itinerários sejam excluídos por possíveis processos seletivos que priorizem determinados itinerários formativos	Acatado	Acreditamos que efetivamente não faz sentido, dentro da estrutura do PLV que organizamos, citar as áreas da BNCC cujos conteúdos devem ser observados nos processos seletivos de graduação, pois todos devem ser considerados.	2
34	28/09/2016	Deputado	Paulo Foletto	PSB	ES	Modificativa	"A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação básica, sendo sua prática facultativa ao aluno [...]"	Educação Física	[O ensino da Educação Física é obrigatório na educação básica] acrescentando, porém, o cunho facultativo para os que estudam no turno noturno.	No parecer final mantém a obrigatoriedade da educação física para a Educação Básica, e retira-se a proposta do deputado sobre a facultatividade dos alunos noturnos.	Acatado parcialmente	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos. Assim, não vislumbramos razões	2
35	28/09/2016	Deputado	Paulo Foletto	PSB	ES	Modificativa	Inclui como currículo obrigatório do Ensino Médio: Estudo do Direito Constitucional e Espanhol como língua prioritária estrangeira, podendo ter outras	Inclusão de Disciplinas	Dedicar-se à compreensão e à análise das normas constitucionais possibilitará ao jovem, a partir de uma perspectiva contemporânea, entender o papel das leis.	Inclui o Direito constitucional, e destaca-se a tentativa de priorizar o Espanhol como língua estrangeira a ser ensinada.	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes"	4

36	28/09/2016	Deputado	Paulo Foletto	PSB	ES	Modificativa	Ensino da Arte como obrigatório na Educação Básica	Arte	O conhecimento da arte, [...] ensina [...] que é preciso estar aberto às possibilidades, ser flexível. E flexibilidade é condição fundamental para aprender.	Retoma a obrigatoriedade do Ensino da Arte na educação básica, evocando o próprio espírito de flexibilidade disposto na justificativa da implementação da MP	Acatado	"As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
37	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 13 da MP que trata sobre a revogação da Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005 que trata da obrigatoriedade do Ensino do Espanhol como oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para o aluno que deveria ser gradativamente implantada nos currículos plenos do ensino médio	Língua Estrangeira	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	-	Rejeitado	"Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas	3
38	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 12 da MP que trata sobre o financiamento da política de Fomento em Tempo Integral que ocorrerão à conta de dotação consignada nos orçamentos do FNDE	Financiamento	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	O autor não traz claramente o motivo de suprimir o art. 12. Ele faz uma série de emendas supressivas e procura demarcar que é contrário a totalidade da MP.	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelo parlamentar, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
39	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 11 da MP que trata sobre o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados	Financiamento	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	O autor não traz claramente o motivo de suprimir o art. Ele faz uma série de emendas supressivas e procura demarcar que é contrário a totalidade da MP.	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelo parlamentar, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
40	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 10 da MP que trata sobre o fornecimento dos recursos recebidos para implementação da reforma	Financiamento	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	O autor não traz claramente o motivo de suprimir o art. Ele faz uma série de emendas supressivas e procura demarcar que é contrário a totalidade da MP.	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelo parlamentar, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
41	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 09 da MP que trata sobre o fornecimento dos recursos recebidos para implementação da reforma	Financiamento	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	O autor não traz claramente o motivo de suprimir o art. Ele faz uma série de emendas supressivas e procura demarcar que é contrário a totalidade da MP.	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelo parlamentar, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3

42	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 08 da MP que trata sobre ato do ministério de Educação que trata sobre o fornecimento dos recursos suplimentar para a reforma	Financiamento	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	O autor não traz claramente o motivo de suprimir o art. Ele faz uma série de emendas supressivas e procura demarcar que é contrário a totalidade da MP.	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelo parlamentar, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
43	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 07 da MP que trata sobre a transferência de recursos que serão transferidos pelo Ministério da Educação ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE,	Financiamento	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	O autor não traz claramente o motivo de suprimir o art. Ele faz uma série de emendas supressivas e procura demarcar que é contrário a totalidade da MP.	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelo parlamentar, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
44	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 06 da MP que trata sobre as transferências obrigatórias	Financiamento	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	O autor não traz claramente o motivo de suprimir o art. Ele faz uma série de emendas supressivas e procura demarcar que é contrário a totalidade da MP.	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelo parlamentar, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
45	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 05 da MP que trata sobre a instituição da política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.	Financiamento	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	O autor não traz claramente o motivo de suprimir o art. Ele faz uma série de emendas supressivas e procura demarcar que é contrário a totalidade da MP.	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelo parlamentar, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
46	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 04 da MP que trata sobre a implementação da reforma	Implementação da Reforma	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	O autor não traz claramente o motivo de suprimir o art. Ele faz uma série de emendas supressivas e procura demarcar que é contrário a totalidade da MP.	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelo parlamentar, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3

47	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 03 da MP que trata sobre a implementação da reforma	Implementação da Reforma	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	O autor não traz claramente o motivo de suprimir o art. Ele faz uma série de emendas supressivas e procura demarcar que é contrário a totalidade da MP.	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelo parlamentar, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
48	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 02 da MP que trata sobre os itinerários formativos	Itinerários Formativos	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	O autor não traz claramente o motivo de suprimir o art. Ele faz uma série de emendas supressivas e procura demarcar que é contrário a totalidade da MP.	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelo parlamentar, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
49	28/09/2016	Deputado	Marco Maia	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 01 da MP que trata sobre a organização curricular e carga horária	Carga Horária	"A famigerada MP rompe com as diretrizes curriculares nacionais do ensino médio"	O autor não traz claramente o motivo de suprimir o art. Ele faz uma série de emendas supressivas e procura demarcar que é contrário a totalidade da MP.	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelo parlamentar, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
50	28/09/2016	Deputado	Leandre	PV	PR	Modificativa	Ingresso no Ensino Superior balizado pelos conhecimentos e habilidades oriundos da BNCC	Ensino Superior	"O propósito desta Emenda é o de [...] [evitar que o] estudante que tenha optado pelo itinerário formativo da formação técnica e profissional possa continuar seus estudos	Procura evitar que se priorize os itinerários formativos no ingresso do Ensino Superior.	Acatado	Acreditamos que, dentro da estrutura do PLV que organizamos, não convém citar as áreas da BNCC cujos conteúdos devem ser observados nos processos seletivos de graduação.	2
51	28/09/2016	Deputado	Leandre	PV	PR	Modificativa	Estados e Distritos Federal deverão fornecer quando solicitados documentação relativa a execução dos recursos recebidos ao Congresso Nacional ao FNDE, aos órgãos de controle interno do Poder Executivo federal e aos conselhos de acompanhamento e controle social.	Financiamento	[...]a fiscalização contábil, [...] é de competência do Congresso Nacional, o qual exerce o Poder Legislativo	Na proposta inicial o Congresso nacional não teria acesso a esses documentos, apenas o FNDE, e os conselhos de acompanhamento e controle social.	Rejeitado	Não julgamos que tal inclusão seja necessária, pois o Congresso Nacional já tem essa prerrogativa	1
52	28/09/2016	Deputado	Leandre	PV	PR	Supressiva	Suprime o art. Que trata sobre o Ensino da arte e da Educação Física como disciplinas obrigatórias apenas para os anos iniciais e finais do Ensino Fundamental	Educação Física	"O objetivo da presente emenda é reestabelecer o texto da lei de diretrizes e bases da educação nacional, que prevê o ensino de	A porposta visa reestabelecer o texto original da LDB.	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	3

									artes e a educação física também no ensino médio."				
53	28/09/2016	Senador	Lasier Martins	PDT	RS	Modificativa	Aumenta o prazo de repasse de recursos do MEC para os Estados para um prazo de Dez anos, em vez de quatro	Financiamento	Em nosso entendimento [...] o prazo de auxílio de no máximo 4 anos é insuficiente.	A emenda visa ampliar o prazo do financiamento as escolas que adequem-se as novas medidas para o Ensino Médio. A emenda aumenta de quatro para dez anos	Acatado	Julgamos pertinente a ampliação do prazo máximo para a transferência de recursos, no âmbito da Política	2
54	28/09/2016	Senador	Lasier Martins	PDT	RS	Modificativa	"A educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio, sendo sua prática facultativa ao aluno:"	Educação Física	[A Educação Física tem] um caráter de formação do indivíduo, ao cultivar atitudes como liderança, iniciativa, trabalho em equipe, disciplina e incentivo ao esforço individual.	Coloca a Educação Física como componente curricular obrigatório da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte.	2
55	28/09/2016	Senador	Lasier Martins	PDT	RS	Aditiva	Inclua-se o § 18, ao art. 36, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016, com a seguinte redação: As escolas deverão manter profissional das áreas de pedagogia ou psicologia habilitados para orientar vocacionalmente os alunos no processo de escolha das áreas de conhecimento ou de atuação profissional	Orientação Vocacional	[É necessário que se tenha um] profissional habilitado para ajudar o adolescente no processo de escolha do projeto de vida	A emenda propõe um profissional que oriente vocacionalmente os alunos do Ensino Médio. Essa medida é semelhante ao orientador que possui na Escola Viva	Acatado parcialmente	É realmente importante que as escolas orientem os estudantes em suas escolhas	2
56	28/09/2016	Deputado	Hugo Leal	PSB	RJ	Aditiva	Cria escolas vocacionais; ou seja, voltadas para determinados itinerários.	Itinerários Formativos	A presente medida [tem como objetivo] a oferta de Ensino Médio em "modelo vocacional", conforme já é adotado em diversos países do mundo	O objetivo da emenda é dar condições de as escolas poderem se organizar com modelos vocacionais. Logo, toda sua atividade curricular poderia estar voltada para um determinado itinerário.	Rejeitado	Escolas especializadas no que se chamou de "ensino médio vocacional" vai de encontro ao que propõe a MPV: não se trata de criar escolas especializadas, mas de propiciar a todos os alunos brasileiros a oportunidade de acessar conhecimentos	1

57	28/09/2016	Deputado	Hugo Leal	PSB	RJ	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar §§ 9º, 10, 11 e 12 ao art. 62 da LDB, a fim de estabelecer diretrizes para a formação docente. Prevê também que os sistemas de ensino subsidiem as instituições formadoras com sua base de dados, formada a partir dos resultados de concursos públicos e de avaliações de estágio probatório	Docência	[...] achamos por bem adicionar os parágrafos [...] [que] vão ao encontro da RESOLUÇÃO Nº 2, do CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE 1º JULHO DE 2015	A emenda visa abordar os parâmetros que devem nortear a formação docente por entender que o art. 8 que trata do tema não dá conta de explicitar com maior precisão como isso deve acontecer.	Rejeitado	A LDB já aborda, no art. 61, as diretrizes articuladas às propostas.	2
58	28/09/2016	Deputado	Rogério Marinho	PSDB	RN	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o parágrafo único do art. 24 da LDB. Assim, não mais haverá ampliação progressiva da carga horária mínima anual para 1.400 horas, conforme previsto no dispositivo.	Carga Horária	A carga horária maior acarreta custos para os quais não há previsão de cobertura financeira. Ela poderia ser justificada se houvesse uma redução dos dias letivos para 180.	O deputado parece ser contra a ideia de um Ensino Médio com uma maior carga horária sem uma efetiva garantia de verbas para sua implementação.	Rejeitado	Julgamos que a ampliação de carga horária é ponto positivo da MPV, que reflete uma necessidade premente da educação básica no Brasil	3
59	28/09/2016	Deputado	Rogério Marinho	PSDB	RN	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o caput do art. 26 da LDB, a fim de prever que o ensino médio não mais tenha uma base nacional comum.	BNCC	[...] é incompatível com o princípio da diversificação do ensino médio, que nos parece ser o fio condutor da medida proposta, o estabelecimento de base nacional comum.	O autor da emenda sugere a supressão da BNCC, alegando que ela engessa o currículo do Ensino Médio, propondo que se use como base os conteúdos dos Exames nacionais.	Rejeitado	A BNCC é aspecto essencial da MPV, que garante uma formação comum a todos brasileiros e cria as condições para que se possa, na carga horária restante, inovar e estabelecer itinerários formativos.	1
60	28/09/2016	Deputado	Rogério Marinho	PSDB	RN	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação do § 10 do art. 26 da LDB, a fim de prever que a inclusão de novos componentes curriculares obrigatórios na BNCC deverá ter como base o procedimento adotado em instrumento que regula a Base.	BNCC	O tema da Base Nacional Comum Curricular é deveras complexo e ainda possui muitas falhas e problemas que precisam ser sanados antes da sua efetiva entrada em vigor.	Os novos componentes e disciplinas não passem pela aprovação do Conselho Nacional de Educação, mas que tenha um caminho semelhante ao da aprovação da BNCC.	Rejeitado	Julgamos que se cria etapa burocrática desnecessária	1
61	28/09/2016	Deputado	Rogério Marinho	PSDB	RN	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para promover uma série de alterações nos arts. 36 e 62 da LDB. Propõe um núcleo de disciplinas comuns e um conjunto de áreas a serem aprofundadas. A carga horária será de no máximo 1.200 horas para esse núcleo de disciplinas comuns e de 1.200 para o aprofundamento. A Emenda também cita o Sistema S,	Carga Horária	É preciso construir uma etapa do ensino que forneça não apenas uma suposta preparação para o ingresso no ensino superior	O deputado promove uma mudança ainda mais profunda no Ensino Médio, inclusive sendo um dos proponentes para a limitação máxima da BNCC.	Acatado parcialmente	há similitude entre alguns dispositivos propostos pela Emenda e aqueles adotados no PLV"	1

							bem como detalha itens do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).						
62	28/09/2016	Deputado	Rogério Marinho	PSDB	RN	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar redação dada ao § 3º do art. 44 da LDB, a fim de que o processo seletivo de graduação, quando baseado em testes de conhecimento, considerará exclusivamente os conteúdos comuns que constam nos objetos de avaliação do Enem. Assim, não mais valem os termos "competências, habilidades e expectativas de aprendizagem" ou "áreas do conhecimento".	Ensino Superior	"O texto evita termos não definidos como "competências, habilidades, expectativas de aprendizagem e áreas do conhecimento".	O ingresso no Ensino Superior não deve ser por meio de "conhecimentos e habilidades" da BNCC. Inclusive, ele afirma que esses são termos desconhecidos.	Rejeitado	Focar o ensino médio nos objetos de avaliação do Enem é, sob nosso ponto de vista, inverter a dinâmica do processo educacional.	1
63	28/09/2016	Deputado	Jô Moraes	PCdoB	MG	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV. Assim, a língua espanhola permanece obrigatória para as escolas.	Língua Estrangeira	A MP revoga a Lei nº 11.161/2005 que previa a oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para os alunos o ensino da língua espanhola.	A inclusão de uma língua estrangeira deve observar aspectos culturais, com possibilidade de aperfeiçoar a integração da América Latina, fortalecendo inclusive as relações econômicas.	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras	3
64	28/09/2016	Deputado	Jô Moraes	PCdoB	MG	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir inciso IV acrescentado ao art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais de notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação	Docência	A didática envolve conhecimentos do conteúdo, como também, do saber ensinar e entender o processo como o aluno aprende.	O deputado faz uma descrição na sua emenda da complexidade que perpassa o trabalho docente, de modo que não basta conhecer na prática operar determinadas funções	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é, sob nosso ponto de vista, um ganho, na medida em que permitirá que nas escolas convivam e interajam diferentes manifestações do conhecimento.	3
65	28/09/2016	Deputado	Jô Moraes	PCdoB	MG	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o § 16 do art. 36 da LDB, a fim de impedir a possibilidade de os conteúdos cursados durante o ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior	Ensino Superior	Busca impedir a possibilidade de os conteúdos cursados durante o ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento de créditos no Ensino Superior	A emenda do deputado afirma que devido a diferença de carga horária tanto a carga horária do Ensino Médio, quanto do Ensino Superior seriam insuficientes para garantir um aproveitamento	Rejeitado	Creemos que tal medida pode, inclusive, contribuir para que mais concluintes do ensino médio acessem a educação superior.	3

66	28/09/2016	Deputado	Jô Moraes	PCdoB	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 6º do art. 36 da LDB, que passa a prever que a carga horária destinada ao cumprimento da BNCC deverá ser equivalente a 70% da carga horária total do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino.	Carga Horária	A presente emenda modificativa tem por pretensão impedir que a parte básica não seja reduzida para apenas metade do ensino médio.	O autor aponta as necessidade de um conhecimento geral, amplo, que garanta o máximo do conhecimento produzido pela humanidade	Acatado parcialmente	A utilização de percentual, para determinar a carga horária mínima destinada à BNCC, no lugar de número fixo de horas, é desejável, pois permite que se equilibrem as duas dimensões	2
67	28/09/2016	Deputado	Jô Moraes	PCdoB	MG	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de dar nova redação ao § 1º do art. 36, para estabelecer a obrigatoriedade de que os sistemas de ensino componham seus currículos com base em todas as áreas previstas nos incisos I a V do caput.	Itinerários Formativos	A emenda modificativa buscar dar efetividade ao poder de escolha dos alunos quando da definição das áreas de conhecimento ou de atuação profissional que irá cursar.	Considerando que a justificativa da MP é que os alunos possam escolher, não garantir essa possibilidade de escolha de todos os itinerários é ser contraditório com a proposta da reforma.	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
68	28/09/2016	Deputado	Jô Moraes	PCdoB	MG	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir os §§ 2º e 3º do art. 26 da LDB. Dessa forma, arte e educação física retornam como componentes curriculares obrigatórios do ensino médio. a, arte e educação física retornam como componentes curriculares obrigatórios do ensino médio.	Educação Física	Muito embora estabeleça a ampliação da carga horária (de 800 para 1400 horas), a MP pretende excluir disciplinas importantes para a formação cidadã.	O deputado argumenta que apesar de a carga horária aumentar, a MP pretende retirar disciplinas importantes da grade curricular do Ensino Médio como a disciplina de artes e filosofia	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	3
69	28/09/2016	Deputado	Jô Moraes	PCdoB	MG	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de dar nova redação ao § 1º do art. 36, para estabelecer a obrigatoriedade de que os sistemas de ensino componham seus currículos com base em todas as áreas previstas nos incisos I a V do caput	Itinerários Formativos	Procura esta emenda dar precisão a forma verbal utilizada na redação do dispositivo. "Poderão" é diferente de "deverão".	A MP sugere que o termo utilizado para a oferta de itinerários formativos seja modificada de modo a minimamente garantir uma oferta ampla de itinerários formativos.	Rejeitado	Há sistemas tão dispersos geograficamente que o simples fato de oferecerem todos os itinerários não garantirá que os alunos tenham acesso ao seu itinerário preferido	2
70	28/09/2016	Deputado	Jô Moraes	PCdoB	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para prever, no parágrafo único acrescentado ao art. 24 da LDB, prazo para que a carga horária mínima anual do ensino médio seja ampliada para 1.400 horas.	Carga Horária	A presente emenda tem por finalidade estabelecer um prazo para a efetiva implantação da carga horária mínima anual no ensino médio.	A preocupação do deputado é em garantir uma ampliação da BNCC, sem prejudicar esta parte do ensino do Ensino Médio em detrimento dos itinerários formativos.	Rejeitado	É preciso, sob nosso ponto de vista, deixar espaço para que os sistemas de ensino se organizem e se articulem. Foi o que fizemos, estabelecendo meta intermediária de mil horas de carga horária anual, a ser alcançada no prazo de cinco anos	2

71	28/09/2016	Deputado	Jô Moraes	PCdoB	MG	Modificativa	Altera o § 3º do art. 6º da MPV, a fim de prever que os recursos transferidos no âmbito da Política de Fomento sejam destinados às redes de ensino médio, e não diretamente às escolas.	Financiamento	Na redação da MP não existe garantias de que os recursos seguirão de fato para as escolas, e para todas as redes de ensino da federação	A emenda do deputado prevê que todas as escolas recebem o financiamento. Exatamente para permitir que todas as escolas possam se adequar ao "Novo Ensino Médio"	Rejeitado	Os recursos devem ser destinados especificamente às escolas, que são onde efetivamente estará ocorrendo a educação em tempo integral	2
72	28/09/2016	Deputado	Jô Moraes	PCdoB	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 10 do art. 26 da LDB, aumentando o rol das entidades a serem ouvidas nos processos de inclusão de novos componentes de caráter obrigatório na BNCC. Assim, além do Consed e da Undime, também estariam habilitadas outras entidades representadas da sociedade civil	BNCC	A alteração em currículos precisa ouvir a contribuição dos efetivos atores do setor educacional: os professores e os alunos.	A não nomeação de entidades, pode gerar uma valorização desigual entre uns setores e representantes em detrimento dos outros	Rejeitado	Nomear entidades específicas nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente	2
73	28/09/2016	Deputado	Jaime Martins	PSD	MG	Aditiva	Acrescenta novo artigo à MPV, para modificar o art. 32 da LDB, acrescentando-lhe inciso V, a fim de prever que o ensino de conceitos básicos da Linguagem Brasileira de Sinais (LIBRAS) deve ser componente curricular obrigatório do ensino fundamental.	Inclusão de Disciplinas	"Por se tratar de uma emenda que favorecerá a inclusão social de uma população estimada em dois milhões e meio de brasileiros, contamos com o apoio dos ilustres pares para sua aprovação."	A emenda visa acrescentar o ensino de Libras como componente curricular obrigatório, justificando que a inclusão de alunos especiais se dá a partir do ensino de Libras para todos os alunos.	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes."	2
74	28/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o § 16 do art.36 da LDB, impedindo a convalidação de estudos feitos no ensino médio para efeito de aproveitamento no ensino superior.	Ensino Superior	A emenda suprime que os conteúdos cursados durante o ensino médio poderão ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior.	A emenda do deputado me parece semelhante com a do Deputado Jô Moraes, que foi negado pela comissão. Essa teve parecer favorável.	Acatado	Trata-se efetivamente de interpenetração de componentes curriculares tratados em dois níveis distintos de educação formal	3
75	28/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o art. 36 da LDB, a fim de estabelecer diferenciação entre as áreas do conhecimento da BNCC e as ênfases a serem dadas aos itinerários formativos. A emenda também define que o aluno que optar pela formação técnico-profissional deverá cursar, ao mesmo tempo, um dos outros itinerários formativos.	Itinerários Formativos	Inovamos em relação à Medida Provisória quando nos inspiramos no PL 6.840/2013 para estabelecer que os dois primeiros anos do Ensino Médio terão por base a BNCC	A emenda visa garantir que a BNCC seja ensinada dentro dos conhecimentos já trabalhados	Acatado parcialmente	Adotamos a diferenciação entre áreas do conhecimento e itinerários formativos. Julgamos, entretanto, que a formação técnica e profissional deve ter o mesmo peso e valor que o dos outros itinerários formativos	2

76	28/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV. Assim, o espanhol permaneceria obrigatório para as escolas	Língua Estrangeira	Retoma o texto da Lei nº 11.161/2005 que estabeleceu a inclusão da Língua Espanhola no Ensino Médio,	O deputado argumenta que a obrigatoriedade do Espanhol nas escolas foi uma conquista que se firmou no ano de 2010. Seis anos depois, outra legislação revoga ela.	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras.	3
77	28/09/2016	Deputado	Arthur Oliveira Maia	PPS	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de dar nova redação ao § 1º do art. 36, para estabelecer a obrigatoriedade de que os sistemas de ensino componham seus currículos com base nas áreas previstas nos incisos I a IV do caput	Itinerários Formativos	A emenda que propomos especifica que os sistemas de ensino "deverão" compor todos os quatro itens detalhados no caput do art. 36 da Lei 9394/1996.	O objetivo da emenda é garantir que todas as escolas possuam os itinerários formativos, de modo a garantir a escolha dos estudantes de modo igualitário.	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
78	28/09/2016	Deputado	Arthur Oliveira Maia	PPS	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação do § 3º do art. 24 da LDB, para restabelecer a educação física como componente curricular do ensino médio	Educação Física	[É] um contrassenso o corte de disciplinas obrigatórias exatamente quando o governo anuncia a intenção de ampliar a carga horária do ensino médio para sete horas.	O deputado argumenta que em ano de olimpíadas, é contraditório uma proposta que não incentiva a prática de atividades esportivas. A proposta foi acatada pela comissão.	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
79	28/09/2016	Deputado	Arthur Oliveira Maia	PPS	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 10 do art. 26 da LDB, a fim de excluir a oitiva ao Consed e à Undime, nos processos de inclusão de novos componentes curriculares obrigatórios na BNCC	BNCC	O órgão responsável no Poder Executivo para inclusão de matérias em currículos é o Conselho Nacional de Educação e também por não serem entidades públicas.	o Deputado afirma que não faz sentido nomear as instituições como o CONSED e UNDIME como participantes no processo de discussão de novos componentes curriculares.	Acatado parcialmente	Nomear entidades específicas realmente nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente	2
80	28/09/2016	Deputado	Arthur Oliveira Maia	PPS	BA	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para incluir, onde couber, no art. 36, a previsão de que, para cada item de I a IV constante do caput, haverá uma base nacional comum curricular específica, que não poderá exceder 600 horas	BNCC	Todas as áreas do conhecimento [devem ter uma] BNCC [que] permitirá a pluralidade de acesso aos estudantes em seu processo de capacitação e formação	A ideia da emenda é que a BNCC tenha uma base comum para que se garanta uma uniformidade no ensino.	Rejeitado	"Sob nosso ponto de vista, a ideia de bases nacionais comuns específicas engessa a proposta, que tem como um dos pilares exatamente a flexibilidade"	2
81	28/09/2016	Deputado	Arthur Oliveira Maia	PPS	BA	Aditiva	Acrescenta, onde couber na MPV, a previsão de que os currículos do ensino médio noturno possam ser cumpridos por meio da educação a distância, de créditos de horas de trabalho e ênfases cursadas em outro turno.	Educação a Distância	Tem como objetivo assegurar ensino médio noturno de qualidade. [Com] formas diferenciadas de absorção do conteúdo curricular, possibilitando o ensino à distância,	De certo modo, a reforma do Ensino Médio coloca em xeque a oferta de ensino noturno. Portanto, a emenda propõe algumas atividades sendo desenvolvidas a distância	Acatado parcialmente	Indicamos no PLV a necessidade de que se respeitem as diretrizes do art. 4º, inciso VI, da LDB, que garante a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando	1

82	28/09/2016	Deputado	Arthur Oliveira Maia	PPS	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a lista de áreas do conhecimento prevista no art. 36, caput, da LDB, que passam a ser as seguintes: letras e artes; ciências biológicas; ciências exatas e da terra; e ciências humanas e sociais.	Áreas de Conhecimento	Acrescentamos as áreas de letras e artes para poder atender com maior amplitude o desenvolvimento e o conhecimento das letras	A emenda do deputado visa, ao mudar a lista das áreas do conhecimento, garantir disciplinas que na proposta inicial foram retiradas da MP, como por exemplo, artes e ciências sociais	Rejeitado	Houve alteração na nomenclatura dos itinerários formativos, mas não das áreas do conhecimento	2
83	28/09/2016	Deputado	Subtenente Gonzaga	PDT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 5º do art. 36 da LDB, a fim de acrescentar, dentre os itens a serem considerados nos currículos do ensino médio, a ampliação das perspectivas culturais e da compreensão da realidade circundante do aluno	BNCC	O currículo escolar não deve se voltar exclusivamente a finalidades utilitaristas, sendo necessário garantir que a formação do educando deve ser integral	A emenda visa demarcar a importância de preparar o aluno do Ensino Médio para questões voltadas a cultura e da compreensão da realidade	Rejeitado	A LDB já abrange essas definições	2
84	28/09/2016	Deputado	Subtenente Gonzaga	PDT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 5º do art. 26 e o § 8º do art. 36 da LDB, a fim de retomar a redação antiga acerca do ensino de língua estrangeira moderna, desobrigando, assim, o ensino de inglês nas escolas de ensino fundamental e de ensino médio.	Lingua Estrangeira	A atual legislação determina que a comunidade escolar deve escolher a língua estrangeira moderna a ser estudada obrigatoriamente por seus alunos	O deputado afirma que é incoerente com a proposta da MP, que preza pela flexibilização, obrigar as escolas de terem o inglês como língua estrangeira obrigatória.	Rejeitado	O inglês se tornou a língua franca, compartilhada por todos aqueles que pretendem aproveitar as chances propiciadas pelos novos cenários trazidos pelo que se convencionou chamar de "globalização".	2
85	28/09/2016	Deputado	Subtenente Gonzaga	PDT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o § 15 do art. 36, para vedar o regime de dependência como forma de organização do ensino médio.	Percurso Escolar	Para evitar que a modulação possa ser usada para maquiagem de índices de retenção e repetência, consideramos necessário vedar a adoção do regime de dependência	A emenda visa acabar com o regime de dependência.	Rejeitado	"Não julgamos necessária essa vedação, pois é importante dar aos sistemas de ensino a possibilidade de se organizarem da forma que for mais efetiva e conveniente."	2
86	28/09/2016	Deputado	Margarida Salomão	PT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o § 5º do art. 26 e o § 8º do art. 36 da LDB, para obrigar, além da língua inglesa, também a espanhola	Lingua Estrangeira	Esta medida [de retirar o Espanhol] está na contramão dos processos de integração da América do Sul e até mesmo pactos de cooperação e desenvolvimento firmados no subcontinente como o MERCOSUL	A grade curricular reflete uma visão de relações econômicas e com o comércio exterior.	Rejeitado	A língua inglesa é a língua franca, compartilhada por todos aqueles que pretendem aproveitar as chances propiciadas pelos novos cenários trazidos pelo que se convencionou chamar de "globalização"	2

87	28/09/2016	Deputado	Margarida Salomã	PT	MG	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir inciso IV acrescentado ao art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais de notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação	Docência	Notório Saber é um conceito subjetivo e a Medida Provisória não especifica que profissionais e sob que critérios poderão lecionar sem qualquer formação acadêmica	A emenda da deputada suprime o inciso que permitia o profissional de notório saber em lecionar na educação profissional.	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é, sob nosso ponto de vista, um ganho, na medida em que permitirá a não dicotomização da relação entre o saber e o fazer.	3
88	28/09/2016	Deputado	João F. Coutinho	PSB	CE	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de dar nova redação ao § 17 do art. 36 da LDB, delimitando as formas de comprovação para reconhecimento de conhecimentos, saberes, habilidades e competências a serem considerados para cômputo na carga horária exigível para o ensino médio. Além disso, limita essa possibilidade a 1/6 da carga horária mínima total exigida para essa etapa final da educação básica.	Comprovação de Reconhecimento	[...] limitar em até 1/6 (um sexto) das horas-aula cursadas ao longo de todo o ensino médio a possibilidade de reconhecimento de outras experiências,	O deputado propõe regular a comprovação de conteúdos do ensino Médio. Ao mesmo tempo, não propõe medidas rígidas para limitar o que pode ou não ser comprovado e como ser comprovado, sem abrir precedência para um aligeiramento	Rejeitado	Apenas prevemos, a fim de manter algum tipo de controle, que o MEC seja responsável por esse reconhecimento	2
89	28/09/2016	Deputado	João F. Coutinho	PSB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para incluir, no § 8º do art. 36 da LDB, a sociologia e a filosofia como obrigatórias no currículo do ensino médio	Filosofia e Sociologia	A presente emenda tem por objetivo inserir a Sociologia e a Filosofia entre os conteúdos curriculares obrigatórios do Ensino Médio.	A emenda visa retornar a filosofia e sociologia como obrigatórias no currículo do Ensino Médio	Rejeitado	No espírito da reforma pretendida, acreditamos que a esfera da BNCC é a mais adequada para a inserção de componentes curriculares ou temas transversais.	2
90	28/09/2016	Deputado	João F. Coutinho	PSB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 3º do art. 26 da LDB, obrigando o ensino da educação física em toda a educação básica, listando, entre os alunos liberados de sua prática, aqueles matriculados no ensino noturno	Educação Física	A prática da educação física é indispensável para a formação integral do aluno, criança e jovem.	A emenda visa retornar a Educação Física como currículo do Ensino Médio, apenas acrescentando que seja facultativo ao aluno do noturno.	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos	2
91	28/09/2016	Deputado	João F. Coutinho	PSB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando a redação do § 2º da LDB, para retomar o ensino da arte como obrigatório em toda a educação básica, conforme disposto na BNCC	Arte	O conhecimento da arte, no processo de aproximação entre educação e cultura, permite a compreensão do mundo e ensina que é possível transformar e criar	A emenda visa retornar o ensino da arte como currículo do Ensino Médio, apenas acrescentando que seja facultativo ao aluno do noturno.	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2

92	28/09/2016	Deputado	João F. Coutinho	PSB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 8º do art. 36 da LDB, para inserir direito constitucional no dispositivo referente à língua estrangeira.	Inclusão de Disciplinas	A presente emenda tem por objetivo inserir o Direito Constitucional entre os conteúdos curriculares obrigatórios do Ensino Médio.	A emenda do deputado visa incluir a disciplina de Direito Constitucional, alegando que é necessário para os alunos conseguirem desenvolver uma postura cidadã.	Rejeitado	"No espírito da reforma pretendida, acreditamos que a esfera da BNCC é a mais adequada para a inserção de componentes curriculares ou temas transversais. A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI. Assim, não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes."	4
93	28/09/2016	Deputado	João F. Coutinho	PSB	CE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para incluir, onde couber, parágrafo que retome parte do texto anterior do § 1º do art. 36 da LDB, a fim de garantir que, ao final do ensino médio, o educando demonstre domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna e conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.	Áreas de Conhecimento	Estabelece princípios finalísticos relevantes para o ensino médio, que expressam sua inserção na sociedade, no contexto da produção e da comunicação humana."	A presente proposta parece querer garantir que os objetivos do Ensino Médio não sejam subvalorizados. Portanto, o deputado entende que é importante demarcar essa posição na lei	Acatado	Julgamos por bem reintroduzir essas diretrizes programáticas na LDB, pois são elas que orientam as práticas do ensino médio.	2
94	28/09/2016	Deputado	João F. Coutinho	PSB	CE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de suprimir a expressão "mediante disponibilidade de vagas na rede" da redação dada ao § 10 do art. 36 da LDB	Itinerários Formativos	Ampliar as possibilidades de trajetória do aluno do ensino médio, sem estabelecer condicionantes impostos pela organização do sistema de ensino.	A proposta do deputado visa permitir que os alunos que queiram cursar outros itinerários formativos tenham condições	Rejeitado	É preciso que haja vagas nas redes de ensino. Retirar essa restrição pode causar sérias dificuldades para os sistemas de ensino, pois os recursos devem ser direcionados precipuamente para os jovens que ainda não cumpriram essa etapa da educação básica.	2
95	28/09/2016	Deputado	João F. Coutinho	PSB	CE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir a alteração proposta para o § 5º do art. 26 da LDB. Assim, o ensino da língua inglesa deixaria de ser obrigatório	Língua Estrangeira	O objetivo da presente emenda é restabelecer o texto atualmente vigente na lei de diretrizes e bases da educação nacional	-	Rejeitado	Há que se ressaltar que continua sendo plenamente possível que outras línguas, tais como a espanhola, também sejam ministradas, de modo optativo	2

96	28/09/2016	Deputado	Hugo Leal	PSB	RJ	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de dar nova redação ao § 17 do art. 36 da LDB, delimitando as formas de comprovação para reconhecimento de conhecimentos, saberes, habilidades e competências a serem considerados para cômputo na carga horária exigível para o ensino médio. Além disso, limita essa possibilidade a 1/6 da carga horária mínima total exigida para essa etapa final da educação básica	Comprovação de Reconhecimento	A MP da a entender que outras formas de comprovação além das discriminadas no inciso podem ser válidas. Evidentemente, isso permitiria excessiva discricionariedade	Repete a Emenda 88 do Deputado João Coutinho PSB/CE.	Rejeitado	Julgamos que a limitação a 1/6 da carga horária total e às formas de comprovação para fins de reconhecimento não são recomendáveis	2
97	28/09/2016	Deputado	Hugo Leal	PSB	RJ	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir a alteração proposta para o § 5º do art. 26 da LDB. Assim, o ensino da língua inglesa deixa de ser obrigatório	Língua Estrangeira	O objetivo da presente emenda é restabelecer o texto atualmente vigente na lei de diretrizes e bases da educação nacional,	Repete a Emenda 95 do Deputado João Coutinho PSB/CE.	Rejeitado	Julgamos que a limitação a 1/6 da carga horária total e às formas de comprovação para fins de reconhecimento não são recomendáveis	2
98	28/09/2016	Deputado	Hugo Leal	PSB	RJ	Supressiva	Altera o art.1º da MPV, a fim de suprimir a expressão "mediante disponibilidade de vagas na rede" da redação dada ao § 10 do art. 36 da LDB	Itinerários Formativos	O objetivo da presente emenda é ampliar as possibilidades de trajetória do aluno do ensino médio, sem estabelecer condicionantes impostos pela organização do sistema de ensino.	Repete a Emenda 94 do Deputado João Coutinho PSB/CE.	Rejeitado	É preciso que haja vagas nas redes de ensino. Retirar essa restrição pode causar sérias dificuldades para os sistemas de ensino, pois os recursos devem ser direcionados para os jovens que ainda não cumpriram essa etapa da educação básica.	2
99	28/09/2016	Deputado	Izalci Lucas	PSDB	DF	Aditiva	Inclui na MPV, onde couber, dispositivo determinando que, num mesmo estabelecimento, o professor poderá lecionar por mais de um turno, desde que não ultrapasse a jornada de trabalho semanal estabelecida legalmente, assegurado e não computado o intervalo para refeição.	Docência	A busca do professor por dois turnos de trabalho se dá em parte pelo aumento da remuneração, mas se dá, também, porque a realidade do exercício da profissão mudou'	A emenda propõe permitir e regularizar o trabalho do profissional docente em mais de um turno na mesma escola.	Acatado	"A emenda sugerida pode contribuir significativamente para a melhoria dos padrões de ensino ofertados nas escolas"	1
100	28/09/2016	Deputado	Átila Lira	PSB	PI	Aditiva	Inclui inciso VII ao art. 10 da LDB, para acrescentar, dentre as incumbências dos Estados, a de exercer ação redistributiva em relação às suas escolas.	Financiamento	O propósito desta Emenda aditiva é o de proporcionar igualdade de condições entre as escolas estaduais do ensino médio	A proposta do deputado é garantir em forma de lei que os Estados assumam um compromisso legal em fornecer recursos complementares para seus municípios	Rejeitado	"Julgamos a emenda desnecessária, pois essa incumbência já é atendida, no âmbito dos Estados"	2

101	28/09/2016	Deputado	Átila Lira	PSB	PI	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação dada aos §§ 3º, 4º e 8º do art. 36 da LDB. Assim, ajusta-se a terminologia utilizada à do Plano Nacional de Educação (PNE), substituindo "expectativas de aprendizagem" por "direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento".	Vários	O propósito desta Emenda [é] ajustar a terminologia [para a já estabelecida] no PNE: direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, ao invés de "expectativas de aprendizagem".	A emenda trata de vários aspectos sendo eles: (Áreas de Conhecimento, Língua Estrangeira)	Rejeitado	"A expressão "expectativas de aprendizagem" também é utilizada, no âmbito do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP)	2
102	28/09/2016	Deputado	Átila Lira	PSB	PI	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 3º do art. 36 da LDB, para inserir sociologia e filosofia no dispositivo referente à língua estrangeira	Filosofia e Sociologia	Trata-se de medida necessária para a consolidação da base humanista dos conhecimentos a serem adquiridos pelo educando durante essa etapa da educação básica.	O deputado argumenta que a disciplina de sociologia e filosofia já havia sido incluída em diversos estados, e por diversas escolas privadas.	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes"	2
103	28/09/2016	Deputado	Átila Lira	PSB	PI	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 3º do art. 26 da LDB, obrigando o ensino da educação física em toda a educação básica, listando, entre os alunos liberados de sua prática, aqueles matriculados no ensino noturno	Educação Física	A prática da educação física é indispensável para a formação integral do aluno, criança e jovem.	Repete a Emenda 90 do Deputado João Coutinho, porém a dele foi acatada, ainda que exclui no texto final facultar a prática da educação física aos alunos noturnos.	Acatado parcialmente	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
104	28/09/2016	Deputado	Átila Lira	PSB	PI	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação ao § 2º do art. 26 da LDB, tornando obrigatório o ensino da arte no ensino médio.	Arte	O conhecimento da arte, no processo de aproximação entre educação e cultura, permite a compreensão do mundo e ensina que é possível transformar e criar	Repete a Emenda 91 do Deputado João Coutinho do PSB-PE	Acatado	"As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos. Assim, não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte"	2
105	28/09/2016	Deputado	Átila Lira	PSB	PI	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 6º do art. 36 da LDB, a fim de limitar a 1.600 horas (e não mais a 1.200) a carga horária máxima que deve ser destinada ao cumprimento da BNCC	Carga Horária	As competências e objetivos de aprendizagem da BNCC do Ensino Médio devem ocupar no máximo 1600hs da carga horária total destinada à formação no ensino médio	A proposta da emenda é de ampliar de 1.200 para 1.600 a carga horária restrita a BNCC e é uma reivindicação do próprio Consed, como apresenta o deputado.	Acatado parcialmente	"Modificamos a MPV para prever que a carga horária máxima utilizada para a BNCC deve ser de 60% da carga horária máxima total do ensino médio"	2

106	28/09/2016	Deputado	Átila Lira	PSB	PI	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, acrescentando § 18 ao art. 36 da LDB, para assegurar ao docente a liberdade de ensinar	Docência	É alinhar o texto ao princípio constitucional de liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber, consagrado no art.205, II das Constituição Cidadã."	A proposta do deputado visa assegurar a liberdade de ensinar, respaldando-se em leis já existentes.	Rejeitado	"O inciso II do art. 3º da LDB já apresenta, como princípio para o ensino, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber"	2
107	28/09/2016	Deputado	Átila Lira	PSB	PI	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para substituir, no § 3º do art. 44 da LDB, a expressão "expectativas de aprendizagem" por "direitos e objetivos da aprendizagem", a fim de harmonizar o texto ao PNE	Itinerários Formativos	O objetivo da presente emenda é ampliar as possibilidades de trajetória do aluno do ensino médio, sem estabelecer condicionantes impostos pela organização do sistema de ensino.	Repete a Emenda 94 do Deputado João Coutinho PSB/CE.	Rejeitado	É preciso que haja vagas nas redes de ensino. Retirar essa restrição pode causar sérias dificuldades para os sistemas de ensino.	2
108	28/09/2016	Deputado	Evandro Roman	PSD	PR	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o inciso IV do art. 61 da LDB, a fim de condicionar a inclusão de profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação à regularidade da situação desses profissionais junto aos respectivos conselhos fiscais de profissões regulamentadas, observadas as normas associadas ao exercício profissional	Docência	O profissional [de notório saber deve] ser contratado para ministrar conteúdos relacionados ao conhecimento técnico e profissionalizante [estando] em situação regular junto ao Conselho de Profissões	A emenda visa garantir que o profissional com notório saber possa estar regularizado com o seu conselho fiscal da sua profissão.	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é, sob nosso ponto de vista, um ganho, na medida em que permitirá que nas escolas convivam e interajam diferentes manifestações do conhecimento	2
109	28/09/2016	Deputado	Evandro Roman	PSD	PR	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir inciso IV acrescentado ao art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais de notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação.	Docência	O conceito de profissional de notório saber é muito vago para uma política de educação de tal porte. O profissional pode ou não estar inscrito no respectivo Conselho de Profissões	A presente emenda suprime o artigo que dispõe sobre o profissional de notório saber para lecionar no itinerário técnico-profissional.	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é, sob nosso ponto de vista, um ganho, na medida em que permitirá que nas escolas convivam e interajam diferentes manifestações do conhecimento.	3
110	28/09/2016	Deputado	Evandro Roman	PSD	PR	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo as modificações referentes ao § 3º do art. 26 da LDB. Assim, educação física volta a ser componente curricular obrigatório do ensino médio	Educação Física	A Educação Física [é] componente obrigatório, dado seu importante papel em diversos pontos da educação integral da pessoa, incluindo as inquestionáveis dimensões da saúde física.	O deputado faz uma busca histórica nas LDBs para justificar sua emenda que tem como objetivo retomar a Educação Física como obrigatória ao Ensino Médio.	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2

111	28/09/2016	Deputado	Evandro Roman	PSD	PR	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, dando nova redação ao § 3º do art. 26 da LDB, a fim de retomar a obrigatoriedade da educação física como componente curricular da educação básica.	Educação Física	Cada vez mais a prática da atividade física se faz necessária no âmbito da nossa sociedade. Fatores como sedentarismo e analfabetismo corporal têm sido marcantes na vida de crianças e jovens	O deputado propõe uma emenda que modifica o referido parágrafo, dando nova redação de modo que inclua nos currículos a Educação Física	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
112	28/09/2016	Deputado	André Figueredo	PDT	CE	Modificativa	Altera o art. 7º da MPV, condicionando as transferências de recursos da Política de Fomento à celebração de termo de compromisso que contenha, no mínimo, identificação e delimitação das ações a serem financiadas; metas quantitativas; cronograma de execução físico-financeira e previsão de início e fim da execução das ações e da conclusão das etapas ou fases programadas.	Financiamento	A dispensa de convênios e instrumentos congêneres pode agilizar os processos de concessão e transferência de recursos, entretanto, não se pode abrir mão demasiadamente dos controles	A presente proposta do Deputado visa garantir um certo controle da verba que será destinada as redes de ensino, que deva conter metas, cronogramas e ações a serem executadas	Acatado	"A celebração de termo de compromisso é medida adequada e salutar."	2
113	28/09/2016	Deputado	Giacobo	PR	PR	Aditiva	Acrescenta na MPV, onde couber, dispositivo para alterar os arts. 6º, 7º e 8º da Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998, que "dispõe sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física e cria os respectivos Conselho Federal e Conselhos Regionais de Educação Física"	Educação Física	A presente proposta pretende suprir omissão legal existente na Lei 9.696, de 1º de setembro de 1998, que criou o Conselho Federal (CONFEF) e os (CREFs)	O deputado propõe uma regulação do conselho federal e regional de Educação Física para fiscalizar a contratação de profissionais da educação física	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN	4
114	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, onde couber no art. 36 da LDB, novos parágrafos, com o objetivo de obrigar as instituições de ensino a ofertar todos os itinerários formativos previstos nos incisos de I a V, bem como para definir componentes curriculares obrigatórios em cada área do conhecimento listada nos incisos de I a IV.	Itinerários Formativos	Não apresenta justificativa	A presente emenda obriga que todas as escolas possam ofertar os itinerários formativos, descrevendo quais disciplinas que constariam nos itinerários.	Rejeitado	As instituições de ensino, principalmente nas localidades menores e menos assistidas, não têm condições de ofertar todos os itinerários formativos. Além disso, julgamos que a definição de componentes curriculares obrigatórios deve ocorrer na BNCC.	2

115	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Modificativa	Altera o parágrafo único do art. 5º da MPV, para aumentar o prazo máximo do repasse de recursos a ser enviado a cada escola, no âmbito da Política de Fomento, de quatro para doze anos	Financiamento	O prazo inicial de quatro anos sugerido pela Medida Provisória é insuficiente para preparar as redes de ensino médio às profundas mudanças estruturais que atingirão o sistema	Visa ampliar o prazo de financiamento as escolas, alegando ser insuficiente o prazo estabelecido pela MP. A comissão rejeitou a proposta, alegando que o prazo máximo será de dez anos e não doze.	Rejeitado	Julgamos pertinente a ampliação do prazo máximo para a transferência de recursos, no âmbito da Política, mas optamos por dez anos, e não doze.	2
116	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Aditiva	Promove uma série de mudanças na MPV, com alterações nos arts. 24, 36, 44 e 62 da LDB e inclusão dos arts. 35-A, 35-B e 35-E na mesma Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional.	Vários	Não apresenta justificativa	A emenda trata de vários aspectos sendo eles: Carga Horária; Áreas de Conhecimento; Língua Estrangeira; BNCC	Rejeitado	Ainda que a distinção entre áreas do conhecimento e itinerários formativos seja pertinente, a listagem de componentes curriculares obrigatórios não se coaduna com a arquitetura proposta pela MPV, e que aproveitamos no PLV.	2
117	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Aditiva	Faz substanciais modificações na MPV, alterando os arts. 24, 36 e 62 da LDB, incluindo também arts. 35-A, 35-B e 36-E à mesma Lei de Diretrizes e Bases da educação nacional.	Vários	Não apresenta justificativa	A emenda trata de vários aspectos sendo eles: Carga Horária; Áreas de Conhecimento; Língua Estrangeira; BNCC É semelhante a Emenda 117	Rejeitado	Ainda que a distinção entre áreas do conhecimento e itinerários formativos seja pertinente, a listagem de componentes curriculares obrigatórios não se coaduna com a arquitetura proposta pela MPV, e que aproveitamos no PLV.	2
118	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, retomando a obrigatoriedade do ensino da língua espanhola.	Língua Estrangeira	[A retirada do Espanhol no EM] está na contramão dos processos de integração da América do Sul e até mesmo pactos de cooperação e desenvolvimento firmados no subcontinente	A emenda do deputado, visa suprimir a Língua Inglesa como obrigatória as redes estaduais de ensino. O deputado aponta que o que está por trás da retirada do Espanhol são interesses econômicos	Rejeitado	Acreditamos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas que podem ser ministradas, em caráter optativo, na educação básica.	3
119	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 26 da LDB. Dessa forma, arte e educação física retornam como componentes curriculares obrigatórios do ensino médio.	Educação Física	"Mantém o ensino de arte e educação física no ensino médio."	-	Acatado	"As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos	2

120	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar onde couber, no art. 36 da LDB, a obrigatoriedade de que as instituições de ensino ofertem itinerários formativos de todas as áreas constantes nos incisos I a V do caput	Itinerários Formativos	A emenda garante que todas as escolas ofereçam a opção dos cinco itinerários formativos,	O deputado propõe a emenda alegando que só é possível garantir a efetiva escolha dos alunos, se garantir que em cada uma das escolas seja ofertado todos os itinerários.	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
121	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o § 5º do art. 26 e o § 8º do art. 36 da LDB, para obrigar a oferta tanto de língua inglesa quanto de língua espanhola, nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio.	Língua Estrangeira	[A retirada do Espanhol no EM] está na contramão dos processos de integração da América do Sul e até mesmo pactos de cooperação e desenvolvimento firmados no subcontinente	A emenda se assemelha a proposta da Emenda n.118, porém ela aponta o ensino da língua estrangeira do inglês e do Espanhol obrigatoriamente desde o Ensino Fundamental, e permitindo no Ensino Médio que a escola adequar a língua estrangeira que lhe convier.	Rejeitado	A língua inglesa é a língua franca, compartilhada por todos aqueles que pretendem aproveitar as chances propiciadas pelos novos cenários trazidos pelo que se convencionou chamar de "globalização"	2
122	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, dando nova redação ao § 3º do art. 26 da LDB, a fim de retomar a obrigatoriedade da educação física como componente curricular da educação básica.	Educação Física	Mantém o ensino de educação física no ensino médio. É no Ensino Médio, através da Educação Física que os estudantes podem identificar, interpretar e recriar valores.	Emenda semelhante a Emenda N. 119, mudando apenas os artigos e parágrafos onde ocorre as mudanças. Mas na íntegra, as emendas trazem a mesma proposta.	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
123	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação ao § 2º do art. 26 da LDB, tornando obrigatório o ensino da arte para toda a educação básica	Arte	O ensino da arte permite que os estudantes desenvolvam a capacidade de explorar, de expressar e se conhecer e [...] formarem-se cidadãos criativos	O deputado articula a partir da emenda, a proposta de manter o Ensino da Arte como componente obrigatório do Ensino Médio, fazendo uma leitura do Estatuto da Criança e do Adolescente	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
124	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Modificativa	Altera o art. 2º da MPV, para incluir alínea g ao inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para adicionar, no rol dos conselhos que, em âmbito municipal, fazem o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação de recursos do FUNDEB	Fiscalização do FUNDEB	A não participação de pai de aluno em cargo diretivo de órgão que assessorar a direção de estabelecimento de ensino permite, maior isenção no controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos	Trata da fiscalização do FUNDEB, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, incluindo pais de alunos neste controle.	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.	4

125	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Modificativa	Altera o art. 2º da MPV, para incluir alínea j ao inciso I do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para adicionar, no rol dos conselhos que, em âmbito federal, fazem o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundeb, dois representantes de pais de alunos da educação básica pública, que não exerçam cargo diretivo	Fiscalização do FUNDEB	A não participação de pai de aluno em cargo diretivo de órgão que assessor a direção de estabelecimento de ensino permite, maior isenção no controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos	Trata da fiscalização do FUNDEB, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, incluindo pais de alunos neste controle. A emenda é semelhante a emenda 124 só que com artigos em lugares diferentes	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.	4
126	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir os §§ 15 e 16 do art. 36 da LDB, a fim de impedir a possibilidade da adoção do sistema de créditos ou disciplinas com terminalidade específica e da convalidação de conteúdos cursados durante o ensino médio, para aproveitamento de créditos no ensino superior	EJA	Busca assegurar a oferta regular em tempo pré-determinado para a conclusão dos cursos, seja na forma presencial ou de EJA, suprimindo a adoção de créditos disciplinares	A proposta do deputado é acabar com a possibilidade de créditos para a conclusão do Ensino Médio. Traçando uma série de elementos que problematizam esta medida.	Acatado	Trata-se efetivamente de interpenetração de componentes curriculares tratados em dois níveis distintos de educação formal	3
127	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir inciso IV acrescentado ao art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais de notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação	Docência	Notório Saber é um conceito subjetivo e a Medida Provisória não especifica que profissionais e sob que critérios poderão lecionar sem qualquer formação acadêmica	Emenda semelhante a Emenda N. 86, da Deputada Margarida Salomão, do PT de MG. Ambas tratam da subjetividade do termo do que é o Notório Saber	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é um ganho, pois permitirá que nas escolas convivam e interajam diferentes manifestações do conhecimento, sem dicotomizar a relação entre o saber e o fazer.	3
128	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Modificativa	Altera o art. 2º da MPV, para incluir alínea h ao inciso II do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para adicionar, no rol dos conselhos que, em âmbito estadual, fazem o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundeb, dois representantes de pais de alunos da educação básica pública, que não exerçam cargo diretivo	Fiscalização do FUNDEB	A não participação de pai de aluno em cargo diretivo de órgão que assessor a direção de estabelecimento de ensino permite, maior isenção no controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos.	Emenda semelhante a Emenda n. 124 e 125 do mesmo deputado, porém contendo artigos e parágrafos em lugares diferentes	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN	4

129	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Modificativa	Altera o art. 4º da MPV, estendendo o prazo para implementação das alterações no art. 26 e no art. 36 da LDB para o quinto ano letivo subsequente à data de publicação da BNCC	Implementação da Reforma	O prazo inicial de dois anos sugerido pela Medida Provisória para implementação da grade curricular constituída pela Base Nacional Curricular e pelo itinerário formativo específico é insuficiente	A emenda visa ampliar o tempo para implementação da reforma, afirmando que muitas escolas não conseguirão se articular para as mudanças em tão curto tempo	Rejeitado	A ampliação de prazo pode inviabilizar a concretização tempestiva dos ditames legais, o que não é recomendável, quando consideramos a urgência com que as mudanças devem ocorrer, em função dos indicadores insatisfatórios apresentados	2
130	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Aditiva	Determina que o MEC dará prioridade aos professores da rede pública de ensino da educação básica, nos processos de preenchimento de vagas disponíveis para os cursos de licenciatura e pedagógica, no âmbito do Programa Universidade para Todos (PROUNI), na forma do regulamento.	PROUNI	A MP pouco abordou sobre a qualificação de docentes da educação básica, limitando-se a estabelecer, que a BNCC integrará os currículos de formação desses docentes.	O deputado propõe que se modifique o PROUNI, de modo que sejam oportunizado para docentes de redes públicas.	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN"	4
131	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Modificativa	Altera o art. 5º da MPV, retirando o limite de quatro anos para o repasse de recursos às escolas, no âmbito da Política de Fomento, e estabelece que devem ser definidos, também no âmbito da Política, padrões mínimos de qualidade do ensino médio, dentre os quais devem estar a estrutura física, os equipamentos escolares, a adoção de tecnologias da informação dentre outros	Financiamento	Através de regulamento, padrões mínimos de qualidade dessas escolas, considerando, para tanto, a estrutura física, os equipamentos, a adoção de Tecnologia da Informação.	A proposta da emenda é que os recursos da política de fomento sejam usados para garantir a infraestrutura e qualidade no Ensino Médio	Rejeitado	Ainda que julgemos o prazo de quatro anos muito limitado, acreditamos que é preciso estabelecer um termo, para que os sistemas de ensino desenvolvam estratégias autônomas a fim de assumir a educação em tempo integral	2
132	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Aditiva	Inclui onde couber, na MPV, a articulação entre os programas federais de concessão de bolsas para a educação superior e os estabelecimentos públicos de ensino médio, e a previsão de que o estudante beneficiário deverá prestar serviços em estabelecimentos públicos de ensino médio.	Bolsas	Acreditamos que esta emenda poderá contribuir para que o Brasil seja alçado à condição de sociedade do conhecimento, superando a expectativa de mera sociedade de consumo.	A emenda visa garantir que alunos bolsistas de Ensino Superior possam atuar em escolas do Ensino Médio transmitindo o conhecimento produzido durante a graduação.	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.	4

133	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Modificativa	Altera a redação do inciso I do art. 6º da MPV, para definir, dentre os critérios para participação na Política de Fomento, a necessidade de que as escolas adotem o ensino médio em tempo integral a partir da vigência da MPV. Segundo o autor, a redação anterior ("sejam escolas implantadas a partir da vigência desta Medida Provisória") poderia dar azo à interpretação de que novas escolas deveriam ser criadas	Financiamento	Trata-se de emenda de redação ao inciso I do art. 6º da MPV Nº 746/2016 apenas para melhorar e adequar o texto, sem modificar seu conteúdo,	A porposta é apenas mudar a redação, sem muitas interferências na reforma.	Acatado	Concordamos que a redação pode ser melhorada.	1
134	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Modificativa	Altera o art. 1º, para prever que o inciso IV do art. 61 da LDB estabelece que os profissionais com notório saber, incluídos no rol dos profissionais da educação, comprovem aos sistemas de ensino experiência correlata ao conteúdo ministrado e se submetam a avaliação periódica, na forma do regulamento.	Docência	Ao nosso ver o que a MP visa é permitir que profissionais altamente especializados, que tenham experiência prática e afinidade com o conteúdo, possam ministrar aulas'	A proposta do senador sugere queo notório saber seja incluído em toda a educação básica, respeitando apenas processos de avaliação que mostrem que ele possui competência.	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é um ganho, pois permitirá que nas escolas convivam e interajam diferentes manifestações do conhecimento, sem dicotomizar a relação entre o saber e o fazer.	1
135	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar os §§ 2º e 3º e acrescentar os §§ 11, 12 e 13 no art. 26 da LDB, a fim de prever a obrigatoriedade do ensino da arte e da educação física, mas com matrícula facultativa para os alunos. Além disso, define uma série de diretrizes metodológicas para esses componentes curriculares	Educação Física	Eentendemos que a manutenção do ensino e prática das disciplinas supracitadas no ensino médio constituem garantia de melhora da qualidade da educação básica em todos os níveis	A proposta visa tornar Educação Física obrigatório para o Ensino Médio, mas facultativo para os alunos do Ensino Médio.	Acatado parcialmente	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	1
136	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, incluindo § 18 ao art. 36 da LDB, a fim de obrigar os sistemas de ensino a contratar, por concurso público, profissionais especializados para prestar orientação vocacional.	Docência	É de suma importância que os estudantes sejam orientados para que a área escolhida para sua atuação - seja técnica-profissional ou acadêmica- supra as expectativas do aluno.	A proposta é que sejam cotnratados docentes para orientação vocacional. O ponto positivo dessa proposta é cogitar contratação via concurso público	Rejeitado	Em função dos custos, não julgamos adequado que se crie nova categoria de profissionais para atuar na orientação vocacional	1
137	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Aditiva	Inclui na MPV, onde couber, dispositivo instituindo regime de dedicação exclusiva para docentes do ensino médio, com remuneração nunca inferior a 70% da que é devida aos professores das instituições	Docência	O propósito é a criação de mais um incentivo aos profissionais que escolhem dedicar-se	A proposta de tornar o docente do Ensino Médio com dedicação exclusiva e equiparar seu salário ao do docente federal é uma proposta interessante.	Rejeitado	Ainda que seja interessante, avaliamos que a ideia gera custos que extrapolam aqueles decorrentes da arquitetura e da Política previstas na MPV	2

							federais de educação superior com titulação equivalente.		exclusivamente ao ensino de crianças e adolescentes.				
138	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o § 2º do art.37 da LDB, para tratar da obrigação de o poder público viabilizar e estimular o acesso e a permanência do idoso e do trabalhador na escola.	EJA	O número de brasileiros com mais de 60 anos de idade cresceu em proporções nunca vistas [...] quase metade não concluíram o ensino médio	A proposta não especifica sua relação com a EJA, mas ao propor uma política de incentivo ao idoso acaba perpassando essa tema.	Rejeitado	Essa obrigação já é garantida por outras leis. Citamos como exemplo a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que “dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências”.	1
139	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 7º do art. 26 da LDB, listando temas transversais que devem ser abrangidos nos currículos do ensino médio: prevenção ao uso de drogas e álcool; educação ambiental; educação sexual; finanças pessoais e empreendedorismo; noções básicas da Constituição Federal; exercício da cidadania e participação política;	Temas Transversais	Nosso entendimento é de que a BNCC até pode cumprir esse papel, mas é necessário definir no âmbito da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), conteúdos mínimos a serem tratadas	Dispõe sobre os temas transversais, já especificando quais seriam	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes	2
140	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Modificativa	Altera o art. 11 da MPV, para incluir a participação da União no acompanhamento e no controle social das transferências e da aplicação dos recursos repassados no âmbito da Política de Fomento	Financiamento	A emenda que ora apresentamos visa incluir a participação da União no acompanhamento e o controle social das transferências e aplicação dos recursos repassados	Apesar de apontar o conselho que fiscaliza o FUNDEB como importante no acompanhamento do financiamento, a emenda visa garantir uma maior participação da união nesse processo.	Rejeitado	Essa já é atribuição genérica da União.	1
141	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Aditiva	Inclui na MPV, onde couber, dispositivo alterando o art. 8º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007	Financiamento	Cria condições legais para que recursos do Fundo possam ser destinados a organizações sociais e a instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas, sem fins lucrativos	Trata sobre distribuição de recursos com as organizações sociais.	Rejeitado	Acreditamos que a emenda se inscreve no rol das necessárias discussões que precisam ser levadas a efeito, para alterar a Lei do Fundeb. Extrapolando, dessa forma, a esfera temática da MPV	4

142	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Aditiva	Acrescenta § 6º ao art. 6º da MPV, a fim de obrigar a União a providenciar para progressivamente implantar piso salarial profissional nacional para os profissionais que atuam nas escolas participantes da Política de Fomento.	Docência	Apresentamos a emenda estabelecendo que a União empreenderá esforços para assegurar o pagamento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público	A emenda apesar de defender pontos da reforma, propõe implantar o piso salarial aos docentes das redes que implantarem a reforma do Ensino Médio.	Rejeitado	A emenda foge ao escopo da MPV	2
143	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para incluir art. 26-B na LDB, incluindo o ensino de Libras no rol dos componentes curriculares obrigatórios do ensino médio, de matrícula facultativa para os alunos.	Inclusão de Disciplinas	A Libras deve ser inserida como disciplina curricular obrigatória nos cursos de formação de professores para o exercício do magistério, em nível médio e superior,	A emenda visa garantir o cumprimento da Lei n. 10.436 de 2002 que visa garantir o ensino da LIBRAS como lingua obrigatória.	Rejeitado	A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	4
144	28/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para incluir § 2º no art. 24 e modificar o § 2º do art. 34 da LDB, a fim de estender para o ensino fundamental a ampliação de carga horária mínima anual.	Carga Horária	Vemos como indispensável a iniciativa de instituir a escola de tempo integral não só no ensino médio, mas também no ensino fundamental. '	A emenda busca ampliar a educação integral para além do Ensino Médio, afetando também o Ensino Fundamental.	Rejeitado	Trata-se de uma discussão interessante, mas preferimos manter o foco nas mudanças do ensino médio. Acreditamos que a ampliação da jornada para o ensino fundamental deve ocorrer atrelada a outras mudanças estruturais	1
145	28/09/2016	Deputado	Angelim	PT	AC	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para incluir, onde couber, no art. 36 da LDB, parágrafo prevendo que o estudante matriculado na educação profissional técnica de nível médio seja necessariamente acompanhado de outra ênfase educacional formativa.	Itinerários Formativos	-	A proposta visa garantir que os alunos do itinerário técnico-profissional possam cursar outros itinerários	Rejeitado	Obrigar que a formação técnica e profissional precise ser acompanhada de outro itinerário formativo é retomar em grande medida o formato já adotado na estrutura anterior à MPV	2
146	28/09/2016	Deputado	Erika Kokay	PT	DF	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, retirando do § 10 do art. 36 da LDB a limitação de que a possibilidade de cursar outro itinerário formativo só esteja aberta para os alunos no ano subsequente ao da conclusão do ensino médio.	Itinerários Formativos	A emenda retira a restrição contida na expressão "no ano letivo subsequente ao da conclusão", de forma que o aluno possa retornar ao sistema para cursar outro itinerário formativo	Possibilita que o aluno curse outro itinerário formativo, desde que haja disponibilidade.	Acatado	Concordamos que não há sentido na restrição	2
147	28/09/2016	Deputado	Erika Kokay	PT	DF	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o § 17 do art. 36 da LDB, retirando a possibilidade de reconhecimento pelos sistemas de ensino de saberes	Comprovação de Reconhecimento	Não é razoável deixar ampla discricionariedade para definir sobre o cumprimento a maior parte das horas curriculares, por exemplo, fora de sala de aula.	A proposta visa garantir que o cumprimento das cargas horárias e dos componentes obrigatórios sejam feitos na escola.	Rejeitado	Acreditamos que essa possibilidade de utilizar outros tempos e espaços para aprender e de ter reconhecidos esses	2

							adquiridos em outros tempos e espaços, escolares ou não.						aprendizados é um aspecto enriquecedor proposto pela MPV	
148	29/09/2016	Senador	Telmário Mota	PDT	RR	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o § 15 do art. 36 da LDB, retirando a possibilidade de adoção do sistema de créditos no ensino médio	Comprovação de Reconhecimento	A implementação de tal medida redundará no reforço à histórica desigualdade educacional entre a educação que é oferecida às classes ricas e aquela destinada ao povo.	A proposta visa impedir que seja usado créditos para alunos do Ensino Médio, por entender que pode ampliar a disparidade entre o que se é ensinado aos ricos e aos pobres	Rejeitado	A adoção do sistema de créditos se coaduna com a perspectiva de flexibilidade adotada pela MPV, que julgamos contribuir significativamente para que o exercício do protagonismo juvenil	3	
149	29/09/2016	Senador	Paulo Bauer	PSDB	SC	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar § 9º ao art. 36 da LDB, renumerando os demais parágrafos, a fim de determinar que o ensino de línguas estrangeiras será estruturado em laboratório de idiomas, tendo como foco o domínio das principais habilidades, especialmente a conversação	Lingua Estrangeira	É preciso mudar o ensino de línguas com a utilização de laboratórios de idiomas, de forma a permitir a utilização de multimídias e outros recursos didáticos, com foco prioritário nas principais habilidades	A emenda desqualifica o ensino de língua estrangeira nas escolas devido aos baixos índices de aproveitamento, propondo a contratação de laboratórios de idiomas	Rejeitado	Ainda que sejam boas diretrizes metodológicas, acreditamos que devem ocorrer no âmbito da construção dos currículos, e não em lei.	1	
150	29/09/2016	Deputado	João Campos	PRB	GO	Aditiva	Estabelece entre os princípios do ensino, os seguintes: neutralidade político-partidária do Estado; respeito à liberdade de consciência e de crença do estudante; e respeito ao direito dos pais ou responsáveis de que seus filhos ou aqueles que estejam sob sua guarda recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções.	Escola sem Partido	Não é de hoje que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas	Acrescenta ideias do "escola sem partido" na proposta de reforma do Ensino Médio	Rejeitado	Trata-se de tema polêmico, que merece discussão mais aprofundada.	1	
151	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação do § 5º do art. 26 da LDB, a fim de prever que, no currículo do ensino fundamental, seja ofertada a língua inglesa e/ou espanhola, ou outra língua estrangeira, a partir do 6º ano, com escolha da comunidade escolar,	Lingua Estrangeira	O objetivo desta emenda é criar condições para oferta da língua espanhola considerando a sua importância estratégica para a América Latina e sua abrangência no mundo	A ideia é possibilitar outras línguas estrangeiras, como o espanhol para ser ministrada desde o sexto ano do ensino fundamental.	Rejeitado	A partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas que podem ser ministradas, em caráter optativo, na educação básica.	2	

							dentro das possibilidades da instituição.						
152	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, dando nova redação ao § 3º do art. 36 da LDB, definindo que a organização a que se refere se relaciona às duas dimensões formativas, e não apenas das áreas do conhecimento. Exige também que, nessa organização, devem-se respeitar as diretrizes curriculares das etapas da educação básica.	BNCC	A emenda tem como intuito não transformar o ensino médio em ensino profissionalizante, mas apenas incorporar à formação integral elementos da formação profissional	A emenda tem como proposta impedir que ao não garantir que seja cumprindo as condições da BNCC, se priorize um Ensino Médio voltado para um formação técnico-profissional	Acatado parcialmente	Ainda que com outra redação, o PLV que apresentamos atende de modo parcial as diretrizes da emenda.	2
153	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, estabelecendo, de acordo com o § 3º do art. 26 da LDB, que o ensino da educação física deve ser componente curricular obrigatório de toda a educação básica	Educação Física	Esta emenda restabelece a obrigatoriedade das disciplinas do ensino da educação física no ensino médio	Trazendo um debate sobre a importância da Educação física para a preservação da saúde, o deputado propõe que ela permaneça no Ensino Médio	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
154	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, estabelecendo, de acordo com o § 2º do art. 26 da LDB, que o ensino da arte deve ser componente curricular obrigatório de toda a educação básica	Arte	O corte do ensino da arte trará prejuízos à formação integral, negligenciando os aspectos culturais e sociais dos alunos do ensino médio.	-	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
155	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação do § 5º do art. 36 da LDB, a fim de garantir que as diretrizes sejam propostas pelo MEC, mas deliberadas pelo CNE	BNCC	O objetivo desta emenda é garantir a participação efetiva do Conselho Nacional de Educação nas decisões e regulações sobre diretrizes curriculares.	O deputado vê a necessidade em evidenciar que os currículos do Ensino Médio deverão seguir as diretrizes definidas pelo MEC e pelo Conselho Nacional de Educação.	Acatado	Pensamos que realmente é importante evidenciar o papel do CNE no processo: ainda que a homologação seja feita pelo Ministro da Educação, é importante atuação intensa da instância técnica.	1

156	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando a redação dada ao § 1º do art. 36 da LDB, definindo que os sistemas de ensino deverão considerar, na composição de seus currículos de ensino médio, a formação integral do aluno e os itinerários específicos, contemplando, obrigatoriamente, todas as áreas do conhecimento ou de atuação profissional previstas nos incisos I a V do caput.	Itinerários Formativos	[Torna] obrigatória a oferta de todas as áreas do conhecimento necessárias à formação integral e itinerários formativos específicos a todos os alunos da rede pública e privada	Argumentando que um ensino integral passa pela garantia do máximo de conhecimento, o deputado propõe com a emenda que todos os itinerários sejam fornecidos aos alunos	Rejeitado	Há sistemas tão dispersos geograficamente que o simples fato de oferecerem todos os itinerários não garantirá que os alunos tenham acesso ao seu itinerário preferido.	2
157	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Preve dentre as formas de comprovação passíveis de reconhecimento para fins de aditamento de carga horária válida para o ensino médio, os estudos correspondentes aos itinerários formativos específicos relacionados ao mundo do trabalho realizados em instituições de ensino nacionais ou estrangeiras, equivalentes a no mínimo 200 horas	Comprovação de Reconhecimento	Esta emenda se propõe a assegurar que não sejam validados estudos com carga horária inferior a 200 horas.	A emenda visa limitar o reconhecimento de conhecimentos e habilidades do Ensino Médio por outras instituições com uma carga horária menor que 200h.	Rejeitado	Acreditamos que essa possibilidade de utilizar outros tempos e espaços para aprender e de ter reconhecidos esses aprendizados é um aspecto enriquecedor proposto pela MPV. Não pensamos que as restrições propostas denotem contribuição significativa.	2
158	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o art. 36, § 11, inciso II, da LDB, a fim de prever que a conclusão de disciplinas relacionadas à formação de itinerários específicos voltados para o mundo do trabalho poderá ter caráter terminal, assegurada a certificação intermediária de qualificação profissional	Itinerários Formativos	Esta emenda se propõe a tornar as disciplinas da dimensão formativa de itinerários específicos atraentes para os alunos, tornando-se um conjunto de saberes necessários à sua inserção no mundo do trabalho.	O texto busca só evidenciar que os itinerários são de caráter terminal. Não entendi muito a proposta, mas parece ser bem redundante, pois os itinerários são terminais.	Rejeitado	Julgamos a sugestão desnecessária, pois a medida já estava prevista na MPV e foi mantida no PLV.	1
159	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o art. 36, § 11, inciso I, da LDB, a fim de prever que a oferta de formação profissional deverá considerar a inclusão de vivências práticas de trabalho, e não de experiência prática de trabalho	Itinerários Formativos	O reconhecimento de práticas de aprendizagem do trabalho não pode se confundir com exploração do trabalho precário, garantindo aos adolescentes e jovens atividades adequadas	A emenda visa impedir que trabalhos precários sejam considerados como formação técnico-profissional.	Rejeitado	Não encontramos motivo para realizar tal alteração	1

160	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para incluir, no § 6º do art. 36 da LDB, a garantia de que pelo menos 200 horas da carga horária destinada ao cumprimento da BNCC seja voltada à formação de itinerários específicos, compatíveis com as demandas do mundo do trabalho	Itinerários Formativos	É necessário adequar a carga horária do itinerário formativo específico às demandas de qualificação profissional que estão sendo assimiladas pelo mundo do trabalho.	O que se pretende com a emenda é tornar a carga horária dos itinerários formativos com uma carga horária semelhante aos cursos de qualificação. A ideia acaba por valorizar a BNCC.	Rejeitado	Há confusão entre o entendimento do que seja BNCC e do que sejam itinerários formativo	2
161	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para substituir, no art. 26, § 7º, a palavra “poderão” por “deverão”, de forma a determinar que a BNCC disporá sobre os temas transversais que deverão ser incluídos nos currículos do ensino médio.	Temas Transversais	Essa redação se propõe a substituir a palavra “poderão” por “deverão”, evitando flexibilidades que possam distorcer a formação integral da BNCC	A emenda visa garantir que os temas transversais sejam discutidos no Ensino Médio, possibilitando inclusive uma maior possibilidade de escolha pelos estudantes	Rejeitado	Preferimos manter redação mais flexível para o dispositivo.	2
162	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação do § 8º do art. 36 da LDB, a fim de prever que, nos currículos do ensino médio, seja ofertada a língua inglesa e/ou espanhola, podendo-se ofertar, em caráter optativo, outra língua estrangeira, a critério dos sistemas de ensino.	Língua Estrangeira	A língua espanhola é a mais usada pelos países da América Latina, com largo alcance em todo o mundo	Argumenta que o Espanhol é uma língua atraente, e que vários países vizinhos do Brasil tem o espanhol como língua oficial.	Rejeitado	A língua inglesa, que é a língua franca, compartilhada por todos aqueles que pretendem aproveitar as chances propiciadas pelos novos cenários trazidos pelo que se convencionou chamar de “globalização”	2
163	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para prever, no parágrafo único acrescentado ao art. 24 da LDB, prazo de dois anos para que a carga horária mínima anual do ensino médio seja ampliada para 1.400 horas.	Implementação da Reforma	A presente emenda pretende estabelecer um prazo para a efetiva implantação da carga horária mínima anual proposta MP, dada a urgência de sua efetivação.	A emenda visa garantir que num prazo de dois anos todas as mudanças sejam implementadas garantidas as metas do PNE.	Rejeitado	Estabelecer prazo para mudança de tal monta é bastante complicado, quando se consideram as especificidades dos sistemas de ensino	1
164	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o caput do art. 36 da LDB, dando ao dispositivo caráter mais programático, ao prever que os currículos do ensino médio devem estar organizados em uma base nacional comum e uma parte diversificada, de modo a contemplar as especificidades culturais e econômicas regionais e locais, e assegurar aos alunos itinerários formativos específicos.	Organização do Ensino Médio	A modificação na redação se propõe a tornar mais claro o texto e os objetivos que se pretendem alcançar com a expansão da carga horária no ensino médio, reduzindo a evasão escolar”	Pretende deixar o texto mais claro sobre a organização do Ensino Médio, mas não muda substancialmente a proposta da reforma.	Rejeitado	Pensamos que o formato que adotamos é o mais adequado	1

165	29/09/2016	Senador	Eduardo Amotim	PSC	SE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 8º do art. 36 da LDB, a fim de obrigar o ensino de língua inglesa em todos os anos do ensino médio, com pelo menos 4 horas semanais, podendo ainda serem oferecidas outras línguas estrangeiras, preferencialmente o espanhol	Língua Estrangeira	É plenamente possível reservar 4 (quatro) horas semanais para o ensino do inglês em nosso país."	Mantém o inglês como língua oficial e ainda amplia sua oferta para quatro anos, estipulando ainda a carga horária que deve ser lecionado esta disciplina.	Rejeitado	A definição e o detalhamento metodológicos são de definição técnica, a ser realizada pelo CNE e pelos sistemas de ensino.	1
166	29/09/2016	Senador	Eduardo Amotim	PSC	SE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 3º do art. 26 da LDB, a fim de prever que a educação física retorne a ser componente curricular obrigatório de todas as etapas da educação básica, tendo carga horária de pelo menos 4 horas semanais no ensino médio.	Educação Física	Acabamos de sediar uma Olimpíada no Rio de Janeiro, a hora é de investir na educação e no esporte, e não de suprimir o acesso, sobretudo dos alunos mais carentes, à prática da educação física	Defende a Educação Física como componente obrigatório do Ensino Médio, delimitando a carga horária da disciplina.	Acatado parcialmente	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte.	2
167	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para substituir, no inciso V do art. 36 da LDB, a expressão "formação técnica e profissional" por "formação/iniciação para o mundo do trabalho".	Itinerários Formativos	O propósito desta emenda é tornar a linguagem mais adequada ao ensino médio, diferenciando da linguagem usual na educação profissional.	Propõe uma outra formação no itinerário técnico-profissional, substituindo para iniciação ao mundo do trabalho. Ao mesmo tempo não explica como seria.	Rejeitado	Optamos por manter a nomenclatura definida na MPV	1
168	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Supressiva	Suprime o art. 3º da MPV. Assim, não haverá mais prazo para que os currículos dos cursos de formação de docentes tenham por referência a BNCC	Docência	Como se trata de um artigo relacionado ao parágrafo 8º. Do Artigo 62, já previsto nas diretrizes nacionais de formação do magistério, e que está sendo proposta supressão não há sentido sua permanência.	Afirma que esta medida já está em outra legislação e que não cabe na MP.	Rejeitado	Julgamos que o estabelecimento de prazos é, no caso em tela, fundamental para que as diretrizes se concretizem	3
169	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o § 8º do art. 62 da LDB. Assim, não haverá mais exigência de que os currículos dos cursos de formação docente tenham por referência a BNCC.	Docência	Os currículos de formação docente já são referenciados na Base Nacional Comum Curricular, tornando-se, portanto, desnecessária.	Afirma que esta medida já está em outra legislação e que não cabe na MP.	Rejeitado	É importante que a formação docente esteja articulada à BNCC, que estabelecerá os componentes curriculares para o ensino médio. Sem professores preparados, inviabiliza-se a proposta.	3

170	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o art. 61, inciso IV, da LDB, para determinar que, no rol dos profissionais da educação, devem ser incluídos os profissionais com formação técnica ou superior, para ministrar a formação profissional prevista no caput do art. 36. Retirase, assim, a possibilidade de adoção de notório saber.	Docência	Esta emenda pretende assegurar a qualidade das ofertas de disciplinas que atenderão aos itinerários formativos específicos, viabilizando a contratação de profissionais devidamente qualificados	Para garantir uma boa qualidade nos itinerários técnico-profissional a emenda visa exigir a comprovação de diploma da área afim para o docente poder lecionar	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber é um ganho, na medida em que permitirá que nas escolas convivam e interajam diferentes manifestações do conhecimento, sem dicotomizar a relação entre o saber e o fazer	2
171	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação dada ao § 7º do art. 36 da LDB, a fim de prever que a parte diversificada dos currículos deve ser, além de definida em cada sistema de ensino, também deliberada pelo respectivo órgão de controle, contemplando tanto a BNCC quanto a dimensão dos itinerários formativos específicos.	Temas Transversais	A emenda propõe a participação ativa dos conselhos de educação estaduais e locais na definição de currículos adequados às realidades de cada lugar.	Propõe incluir os conselhos na discussão dos temas transversais	Rejeitado	Optamos por não fazer referência a órgãos de controle, no caso específico, pois a parte diversificada dos currículos é espaço curricular flexível dos sistemas de ensino, que farão suas opções a partir de sua realidade e necessidades	2
172	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o art. 36, § 17, inciso I, substituindo a expressão “demonstração prática” por “proficiência prática avaliada pela unidade de ensino”.	Comprovação de Reconhecimento	A expectativa com essa emenda é assegurar que a validação da experiência prática se dê sob uma avaliação mais criteriosa, assegurando a qualidade da aprendizagem.	Não bastaria apenas comprovar que sabe fazer, mas a unidade de ensino validar esse aprendizado.	Rejeitado	Optamos por manter a redação original	2
173	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o art. 36, § 17, inciso II, para prever que, para efeito do cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, possam ser consideradas as experiências de aprendizagem profissional, trabalho supervisionado, bem como outras experiências informais adquiridas fora do ambiente escolar.	Comprovação de Reconhecimento	A emenda pretende corrigir a forma verbal de “outras experiências” atribuindo o mínimo de regulação que possa evitar precarização do trabalho ou qualquer forma de trabalho indecente.	Propõe uma regulação semelhante a proposta pela Emenda n. 172	Rejeitado	Não julgamos adequada a utilização do adjetivo “informais”, que tem escopo conceitual mais dispersivo que o pretendido	2
174	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o art. 36, § 17, inciso III, substituindo “atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino” por “atividades de educação profissional equivalente ao nível médio	Comprovação de Reconhecimento	Manter a relação entre o ensino médio e a educação profissional de modo a garantir no itinerário formativo o prosseguimento dos estudos.	Basicamente mantém a reforma, apenas regulamentando que cursos profissionais sejam contabilizados como parte da formação geral do Ensino Médio	Acatado	Julgamos que a nomenclatura proposta atende melhor aos objetivos propostos.	1

							oferecidos a outras instituições de ensino profissional						
175	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o art. 36, § 17, inciso IV, para determinar que a carga horária dos cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais deve ser equivalente a 200 horas	Comprovação de Reconhecimento	Adequa os cursos que possam ser aproveitados pela escola para complementação de carga horária ao requisito de 200 horas conforme exigências do mercado para cursos de profissionalização.	Semelhante a Emenda 157, que visa limitar a quantidade de horas comprovadas, propondo um mínimo, e um máximo de horas a serem validadas	Rejeitado	A limitação de carga horária pode criar obstáculos para que a filosofia de "aprender a todo momento, em todo canto", estabelecida pela MPV, concretize-se.	2
176	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o art. 36, § 17, inciso VI, para prever que, para efeito do cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, pode ser considerada a formação itinerária específica obtida por meio presencial, mediada por tecnologias, compatíveis com 200 horas de ensino	Comprovação de Reconhecimento	A emenda objetiva adequar os cursos de natureza profissional às regras do mercado que requerem cursos de duração de 200 horas, priorizando o ensino presencial	Limita a carga horária dos itinerários formativos de modo que se enquadrem em uma formação de qualificação profissional, e evitando que seja todo ofertado por meio da EAD,	Rejeitado	A limitação de carga horária pode criar obstáculos para que a filosofia de "aprender a todo momento, em todo canto", estabelecida pela MPV, concretize-se	2
177	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 12 do art. 36, que não mais exigirá, para formações experimentais que não constem do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, o reconhecimento pelo respectivo Conselho Estadual de Educação e a inserção no referido Catálogo, no prazo de 5 anos, contados da data de oferta inicial de formação. A nova redação prevê que as experiências e vivências de trabalho deverão estar articuladas com a educação profissional e técnica, priorizando ofertas compatíveis com o Catálogo	Comprovação de Reconhecimento	O propósito é adequar as ofertas do itinerário formativo específico às formações já reconhecidas de modo a garantir a continuidade do processo formativo iniciado no ensino médio	A ideia é garantir que os itinerários formativos sejam ofertados com articulação com o catálogo de cursos técnicos, para facilitar as continuidades desses estudos em áreas específicas.	Rejeitado	Exigir das formações experimentais que pleiteiem inclusão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos é adequado, pois dificulta o oferecimento de cursos de formação técnica e profissional que deixem a desejar, em termos de qualidade.	2
178	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 13 do art. 36 da LDB, com o objetivo, segundo a justificativa, de limitar o aproveitamento de estudos de educação profissional apenas para os estudos em nível superior	Comprovação de Reconhecimento	A emenda pretende limitar o aproveitamento de estudos para a educação	O deputado propõe uma limitação do ingresso ao Ensino Superior? Isso mesmo?	Rejeitado	Todos os itinerários formativos percorridos integram o currículo do ensino médio e, portanto, o estudante que fez a formação técnica e profissional está apto a ingressar em curso superior.	1

							tecnológico e em demais cursos ou formações profissionais de nível técnico. Para o ensino universitário acadêmico, a formação profissional não será válida.		profissional não se estendendo ao ensino universitário acadêmico.				
179	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 10 do art. 26 da LDB, aumentando o rol das entidades a serem ouvidas nos processos de inclusão de novos componentes de caráter obrigatório na BNCC. Assim, além do Consed e da Undime, também estariam habilitados CNTE, a Contee e a Ubes.	BNCC	Pretende esta emenda modificativa a inclusão das entidades representantes de trabalhadores em educação e dos estudantes	Aponta instituições para debater a inclusão de novos componentes curriculares como forma de evitar medidas autoritárias ou que ignore parte dos setres que debatem a educação	Rejeitado	Nomear entidades específicas realmente nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente	2
180	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 15 do art. 36, a fim de prever que a organização em módulos e a adoção do sistema de créditos só poderão ser utilizadas no âmbito dos itinerários formativos	Comprovação de Reconhecimento	Apenas as 200 horas dedicadas aos itinerários formativos específicos possam ser moduladas,	Propõe uma formação de itinerários formativos por módulos.	Rejeitado	A adoção do sistema de créditos se coaduna com a perspectiva de flexibilidade adotada pela MPV, que julgamos contribuir significativamente para o exercício do protagonismo juvenil	1
181	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 17 do art. 36 da LDB, a fim de limitar a 200 horas a possibilidade do cumprimento alternativo de exigências curriculares no ensino médio. Além disso, limita essa possibilidade apenas aos itinerários formativos	Comprovação de Reconhecimento	O reconhecimento de saberes, habilidades, conhecimentos e competências adquiridas fora do ambiente escolar dever ter um padrão de qualidade assegurado	Os conhecimentos adquiridos fora da escola deverão ter um padrão de qualificação compatível com as exigências do mundo do trabalho	Rejeitado	Acreditamos que essa possibilidade de utilizar outros tempos e espaços para aprender e de ter reconhecidos esses aprendizados é um aspecto enriquecedor proposto pela MPV.	2
182	29/09/2016	Deputado	Weverton Rocha	PDT	MA	Modificativa	Altera o art. 7º da MPV, condicionando as transferências de recursos da Política de Fomento à celebração de termo de compromisso que contenha, no mínimo, identificação e delimitação das ações a serem financiadas; metas quantitativas; cronograma de execução físico-financeira e previsão de início e fim da execução das ações e da conclusão das etapas ou fases programadas.	Financiamento	Por mais simplificada que seja a relação entre os entes federados, ao menos um termo de compromisso precisa ser firmado.	A proposta é que seja celebrado pelo menos um Termo de compromisso para garantir as metas e não apenas receber os recursos.	Acatado	A celebração de termo de compromisso é medida adequada e salutar	1

183	29/09/2016	Deputado	Weverton Rocha	PDT	MA	Modificativa	Altera o art. 6º da MPV, para acrescentar § 6º, impedindo que os recursos da Política de Fomento sejam repassados para entidades e organizações sociais para celebração de contratos ou termos congêneres voltados para a gestão de unidades escolares	Financiamento	Tal emenda impede que os recursos da Política de Fomento à Implantação de Escolas de Ensino Médio, sejam usados para a terceirização do ensino médio	A proposta foi contemplada em outra forma de escrita para garantir a intenção da emenda.	Rejeitado	Incluímos no PLV a adjetivação "públicas", a fim de atender a essa preocupação.	1
184	29/09/2016	Deputado	Carlos Eduardo Cadoca	PDT	PE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 10 do art. 26 da LDB, aumentando o rol das entidades a serem ouvidas nos processos de inclusão de novos componentes de caráter obrigatório na BNCC. Assim, além do Consed e da Undime, também estariam habilitadas a CNTE e a Ubes	BNCC	Entendemos que a inclusão de conteúdos obrigatórios é tema de relevante interesse social, que exige maior participação. Alunos, professores não podem ser esquecidos.	A proposta inicial era que fossem ouvidos o CONSED e a UNDIME para a inclusão de novos componentes curriculares.	Rejeitado	Nomear entidades específicas realmente nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente	2
185	29/09/2016	Deputado	Carlos Eduardo Cadoca	PDT	PE	Modificativa	Altera o § 1º do art. 6º da MPV, para determinar que a transferência de recursos no âmbito da Política de Fomento deverá ter como referência o Custo Aluno- Qualidade (CAQ), previsto no PNE	Financiamento	O PNE prevê a adoção do Custo Aluno-Qualidade – CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica.	A proposta visa garantir a transferência de recursos por alunos, levando o padrão já estabelecidos pelo CAQ.	Rejeitado	A Política deve ser estruturada a partir de parâmetros que ultrapassem e extrapolem definições como o CAQ. Ainda que a intenção seja boa, estabelecer essa referenciação dos recursos pode significar envio menos significativo de recursos	2
186	29/09/2016	Deputado	Carlos Eduardo Cadoca	PDT	PE	Modificativa	Acrescenta parágrafo único ao art. 11 da MPV, para prever que os conselhos que farão o acompanhamento e o controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos, no âmbito da Política de Fomento, deverão formular parecer de natureza opinativa	Financiamento	Entendemos que a definição sobre a aprovação da aplicação dos recursos federais deve se dar no âmbito federal, ouvidos os conselhos estaduais	Afirma que a aprovação dos recursos deve ter o parecer dos conselhos federais e estaduais. Ou seja, os conselhos darão parecer se o sistema A ou B receberá ou não os recursos	Rejeitado	Definir o tipo de parecer não é adequado, pois o contexto legal das atribuições dos referidos conselhos é que fará essa definição	2
187	29/09/2016	Deputado	Carlos Eduardo Cadoca	PDT	PE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o parágrafo único do art. 24, acrescentando que, além dos objetivos, das metas e das estratégias, também sejam considerados os prazos definidos no PNE	Implementação da Reforma	Entendemos que a alteração ora em análise precisa explicitar que o prazo para a implementação é o mesmo do Plano Nacional de Educação	A emenda evoca as metas e estratégias do PNE para dar um prazo para a implementação da reforma do Ensino Médio, considerando os objetivos presente no PNE.	Rejeitado	Foi o que fizemos, estabelecendo meta intermediária de mil horas de carga horária anual, a ser alcançada no prazo de cinco anos, em consonância com o PNE.	2

188	29/09/2016	Deputado	Carlos Eduardo Cadoca	PDT	PE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir inciso IV acrescentado ao art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais de notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação	Docência	A Medida Provisória restitui a figura do "professor leigo", que não possuía formação pedagógica específica nem diploma de nível superior	A emenda argumenta que a excelência dos institutos federais tem em grande parte responsabilidade dos profissionais com altas capacidades técnicas. O profissional "leigo" é um retrocesso.	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é, sob nosso ponto de vista, um ganho.	3
189	29/09/2016	Deputado	Carlos Eduardo Cadoca	PDT	PE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir as alterações promovidas no § 3º do art. 26 da LDB. Assim, a educação física volta a ser componente curricular obrigatório do ensino médio	Educação Física	Retirar a educação física do rol de componentes curriculares obrigatórios para o ensino médio não contribui com a adequada formação dos jovens educandos desse nível de ensino	Torna obrigatória a Educação Física no Ensino Médio	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	3
190	29/09/2016	Deputado	Bacelar	PTN	BA	Modificativa	Modifica o inciso I do art. 6º da MPV, a fim de prever que a Política de Fomento possa ser aplicada em escolas que implantem o atendimento em tempo integral a todos os seus alunos	Financiamento	O objetivo do dispositivo que se pretende modificar é o de estimular a expansão do atendimento em tempo integral no ensino médio. Este pode ser implantado em escolas já existentes	A idéia é que escolas que implantem a reforma já possam receber os recursos e não só as que apresentarem (já no ato da publicação) condições para implementarem a reforma.	Rejeitado	Em termos do possível (e não apenas do desejável), é difícil que as escolas implantem, pelo menos no primeiro momento abarcado pela Política, o atendimento em tempo integral para todos os alunos	2
191	29/09/2016	Deputado	Bacelar	PTN	BA	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir a modificação proposta para o § 3º do art. 44 da LDB. Assim, o processo seletivo para os cursos de graduação não mais considerará exclusivamente a BNCC	Ensino Superior	O dispositivo não é claro. Dele pode decorrer a permanência de um processo unificado de seleção para ingresso na educação superior do ensino médio, que não contemple a diversificação proposta.	Mesmo a emenda sendo supressiva, não significa que é contra a reforma. A emenda tem clara intenção de aperfeiçoar a reforma.	Acatado	Concordamos que é preciso tirar o caráter exclusivo da consideração à BNCC nos processos seletivos de acesso a cursos superiores.	1
192	29/09/2016	Deputado	Bacelar	PTN	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o art. 36 da LDB, com as seguintes mudanças: nova lista de áreas do conhecimento; garantia de acesso dos estudantes aos itinerários pelos quais se interessam; elaboração de Base Nacional Comum Curricular Específica para cada itinerário formativo; carga horária de no máximo 1.200 horas para a BNCC, de no máximo 600 horas para a Base Específica. A carga para a formação profissional, por sua vez, obedecerá ao previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.	Vários	Nenhuma rede poderá deixar de oferecer itinerários formativos com ênfase em cada uma das áreas, promovendo a efetiva aproximação do currículo à vocação de cada aluno.	Vários: Itinerários Formativos; Carga Horária.	Rejeitado	Sob nosso ponto de vista, a ideia de bases nacionais comuns específicas engessa a proposta, que tem como um dos pilares exatamente a flexibilidade. Também fazemos ressalvas sobre a definição de horas determinadas para essa base	1

193	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para prever, no parágrafo único acrescentado ao art. 24 da LDB, prazo de dois anos para que a carga horária mínima anual do ensino médio seja ampliada para 1.400 horas.	Implementação da Reforma	A presente emenda tem por finalidade estabelecer um prazo para a efetiva implantação da carga horária mínima anual no ensino médio.	Propõe um tempo para implementação da reforma e implementação da BNCC. O próprio parecer aponta que é complicado exigir essa mudança dentro desse prazo.	Rejeitado	Estabelecer prazo para mudança de tal monta é bastante complicado, quando se consideram as especificidades dos sistemas de ensino. Por isso estabelecemos uma meta intermediária de mil horas de carga horária anual	1
194	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo as alterações propostas para os §§ 2º e 3º do art. 26 da LDB, para restabelecer a obrigatoriedade do ensino de arte e de educação física	Arte	Muito embora estabeleça a ampliação da carga horária (de 800 para 1400 horas), a MP pretende excluir disciplinas importantes para a formação cidadã.	Torna o Ensino de Artes e Educação Físicas obrigatórios	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte.	3
195	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 1º do art. 36 da LDB, a fim de determinar que os sistemas de ensino não mais simplesmente "poderão", mas "deverão" compor os seus currículos com base em mais de uma área prevista nos incisos de I a V do caput.	Itinerários Formativos	Esta emenda procura dar precisão a forma verbal utilizada na redação do dispositivo, trazendo a obrigatoriedade da oferta de mais áreas de conhecimento ou de atuação profissional.	Visa garantir que seja ofertado todos itinerários formativos. A emenda modifica a proposta inicial da reforma, garantindo ao mesmo a oferta de todos os itinerários.	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
196	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 1º do art. 36 da LDB, a fim de determinar que os sistemas de ensino não mais simplesmente "poderão", mas "deverão" compor os seus currículos com base em mais de uma área prevista nos incisos de I a V do caput.	Itinerários Formativos	A emenda modificativa buscar dar efetividade ao poder de escolha dos alunos quando da definição das áreas de conhecimento ou de atuação profissional que irá cursar.	Repete a Emenda n. 195	Rejeitado	Há sistemas tão dispersos geograficamente que o simples fato de oferecerem todos os itinerários não garantirá que os alunos tenham acesso ao seu itinerário preferido	2
197	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 6º do art. 36 da LDB, que passa a prever que a carga horária destinada ao cumprimento da BNCC deverá ser equivalente a 70% da carga horária total do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino	Carga Horária	A presente emenda modificativa tem por pretensão impedir que a parte básica não seja reduzida para apenas metade do ensino médio.	Propõe um tempo maior para a BNCC, limitando a 70%.	Acatado parcialmente	A utilização de percentual, para determinar a carga horária mínima destinada à BNCC, no lugar de número fixo de horas, é desejável, pois permite que se equilibrem as duas dimensões, da Base e a dos itinerários	2

198	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o § 16 do art. 36 da LDB, a fim de impedir a possibilidade de que os conteúdos cursados durante o ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior	Ensino Superior	A emenda supressiva busca impedir a possibilidade de que os conteúdos cursados durante o ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento no ensino superior	A proposta visa modificar a proposta inicial da MP, evitando que parte dos conhecimentos adquiridos no Ensino Médio, possam ser aproveitados no Ensino Superior.	Rejeitado	A ideia de que os estudos feitos no ensino médio possam ser aproveitados no ensino superior é bastante salutar, pois faz a ponte entre os conhecimentos e as habilidades trabalhados no ensino médio e as perspectivas do ensino superior.	3
199	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir inciso IV acrescentado ao art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais de notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação.	Docência	Um físico que sabe resolver equações do segundo grau não necessariamente domina as técnicas didáticas do ensino desse tópico, por exemplo.	A proposta visa suprimir a inclusão do profissional do notório saber.	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação permitirá que nas escolas convivam e interajam diferentes manifestações do conhecimento, sem que se dicotomize a relação entre o saber e o fazer.	3
200	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, de forma que a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino do espanhol na educação básica, retorne a validade.	Língua Estrangeira	Quando da deliberação do ensino do espanhol nas redes do ensino médio, pretendia-se ter em consideração os aspectos culturais, políticos e econômicos	A deputada traz na sua proposta o debate de que a MP revoga a lei 11.161/2005 que dispunha do ensino da língua espanhol na escola.	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas que podem ser ministradas	3
201	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 10 do art. 26 da LDB, aumentando o rol das entidades a serem ouvidas nos processos de inclusão de novos componentes de caráter obrigatório na BNCC. Assim, além do Consed e da Undime, também estariam habilitadas a CNTE, a Contee e a Ubes.	BNCC	Pretende esta emenda modificativa a inclusão das entidades representantes de trabalhadores em educação e dos estudantes	A emenda visa incluir entidades representantes dos movimentos sociais e da educação para debater a inclusão de novos componentes curriculares na BNCC	Rejeitado	Nomear entidades específicas nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente	2
202	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Modificativa	Altera o § 3º do art. 6º da MPV, a fim de prever que os recursos transferidos no âmbito da Política de Fomento sejam destinados às redes de ensino médio, e não diretamente às escolas.	Financiamento	Na redação da MP não existe garantias de que os recursos seguirão de fato para as escolas e para todas as redes de ensino da federação	A deputada encontra na própria emenda, brechas legais que dificultariam até o próprio repasse para as escolas que implementarem a reforma	Rejeitado	Os recursos devem ser destinados especificamente às escolas, que são onde efetivamente estará ocorrendo a educação em tempo integral	2

203	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para incluir, no rol dos profissionais da educação elencados no art. 61 da LDB, mestres da cultura popular certificados pelo Ministério da Cultura e na forma definida em regulamento (inciso V)	Docência	Inclusão dos Mestres das Culturas Populares, reconhecidos como representantes da cultura brasileira	Essa concepção de mestre popular se difere do docente de notório saber, pois traz a marca da identidade dos povos afro-brasileiros, para atuar sobre culturas e artes próprias	Rejeitado	estres da cultura popular já podem ser considerados “profissionais com notório saber”, de acordo com a definição dada na MPV.	2
204	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o § 2º do art. 26 da LDB, a fim de retomar a obrigatoriedade da arte como componente curricular do ensino médio.	Arte	A emenda busca resgatar a oferta regular dos quatro componentes curriculares da disciplina ARTES – Artes Visuais, Dança, Música e Teatro em todos os níveis da Educação Básica.	Emenda semelhante a Emenda 194 apresentada pela deputada	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	3
205	29/09/2016	Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	RJ	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar § 18 ao art. 36 da LDB, a fim de limitar a 20% a carga horária passível de reconhecimento, para fins de cumprimento de exigências curriculares do ensino médio, dos incisos I, II e VI, a saber: demonstração prática; experiência de trabalho supervisionado ou outra experiência adquirida fora do ambiente escolar e educação a distância ou presencial mediada por tecnologias.	Comprovação de Reconhecimento	A presente emenda tem por finalidade estabelecer um limite de 20% de carga horária total do curso para que os sistemas de ensino possam reconhecer, mediante regulamentação própria	A deputada utiliza métodos que estão sendo utilizados em cursos semi-presenciais para propor uma forma de regulação da comprovação de reconhecimento de saberes oriundos de fora do Ensino Médio	Rejeitado	Limitar a 20% inviabiliza, sob nosso ponto de vista, que os currículos do ensino médio incluam de modo consistente a noção de “aprendizado a todo tempo, em qualquer lugar”, que é parte importante do espírito da MPV	2
206	29/09/2016	Deputado	Mário Heringer	PDT	MG	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, para substituir, no § 1º do art. 26 da LDB, a expressão “da República Federativa do Brasil” por “Brasil”	Pacto Federativo	Nossa emenda tem por objetivo restituir a redação original ao texto do §1º do art. 26 da Lei 9.394/1996, no que diz respeito à prioridade de ensino da realidade social e política brasileira (do Brasil)	A proposta não muda significativamente a reforma. Apenas demarca que o compromisso é do Brasil, como um todo, e não apenas uma questão de pacto federativo.	Rejeitado	Como suprimimos a alteração no dispositivo, a emenda perdeu a oportunidade.	1
207	29/09/2016	Deputado	Mário Heringer	PDT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 10 do art. 26 da LDB, retirando a menção à Undime e ao Consed, substituindo -a por “representantes da sociedade civil diretamente interessada”.	BNCC	A emenda visa sanar impropriedade técnica qual seja, a indicação em Lei do nome das entidades da sociedade civil a serem ouvidas pelo Estado para a inclusão de novos componentes curriculares	Visa adicionar que sejam ouvidos representantes da sociedade civil antes de se propor mudanças na Base Nacional comum curricular.	Acatado parcialmente	Nomear entidades específicas realmente nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente	2

208	29/09/2016	Deputado	Mário Heringer	PDT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV nº 746, de 2016, para obrigar a oferta das áreas do conhecimento e de atuação profissional, prevendo ainda que os sistemas de ensino componham seus currículos com base em cada uma das áreas, facultando-se ao estudante a escolha de apenas uma delas para matrícula	Itinerários Formativos	Nossa emenda torna obrigatória a oferta de todas as áreas de conhecimento ou atuação profissional, correspondentes aos itinerários formativos do ensino médio,	A emenda torna facultativa a escolha de apenas um, podendo o aluno cursar mais de um itinerário formativo. Além de obrigar o poder público em ofertar os cinco itinerários formativos	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
209	29/09/2016	Deputado	Mário Heringer	PDT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, no texto do § 6º do art. 36, que a BNCC deve ser de oferta obrigatória nos dois primeiros anos e facultativa no terceiro ano do ensino médio	BNCC	Entendemos que é preciso que fique claro no texto da nova Lei que os dois primeiros anos do ensino médio devem ser compostos por conteúdos pertencentes à BNCC	A proposta visa garantir uma perpetuidade da BNCC nos dois primeiros anos do Ensino Médio. E no terceiro optar pelos itinerários formativos.	Rejeitado	É preciso permitir que a distribuição da carga horária da BNCC seja feita por todo o ensino médio, pois, para alguns sistemas de ensino, esse arranjo pode ser o ideal	2
210	29/09/2016	Deputado	Mário Heringer	PDT	MG	Aditiva	Acrescenta à MPV dispositivo para prever que, nos casos em que o município tenha apenas uma escola pública de ensino médio, esta deverá obrigatoriamente ofertar as cinco áreas citadas nos incisos de I a V do caput do art. 36 da LDB.	Itinerários Formativos	Apresentamos a presente emenda com o objetivo de proteger o direito de escolha do estudante dos pequenos municípios onde existe apenas uma escola de ensino médio.	A presente emenda visa garantir que o município que tiver apenas uma escola deva ofertar todos os cinco itinerários, para garantir o acesso aos itinerários a todos, de forma pública, e de qualidade	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
211	29/09/2016	Deputado	Mário Heringer	PDT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para prever, no § 7º do art. 36 da LDB, que a parte diversificada dos currículos deve ser contextualizada com base em aspectos históricos, econômicos, sociais, ambientais e culturais regionais e locais.	Temas Transversais	Nossa emenda tem por objetivo aprimorar a redação do §7º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 1º da Medida Provisória nº 746, de 2016	A emenda visa garantir um critério mínimo para os temas transversais, garantindo que o debate seja balizado com base nos aspectos históricos, econômicos e sociais.	Acatado	Julgamos interessante que a parte diversificada dos currículos seja contextualizada a partir de aspectos históricos, econômicos, sociais, ambientais e culturais.	2
212	29/09/2016	Deputado	Mário Heringer	PDT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, alterando a redação dada ao inciso IV e acrescentando § 1º ao art. 61 da LDB, para prever que a inclusão de pessoas com notório saber no rol dos profissionais da educação deva ser condicionada à realização de provas, análise de títulos ou comprovação de experiência.	Docência	Nossa emenda tem por objetivo qualificar a força de trabalho docente atuante no itinerário formativo "formação técnica e profissional", de modo a mantê-lo no nível mínimo de exigência	Visa garantir uma mínima comprovação do profissional de notório saber, seja por meio de provas, títulos ou comprovação de experiência.	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação. As condições propostas na emenda dificultam a concretização da proposta, ao criarem empecilhos ao acesso desses profissionais.	2

213	29/09/2016	Deputado	Mário Heringer	PDT	MG	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 8º do art. 62 da LDB, a fim de prever que, em caráter excepcional, será admitida, para a docência exclusiva de conteúdos específicos da formação técnico-profissional, a atuação de profissional que tenha cumprido, com aproveitamento satisfatório, conteúdo curricular mínimo para a docência. Para esse caso, portanto, está dispensada a formação em curso de licenciatura de que trata o caput do referido art. 62	Docência	[Incorporamos a] excepcionalidade de formação aos professores de disciplinas técnicas específicas para atuação exclusivamente na área de formação técnica e profissional	Semelhante a Emenda n. 212 que trata sobre o notório saber para casos excepcionais e com alguns requisitos comprovados	Acatado parcialmente	Atendemos em grande medida a emenda, ao acrescentar o inciso V ao art. 61 da LDB, para incluir os profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica de no mínimo 180 horas no rol dos profissionais da educação	2
214	29/09/2016	Deputado	Mário Heringer	PDT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, estendendo, no § 10 do art. 36 da LDB, para cinco anos subsequentes ao da conclusão do ensino médio o prazo para que o aluno diplomado curse outro itinerário formativo, sendo dispensadas as disciplinas da BNCC	Itinerários Formativos	O texto da MP restringe essa possibilidade de matrícula àquele que deseje cursar o novo itinerário no ano seguinte à sua formação.	Num prazo de cinco anos após concluir o Ensino Médio, o aluno poderá cursar outro itinerário formativo.	Acatado parcialmente	Retiramos a restrição, que carece de sentido.	2
215	29/09/2016	Deputado	Mário Heringer	PDT	MG	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o § 16 do art. 36 da LDB, a fim de impedir a possibilidade de que os conteúdos cursados durante o ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior.	Ensino Superior	Nossa emenda rejeita a proposta original de permitir que conteúdos cursados no ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior.	Rejeita a convalidação de conteúdos no Ensino Médio para o Ensino Superior. Vale notar que apesar de a comissão rejeitar essa emenda, essa possibilidade não entra na PL 13.415/2017	Rejeitado	A ideia de que os estudos feitos no ensino médio possam ser aproveitados no ensino superior é bastante salutar. Creemos que tal medida pode, inclusive, contribuir para que mais concluintes do ensino médio acessem a educação superior.	2
216	29/09/2016	Deputado	Mário Heringer	PDT	MG	Modificativa	Reúne o conteúdo apresentado em outras emendas apresentadas pelo parlamentar, alterando o art. 36 da LDB, modificado pelo art. 1º da MPV. Além disso, elimina a formação profissional do rol das ênfases a serem dadas no ensino médio, no âmbito dos itinerários formativos, e determina que a educação técnica e profissional de nível médio respeitará o disposto nos arts. 36-A e 36-D da LDB	Vários	A emente tem como objetivo respeitar normas e diretrizes estabelecidas pela LDB, as quais sofrem sobreposição normativa de determinadas passagens da MP	Vários: Itinerários Formativos; BNCC Traz muitos elementos semelhantes a proposta de emendas anteriores apresentada pelo parlamentar	Acatado parcialmente	Não julgamos adequado eliminar a formação profissional do rol das ênfases a serem dadas no ensino médio, no âmbito dos itinerários formativos, mas concordamos que a parte diversificada seja contextualizada com base em aspectos históricos e sociais.	1

217	29/09/2016	Deputado	Mário Heringer	PDT	MG	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o inciso IV art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais de notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação.	Docência	Propomos a supressão do art. 61 da LDB para manter coerência com emenda de nossa autoria que pretende a exclusão da área de formação profissional e técnica do texto da MP	Suprime o itinerário técnico-profissional, por entender que já existe uma legislação que trata do assunto	Rejeitado	Não julgamos adequado eliminar a formação profissional do rol das ênfases a serem dadas no ensino médio, no âmbito dos itinerários formativos, mas concordamos que a parte diversificada seja contextualizada com base em aspectos históricos, econômicos e sociais.	3
218	29/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Aditiva	Acrescenta à MPV artigo para modificar o § 17 do art. 2º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que "cria o Bolsa Família e dá outras providências", para prever que os beneficiários com idade a partir de 14 anos e os que estão citados no inciso III do caput farão jus ao benefício variável previsto no referido inciso III, até que concluem o ensino médio	Assistência Estudantil	O governo deve assegurar a permanência de crianças e jovens em situação de pobreza ou extrema pobreza na escola, até que concluem a educação básica uma forma é pelo Bolsa Família	A emenda propõe a articulação de programas e ações que possam incentivar o aluno do Ensino Médio a concluir seus estudos.	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.	4
219	29/09/2016	Senador	Cristovam Buarque	PPS	DF	Aditiva	Acrescenta à MPV dispositivo para modificar o art. 3º da Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que "cria o Bolsa Família e dá outras providências", para acrescentar, dentre as condicionalidades a serem atendidas para a concessão dos benefícios, a comprovada participação dos pais ou do responsável legal nas reuniões de pais e professores.	Assistência Estudantil	Apresentamos a presente proposta de alteração da Lei do Bolsa Família, [incluída a] exigência de maior comprometimento dos pais com a educação dos filhos	Emenda semelhante a N. 218, porém nesta concede benefício aos pais dos alunos que comparecem às reuniões.	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.	4
220	29/09/2016	Deputado	Felipe Bornier	PROS	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação do § 3º (do art. 36) da LDB, de forma a retomar a obrigatoriedade da educação física como componente curricular obrigatório de toda a educação básica. Além disso, torna a prática da educação física facultativa ao aluno do ensino médio	Educação Física	A presente emenda garante aos estudantes do ensino regular da educação o amparo para a realização de prática desportiva, como auxílio para o desenvolvimento laboral	Apesar de modificar a proposta inicial da MP, tornando a Educação Física como componente curricular obrigatório para toda a educação básica, a emenda do deputado	Acatado parcialmente	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2

221	29/09/2016	Deputado	Arnaldo Jordy	PPS	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para incluir, no § 1º do art. 26 da LDB, a obrigatoriedade da filosofia nos currículos do ensino médio.	Filosofia e Sociologia	A obrigatoriedade da disciplina filosofia no Ensino Médio ajuda a expandir o mercado para o licenciado na área em todo o país.	Inclui a obrigatoriedade do ensino de Filosofia como currículo do Ensino Médio	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes	2
222	29/09/2016	Deputado	Arnaldo Jordy	PPS	BA	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de obrigar, no § 3º do art. 26 da LDB, a educação física como componente curricular do ensino médio.	Educação Física	Considero um contrassenso o corte de disciplinas obrigatórias exatamente quando o governo anuncia a intenção de ampliar a carga horária do ensino médio para sete horas.	Educação Física obrigatória também ao Ensino Médio	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte.	2
223	29/09/2016	Deputado	Arnaldo Jordy	PPS	BA	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, acrescentando, onde couber no art. 36 da LDB, parágrafo com o fim de determinar que, para cada itinerário formativo, à exceção do de atuação técnico-profissional, deve haver uma base nacional comum curricular específica, com carga horária máxima de 600 horas	Itinerários Formativos	Permitir que todas as áreas do conhecimento possam constar de uma base nacional comum curricular específica permitirá a pluralidade de acesso aos estudantes	Propõe dispor de uma BNCC para cada itinerário formativo. Isso pq na lei não dispõe sobre o que se deve ensinar em cada Itinerário	Rejeitado	Sob nosso ponto de vista, a ideia de bases nacionais comuns específicas engessa a proposta, que tem como um dos pilares exatamente a flexibilidade.	2
224	29/09/2016	Deputado	Arnaldo Jordy	PPS	BA	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 1º do art. 36 da LDB, a fim de determinar que os sistemas de ensino não mais simplesmente "poderão", mas "deverão" compor os seus currículos com base em mais de uma área prevista nos incisos de I a IV do caput.	Itinerários Formativos	Todas as escolas devem ofertar aos alunos todas as áreas dos itinerários formativos específicos	Visa garantir que os sistemas de ensino ofertem obrigatoriamente todos os itinerários formativos	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
225	29/09/2016	Deputado	Arnaldo Jordy	PPS	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a lista de áreas do conhecimento previstas no art. 36, caput, da LDB, que passam a ser as seguintes: letras e artes; ciências biológicas; ciências exatas e da terra; e ciências humanas e sociais	Áreas de Conhecimento	Objetivando a melhoria do texto apresentado pela Medida Provisória é que foram feitas adequações a terminologia apresentada para as áreas do conhecimento.	Basicamente muda as terminologias sem apresentar mudanças substanciais a reforma	Rejeitado	Não fizemos alteração na lista das áreas do conhecimento	1

226	29/09/2016	Deputado	Arnaldo Jordy	PPS	BA	Substitutiva	Altear o art. 1º da MPV, para dar ao § 5º do art. 36 nova redação, a fim de determinar que os sistemas de ensino deverão oferecer, em todos os anos do ensino médio, serviço regular, gratuito e facultativo de orientação vocacional ou profissional, a partir de diretrizes específicas, elencadas nos incisos I a V do referido § 5º	Orientação Vocacional	Esta Emenda obriga os sistemas de ensino a oferecerem serviços de orientação vocacional e retira a competência do Ministério da Educação para estabelecer diretrizes nessa área	Visa propor formas de orientação vocacional aos alunos	Acatado parcialmente	É realmente importante que as escolas orientem os estudantes em suas escolhas.	1
227	29/09/2016	Deputado	Arnaldo Jordy	PPS	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 10 do art. 26 da LDB, a fim de excluir a oitiva ao Consed e à Undime nos processos de inclusão de novos componentes curriculares obrigatórios na BNCC	BNCC	Desnecessário se faz que o CONSED e o UNDIME sejam ouvidos tendo em vista que o órgão responsável no Poder Executivo para inclusão de matérias em currículos	Como outras emendas semelhantes a esta, o que se propõe é que não se nomeie insitituições para discutir sobre a inclusão de novos componentes curriculares.	Acatado parcialmente	Nomear entidades específicas nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente	2
228	29/09/2016	Deputado	Arnaldo Jordy	PPS	BA	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para, onde couber no art. 26 da LDB, incluir, nos currículos do ensino fundamental e médio, o combate à discriminação de raça, de gênero, de orientação sexual e qualquer outra forma de preconceito. Essa inclusão deve ocorrer de forma integrada e os profissionais do magistério devem ser capacitados acerca desses assuntos.	BNCC	É necessário garantir o debate referente à perspectiva de gênero e à orientação sexual, motivo por que se apresenta esta Emenda.	Inclui o debate sobre a combate à discriminação de raça, de gênero, de orientação sexual e qualquer outra forma de preconceito de forma integrada ao currículo	Rejeitado	No espírito da reforma pretendida, acreditamos que a esfera da BNCC é a mais adequada para a inserção de componentes curriculares ou temas transversais.	2
229	29/09/2016	Deputado	Arnaldo Jordy	PPS	BA	Aditiva	Acrescenta, onde couber na LDB, artigo prevendo que os currículos do ensino médio noturno deverão observar a BNCC, admitido o cumprimento das opções de aprofundamento e formação em diferentes contextos, inclusive por meio de educação a distância, de crédito de horas de trabalho e de ênfases cursadas em outro turno.	Ensino Noturno	Um motivo pelo qual propomos a presente emenda, que tem como objetivo assegurar ensino médio noturno de qualidade	Trata sobre a garantia do cumprimento da BNCC para alunos do turno noturno, evitando a perda de direitos a alunos que estudam nessa etapa, atingindo diretamente alunos da EJA	Acatado parcialmente	Indicamos no PLV a necessidade de que se respeitem as diretrizes do art. 4º, inciso VI, da LDB, que garante a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando	2

230	29/09/2016	Deputado	Marco Tebaldi	PSDB	SC	Aditiva	Altera a MPV para acrescentar parágrafo único ao art. 70 da LDB, com o objetivo de estabelecer que, adicionalmente, atendidas as despesas listadas no referido art. 70, os recursos excedentes poderão ser aplicados em programas suplementares de alimentação escolar e aquisição de uniformes escolares. Altera também o inciso IV do art.71 da LDB, para excluir os programas suplementares de alimentação do rol das despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino.	Financiamento	Neste contexto, dois insumos apresentam-se como indispensáveis ao processo ensino aprendizagem: alimentação escolar e uniformes escolares.	Abre possibilidade para outros recursos e assistências médica-odontológica e farmacêutica na escola.	Acatado	A ampliação da jornada escolar exige realmente esses ajustes em relação à alimentação escolar.	4
231	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime integralmente o art. 14 da MPV, que traz a cláusula de vigência	Implementação da Reforma	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	A cláusula de vigência é exigível em projetos de lei	3
232	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, desta forma a língua espanhola pode ser ofertada na escola	Língua Estrangeira	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras	3
233	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 12 da MPV.	Financiamento	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelos parlamentares, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
234	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 11 da MPV.	Financiamento	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelos parlamentares, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3

235	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 10 da MPV.	Financiamento	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelos parlamentares, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
236	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 09 da MPV.	Financiamento	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelos parlamentares, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
237	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 08 da MPV.	Financiamento	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelos parlamentares, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
238	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 07 da MPV.	Financiamento	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelos parlamentares, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
239	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 06 da MPV.	Financiamento	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelos parlamentares, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
240	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 05 da MPV.	Financiamento	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelos parlamentares, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3

241	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 04 da MPV.	Implementação da Reforma	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelos parlamentares, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
242	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 03 da MPV.	Implementação da Reforma	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelos parlamentares, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
243	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 02 da MPV.	Itinerários Formativos	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelos parlamentares, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
244	29/09/2016	Deputado	Glauber Braga	PSOL	RJ	Supressiva	Suprime o art. 01 da MPV.	Carga Horária	Não se pode operar mudança de tal abrangência por meio de uma Medida Provisória sem lastro legal redigida às pressas em gabinete ministerial	Suprime todo o artigo	Rejeitado	Em conjunto com outras emendas apresentadas pelos parlamentares, esta, na prática, revoga toda a MPV, o que não julgamos conveniente.	3
245	29/09/2016	Deputado	Antônio Jácome	PTN	RN	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o parágrafo único do art. 24 da LDB, prevendo a ampliação gradual de carga horária para o ensino médio apenas para os estabelecimentos oficiais de ensino. Além disso, modifica também o § 6º do art. 36 da referida lei, para definir que a restrição de carga horária a 1.200 horas para a BNCC se refere apenas aos estabelecimentos oficiais	Carga Horária	Estender a carga horária" mínima, na esfera privada e do mercado de ensino – não se mostra inequívoca a ponto de superar eventuais custos de transação derivados do impacto regulatório	Argumenta que reforma foi feita para melhorar os índices do IDEB, em sua grande maioria baixos por causa da escola pública, e que a reforma oneraria os custos para as redes privadas.	Rejeitado	Não convém fazer essa distinção entre estabelecimentos públicos e privados	1
246	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 11 do art. 36 da LD, a fim de especificar, de forma mais clara, que a oferta de itinerários formativos específicos se refere ao desenvolvimento de competências e	Itinerários Formativos	O propósito é tornar o texto mais claro enfatizando que essa oferta está restrita às disciplinas que vão integrar a carga horária dessa dimensão formativa, não se aplicando à formação integral	Visa deixar claro habilidades e competências dos itienrários formativos, porém ela muda apenas o itnerário técnico-profissional	Rejeitado	O dispositivo em questão não se refere somente ao itinerário formativo da formação técnica e profissional.	1

							habilidades associadas ao mundo do trabalho.						
247	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Aditiva	Altera a MPV para acrescentar inciso IX ao art. 70 da LDB, incluindo, entre as despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, a concessão de bolsa de estudo integral para os alunos do ensino médio com renda familiar igual ou inferior a 5 salários mínimos.	Assistência Estudantil	[É preciso garantir para] os alunos de famílias menos abastadas, [...] bolsa de estudo integral, haja vista a impossibilidade de conciliarem trabalho com escola de tempo integral.	A emenda concede bolsas a alunos de baixa renda familiar. Apesar de ser uma boa proposta, entendemos que é uma medida que não tem necessariamente uma relação com a reforma	Rejeitado	A emenda cria despesa que extrapola as previstos no âmbito da MPV e, portanto, exige estudo mais aprofundado.	4
248	29/09/2016	Deputado	Chico Lopes	PCdoB	CE	Aditiva	Altera a MPV para acrescentar o § 4º do art. 67 da LDB, estendendo aos profissionais da educação de escolas privadas as garantias previstas no caput do referido artigo, associadas à valorização dos profissionais da educação.	Docência	[Sem a] valorização, extensiva aos que se ativam na iniciativa privada, o padrão de qualidade social não passará de figura de retórica	Visa a valorização dos profissionais da educação, estendendo aos profissionais de instituições privadas.	Rejeitado	Essa distinção, que tem caráter polêmico, não foi abordada no âmbito das audiências públicas realizadas e deve, portanto, ser tratada com mais vagar.	2
249	29/09/2016	Deputado	Thiago Peixoto	PSD	GO	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar § 18 ao art. 36 da LDB, a fim de prever que em cada município sejam ofertadas no mínimo duas das áreas formativas, independentemente do número de unidades escolares existentes na localidade.	Itinerários Formativos	é necessário garantir que os municípios que tenham apenas uma unidade escolar ofereçam pelo menos duas áreas aos estudantes matriculados.	Propõe que em cada município sejam ofertadas no mínimo duas das áreas formativas. Essa quantidade é uma quantidade mínima por município.	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários	2
250	29/09/2016	Deputado	Thiago Peixoto	PSD	GO	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 1º do art. 36, para determinar que os sistemas de ensino deverão compor seus currículos com base em ao menos duas das áreas previstas nos incisos I a V do caput.	Itinerários Formativos	a exigência de oferta de apenas um itinerário formativo específico por sistema de ensino pode implicar no prejuízo à possibilidade de o aluno realmente escolher uma ênfase.	A emenda do deputado propõe uma organização semelhante a emenda 250.	Rejeitado	Nem todos os sistemas para oferecer todos os itinerários. Além disso, há sistemas tão dispersos geograficamente que o simples fato de oferecerem todos os itinerários não garantirá que os alunos tenham acesso ao seu itinerário preferido.	2

251	29/09/2016	Deputado	Sergio Souza	MDB	PR	Modificativa	Altera a MPV, para incluir no inciso IV do art. 36 da LDB a dimensão ética	Itinerários Formativos	O Objetivo desta emenda é o de assegurar, de forma inequívoca a inclusão na grade curricular do ensino médio a ética como conteúdo fundamental e obrigatório nos sistemas de ensino.	A mudança proposta apenas inclui na LDB a sua dimensão ética. Ao nosso ver essa mudança não interfere no projeto inicial da MP.	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes	1
252	29/09/2016	Deputado	Sergio Souza	MDB	PR	Aditiva	Altera a MPV, modificando o inciso II e o § 5º do art. 32 da LDB, para acrescentar nos currículos da educação básica, respectivamente, os valores morais e éticos, e a disciplina Cidadania Moral e Ética, bem como conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes.	Filosofia e Sociologia	Incluir, entre suas diretrizes os valores morais e éticos que devem fundamentar a sociedade, além de incluir obrigatoriamente, no seu currículo, a disciplina "Cidadania Moral e Ética".	Esta emenda tem semelhanças com a anterior proposta pelo mesmo deputado, a emenda 251. Porém, nesta o deputado também inclui o ensino da filosofia e sociologia	Rejeitado	No espírito da reforma pretendida, acreditamos que a esfera da BNCC é a mais adequada para a inserção de componentes curriculares ou temas transversais.	2
253	29/09/2016	Deputado	Gorete Pereira	PR	CE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para obrigar, no § 8º do art. 36, que os currículos do ensino médio incluam o estudo da língua inglesa e da língua espanhola, facultando a oferta adicional de outras línguas estrangeiras, a critério dos sistemas de ensino.	Língua Estrangeira	A língua espanhola é a 4ª mais falada no mundo, perde apenas para o Mandarim, o Inglês e o Hindi. Estima-se que mais de 500 milhões falam o idioma.	Torna a língua espanhola e inglesa obrigatória, facultando outros idiomas de língua estrangeira.	Rejeitado	A partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas que podem ser ministradas, em caráter optativo, na educação básica.	2
254	29/09/2016	Deputado	Gorete Pereira	PR	CE	Aditiva	Inclui na MPV, onde couber, dispositivo para prever que as instituições públicas de ensino superior ofereçam, de modo gratuito, aos alunos vindos do ensino médio da rede pública, cursos preparatórios para ingresso na educação superior, com duração mínima de 6 meses	Ensino Superior	Esta emenda objetiva aperfeiçoar os conhecimentos para que o aluno da rede pública possa concorrer em igualdade de preparação com os demais candidatos	Em alguns aspectos essa emenda se parece com a Emenda N. 3 do Deputado Pedro Cunha Lima PSDB-PB que propõe o ensino preparatório para ingresso no Ensino Superior.	Rejeitado	A adoção de ensino preparatório para ingresso na educação superior é inadequada, pois a educação básica já tem como objetivo, dentre outros, também essa preparação	4
255	29/09/2016	Deputado	Gorete Pereira	PR	CE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar § 18 ao art. 36 da LDB, prevendo que os sistemas de ensino poderão, para oferta de disciplinas optativas complementares, firmar parcerias com os serviços sociais autônomos, as entidades filantrópicas e as instituições públicas de educação superior.	Temas Transversais	A presente emenda visa contribuir para a qualidade da educação, autorizando os sistemas de ensino a firmarem parcerias na oferta de disciplinas complementares com o Sistema S	Preve a parceria com instituições filantrópicas para a oferta de itinerários formativos.	Rejeitado	Essa possibilidade já está abrangida pelo conteúdo do PLV.	1

256	29/09/2016	Deputado	Gorete Pereira	PR	CE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para retomar, no § 3º do art. 26 da LDB, a obrigatoriedade da educação física como componente curricular do ensino médio.	Educação Física	Segundo pesquisas divulgadas pela Revista Época, o Brasil está na 5ª posição entre os países com mais obesos no mundo.	Torna a Educação Física componente obrigatório	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte.	2
257	29/09/2016	Deputado	Gorete Pereira	PR	CE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para prever, no § 5º do art. 26 da LDB, o ensino da língua inglesa, a partir do primeiro ano, e o da língua espanhola, a partir do sexto ano do ensino fundamental.	Língua Estrangeira	O objetivo da presente emenda é unir o melhor momento da capacidade de aprendizado infantil com o ensino de línguas estrangeiras.	Oferta Inglês e Espanhol para toda a educação básica.	Rejeitado	A língua inglesa, que é a língua franca, compartilhada por todos aqueles que pretendem aproveitar as chances propiciadas pelos novos cenários trazidos pelo que se convencionou chamar de "globalização".	2
258	29/09/2016	Deputado	Luiz Carlos Haully	PSDB	PR	Aditiva	Propõe a inclusão de artigo na MPV para estabelecer que as instituições de ensino público e privado devem disponibilizar a gravação de todas as aulas da educação básica, em um portal do aluno e nas bibliotecas.	Aulas	A presente proposta busca manter um arquivo digital das aulas ministradas, de modo que o aluno tenha acesso ao conhecimento a todo momento.	A proposta não interfere na reforma em si. Propõe que todas as aulas sejam gravadas. Essa medida é neutra se considerarmos que ela não tem uma relação direta com a reforma.	Rejeitado	Gravar todas as aulas da educação básica é inviável, sob o ponto de vista prático.	4
259	29/09/2016	Deputado	Luiz Carlos Haully	PSDB	PR	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o § 3º do art. 26 da LDB, retomando a obrigatoriedade do ensino da educação física em todas as etapas da educação básica.	Educação Física	Inúmeras pesquisas apontam o crescimento da obesidade e do sedentarismo infanto-juvenil, uma vez que a atividade física é a medida mais eficaz para evitar esse mal.	Torna a Educação Física componente obrigatório	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos	3
260	29/09/2016	Deputado	Luiz Carlos Haully	PSDB	PR	Aditiva	Inclui dispositivo na MPV, para alterar o modelo de acesso à educação superior pública, determinando que as instituições públicas federais de educação superior devem ofertar anualmente, para novos ingressantes, um número de vagas de primeiro ano três vezes maior que o definido para acesso ao segundo ano dos cursos de graduação oferecidos. Detalha, nos parágrafos correspondentes, o modo como esse novo modelo de acesso se processaria	Ensino Superior	Esta proposta visa: (i) aumentar a relação candidatos/vaga; (ii) reduzir a evasão; (iii) facilitar a escolha da carreira profissional	Apesar de propor sobre um tema diferente do da MP, a emenda parece garantir sobre ampliação de vagas no ensino superior	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.	4

261	29/09/2016	Deputado	Luiz Carlos Haully	PSDB	PR	Aditiva	Inclui artigo na MPV, para alterar os incisos II e III do art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1996, a fim de determinar prazos maiores para as contratações por tempo determinado de professor pesquisador brasileiro, igualando-as às contratações de professores estrangeiros.	Docência	O presente projeto visa corrigir a injustiça cometida em 1993 quando o legislador não se atentou ao tratamento diferenciado dado nas duas hipóteses	Trata sobre a contratação temporária de professores estrangeiros.	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.	4
262	29/09/2016	Deputado	Luiz Carlos Haully	PSDB	PR	Aditiva	Inclui na MPV dispositivos, alterando o caput do art. 30 da LDB, para prever que a educação infantil deverá ser oferecida em tempo integral, bem como o art. 34, § 2º, para estabelecer que o ensino fundamental será ministrado obrigatoriamente em tempo integral para os menores de 7 a 14 anos de idade.	Educação Infantil	A par do esforço visando à universalização do ensino fundamental, no Brasil a educação infantil vem-se tornando um imperativo da sociedade, sobretudo por questões de natureza econômica	É uma medida que de certo modo aperfeiçoa a reforma, por querer estender parte do seu caráter a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental.	Rejeitado	As medidas trariam impacto significativo no financiamento da educação brasileira, ainda que as julgemos desejáveis. Assim, como não foi assunto das audiências públicas realizadas, é rejeitada.	1
263	29/09/2016	Deputado	Luiz Carlos Haully	PSDB	PR	Aditiva	Inclui na MPV dispositivos para modificar a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, acrescentando o art. 4º-A, a fim de prever que o total de financiamentos concedidos em cada instituição, no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), não será inferior, anualmente, ao montante acumulado no ano anterior, a título de impostos e contribuições federais.	FIES	O FIES está possibilitando o ingresso de estudantes de situação econômica menos privilegiada em cursos superiores não-gratuitos	Amplia o montante de recursos repassados as instituições privadas ao FIES.	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.	4
264	29/09/2016	Deputado	Luiz Carlos Haully	PSDB	PR	Aditiva	Inclui na MPV dispositivo autorizando a instituição da Fundação Universidade Federal do Ensino a Distância, vinculada ao MEC e com sede em Londrina, Paraná. A emenda detalha ainda aspectos relacionados à Fundação.	Ensino Superior	Se torna necessário a criação de uma Universidade Federal específica para dirigir, monitorar os cursos da modalidade de educação a distância	O deputado propõe a criação da Fundação da Universidade a distância do MEC, que poderia ser um passo para a precarização ainda maior do Ensino Público no país.	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.	4
265	29/09/2016	Deputado	Luiz Carlos Haully	PSDB	PR	Aditiva	Propõe a inclusão de artigo na MPV, para adicionar a disciplina Empreendedorismo na grade curricular da educação básica, do	BNCC	O Brasil é um dos países mais empreendedores do mundo Entretanto, uma das grandes falhas do ensino brasileiro, o é a ausência	Emendas como estas só mostram que nada é tão ruim que não possa piorar. A proposta visa inserir a disciplina empreendedorismo em	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da	1

							ensino profissionalizante e da educação superior		de discussões e investimentos sobre o tema empreendedorismo	toda a educação básica e Ensino Superior		articulação interdisciplinar entre os saberes.	
266	29/09/2016	Deputado	Fábio Mitidieri	PSD	SE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de suprimir o § 3º do art. 26 da LDB, retomando assim a obrigatoriedade do ensino da educação física como componente curricular obrigatório de toda a educação básica, e não somente do ensino fundamental e da educação infantil	Educação Física	Ao retirar o ensino de Educação Física do componente curricular obrigatório do Ensino Médio.	Torna a Educação Física componente obrigatório	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	3
267	29/09/2016	Deputado	João Daniel	PT	SE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o art. 36, para prever definição de componentes curriculares em cada uma das áreas do conhecimento. Além disso, obriga, nos três anos do ensino médio, o ensino de língua portuguesa, matemática, história, geografia, sociologia, educação física, arte e filosofia, língua inglesa e língua espanhola.	BNCC	Esta emenda visa garantir uma formação que oportunize aos alunos da rede pública e privado acesso ao conhecimento técnico e humanístico dentro no âmbito do ensino	Procura apontar quais são os componentes curriculares que devem estar presentes em cada área de conhecimento, obrigando o ensino de disciplinas de grande relevância	Rejeitado	No espírito da reforma pretendida, acreditamos que a esfera da BNCC é a mais adequada para a inserção de componentes curriculares ou temas transversais.	3
268	29/09/2016	Senador	Vanessa Grazziotin	PCdoB	AM	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o § 12 do art. 36, de forma a impedir a oferta de formações experimentais, no âmbito da área de atuação profissional, que não constem no Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos.	Itinerários Formativos	A oferta de formação inicial com base no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos visa dar maior identidade a esses cursos, assim como favorecer o reconhecimento dos certificados	Impede a formação de cursos experimentais no itinerário técnico-profissional.	Rejeitado	Deve-se dar espaço para as formações experimentais. A exigência de inclusão no Catálogo já dificulta o oferecimento de cursos de formação técnica e profissional que deixem a desejar, em termos de qualidade	3
269	29/09/2016	Senador	Vanessa Grazziotin	PCdoB	AM	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 1º do art. 36 da LDB, a fim de determinar que os sistemas de ensino não mais simplesmente "poderão", mas "deverão" compor os seus currículos com base em mais de uma área prevista nos incisos de I a V do caput.	Itinerários Formativos	Os sistemas precisam garantir aos estudantes o direito de escolher, na sua escola, uma das cinco áreas das ênfases, sem limitações, próximo a sua residência.	Semelhante a Emenda 195 da Deputada Jandira Feghali do PCdoB-RJ	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários. Há sistemas tão dispersos geograficamente que oferecer todos os itinerários não garantirá o acesso.	2

270	29/09/2016	Senador	Vanessa Graziotin	PCdoB	AM	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando a redação do inciso II do § 11 do art. 36, a fim de limitar a possibilidade de emissão de certificados intermediários apenas aos cursos baseados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.	Itinerários Formativos	Dotar as unidades escolares da possibilidade de ofertar formação inicial apartada dos regulamentos legais tornará sem efeito esta iniciativa.	Permite que as escolas emitam certificados de formação técnica ou de qualificação a partir dos cursos já existentes do catálogo	Rejeitado	Julgamos que a certificação não deve ser limitada aos cursos baseados no Catálogo, pois é preciso respeitar a possibilidade de que formações experimentais também sejam realizadas	2
271	29/09/2016	Senador	Vanessa Graziotin	PCdoB	AM	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o § 16 do art. 36 da LDB, a fim de impedir a possibilidade de que os conteúdos cursados durante o ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior.	Ensino Superior	Busca impedir a possibilidade de os conteúdos cursados durante o ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento de créditos no Ensino Superior	Impede o uso de créditos para o ingresso no Ensino Superior. Apesar de não ter passado na lei, aqui a comissão rejeitou o pedido	Rejeitado	A ideia de que os estudos feitos no ensino médio possam ser aproveitados no ensino superior é bastante salutar, pois faz a ponte entre os conhecimentos e as habilidades trabalhados no ensino médio e as perspectivas do ensino superior.	2
272	29/09/2016	Senador	Vanessa Graziotin	PCdoB	AM	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o inciso IV do art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais com notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação.	Docência	Trata-se de reducionismo tacanho, que desconsidera algo básico acerca da educação: o exercício da docência exige um "saber fazer" específico	A emenda propõe retirar o notório saber, alegando que isso trará prejuízos a formação do aluno	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é um ganho, [pois] permitirá diferentes manifestações do conhecimento, sem que se dicotomize a relação entre o saber e o fazer	3
273	29/09/2016	Senador	Vanessa Graziotin	PCdoB	AM	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, de forma que a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino do espanhol na educação básica, continue válida.	Língua Estrangeira	A deliberação do ensino do espanhol pretendia ter em consideração os aspectos culturais, políticos e econômicos que caracterizam os respectivos povos	Torna o ensino do espanhol permitido nas escolas e não facultativo como previa a MP	Rejeitado	Não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas que podem ser ministradas, em caráter optativo, na educação básica	3
274	29/09/2016	Senador	Vanessa Graziotin	PCdoB	AM	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 10 do art. 26 da LDB, aumentando o rol das entidades a serem ouvidas nos processos de inclusão de novos componentes de caráter obrigatório na BNCC. Assim, além do Consed e da Undime, também estariam habilitadas a CNTE, a Contee e a Ubes.	BNCC	Pretende esta emenda modificativa a inclusão das entidades representantes de trabalhadores em educação e dos estudantes	Semelhante a Emenda n. 180 do Deputado Chico Lopes do PCdoB do CE. Propõe incluir outras entidades para serem ouvidas antes de inserir novos componentes curriculares.	Rejeitado	Nomear entidades específicas nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente	2

275	29/09/2016	Senador	Vanessa Grazziotin	PCdoB	AM	Modificativa	Altera o § 3º do art. 6º da MPV, para prever que os recursos, no âmbito da Política de Fomento, deverão ser transferidos para toda a rede de ensino médio que adotar o ensino integral, e não para as escolas participantes.	Financiamento	Busca assegurar caráter universal da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral que prevê o repasse de recursos do Ministério da Educação	Visa garantir que o recurso seja usado por todas as escolas do Ensino Médio e não apenas as que se adequem as mudanças, ou as que já puderem implementar a reforma.	Rejeitado	Os recursos devem ser destinados especificamente às escolas, que são onde efetivamente estará ocorrendo a educação em tempo integral	2
276	29/09/2016	Senador	Vanessa Grazziotin	PCdoB	AM	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, na redação dada ao parágrafo único do art. 24 da LDB, que, na ampliação da carga horária mínima anual para o ensino médio, deve-se levar em conta as peculiaridades da educação de jovens e adultos ministrada no período noturno, observar a carga horária para a BNCC e os itinerários formativos definidos no art. 36.	EJA	O aumento da carga horária e a expansão do ensino integral não podem se concretizar sem que se pensem e se estruturarem modelos de aprendizagem adequados à realidade dessa população	Pensa uma política de adequação da reforma a Eja	Acatado	Indicamos no PLV a necessidade de que se respeitem as diretrizes do art. 4º, inciso VI, da LDB, que garante a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando	2
277	29/09/2016	Senador	Vanessa Grazziotin	PCdoB	AM	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, alterando o inciso V do caput do art.36, a fim de substituir “formação técnica e profissional” por “formação profissional inicial”.	Itinerários Formativos	A medida proposta cria uma nova nomenclatura de educação profissional. A educação profissional tem regras específicas quanto as diferentes ofertas formativas	A ideia é evitar que se alieire os cursos de formação técnica. Pois esses cursos do itinerário técnico-profissional não são curso técnicos por não possuírem carga horária exigida para isso	Rejeitado	Optamos por manter a nomenclatura original	2
278	29/09/2016	Senador	Vanessa Grazziotin	PCdoB	AM	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 5º do art. 36 da LDB, para prever que se devem considerar também as dimensões do trabalho, da ciência e da tecnologia e da cultura, nos currículos do ensino médio.	Organização do Ensino Médio	Em boa medida as alterações propostas no ensino médio tomam por base o PROEMI	Trata dos aspectos que compreendem o Ensino Médio, inserindo a importância de se considerar a formação integral e as dimensões do trabalho	Rejeitado	Essas dimensões já são consideradas, no âmbito da educação básica como um todo.	2
279	29/09/2016	Senador	Vanessa Grazziotin	PCdoB	AM	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, aumentando, no § 6º do art. 36 da LDB, de 1.200 para 1.500 horas o limite de carga horária destinada à BNCC	Carga Horária	Estamos retornando com dois componentes, ou seja, passando de 3 para 5 componentes, (artes e educação física)	Ao propor a inclusão de outros dois componentes, Artes e Educação Física. A senadora compreende que é necessário ampliar a carga horária destinada da BNCC.	Acatado parcialmente	Aumentamos para 60% da carga horária total do ensino médio o tempo destinado à BNCC	2

280	29/09/2016	Senador	Vanessa Graziotin	PCdoB	AM	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, acrescentando, no § 7º do art. 36 da LDB, a previsão de que sejam consideradas a vocação da unidade escolar e a escolha da comunidade escolar quanto aos diferentes itinerários formativos.	Temas Transversais	A participação de pais, alunos e os profissionais da educação é o que dá sentido ao projeto políticopedagógico.	Propõe a articulação dos temas transversais devem estar articulados a BNCC a partir do contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural; e considerar a vocação da unidade escolar	Rejeitado	Acrescentamos a previsão de que a parte diversificada considere aspectos históricos e culturais	2
281	29/09/2016	Senador	Vanessa Graziotin	PCdoB	AM	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação dada ao art. 36, § 11, I, prevendo que a formação profissional deverá considerar o processo formativo na unidade escolar e em atividades práticas de trabalho, baseado no contrato de aprendizagem, definido na Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000.	Comprovação de Reconhecimento	A realização de aprendizagem profissional fora do que preconiza essa Lei, não constitui formação inicial e portanto, não certificável	Visa garantir que o aprendizado que possa ser comprovado como conhecimento seja o realizado dentro do que se compreende como aprendizado profissional.	Rejeitado	Não encontramos motivo para realizar tal alteração	2
282	29/09/2016	Senador	Vanessa Graziotin	PCdoB	AM	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de acrescentar no § 18 do art. 36, determinando que compete ao poder público a garantia de que os currículos das escolas públicas de ensino médio ofereçam, em seus itinerários formativos, todas as áreas do conhecimento previstas nos incisos I a IV do caput.	Itinerários Formativos	A concepção de itinerários formativos, focados em áreas do conhecimento escolhidas pelos sistemas de ensino, pode provocar o acirramento das desigualdades no campo da educação.	Visa garantir que todas as escolas públicas ofertem todos os itinerários formativos garantindo a qualidade educacional. Evitando a criação de um mercado de vendas de itinerários	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
283	29/09/2016	Deputado	André Figueiredo	PDT	CE	Substitutivo Global	Altera substancialmente a MPV, em especial em relação às modificações na LDB, para aproveitar o debate já realizado na Câmara dos Deputados e consubstanciado no Projeto de Lei (PL) nº 6.840, de 2013.	Substitutivo Global	O prazo para a entrega desse resultado seria o fim da vigência deste PNE, ou seja, até junho de 2024.	Aproveita elementos da PL 6.840/2013 visando ampliar a educação integral para outras etapas da educação básica. Mesmo sendo um substitutivo global.	Acatado parcialmente	Aproveitamos diversas propostas da emenda, dentre as quais citamos a retomada do ensino de arte e de educação física como componente curricular obrigatório do ensino médio e a previsão da assinatura de termo de compromisso.	2
284	29/09/2016	Deputado	André Figueiredo	PDT	CE	Modificativa	Altera o art. 5º da MPV, modificando o nome da política instituída para Política de Apoio às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Atrela também a realização ao atendimento dos critérios previstos no art. 6º, que também foi modificado, para que a transferência de recursos tenha	Financiamento	O prazo de 4 (quatro) anos para o apoio à implementação é medida incompleta e não garante a continuidade nem a qualidade das novas escolas em tempo integral.	Entende que deve ser mais que um apoio para implementação, mas de apoio contínuo, usando critérios como o CAQ e CAQui	Rejeitado	A Política deve ser estruturada a partir de parâmetros que ultrapassem e extrapolem definições como o CAQ.. Estabelecer essa referência dos recursos pode, significar envio menos significativo de recursos.	2

							como referência o Custo Aluno-Qualidade previsto no PNE.						
285	29/09/2016	Deputado	André Figueiredo	PDT	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação aos incisos do § 11 do art. 36 da LDB, acrescentando as seguintes definições: a inclusão da experiência prática no ambiente produtivo deve estar prevista em programa de aprendizagem profissional registrado no Cadastro Nacional organizado pelo Ministério do Trabalho	Itinerários Formativos	Ao permitir que parcerias com empresas forneçam carga horária para a conclusão do ensino médio, a MP abre a possibilidade da precarização do trabalho	Trata sobre o itinerário técnico-profissional, apontando que ele deve se pautar pelo código de ocupações (CBO) para garantir uma conexão com o que já se tem elaborado	Rejeitado	Julgamos que esse detalhamento não é necessário, no âmbito do PLV	2
286	29/09/2016	Deputado	Carmen Zanotto	PPS	SC	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a lista de áreas do conhecimento previstas no art. 36, caput, da LDB, que passam a ser as seguintes: letras e artes; ciências biológicas; ciências exatas e da terra; e ciências humanas e sociais	Itinerários Formativos	Objetivando a melhoria do texto apresentado pela Medida Provisória é que foram feitas adequações a terminologia apresentada para as áreas do conhecimento.	Apenas aperfeiçoa a nomenclatura dos itinerários formativos.	Rejeitado	Mantivemos as áreas do conhecimento e acrescentamos outra denominação para os itinerários formativos.	1
287	29/09/2016	Deputado	Carmen Zanotto	PPS	SC	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para retirar, no § 10 do art. 26, a menção à oitiva de Consed e Undime, nos processos de inclusão de novos componentes curriculares obrigatórios na BNCC.	BNCC	Desnecessário se faz que o Consed e a Undime sejam ouvidos tendo em vista que o órgão responsável no Poder Executivo para inclusão de matérias é o CNE	Aponta que não é necessário incluir o CONSED e UNDIME, considerando que já existe o CNE que pode aprovar estes novos componentes curriculares.	Acatado parcialmente	Nomear entidades específicas realmente nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente	2
288	29/09/2016	Deputado	Carmen Zanotto	PPS	SC	Aditiva	Acrescenta, onde couber na MPV, a previsão de que os currículos do ensino médio noturno possam ser cumpridos por meio da educação a distância, de créditos de horas de trabalho e de ênfases cursadas em outro turno.	Ensino Noturno	O ensino médio noturno sofre problemas muito mais agravados do que nos outros turnos, motivo pelo qual propomos a presente emenda, que tem como objetivo assegurar ensino médio noturno	Propõe que os currículos do Ensino Médio noturno sejam cursados a distância.	Acatado parcialmente	Indicamos no PLV a necessidade de que se respeitem as diretrizes do art. 4º, inciso VI, da LDB, que garante a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.	1

289	29/09/2016	Deputado	Carmen Zanotto	PPS	SC	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o § 3º do art. 26 da LDB, retomando assim a obrigatoriedade do ensino da educação física como componente curricular de toda a educação básica, e não somente do ensino fundamental e da educação infantil.	Educação Física	Considero um contrassenso o corte de disciplinas obrigatórias exatamente quando o governo anuncia a intenção de ampliar a carga horária do ensino médio para sete horas.	Torna a Educação Física componente obrigatório	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	3
290	29/09/2016	Deputado	Carmen Zanotto	PPS	SC	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, onde couber, parágrafo ao art. 36 da LDB, a fim de estabelecer que, para cada item de I a IV do art. 36, deve haver uma base nacional comum curricular específica, que não poderá exceder 600 horas.	Itinerários Formativos	Permitir que todas as áreas do conhecimento especificadas nos itens de I a IV possam constar de uma base nacional comum curricular específica.	Propõe uma base curricular para cada itinerário formativo, de modo a deixar disposto em documento oficial o que cada área deverá esperar de conhecimentos e habilidades dos alunos	Rejeitado	Sob nosso ponto de vista, a ideia de bases nacionais comuns específicas engessa a proposta, que tem como um dos pilares exatamente a flexibilidade.	2
291	29/09/2016	Deputado	Carmen Zanotto	PPS	SC	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 1º do art. 36 da LDB, a fim de determinar que os sistemas de ensino não mais simplesmente “poderão”, mas “deverão” compor os seus currículos com base em mais de uma área prevista nos incisos de 1 a IV do caput.	Itinerários Formativos	Todas as escolas devem ofertar aos alunos todas as áreas dos itinerários formativos específicos.	Emenda semelehante a Emenda 224 do Deputado Arnaldo Jordy do PPS-BA.	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
292	29/09/2016	Deputado	Marcon	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, de forma que a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino do espanhol na educação básica, continue válida	Língua Estrangeira	A obrigatoriedade do ensino da língua inglesa em detrimento da língua espanhola nas escolas brasileiras ampara colaborar com a economia e com a cultura estadunidense.	Espanhol continua obrigatório	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas	3
293	29/09/2016	Deputado	Marcon	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o inciso IV do art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais com notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação	Docência	Notório Saber é um conceito subjetivo e a Medida Provisória não especifica que profissionais e sob que critérios poderão lecionar sem qualquer formação acadêmica	Trata sobre os profissionais de notório saber	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é um ganho, [pois] permitirá [a interação de] diferentes manifestações do conhecimento, sem que se dicotomize a relação entre o saber e o fazer	3

294	29/09/2016	Deputado	Marcon	PT	RS	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o § 5º do art. 26 e o § 8º do art. 36 da LDB, para obrigar a oferta tanto de língua inglesa quanto de língua espanhola, nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio.	Língua Estrangeira	A obrigatoriedade do ensino da língua inglesa em detrimento da língua espanhola nas escolas brasileiras ampara colaborar com a economia e com a cultura estadunidense.	Emenda semelhante a Emenda n.292, porém aqui ela é modificativa, mas a justificativa é a mesma	Rejeitado	A partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas que podem ser ministradas, em caráter optativo, na educação básica.	2
295	29/09/2016	Deputado	Marcon	PT	RS	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 3º do art. 26 da LDB, obrigando o ensino da educação física em toda a educação básica.	Educação Física	Mantém o ensino de educação física no ensino médio, uma vez que a escola pode ser o único espaço de acesso à apreensão da cultura corporal de movimento.	Torna a Educação Física componente obrigatório	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos	2
296	29/09/2016	Deputado	Marcon	PT	RS	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, dando nova redação ao § 2º do art. 26 da LDB. Assim, arte volta a ser componente curricular obrigatório do ensino médio.	Arte	Mantém o ensino da arte no ensino médio, que capacita os estudantes ir além na compreensão da realidade para criticá-la e modificá-la.	Torna a disciplina de Artes como componente obrigatório	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2
297	29/09/2016	Deputado	Marcon	PT	RS	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de acrescentar parágrafos ao art. 36 da LDB, obrigando a oferta de itinerários formativos em todas as áreas do conhecimento, em todas as instituições de ensino. Além disso, lista componentes curriculares obrigatórios para cada área do conhecimento e estabelece que outros conteúdos curriculares	Itinerários Formativos	É preciso que as disciplinas que compõe cada uma das áreas de conhecimento sejam descritas e determinadas.	Obriga as instituições a ofertarem todos os itinerários formativos e ainda dispõe quais componentes curriculares deverão compor os itinerários	Rejeitado	Obrigar a oferta de todos os itinerários formativos em todas as escolas é medida inviável na prática. Além disso, no espírito da reforma pretendida, acreditamos que a esfera da BNCC é a mais adequada para a inserção de componentes curriculares.	2
298	29/09/2016	Deputado	Marcon	PT	RS	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de acrescentar parágrafos ao art. 36 da LDB, obrigando a oferta de itinerários formativos em todas as áreas do conhecimento, em todas as instituições de ensino. Além disso, lista componentes curriculares obrigatórios para cada área do conhecimento e estabelece que outros conteúdos curriculares	Itinerários Formativos	É preciso que as disciplinas que compõe cada uma das áreas de conhecimento sejam descritas e determinadas.	Obriga as instituições a ofertarem todos os itinerários formativos e ainda dispõe quais componentes curriculares deverão compor os itinerários	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes.	2

299	29/09/2016	Deputado	Otávio Leite	PSDB	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 3º do art. 26 da LDB, para tornar a educação física novamente conteúdo curricular obrigatório do ensino médio, revogando ainda os incisos I, II, III, IV e VI e excluindo, portanto, a possibilidade da prática ser facultativa para alunos que se enquadram em alguns casos específicos.	Educação Física	A Educação Física não se coliga com nenhuma área de formação profissional específica.	Essa talvez é a emenda que mais valoriza a Educação Física. Ela não só coloca a Educação Física como obrigatória, como também modifica os dispositivos da lei que a tornavam facultativa.	Acatado parcialmente	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
300	29/09/2016	Deputado	Pompeo de Mattos	PDT	RS	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação dos §§ 2º e 3º do art. 26 da LDB, a fim de incluir novamente o ensino da arte e da educação física como componentes curriculares obrigatórios do ensino médio	Arte	Entendemos que os argumentos do governo são muito frágeis e que a situação de fato é que esses componentes tiveram sua obrigatoriedade suprimida	Torna o Ensino da Arte e da Educação Física obrigatório	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2
301	29/09/2016	Deputado	Luiz Lauro Filho	PSB	SP	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para incluir inciso VI ao art. 36 da LDB, adicionando a educação ambiental como área do conhecimento a ser abordada.	Itinerários Formativos	A presente emenda pretende garantir que a Educação Ambiental seja introduzida à educação do Ensino Médio.	Inclui nos itinerários formativo de Ciências Humanas a disciplina de filosofia e sociologia. Além de a educação ambiental como itinerário formativo.	Rejeitado	A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	1
302	29/09/2016	Deputado	Luiz Lauro Filho	PSB	SP	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para incluir inciso VI ao art. 36 da LDB, adicionando a educação de trânsito como área do conhecimento a ser abordada	Itinerários Formativos	A presente emenda pretende garantir que a Educação para o Trânsito seja introduzida à Educação do Ensino Médio.	Semelhante a Emenda 301, um ponto positivo da emenda é incluir no itinerário ciências humanas Filosofia e Sociologia como componente obrigatório.	Rejeitado	A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	1
303	29/09/2016	Senador	Roberto Muniz	PP	BA	Aditiva	Inclui onde couber, na MPV, artigo determinando que a lei, para entrar em vigor, dependerá da aprovação em referendo popular, a ser realizado no primeiro domingo após 120 dias de sua aprovação pelo Congresso Nacional.	Implementação da Reforma	Os professores, pais e mães dos alunos quem conhecem a educação do país de forma pormenorizada. Ouvi-los é um dever desta Casa.	O autor da lei argumenta que é um projeto que afeta a vida de inúmeras pessoas, e que não pode ser implementada sem ouvir a população.	Rejeitado	Julgamos desnecessário aprovar em referendo popular as alterações propostas	2

304	29/09/2016	Senador	Dário Berger	MDB	SC	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação ao § 10 do art. 36, renumerando-se os demais, a fim de prever que o empreendedorismo seja componente da parte diversificada dos currículos do ensino médio	Temas Transversais	Muitos jovens por vezes dotados do espírito empreendedor acabam por não exercitar sua iniciativa por falta de incentivos, informação e experiência.	Incluir o empreendedorismo é uma medida que visa reforçar parte dos ideias da reforma.	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes.	1
305	29/09/2016	Senador	Dário Berger	MDB	SC	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação ao § 10 do art. 36 da LDB, renumerando-se os demais, a fim de prever que os currículos de ensino médio incluam noções de direito constitucional.	Temas Transversais	Creemos, nesse sentido, que o estudo da CF é medida fundamental na direção da conscientização do jovem, e a capacitação ao seu pleno exercício da cidadania.	A Emenda trata sobre o estudo do Direito constitucional.	Rejeitado	A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	1
306	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, no inciso IV do art. 61 da LDB, a condição de que os profissionais com notório saber só atuem quando não houver profissionais habilitados para a docência nas respectivas áreas	Docência	A presente emenda visa a construção histórica das categorias profissionais de educação e para garantir a qualidade do processo de ensino e aprendizagem	A emenda propõe que só sejam incluídos profissionais de notório saber, caso não seja encontrado profissionais com a devida formação para lecionarem.	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é, sob nosso ponto de vista, um ganho, na medida em que permitirá que nas escolas convivam e interajam diferentes manifestações do conhecimento	2
307	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de prever, no § 6º do art. 36 da LDB, que a carga horária para a BNCC deve ser de no mínimo (e não mais de no máximo) 1.200 horas da carga horária total do ensino médio.	Carga Horária	A presente emenda visa melhorar a cada sistema de ensino que terá autonomia para definir, a partir do mínimo, a carga horária da BNCC, respeitando o tempo necessário para o trabalho com as ênfases.	A proposta do deputado é claro, trocar o termo máximo, que impõe um teto até do que se deve ensinar.	Rejeitado	Alteramos a carga horária destinada à BNCC para 60% da carga horária total do ensino médio. Assim, o total de horas da BNCC passaria para 1.800, no cenário de todas as escolas brasileiras com 1.000 horas/ano, previsto para ser efetivado em no máximo cinco anos.	2
308	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 5º do art. 36 da LDB, a fim de definir que as diretrizes para os currículos do ensino médio devem ser definidas pelos sistemas de ensino, e não pelo MEC.	BNCC	A presente emenda pretende garantir a autonomia dos Sistemas de Ensino	A presente emenda pretende garantir a autonomia dos Sistemas de Ensino na proposta dos projetos de vida.	Rejeitado	O estabelecimento das diretrizes curriculares está afeita às atribuições do CNE/MEC, e não dos sistemas de ensino.	1

309	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, retirando, do § 15 do art. 36 da LDB a possibilidade de adoção do sistema de créditos ou disciplinas com terminalidade específica	Comprovação de Reconhecimento	Visa evitar a interrupção do percurso formativo do jovem, ao longo do ensino médio, sendo claramente incompatível com a proposta de formação integral do indivíduo	O deputado entende que a conclusão do Ensino Médio por Créditos prejudica o prosseguimento dos jovens no Ensino Médio.	Rejeitado	A adoção do sistema de créditos se coaduna com a perspectiva de flexibilidade adotada pela MPV, que julgamos contribuir significativamente para o exercício do protagonismo juvenil.	2
310	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar § 2º ao art. 36 da LDB, a fim de estabelecer que a formação técnica e profissional, quando ofertada, deverá ser articulada às áreas previstas nos incisos I a IV do caput	Itinerários Formativos	A formação do trabalhador brasileiro, [deverá ser] oportunizando aos jovens, que optarem pelo ensino médio articulado à formação técnica profissional	A proposta visa garantir que o aluno que cursar o itinerário técnico-profissional possa também cursar outro itinerário formativo, garantindo um maior conhecimento	Rejeitado	A ideia é integrar a formação técnica e profissional ao currículo do ensino médio, por meio de itinerário formativo. Exigir que outro itinerário seja percorrido é manter, em boa medida, o formato que até então tem sido aplicado na organização do ensino médio.	2
311	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para retirar, do § 5º do art. 36 da LDB, a previsão de que as diretrizes para os currículos do ensino médio sejam definidas pelo MEC	BNCC	A presente emenda pretende garantir a autonomia dos Sistemas de Ensino	Como outras emendas do deputado, A presente emenda pretende garantir a autonomia dos Sistemas de Ensino	Rejeitado	Julgamos importante manter essa atribuição	3
312	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, eliminando, do § 3º do art. 26, a expressão "sendo facultativa ao aluno"	Educação Física	solicitamos o cumprimento do componente curricular de EDUCAÇÃO FÍSICA, obrigatório ao aluno	Tira o termo facultativo da educação física por entender que é uma disciplina que garante a integralidade do ser humano, e que poder se adequar as limitações dos sujeitos	Rejeitado	A expressão deve permanecer, pois se articula aos incisos subsequentes, que listam uma série de condições que permitem ao aluno não realizar a prática da educação física	2
313	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 1º do art. 36 da LDB, a fim de determinar que os sistemas de ensino não mais simplesmente "poderão", mas "deverão" compor os seus currículos com base em mais de uma área prevista nos incisos de I a V do capu	Itinerários Formativos	Para garantir aos estudantes a possibilidade de, dentro da própria rede de ensino, a equidade na escolha de quaisquer das ênfases previstas.	O deputado argumenta que para implementar de fato a reforma, visando sua formação integral, é preciso dar de fato condições de os alunos optarem pelos itinerários formativos	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2

314	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação dos §§ 2º e 3º do art. 26 da LDB, a fim de incluir novamente o ensino da arte e da educação física como componentes curriculares obrigatórios do ensino médio	Arte	Solicitamos no sentido de estabeleça uma expressão mais sensibilizadora na questão, mantendo a continuidade dos componentes curriculares de ARTES e EDUCAÇÃO FÍSICA	Inclui a obrigatoriedade do ensino de Artes e Educação Física como currículo do Ensino Médio	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos	2
315	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar ao § 1º do art. 26 da LDB, entre as dimensões a serem obrigatoriamente abordadas nos currículos do ensino médio, a arte como forma de expressão da sensibilidade e criatividade e o conhecimento da dimensão da corporeidade	Arte	Solicitamos no sentido de estabeleça uma expressão mais sensibilizadora na questão, mantendo a continuidade dos componentes curriculares de ARTES e EDUCAÇÃO FÍSICA	Traz a disciplina de artes como fundamental para a formação integral do ser humano	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2
316	29/09/2016	Senador	Paulo Bauer	PSDB	SC	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para incluir, no § 5º do art. 36 da LDB, o domínio das tecnologias modernas de produção e de comunicação entre os aspectos a serem considerados nos currículos do ensino médio.	BNCC	A formação escolar de nível médio deve ter as tecnologias como instrumentos fundamentais do processo de ensino e aprendizagem.	A proposta é deixar claro que a reforma visa integrar o aluno, segundo o deputado, no mundo moderno, utilizando o domínio de tecnologias modernas.	Acatado	Julgamos importante retomar essas definições ao texto	1
317	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para estabelecer, no parágrafo único do art. 24 da LDB, prazo de até dois anos para que se concretize a ampliação de carga horária anual do ensino médio para 1.440 horas	Implementação da Reforma	A presente emenda tem por finalidade estabelecer um prazo para a efetiva implantação da carga horária mínima anual no ensino médio	Estipula um prazo de dois anos para a implementação do Ensino Médio com 1.400 horas.	Rejeitado	Estabelecer prazo para mudança de tal monta é bastante complicado, quando se consideram as especificidades dos sistemas de ensino.	1
318	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo os §§ 2º e 3º da LDB, retomando assim a obrigatoriedade do ensino da arte e da educação física como componentes curriculares do ensino médio.	Arte	Muito embora estabeleça a ampliação da carga horária (de 800 para 1400 horas), a MP pretende excluir disciplinas importantes para a formação cidadã.	Retoma a obrigatoriedade da disciplina de Artes e Educação Física	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte.	3
319	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 1º do art. 36 da LDB, a fim de determinar que os sistemas de ensino não mais simplesmente "poderão", mas "deverão" compor os seus currículos com base em mais de	Itinerários Formativos	Procura esta emenda dar precisão a forma verbal utilizada na redação do dispositivo. "Poderão" é diferente de "deverão".	Procura garantir que todos os itinerários sejam ofertados aos alunos	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2

							uma área prevista nos incisos de I a V do caput						
320	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o §1º do art. 36 da LDB, a fim de determinar que os sistemas de ensino deverão (e não mais “poderão”) compor os seus currículos com base nas áreas previstas nos incisos I a V do caput	Itinerários Formativos	A emenda modificativa buscar dar efetividade ao poder de escolha dos alunos quando da definição das áreas de conhecimento ou de atuação profissional que irá cursar	Emenda semelhante a 319, do próprio deputado	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
321	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 6º do art. 36 da LDB, que passa a prever que a carga horária destinada ao cumprimento da BNCC deverá ser equivalente a 70% da carga horária total do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino	Carga Horária	Impedir que a parte básica não seja reduzida para apenas metade do ensino médio. Um ano e meio para o cumprimento da parte Básica Nacional Comum Curricular não é tempo suficiente	Coloca 70% da BNCC. Com a tentativa de garantir um mínimo considerável para os conhecimentos comuns.	Acatado parcialmente	A utilização de percentual, para determinar a carga horária mínima destinada à BNCC, no lugar de número fixo de horas, é desejável, pois permite que se equilibrem as duas dimensões, quais sejam, a da Base e a dos itinerários	2
322	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o § 16 do art. 36 da LDB. Assim, não mais será possível incluir profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação	Docência	Busca impedir a possibilidade de os conteúdos cursados durante o ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior	A emenda suprime artigo que trata sobre notório saber, mas a justificativa do deputado se baseia na possibilidade de se aproveitar créditos para o Ensino Superior	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é, sob nosso ponto de vista, um ganho, na medida em que permitirá que nas escolas convivam e interajam diferentes manifestações do conhecimento	3
323	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 10 do art. 26 da LDB, aumentando o rol das entidades a serem ouvidas nos processos de inclusão de novos componentes de caráter obrigatório na BNCC. Assim, além do Consed e da Undime, também estariam habilitadas a CNTE, a Contee e a Ubes	BNCC	Inclusão das entidades representantes de trabalhadores em educação e dos estudantes	A porposta visa incluir outras entidades além da CONSED e UNDIME, insituições, que segundo o deputado representam pais e alunos.	Rejeitado	Nomear entidades específicas nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente	2

324	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o § 2º do art. 26 da LDB, retomando a obrigatoriedade do ensino da arte como componente curricular da educação básica de toda a educação básica	Arte	A prática pedagógica que valoriza o estudo da arte proporciona simultaneamente o desenvolvimento pessoal e a preservação da cultura universal	Torna o Ensino da Arte Obrigatório	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2
325	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o § 3º do art. 26 da LDB, retomando a obrigatoriedade do ensino da educação física como componente curricular de toda a educação básica.	Educação Física	Esta emenda restabelece a obrigatoriedade das disciplinas do ensino da educação física no ensino médio, uma importante e necessária disciplina na formação integral e cidadã dos adolescentes e jovens.	Torna a Educação Física componente obrigatório	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
326	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 3º do art. 36 da LDB, para prever que a organização das duas dimensões formativas do ensino médio (e não apenas das áreas do conhecimento) será feita com base em critérios estabelecidos em cada sistema de ensino. Além disso, determina que se respeitem as diretrizes curriculares das etapas da educação básica vigentes.	BNCC	A emenda se propõe a dar clareza ao texto e aos propósitos de não transformar o ensino médio em ensino profissionalizante	Deixa para os sistemas de ensino a organização das dimensões formativas do Ensino Médio	Rejeitado	Há definições que constituem atribuições do CNE e do MEC	2
327	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 5º do art. 26 da LDB, a fim de prever que no currículo do ensino fundamental se oferte a língua inglesa e/ou o espanhol ou outra língua estrangeira, a partir do 6º ano, com definição a cargo da comunidade escolar, dentro das possibilidades da instituição	Língua Estrangeira	O objetivo desta emenda é criar condições para oferta da língua espanhola considerando a sua importância estratégica para a América Latina e sua abrangência no mundo	Da condições da escola em optar pelo inglês ou espanhol, além de outra língua estrangeira (para além dessas), quando for possível.	Rejeitado	A partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas que podem ser ministradas, em caráter optativo, na educação básica.	2
328	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de estabelecer, no § 6º do art. 36 da LDB, que se assegurem pelo menos 200 horas à formação de itinerários específicos, compatíveis com as demandas do mundo do trabalho.	Itinerários Formativos	É necessário adequar a carga horária do itinerário formativo específico às demandas de qualificação profissional que estão sendo assimiladas pelo mundo do trabalho.	Proposta semelhante a Emenda 160 do Deputado Chico Lopes do PCdoB de CE	Rejeitado	Há confusão entre o entendimento do que seja BNCC e do que sejam itinerários formativo	2

329	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de prever, no § 7º do art. 26 da LDB, que a BNCC disporá sobre os temas transversais que deverão (e não mais tão somente "poderão") ser incluídos nos currículos do ensino médio.	Temas Transversais	Essa redação se propõe a substituir a palavra "poderão" por "deverão", evitando flexibilidades que possam distorcer a formação integral sob a Base Nacional Comum Curricular.	Proposta semelhante a Emenda 161 do Deputado Chico Lopes do PCdoB de CE	Rejeitado	Preferimos manter redação mais flexível para o dispositivo.	2
330	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 8º do art. 36 da LDB, a fim de prever que os currículos do ensino médio devem incluir, de forma obrigatória, a língua inglesa e/ou espanhola, e poderão também ofertar outra língua estrangeira, a critério dos sistemas de ensino.	Língua Estrangeira	Pretende-se com esta emenda restabelecer a possibilidade de oferta da língua espanhola, dada a sua importância estratégica para o país, na medida em que integra o bloco do Mercosul.	Proposta semelhante a Emenda 162 do Deputado Chico Lopes do PCdoB de CE	Rejeitado	A partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas que podem ser ministradas, em caráter optativo, na educação básica.	2
331	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para estabelecer, no parágrafo único do art. 24 da LDB, prazo de até dois anos para que se concretize a ampliação de carga horária anual do ensino médio para 1.400 horas	Implementação da Reforma	A presente emenda pretende estabelecer um prazo para a efetiva implantação da carga horária mínima anual proposta MP, dada a urgência de sua efetivação.	Proposta semelhante a Emenda 163 do Deputado Chico Lopes do PCdoB de CE	Rejeitado	É preciso, sob nosso ponto de vista, deixar espaço para que ele se organizem e se articulem. Foi o que fizemos, estabelecendo meta intermediária de mil horas de carga horária anual, a ser alcançada no prazo de cinco anos.	1
332	29/09/2016	Senador	Ronaldo Caiado	DEM	GO	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar § 11 ao art. 26 da LDB, a fim de estabelecer a obrigatoriedade da previsão, na BNCC, do ensino da educação física e da arte no ensino médio	Educação Física	A educação escolar, para ser considerada completa, não pode prescindir de atividades físicas, tampouco da produção e da fruição artística.	Inclui a Educação Física e Artes como componentes obrigatórios do Ensino Médio	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2
333	29/09/2016	Deputado	Pedro Uczai	PT	SC	Aditiva	Altera os arts. 5º e 6º da MPV, fazendo modificações que explicitam a necessidade de que a Política instituída e os recursos transferidos tenham como foco apenas as escolas públicas, não se destinando, portanto, às instituições privadas.	Financiamento	O Estado brasileiro ao criar propor a obrigatoriedade do ensino integral para todas as escolas de ensino médio tem o dever de garantir as escolas públicas	O objetivo da emenda é garantir que os recursos possam ser usados apenas para as escolas públicas. Porém, talvez seja possível fazer uma parceria com outras instituições privadas como o SENAI	Acatado parcialmente	Acrescentamos a palavra "pública" para adjetivar o substantivo "escolas". Assim, garante-se que os recursos sejam destinados às escolas públicas.	2

334	29/09/2016	Deputado	Pedro Uczai	PT	SC	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de acrescentar, no art. 36 da LDB, parágrafo para prever que as disciplinas de sociologia e filosofia serão obrigatórias em todas as séries do ensino médio	Filosofia e Sociologia	As disciplinas [de Filosofia e Sociologia] proporcionam ao estudante uma formação crítica e contextualizada dele enquanto um sujeito inserido na esfera social	Inclui a disciplina de Sociologia e Filosofia como disciplinas obrigatórias no Ensino Médio	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes	2
335	29/09/2016	Deputado	Pedro Uczai	PT	SC	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o inciso IV acrescentado ao art. 61 da LDB. Dessa forma, não mais será possível que pessoas com notório saber se inscrevam no rol dos profissionais da educação.	Docência	A MP renuncia a garantia já conquistada de ter dentro das salas de aulas profissionais com formação didática e pedagógica adequada para o ensino daqueles saberes	Impossibilita a atuação do profissional docente de notório saber, alegando que esta emenda vai contra a meta 15 do próprio PNE	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é um ganho, que permitirá que nas escolas convivam e interajam diferentes manifestações do conhecimento	3
336	29/09/2016	Deputado	Pedro Uczai	PT	SC	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para trocar, no § 1º do art. 36, a palavra "poderão" por "deverão", e para garantir ainda a oferta de todas as áreas em todos os estabelecimentos de ensino.	Itinerários Formativos	O estudante e o seu futuro ficarão reféns das decisões Políticas dos sistemas de ensino sobre quais áreas serão oferecidas para os estudantes daquele sistema.	A emenda visa agrantir que seja ofertado os cinco itinerários formativos.	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
337	29/09/2016	Deputado	Pedro Uczai	PT	SC	Aditiva	Preve que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) envie anualmente à Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e à Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) do Senado Federal relatório sobre a execução orçamentária e financeira da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.	Financiamento	Esta emenda busca garantir a plena transparência e acompanhamento da política de fomento instituída pela Medida Provisória	A emenda visa garantir maior controle do Senado e do Congresso sobre os recursos transferidos para as insituições de enisno.	Rejeitado	Julgamos que esse controle deve ser feito no âmbito do FNDE/MEC. Além disso, já há a possibilidade de que a instância legislativa solicite tal documentação, no âmbito de sua função fiscalizadora.	2
338	29/09/2016	Deputado	Pedro Uczai	PT	SC	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 3º do art. 26 da LDB, a fim de retomar a obrigatoriedade do ensino da educação física como componente curricular de toda a educação básica – e não apenas da educação infantil e do ensino fundamental.	Educação Física	"[...] as aulas de Educação Física são um espaço em que os alunos têm a oportunidade de interagir e socializar, algo que pouco acontece nas outras disciplinas.	Torna a Educação Física componente obrigatório	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2

339	29/09/2016	Deputado	Pedro Uczai	PT	SC	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 2º do art. 26 da LDB, a fim de retomar a obrigatoriedade do ensino da arte como componente curricular de toda a educação básica – e não apenas da educação infantil e do ensino fundamental.	Arte	Reestabelece a obrigatoriedade da disciplina [de Artes] para todas as etapas do ensino básico, tendo em vista a relevância cultural do estudo das artes para a formação do jovem	Torna a disciplina de artes como componente obrigatório do Ensino Médio	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2
340	29/09/2016	Deputado	Pedro Uczai	PT	SC	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o § 11 do art. 36 da LDB. Assim, a oferta de formação técnica e profissional não mais considerará a inclusão da experiência prática de trabalho nem a concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho.	Comprovação de Reconhecimento	Ao não detalhar ou especificar como funcionariam estas experiências práticas ou as chamadas “parcerias”, a Medida Provisória abre a possibilidade para diversas interpretações	Impede que conhecimentos do mundo do trabalho sejam considerados como forma de validar conhecimentos do Ensino Médio	Rejeitado	Julgamos que são previsões que enriquecem a proposta e que, portanto, devem permanecer.	3
341	29/09/2016	Deputado	Bebeto	PSB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 8º do art. 36 da LDB, para inserir direito constitucional no dispositivo referente à língua estrangeira.	Língua Estrangeira	A Compreensão das normas constitucionais possibilitará ao jovem, a partir de uma perspectiva contemporânea	Além do Ensino da Língua espanhola como obrigatória a ser ensinada, a emenda tem por objetivo inserir o Direito Constitucional entre os conteúdos curriculares obrigatórios do Ensino Médio.	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes	2
342	29/09/2016	Deputado	Bebeto	PSB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 8º do art. 36 da LDB, para inserir sociologia e filosofia no dispositivo referente à língua estrangeira.	Filosofia e Sociologia	A presente emenda tem por objetivo inserir a Sociologia e a Filosofia entre os conteúdos curriculares obrigatórios do Ensino Médio. T	Inclui junto com a oferta de língua estrangeira a disciplina de sociologia e filosofia como obrigatórios no Ensino Médio	Rejeitado	A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	2
343	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, no inciso IV do art. 61 da LDB, que os profissionais com notório saber deverão, para serem considerados profissionais da educação, ser certificados em cursos de complementação pedagógica	Docência	A complementação pedagógica é necessária para garantir a esses profissionais um conjunto mínimo de competências e habilidades para atuarem no âmbito dos sistemas de ensino regular.	Atribui que os profissionais de notório saber para que possam dar aulas apenas com complementação pedagógica, para que possam se apropriar de saberes pedagógicos necessários	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é, um ganho, [pois] permitirá que nas escolas convivam diferentes manifestações do conhecimento, sem que se dicotomize a relação entre o saber e o fazer.	2

344	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 17 do art. 36 da LDB, para prever que a possibilidade de reconhecimento de conhecimentos, saberes, habilidades e competências, para efeito de cumprimento de exigências curriculares do ensino médio, deve se circunscrever à área de atuação profissional. Além disso, substitui, no inciso VI do referido § 17, a expressão "educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias" por "estudos realizados na modalidade a distância"	Comprovação de Reconhecimento	Nesse ponto, é mais prudente garantir uma prática já consolidada na formação técnica e profissional	O deputado argumenta que já existe na legislação a possibilidade de comprovação de conhecimentos e habilidades e que aqui já caberia determinadas avaliações	Rejeitado	Acreditamos que essa possibilidade de utilizar outros tempos e espaços para aprender e de ter reconhecidos esses aprendizados é um aspecto enriquecedor proposto pela MPV	2
345	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o § 3º do art. 44 da LDB. Assim, o processo seletivo para acesso a cursos de graduação não deverá considerar apenas a BNCC.	Ensino Superior	O teor do dispositivo que se pretende suprimir não é claro, dando margem à permanência de um processo uno de seleção para acesso aos cursos superiores	Ao alegar que a MP deixa o ensino médio diversificado, com várias formas de se cursar, o deputado alega que propor uma seleção única é injusta com alunos que não terão uma formação única	Rejeitado	Concordamos que é preciso tirar o caráter exclusivo da consideração à BNCC nos processos seletivos de acesso a cursos superiores, mas não julgamos necessário suprimir o dispositivo	2
346	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 17 do art. 36 da LDB, para prever que a possibilidade de reconhecimento de conhecimentos, saberes, habilidades e competências, para efeito de cumprimento de exigências curriculares do ensino médio, deve se circunscrever à área de atuação profissional. Além disso, substitui, no inciso VI do referido § 17, a expressão "educação a distância ou educação presencial mediada por tecnologias" por "estudos realizados na modalidade a distância"	Comprovação de Reconhecimento	Não há dúvida de que esse mecanismo é positivo para o itinerário formativo correspondente à formação técnica e profissional, não se pode afirmar o mesmo para os demais itinerários	Traz algumas condições para se reconhecer os conhecimentos oriundos de outros espaços e/ou obtidos na própria escola para o itinerário técnico-profissional	Rejeitado	Acreditamos que essa possibilidade de utilizar outros tempos e espaços para aprender e de ter reconhecidos esses aprendizados é um aspecto enriquecedor proposto pela MPV	2
347	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 6º do art. 36 da LDB, a fim de prever Base Nacional Comum Curricular Específica para cada itinerário formativo; carga horária de no máximo 1.200 horas para a BNCC e de no máximo 600 horas para a Base Específica. A carga para a formação profissional, por sua vez,	Carga Horária	A presente emenda tem por objetivo oferecer elementos de distribuição da carga horária do ensino médio, de acordo com a BNCC e a Base específica de cada itinerário formativo	Trata da carga horária da BNCC, dos itinerários formativos e determina que a carga horária do itinerário técnico-profissional siga a carga horária do Catálogo nacional de Cursos Técnicos.	Rejeitado	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 6º do art. 36 da LDB, a fim de prever Base Nacional Comum Curricular Específica para cada itinerário formativo; carga horária de no máximo 1.200 horas para a BNCC e de no máximo 600 horas para a Base Específica. A carga para a	2

							obedecerá ao previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.					formação profissional, por sua vez, obedecerá ao previsto no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.	
348	29/09/2016	Deputado	Atila Lira	PSB	PI	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para incluir, onde couber, parágrafo que retome parte do texto anterior do § 1º do art. 36 da LDB, a fim de garantir que, ao final do ensino médio, o educando demonstre domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna e conhecimento das formas contemporâneas de linguagem	Comprovação de Reconhecimento	O dispositivo estabelece princípios finalísticos relevantes para o ensino médio, que expressam sua inserção na sociedade, no contexto da produção e da comunicação humana	Traz os princípios do que se espera que os alunos aprendam	Acatado	Julgamos por bem reintroduzir na LDB essas diretrizes programáticas, pois são elas que orientam as práticas do ensino médio.	1
349	29/09/2016	Deputado	Atila Lira	PSB	PI	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de incluir, no art. 36 da LDB, § 12-A, para prever que a oferta de formação técnica e profissional deverá levar em consideração os eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.	Itinerários Formativos	Os cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio dever ser organizados por eixos tecnológicos constantes do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos	A emenda faz com que o itinerário técnico-profissional, que não ficou claro o que é, seja regulado pelos critérios do Catálogo nacional de Cursos Técnicos.	Rejeitado	É preciso atrelar ao Catálogo, mas também é necessário dar autonomia para os sistemas de ensino: muitas amarras podem significar engessamento, que vai de encontro aos objetivos pretendidos pela reforma do ensino médio proposta.	2
350	29/09/2016	Deputado	Atila Lira	PSB	PI	Modificativa	Altera o inciso I do art. 6º da MPV, para definir, dentre os critérios para participação na Política de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, a adoção do regime integral pela escola, a partir da vigência da MPV, e o atendimento a matrículas de educandos do quinto de renda familiar per capita mais baixo.	Financiamento	O propósito desta Emenda modificativa é o de proporcionar igualdade de condições entre as escolas estaduais do ensino médio que adotem o tempo integral	Visa garantir que seja enviado recursos para as escolas que já implementem o Ensino Médio Integral	Acatado	Proposta bastante adequada, que coloca o foco da Política sobre os alunos mais necessitados	1
351	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação ao § 2º do art. 26 da LDB, tornando obrigatório o ensino da arte em toda a educação básica	Arte	O conhecimento da arte, permite a compreensão do mundo e ensina que é possível transformar, criar a partir de inúmeras experiências	inclui o ensino da Arte como componente obrigatório	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos	2

352	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 3º do art. 26 da LDB, obrigando o ensino da educação física em toda a educação básica, listando, entre os alunos liberados de sua prática, aqueles matriculados no ensino noturno.	Educação Física	A prática da educação física é indispensável para a formação integral do aluno, criança e jovem.	Torna a educação física componente obrigatório, tornando-a facultativa para aluno do noturno	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
353	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 8º do art. 36 da LDB, para inserir sociologia e filosofia no dispositivo referente à língua estrangeira	Filosofia e Sociologia	A presente emenda tem por objetivo oferecer elementos de distribuição da carga horária do ensino médio, de acordo com a Base Nacional Comum Curricular	Emenda semelhante a Emenda n. 342 do Deputado Bebeto da Bahia.	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes	2
354	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 1º do art. 36, prevendo que a composição dos currículos deve ter como base pelo menos três das áreas previstas nos incisos I a V do caput.	Itinerários Formativos	O objetivo da presente emenda é obrigar os sistemas de ensino a estabelecerem uma oferta mínima de itinerários formativos específicos para os alunos do ensino médio.	O parecer da comissão é que existem sistemas dispersos geograficamente, e que não garantiria que todos os alunos tivessem acesso a todos os itinerários formativos.	Rejeitado	Há sistemas tão dispersos geograficamente que o simples fato de oferecerem todos os itinerários não garantirá que os alunos tenham acesso ao seu itinerário preferido.	2
355	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a lista de áreas do conhecimento prevista no caput do art. 36 da LDB, que passam a ser as seguintes: letras e artes; ciências biológicas; ciências exatas e da terra; e ciências humanas e sociais.	Áreas de Conhecimento	A presente emenda tem [como] objetivo o de ajustara denominação das áreas do conhecimento àquela já adotada na prática da educação, da ciência e tecnologia no País.	Modifica a nomenclatura das áreas de conhecimento, além de atribuir uma BNCC para cada área de conhecimento, para evitar conteúdos diferentes	Rejeitado	Sob nosso ponto de vista, a ideia de bases nacionais comuns específicas engessa a proposta, que tem como um dos pilares exatamente a flexibilidade. A alteração de nomenclatura dos itinerários formativos também foi realizada, mas com outros nomes.	2
356	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Modificativa	Altera o inciso I do art. 6º da MPV, para definir, dentre os critérios para participação na Política de Fomento à Implementação de Escolas em Tempo Integral, a adoção do regime integral pela escola, a partir da vigência da MPV, e o atendimento a matrículas de educandos do quinto de renda familiar per capita mais baixo.	Financiamento	O propósito desta Emenda modificativa é o de proporcionar igualdade de condições entre as escolas estaduais do ensino médio que adotem o tempo integral	Emenda semelhante a N. 350 do Deputado Atila Lira do PSB de PI.	Acatado	Proposta bastante adequada, que coloca o foco da Política sobre os alunos mais necessitados	1

357	29/09/2016	Deputado	Danilo Cabral	PSB	PE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de acrescentar parágrafos ao art. 36 da LDB, obrigando a oferta de itinerários formativos em todas as áreas do conhecimento, em todas as instituições de ensino. Além disso, lista componentes curriculares obrigatórios para cada área do conhecimento.	Itinerários Formativos	É preciso que as disciplinas que compõe cada uma das áreas de conhecimento sejam descritas e determinadas.	Obriga as instituições a ofertarem todos os itinerários formativos e ainda dispõe quais componentes curriculares deverão compor os itinerários	Rejeitado	Julgamos inadequado listar em lei componentes curriculares obrigatórios para cada área do conhecimento	2
358	29/09/2016	Deputado	Bohn Gass	PT	RS	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para incluir no art. 36 da MPV parágrafo estabelecendo que as instituições de ensino deverão ofertar todas as áreas constantes nos incisos I a V do caput	Itinerários Formativos	É necessário que seja especificado e claro que todas as escolas devam ofertar todas as áreas de conhecimento dispostas na Reforma do Ensino Médio	Obriga que todas as instituições de ensino devem ofertar todos os itinerários.	Rejeitado	Há sistemas tão dispersos geograficamente que o simples fato de oferecerem todos os itinerários não garantirá que os alunos tenham acesso ao seu itinerário preferido.	2
359	29/09/2016	Deputado	Bohn Gass	PT	RS	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 2º do art. 26 da LDB, para prever que a arte volte a ser componente curricular obrigatório do ensino médio.	Arte	O ensino da arte permite que os estudantes desenvolvam a capacidade de explorar, de expressar e se conhecer e através dessas capacidades formarem-se cidadãos criativos	Mantém a disciplina de Artes como componente obrigatório do Ensino Médio	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2
360	29/09/2016	Deputado	Bohn Gass	PT	RS	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o § 5º do art. 26 e o § 8º do art. 36 da LDB, para obrigar a oferta tanto de língua inglesa quanto de língua espanhola, nos currículos do ensino fundamental e do ensino médio	Língua Estrangeira	[A obrigatoriedade do ensino do Inglês no Ensino Médio] está na contramão dos processos de integração da América do Sul e até mesmo pactos de cooperação e desenvolvimento firmados	Torna obrigatório o ensino do inglês e do espanhol nas escolas a partir do sexto ano do ensino fundamental.	Rejeitado	A língua inglesa, que é a língua franca, compartilhada por todos aqueles que pretendem aproveitar as chances propiciadas pelos novos cenários trazidos pelo que se convencionou chamar de "globalização"	2
361	29/09/2016	Deputado	Bohn Gass	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o inciso IV acrescentado ao art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais de notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação	Docência	Notório Saber é um conceito subjetivo e a Medida Provisória não especifica que profissionais e sob que critérios poderão lecionar sem qualquer formação acadêmica	Suprime o profissional do notório saber alegando que são profissionais sem uma comprovação de formação acadêmica.	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é um ganho que permitirá que nas escolas convivam e interajam diferentes manifestações do conhecimento	3

362	29/09/2016	Deputado	Bohn Gass	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, de forma que a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino do espanhol na educação básica, continue válida	Lingua Estrangeira	Esta medida está na contramão dos processos de integração da América do Sul e até mesmo pactos de cooperação e desenvolvimento firmados no subcontinente como o MERCOSUL	Ao suprimir este artigo, torna obrigatório o ensino do Espanhol, junto com o inglês no Ensino Médio	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas	3
363	29/09/2016	Deputado	Bohn Gass	PT	RS	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 3º do art. 26 da LDB, para prever que a educação física volta a ser componente curricular obrigatório do ensino médio	Educação Física	Mantém o ensino de educação física no ensino médio, uma vez que a escola pode ser o único espaço de acesso à apreensão da cultura corporal de movimento, através desta disciplina	Mantém a Educação Física como obrigatória, mas torna-a facultativa ao aluno	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte.	2
364	29/09/2016	Senador	Paulo Paim	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o inciso IV acrescentado ao art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais de notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação.	Docência	Notório Saber é um conceito subjetivo e a medida Provisória não especifica que profissionais e sob que critérios poderão lecionar sem qualquer formação acadêmica	Impede o exercício da docência por profissionais de notório saber, seja no itinerário técnico-profissional, ou qualquer outro	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é, sob nosso ponto de vista, um ganho, na medida em que permitirá que nas escolas convivam e interajam diferentes manifestações do conhecimento	3
365	29/09/2016	Senador	Paulo Paim	PT	RS	Supressiva	Revoga a MPV nº 746, de 2016	Implementação da Reforma	A medida provisória que tem força de lei, na data de sua publicação e prazo de até 120 dias para aprovação no Congresso, não se encaixa nas condições legais, jurídicas e morais para o tema	Mesmo que em outras emendas o senador tente propor outras alterações, ele demarca sua posição de discordância da reforma e do modo como ela foi implementada	Rejeitado	Julgamos que, nos termos do PLV apresentado, a medida provisória em tela pode contribuir para melhorar os indicadores do ensino médio	3
366	29/09/2016	Senador	Paulo Paim	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo os §§ 2º, 3º e 5º do art. 26 da LDB, a fim de retomar a redação original dos referidos parágrafos.	BNCC	Os tecnocratas do MEC consideram que as classes populares não precisam ter acesso à cultura e às artes, bem como jamais poderão despontar como atletas de alto nível	Visa retomar o texto original. Essa é uma das muitas emendas supressivas apresentadas pelo senador, visando retomar o texto original da LDB	Rejeitado	As mudanças pretendidas equivalem a eliminar toda a dimensão de renovação curricular proposta pela MPV	3
367	29/09/2016	Senador	Paulo Paim	PT	RS	Supressiva	Suprime o inciso I do art. 6º da MPV, excluindo, dentre os critérios para participação na Política de Fomento, a exigência de que as interessadas sejam escolas implantadas a partir da vigência da MPV e atendam a	Financiamento	A MP o apoio as escolas implantadas anteriormente à vigência da Medida Provisória.	A proposta visa garantir que todas as escolas recebam o financiamento, e não apenas as que se enquadrarem nas regras	Rejeitado	Melhoramos a redação do dispositivo em tela, mas não julgamos adequada sua mera supressão	3

							condições previstas em ato do Ministro da Educação.						
368	29/09/2016	Senador	Paulo Paim	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o parágrafo único acrescentado ao art. 24 da LDB, retirando a previsão de que a carga horária mínima anual total do ensino médio deva ser progressivamente ampliada para 1.400 horas.	Carga Horária	A exclusão de disciplinas essenciais à formação humanística dos jovens (artes, educação física, filosofia e sociologia) não permite considerar esse modelo como de escola integral	A emenda do Senador reconhece a importância da ampliação da carga horária, mas aponta que a supressão de disciplinas não faz sentido num cenário em que se amplia a carga horária	Rejeitado	Um dos ganhos da MPV é exatamente a ampliação gradual da carga horária para o ensino médio.	3
369	29/09/2016	Senador	Paulo Paim	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo aos §§ 15 e 16 acrescentados ao art. 36 da LDB. Assim, retira-se a previsão de que o ensino médio se organize em módulos e adote sistema de créditos ou disciplinas com terminalidade específica, bem como a possibilidade de convalidação de conteúdos cursados no ensino médio para aproveitamento de créditos no ensino superior.	Organização do Ensino Médio	Esta emenda suprime a adoção de créditos disciplinares no ensino médio, tal como no ensino superior. [Pois] isso compromete a qualidade da aprendizagem e incentiva a distorção idade-séria	Impede a possibilidade de créditos para concluir o Ensino Médio, alegando que tal medida poder, em vez de contribuir, aumentar o tempo do aluno no Ensino Médio e ampliar a evasão escolar	Rejeitado	Trata-se efetivamente de interpenetração de componentes curriculares tratados em dois níveis distintos de educação formal.	3
370	29/09/2016	Senador	Paulo Paim	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o § 17 do art. 36 da LDB, retirando a possibilidade de reconhecimento pelos sistemas de ensino de saberes adquiridos em outros tempos e espaços, escolares	Comprovação de Reconhecimento	Não é razoável deixar ampla discricionariedade para definir sobre o cumprimento a maior parte das horas curriculares, por exemplo, fora de sala de aula.	O senador não vê garantias de acesso a um amplo conhecimento do aluno que, fora da sala de aula, vai abater disciplinas e saberes como válidos.	Rejeitado	Acreditamos que essa possibilidade de utilizar outros tempos e espaços para aprender e de ter reconhecidos esses aprendizados é um aspecto enriquecedor proposto pela MPV	3
371	29/09/2016	Deputado	Sergio Souza	MDB	PR	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o inciso IV do art. 36 da LDB, a fim de estabelecer que a área do conhecimento denominada "ciências humanas" seja acrescida da expressão "inclusive ética, Social e política".	Áreas de Conhecimento	O Objetivo desta emenda é o de assegurar, de forma inequívoca a inclusão na grade curricular do ensino médio a ética como conteúdo fundamental e obrigatório nos sistemas de ensino.	A emenda do deputado visa incluir que a área de conhecimento das ciências Humanas deixem claro sua função de trabalhar os aspectos da ética, sociedade e política.	Rejeitado	Não há necessidade dessa especificação	2

372	29/09/2016	Senador	Paulo Bauer	PSDB	SC	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para incluir § 3º ao art. 36 da LDB, renumerando os parágrafos subsequentes, para estabelecer que conteúdos sobre robótica, desenvolvimento de software, criação literária e empreendedorismo devem compor as áreas do conhecimento, de acordo com a especificidade de cada uma das citadas áreas	Áreas de Conhecimento	É preciso que a escola contribua para o desenvolvimento de habilidades de inovação e empreendedorismo. Nesse sentido, propomos que, sejam incluídos conteúdos relacionados a tais temas.	Uma das grandes promessas da MP foi levar uma escola moderna aos alunos do Ensino Médio. Porém, suas propostas de tecnologia se resumem a aulas EAD. A emenda ao menos tenta trazer outros elementos que poderiam acrescentar a estes alunos. Sua rejeição pela comissão da a entender que o interesse pela pauta da tecnologia que motivou a reforma, não é para fins de inclusão tecnológica como se propagandaia	Rejeitado	A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	1
373	29/09/2016	Deputado	Antonio Carlos Mendes Thame	PV	SP	Aditiva	Acrescenta, onde couber na MPV, artigo a fim de inserir inciso V ao art. 32 da LDB, para incluir a obrigatoriedade do ensino de boas práticas no combate à corrupção, em todas as instituições do ensino fundamental, a partir de uma série de finalidades, listadas em alíneas de a a d.	Inclusão de Disciplinas	A introdução da disciplina das boas práticas no combate à corrupção tem como objetivo estimular a reflexão do pensamento voltado aos valores éticos e morais para as novas gerações.	Propõe uma disciplina de combate a corrupção. É uma proposta que não influencia diretamente na reforma do Ensino Médio	Rejeitado	No espírito da reforma pretendida, acreditamos que a esfera da BNCC é a mais adequada para a inserção de componentes curriculares ou temas transversais. A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI. Assim, não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes.	4
374	29/09/2016	Deputado	Antonio Carlos Mendes Thame	PV	SP	Aditiva	Acrescenta, onde couber na MPV, artigo estabelecendo que o processo de seleção para ingresso na educação superior deverá ser personalizado a partir da grade curricular do ensino médio cursado pelo aluno.	Ensino Superior	Nada mais justo do que estabelecer também alterações no processo seletivo de ingresso a uma faculdade ou universidade.	A proposta do deputado, ao nosso ver, piora o que já está ruim, tornando de fato trajetórias diferentes para alunos que cursarem itinerários diferentes	Rejeitado	Personalizar o processo de seleção para ingresso na educação superior não é medida viável ou desejável.	1
375	29/09/2016	Deputado	Hildo Rocha	MDB	MA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para inserir inciso III ao § 11 do art. 36 da LDB, a fim de prever que a oferta de formação técnica e profissional deverá considerar critérios para o planejamento e a organização dos cursos de formação técnica e	Itinerários Formativos	A presente emenda tem por objetivo estabelecer critérios para a oferta do itinerário formativo vinculado à formação técnica e profissional	A emenda apresenta alguns critérios que deverão balisar o itinerário técnico-profissional trazendo obrigações de que é preciso atender as demandas sócioeconômicas	Rejeitado	Julgamos que tais critérios já estão atendidos, no âmbito da MPV	1

							profissional, tais como atendimento a demandas sociais, econômicas e ambientais						
376	29/09/2016	Deputado	Hildo Rocha	MDB	MA	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, modificando a redação do inciso VII do art. 10 da LDB, a fim de especificar que os Estados se incumbirão de oferecer o transporte escolar dos estudantes de ensino médio que, em razão da escolha de seus itinerários formativos, tenham que percorrer larga distância entre residência e escola	Transporte Escolar	Não se pode admitir que, devido à distância entre sua casa e a escola que mantenha a formação de seu interesse ou escolha, o estudante seja prejudicado ou onerado com despesas de transporte escolar.	A proposta visa garantir que alunos que estejam longe das escolas, possam, minimamente ter acesso a um meio de locomoção.	Rejeitado	O transporte escolar já está entre as atribuições dos Estados. Deduz-se que o de alunos do ensino médio já esteja enquadrado.	2
377	29/09/2016	Deputado	Zé Carlos	PT	MA	Aditiva	Altera substancialmente a MPV, em especial em relação às modificações na LDB, para aproveitar o debate já realizado na Câmara dos Deputados e consubstanciado no Projeto de Lei nº 6.840, de 2013	Implementação da Reforma	As propostas aqui apresentadas foram, originalmente, apresentadas [como] Projeto de Lei 6.840/2013	A emenda visa retomar as propostas debatidas a partir do PL 6.840/13, e que segundo o deputado foram negligenciada com esta proposta	Acatado parcialmente	Julgamos interessante a diferenciação entre áreas do conhecimento e itinerários formativos. Sentimos falta das diretrizes para a Política de Fomento.	2
378	29/09/2016	Senador	Paulo Paim	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, de forma que a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino da língua espanhola na educação básica, continue válida	Língua Estrangeira	[Retirar a obrigatoriedade da língua espanhola é um] retrocesso. Hoje, cerca de 400 milhões de pessoas falam a língua espanhola, sendo ela, uma das línguas oficiais das Organizações das Nações Unidas (ONU).	A emenda do Senador visa retornar a validade da lei n. 11.161/2005 tornando obrigatório o ensino do espanhol nas escolas	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas	3
379	29/09/2016	Senador	Paulo Paim	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de suprimir as alterações realizadas no art. 36 da LDB	Áreas de Conhecimento	A reforma pretende ampliar a carga horária anual no ensino médio para 1.400 horas (7 horas diárias em 200 dias letivos), [sendo a única vez que faz referência aos] objetivos e metas do PNE.	Essa é uma das muitas emendas supressivas apresentadas pelo senador, visando retomar o texto original da LDB, entendo que é mais cabível do que a proposição oriunda da MP.	Rejeitado	A alteração retira praticamente todas as propostas da MPV para a nova arquitetura do ensino médio	3

380	29/09/2016	Senador	Paulo Paim	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir as modificações feitas no art. 36, caput e § 1º. Assim, não mais se definirão áreas do conhecimento e de atuação profissional a serem enfatizadas nos itinerários formativos.	Áreas de Conhecimento	O § 1º viola direito dos estudantes, pois não obriga os sistemas de ensino a ofertarem todas as áreas do currículo de aprofundamento	Desmonta partes da MP que na prática, retiram direitos dos estudantes, tal como o ensino de uma língua estrangeira como o inglês.	Rejeitado	A definição de áreas do conhecimento e de itinerários formativos é a espinha dorsal da nova arquitetura curricular proposta para o ensino médio.	3
381	29/09/2016	Senador	Paulo Paim	PT	RS	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para incluir, logo após o § 1º do art. 36, parágrafo que retome parte do texto anterior do § 1º do art. 36 da LDB, a fim de garantir que, ao final do ensino médio, o educando demonstre domínio dos princípios científicos e tecnológicos que presidem a produção moderna e conhecimento das formas contemporâneas de linguagem.	Comprovação de Reconhecimento	Trata-se de restabelecer o conteúdo que constava do § 1º do art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996, antes da alteração promovida pela Medida Provisória em questão.	Retoma o texto original da LDB que tratava sobre a comprovação do reconhecimento do aluno ao final do Ensino Médio, que deverá comprovar o domínio dos princípios científicos e tecnológicos	Acatado	Julgamos por bem reintroduzir essas diretrizes programáticas no texto da LDB, pois são elas que orientam as práticas do ensino médio	2
382	29/09/2016	Deputado	Alfredo Kaefér	PSL	PR	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de suprimir o § 3º do art. 26 da LDB, retomando assim a obrigatoriedade do ensino da educação física como componente curricular de toda a educação básica, e não somente do ensino fundamental e da educação infantil	Educação Física	A educação física é fundamental para a formação integral do jovem. Não há razão para determinar a sua supressão.	Retoma a obrigatoriedade da disciplina de Artes e Educação Física	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	3
383	29/09/2016	Deputado	Alfredo Kaefér	PSL	PR	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de dar nova redação ao § 6º do art. 36 da LDB, de forma que a carga horária destinada à BNCC não seja inferior a 1.800 horas ou 60% da duração do ensino médio.	Carga Horária	Em qualquer época ou lugar do mundo, seja qual for o desenvolvimento econômico, o núcleo comum é basilar e essencial para o aprendizado	Diferente de pensar um teto, a medida visa garantir o mínimo, alegando que a Carga Horária para a BNCC nunca poderá ser inferior a mil e oitocentas horas	Acatado	A utilização de percentual para determinar a carga horária mínima destinada à BNCC, no lugar de número fixo de horas, é desejável, pois permite que se equilibrem as dimensões da Base e a dos itinerários formativos, sem eventuais distorções	2
384	29/09/2016	Deputado	Alfredo Kaefér	PSL	PR	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando os incisos I a IV do art. 36 da LDB, para definir componentes curriculares para cada área do conhecimento listada, a saber: letras (português e inglês); ciências da natureza (biologia, física e química); ciências exatas (matemática); e ciências humanas e sociais (história,	Áreas de Conhecimento	É mais adequado que tais áreas sejam denominadas de modo mais compatível com sua classificação já tradicionalmente adotada no mundo da educação superior, da ciência e da tecnologia	Pretende deixar claro quais as disciplinas que devem ser ministradas em cada área de conhecimento.	Rejeitado	A esfera da BNCC é a mais adequada para a inserção de componentes curriculares ou temas transversais.	2

							geografia, organização social e política, ética, filosofia, sociologia e política nacional).						
385	29/09/2016	Deputado	Antonio Bulhões	PRB	SP	Aditiva	Altera a MPV, para acrescentar à LDB artigo prevendo que o Poder Público não se imiscuirá na conduta sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer o natural amadurecimento de sua personalidade, em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada a aplicação dos postulados da teoria ou ideologia de gênero	Identidade de Gênero	[Não resta] dúvida quanto à rejeição da população brasileira à ideologia de gênero, porque se impõe com embasamentos empíricos contrários ao afirmado pela teoria	O interessante é que não havia qualquer menção de temas sobre identidade de gênero no Ensino Médio, E a primeira emenda que aparece não é a de inserir este debate, mas a de evitar.	Rejeitado	Trata-se de tema polêmico, que exige discussão, não realizada durante as audiências públicas	4
386	29/09/2016	Deputado	Antonio Bulhões	PRB	SP	Aditiva	Altera a MPV, para acrescentar à LDB artigo prevendo que o Poder Público não se imiscuirá na conduta sexual dos alunos nem permitirá qualquer prática capaz de comprometer o natural amadurecimento de sua personalidade, em harmonia com a respectiva identidade biológica de sexo, sendo vedada a aplicação dos postulados da Teoria Queer ou Ideologia de Gênero.	Identidade de Gênero	[Não resta] dúvida quanto à rejeição da população brasileira à ideologia de gênero, porque se impõe com embasamentos empíricos contrários ao afirmado pela teoria	O deputado faz a mesma emenda para "garantir" que a "homossexualidade" não seja, segundo ele, ensinada na escola. Talvez porque em sua visão, é uma coisa que se é ensinada.	Rejeitado	Trata-se de tema polêmico, que exige discussão, não realizada durante as audiências públicas	4
387	29/09/2016	Deputado	Antonio Bulhões	PRB	SP	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir a modificação feita no § 7º do art. 26 da LDB. Assim, retoma-se a obrigatoriedade de que os currículos do ensino fundamental e médio incluam os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental, de forma integrada aos conteúdos obrigatórios	Temas Transversais	Com base na premissa da interdisciplinaridade, temas como ética e cidadania têm sido inseridos em todas as disciplinas escolares.	A proposta visava retomar o texto que previa o debate sobre meio ambiente	Rejeitado	A redação dada pela MPV ao § 7º do art. 26 da MPV, prevendo que a BNCC disporá sobre os temas transversais a serem incluídos nos currículos do ensino médio é preferível	2
388	29/09/2016	Deputado	Antonio Bulhões	PRB	SP	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 7º do art. 26 da LDB, a fim de prever que a BNCC deverá dispor sobre diretrizes gerais, garantindo a flexibilidade de conteúdos e métodos de	BNCC	A BNCC deve estabelecer, primordialmente, diretrizes gerais, especificando competências e habilidades que deverão estar adquiridas ao final do curso	A ideia é evitar o engessamento, impedindo que as escolas façam suas propostas pedagógicas a partir da sua realidade.	Rejeitado	Esse já é um pressuposto básico da proposta da BNCC	2

							aprendizagem, bem como de avaliação						
389	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para prever, no caput do art. 36 da LDB, uma parte diversificada, que contemple as especificidades culturais e econômicas regionais e locais, assegurando ainda que os sistemas de ensino deverão definir os itinerários formativos específicos, a partir das diretrizes (renomeia "áreas do conhecimento ou de atuação profissional" para "diretrizes").	Organização do Ensino Médio	A modificação na redação propõe a tornar mais claro o texto e os objetivos que se pretendem alcançar com a expansão da carga horaria no ensino médio, de modo a torna-lo mais atraente	De fato, a emenda não propõe muitas mudanças. Sugere apenas mudança no texto	Rejeitado	Preferimos a arquitetura estruturada no PLV.	1
390	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, substituindo, no inciso V do art. 36 da LDB, a referência à formação técnica e profissional por "formação/iniciação para o mundo do trabalho".	Itinerários Formativos	O propósito desta emenda é tornar a linguagem mais adequada ao ensino médio, diferenciando da linguagem usual na educação profissional.	Considerando que a lei não explica o que é o itinerário técnico-profissional, a emenda visa torná-lo como um itinerário que dará uma visão ampla sobre o mundo do trabalho	Rejeitado	Preferimos a arquitetura estruturada no PLV.	2
391	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Supressiva	Suprime o art. 3º da MPV. Assim, não haverá mais prazo para que os currículos dos cursos de formação de docentes tenham por referência a BNCC.	Docência	Como se trata de um artigo relacionado ao parágrafo 8º. Do Artigo 62, já previsto nas diretrizes nacionais de formação do magistério, e que está sendo proposta supressão não há sentido sua permanência	O deputado entende que o artigo legisla sobre tema já disposto no § 8º do art. 62 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o que não justifica uma lei para dizer que a outra lei tenha que ser cumprida	Rejeitado	Julgamos que o estabelecimento de prazos é, no caso em tela, fundamental para que as diretrizes se concretizem	3
392	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o § 8º do art. 62 da LDB. Assim, não haverá mais exigência de que os currículos dos cursos de formação docente tenham por referência a BNCC.	Docência	Os currículos de formação docente já são referenciados na Base Nacional Comum Curricular, tornando-se, portanto, desnecessária.	Semelhante a Emenda 392 que dispunha sobre a docência	Rejeitado	É importante que a formação docente esteja articulada à BNCC, que estabelecerá os componentes curriculares para o ensino médio. Sem professores preparados, inviabiliza-se a proposta	3

393	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o inciso IV do art. 61, para prever que não mais os profissionais com notório saber, reconhecidos pelos sistemas de ensino, mas os profissionais com formação técnica ou superior, possam atender à formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput.	Docência	[É preciso viabilizar] a contratação de profissionais devidamente qualificados e certificados para lecionar nas unidades educacionais do país.	Obriga os profissionais de notório saber a terem uma formação técnica ou superior; ou seja, pondo fim aos profissionais de notório saber	Rejeitado	O conceito de notório saber adotado pela MPV é bastante adequado e se coaduna com as perspectivas de respeito ao “saber fazer” no âmbito escolar. Não vislumbramos a necessidade de modificar esse formato	2
394	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o caput do § 11 do art. 36, especificando que as definições dadas pelos incisos seguintes se referem à oferta de itinerários formativos específicos, voltada para o desenvolvimento de competências e habilidades associadas ao mundo do trabalho	Itinerários Formativos	O propósito é tornar o texto mais claro enfatizando que essa oferta está restrita às disciplinas que vão integrar a carga horária dessa dimensão formativa, não se aplicando à formação integral.	Visa assegurar que apenas o itinerário técnico-profissional deve ter uma formação voltada para o desenvolvimento de competências e a habilidades associadas ao mundo do trabalho	Rejeitado	Preferimos a arquitetura estruturada no PLV.	2
395	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação dada ao § 7º do art. 36 da LDB, a fim de prever que a parte diversificada dos currículos deve ser, além de definida em cada sistema de ensino, também deliberada pelo respectivo órgão de controle, contemplando tanto a BNCC quanto a dimensão dos itinerários formativos específicos	Temas Transversais	A emenda propõe a participação ativa dos conselhos de educação estaduais e locais na definição de currículos adequados às realidades de cada lugar.	Nessa proposta os temas transversais passariam a ser debatidos pelos conselhos de cada sistema.	Rejeitado	Optamos por não fazer referência a órgãos de controle, no caso específico, pois a parte diversificada dos currículos é espaço curricular flexível dos sistemas de ensino, que farão suas opções a partir de sua realidade e necessidades	2
396	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o art. 36, § 17, inciso I, substituindo a expressão “demonstração prática” por “proficiência prática avaliada pela unidade de ensino”.	Comprovação de Reconhecimento	A expectativa com essa emenda é assegurar que a validação da experiência prática se dê sob uma avaliação mais criteriosa, assegurando a qualidade da aprendizagem.	Propõe uma avaliação mais criteriosa para a comprovação de reconhecimento	Rejeitado	Mantivemos a redação original	2
397	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o art. 36, § 17, inciso II, a fim de prever que, para efeito do cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, possam ser consideradas as experiências de aprendizagem profissional, trabalho supervisionado, bem como outras experiências	Comprovação de Reconhecimento	A emenda pretende corrigir a forma verbal de “outras experiências” atribuindo o mínimo de regulação que possa evitar precarização do trabalho ou qualquer forma de trabalho indecente	A emenda tem como propósito impedir que o termo “outras experiências” que trata a MP sejam interpretadas como qualquer forma de trabalho.	Rejeitado	Não julgamos adequado a inserção das experiências de aprendizagem profissional no texto do inciso II	2

							informais adquiridas fora do ambiente escolar						
398	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o art. 36, § 17, inciso III, substituindo "atividades de educação técnica oferecidas em outras instituições de ensino" por "atividades de educação profissional oferecidas a outras instituições de ensino profissional"	Comprovação de Reconhecimento	Esta emenda se propõe a manter a relação entre o ensino médio e a educação profissional de modo a garantir no itinerário formativo o prosseguimento dos estudos	Os cursos a serem considerados para comprovação de conhecimento, seja os de âmbito de qualificação profissional, respeitando a trajetória dos cursos técnicos e do ensino médio	Rejeitado	Preferimos a redação original, pois não há que se restringir essas atividades de educação técnica apenas às equivalentes ao nível médio	2
399	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o art. 36, § 17, inciso IV, para determinar que a carga horária dos cursos oferecidos por centros ou programas ocupacionais deve ser equivalente a 200 horas	Comprovação de Reconhecimento	Adequa os cursos que possam ser aproveitados pela escola para complementação de carga horária ao requisito de 200 horas conforme exigências do mercado para cursos de profissionalização.	Semelhante a Emenda n. 398 do mesmo deputado	Rejeitado	Acreditamos que essa possibilidade de utilizar outros tempos e espaços para aprender e de ter reconhecidos esses aprendizados é um aspecto enriquecedor proposto pela MPV.	2
400	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o art. 36, § 17, inciso VI, com o propósito de prever que, para efeito do cumprimento das exigências curriculares do ensino médio, pode ser considerada a formação itinerária específica obtida por meio presencial, mediada por tecnologias, compatíveis com 200 horas de ensino	Comprovação de Reconhecimento	A emenda objetiva adequar os cursos de natureza profissional às regras do mercado que requerem cursos de duração de 200 horas, priorizando o ensino presencial	Limita a quantidade de horas a serem valorizadas por conhecimentos adquiridos fora do espaço escolar	Rejeitado	Acreditamos que essa possibilidade de utilizar outros tempos e espaços para aprender e de ter reconhecidos esses aprendizados é um aspecto enriquecedor proposto pela MPV.	2
401	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 12 do art. 36, que não mais exigirá, para formações experimentais que não constem do Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos, o reconhecimento pelo respectivo Conselho Estadual de Educação e a inserção no referido Catálogo, no prazo de 5 anos, contados da data de oferta inicial de formação.	Itinerários Formativos	O propósito é adequar as ofertas do itinerário formativo específico às formações já reconhecidas de modo a garantir a continuidade do processo formativo iniciado no ensino médio	O texto da emenda diz: As experiências e vivências de trabalho deverão estar articuladas com a educação profissional e técnica, priorizando ofertas compatíveis com catálogo de cursos técnicos.	Rejeitado	Exigir das formações experimentais que pleiteiem inclusão no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos é adequado, pois dificulta o oferecimento de cursos de formação técnica e profissional que deixem a desejar, em termos de qualidade.	2

402	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 13 do art. 36 da LDB, com o objetivo, segundo a justificção, de limitar o aproveitamento de estudos de educação profissional apenas para os estudos em nível superior tecnológico e em demais cursos ou formações profissionais de nível técnico. Para o ensino universitário acadêmico, a formação profissional não será válida	Ensino Superior	A conclusão do ensino médio com base na formação integral e formação de itinerários específicos habilitará o aluno a prosseguir os estudos em nível superior e demais cursos	Visa garantir que para o ingresso no Ensino Superior (ou técnico) o aluno deva cursar a BNCC e os itinerários, concluindo todo o Ensino Médio.	Rejeitado	Todos os itinerários formativos percorridos integram o currículo do ensino médio e, portanto, o estudante que fez a formação técnica e profissional está apto a ingressar em curso superior	2
403	29/09/2016	Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 15 do art. 36, a fim de prever que a organização em módulos e a adoção do sistema de créditos só poderão ser utilizadas no âmbito dos itinerários formativos, não atingindo, portanto, as práticas pedagógicas relacionadas ao cumprimento da BNCC	Organização do Ensino Médio	A formação de itinerários específicos poderá ser organizada em módulos, podendo ser adotado o sistema de créditos a fim de estimular o prosseguimento do percurso formativo	Deixa apenas os itinerários com a possibilidade de serem cursados por meio de créditos. Mantendo a integralidade do Ensino Médio	Rejeitado	A adoção do sistema de créditos se coaduna com a perspectiva de flexibilidade adotada pela MPV, que julgamos contribuir significativamente para o exercício do protagonismo juvenil	2
404	29/09/2016	Deputado	Orlando Silva	PCdoB	SP	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o § 16 do art. 36 da LDB, a fim de impedir a possibilidade de que os conteúdos cursados durante o ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior	Ensino Superior	Busca impedir a possibilidade de os conteúdos cursados durante o ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior	Visa impedir que conteúdos cursados no Ensino Médio sejam aproveitados no Ensino Superior.	Rejeitado	A ideia de que os estudos feitos no ensino médio possam ser aproveitados no ensino superior é bastante salutar, pois faz a ponte entre os conhecimentos e as habilidades trabalhados no ensino médio e as perspectivas do ensino superior.	2
405	29/09/2016	Deputado	Orlando Silva	PCdoB	SP	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de prever, no § 7º do art. 26 da LDB, que a BNCC disporá sobre os temas transversais que deverão (e não mais tão somente "poderão") ser incluídos nos currículos do ensino médio.	Itinerários Formativos	Busca dar efetividade ao poder de escolha dos alunos quando da definição das áreas de conhecimento ou de atuação profissional que irá cursar.	Visa garantir que os cinco itinerários devam ser ofertados pelos Sistemas de Ensino.	Rejeitado	Preferimos manter redação mais flexível para o dispositivo	2
406	29/09/2016	Deputado	Orlando Silva	PCdoB	SP	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 10 do art. 26 da LDB, aumentando o rol das entidades a serem ouvidas nos processos de inclusão de novos componentes de caráter obrigatório na BNCC. Assim, além do Consed e da Undime,	BNCC	Pretende esta emenda modificativa a inclusão das entidades representantes de trabalhadores em educação e dos estudantes	Nomeia novas entidades para debater sobre a inclusão de novos componentes curriculares na BNCC.	Rejeitado	Nomear entidades específicas nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevermos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não a Consed e a Undime especificamente	2

							também estariam habilitados a CNTE, a Contee e a Ubes						
407	29/09/2016	Deputado	Orlando Silva	PCdoB	SP	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, de forma que a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino do espanhol na educação básica, continue válida	Lingua Estrangeira	A MP revoga a Lei nº 11.161/2005 que previa a oferta obrigatória pela escola e de matrícula facultativa para os alunos o ensino da língua espanhola.	Mantém a Lei n. 11.161/2015 tornando o Espanhol lingua obrigatória, junto com o Ingles no Ensino Médio	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas	2
408	29/09/2016	Deputado	Sérgio Vidigal	PDT	ES	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para estabelecer, no parágrafo único acrescentado ao art. 24 da LDB, a previsão e que a ampliação de carga horária anual do ensino médio para 1.400 horas deverá ocorrer em 50% das matrículas, em até 5 anos (inciso I), e em 100% das matrículas, em até 10 anos	Carga Horária	A instituição do ensino em tempo integral é a medida mais louvável desta Medida Provisória, [que mantém uma certa] relação [com o] Plano Nacional de Educação (PNE) e suas metas	Semelhante a Emenda 20 do Deputado Weverton Rocha do PDT de MA Visa garantir a ampliação da carga horária, respeitando as metas e estratégias do PNE	Rejeitado	É preciso, sob nosso ponto de vista, deixar espaço para que se eles se organizem e se articulem. Foi o que fizemos, estabelecendo meta intermediária de mil horas de carga horária anual, a ser alcançada no prazo de cinco anos.	2
409	29/09/2016	Deputado	Orlando Silva	PCdoB	SP	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o § 8º do art. 62 da LDB. Assim, não haverá mais exigência de que os currículos dos cursos de formação docente tenham por referência a BNCC	Docência	A alteração no Art. 62, da LDB, para vincular a formação de professores ao currículo da Base Nacional Curricular Comum (BNCC), representa a negação dos objetivos da educação	Os cursos de formação docente não vão ter por base a BNCC, pois a formação de professores não se resume a formação da BNCC, mas uma formação ampla	Rejeitado	É importante que a formação docente esteja articulada à BNCC, que estabelecerá os componentes curriculares para o ensino médio. Sem professores preparados, inviabiliza-se a proposta.	3
410	29/09/2016	Deputado	Orlando Silva	PCdoB	SP	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o inciso V do art. 36 da LDB, de forma a retirar a formação técnica e profissional do rol das áreas do conhecimento e de atuação profissional a serem enfatizadas nos itinerários formativos e na BNCC.	Itinerários Formativos	A LDB, sabiamente, trata em capítulos distintos, muito embora interligados, como não poderia deixar de ser, o ensino propedêutico, em sentido estrito, e o profissional.	A emenda visa garantir que a formação para o Ensino Médio não seja voltada apenas para a fase profissional, pois sua função é muito mais ampla	Rejeitado	A integração da formação técnica e profissional aos itinerários formativos é um dos pontos da MPV que pode contribuir para que o ensino médio se revitalize e se articule às necessidades e expectativas dos estudantes	3

411	29/09/2016	Deputado	Orlando Silva	PCdoB	SP	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir os §§ 5º a 17 do art. 36 da LDB. Assim, altera-se substancialmente o conteúdo da MPV, deixando de prever uma série de diretrizes acerca do novo formato a ser adotado no ensino médio.	Organização do Ensino Médio	A inclusão da área de formação profissional e técnica, sem os correspondentes e simultâneos referenciais, parâmetros, garantias e estruturação; representa a volta à Lei N. 7.044/1982.	A proposta visa impedir a organização do Ensino Médio por meio de itinerários formativos, evitando de se retornar ao projeto fracassado que ocorreu na ditadura militar	Rejeitado	Julgamos que esses dispositivos não devem ser suprimidos, pois compõem a espinha dorsal das mudanças propostas para a estrutura curricular do ensino médio.	3
412	29/09/2016	Deputado	Orlando Silva	PCdoB	SP	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo os incisos III e IV do art. 61 da LDB, de forma que não mais serão considerados profissionais da educação os trabalhadores em educação, portadores de diploma de curso técnico ou superior em área pedagógica ou afim nem os profissionais com notório saber.	Docência	[A MP não adota medidas concretas, para a formação de professores, introduz a estranha e solta figura do "notório saber"; fazendo-o, sem ao menos, inspirar-se no Art. 66, Parágrafo único, da LDB.	Suprime a possibilidade dos profissionais de notório saber atuarem, por ser um profissional que nem se sabe quem é, como vai ser, e qual sua regulamentação	Rejeitado	O conceito de notório saber adotado pela MPV é bastante adequado e se coaduna com as perspectivas de respeito ao "saber fazer" no âmbito escolar. Não vislumbramos a necessidade de modificar esse formato	3
413	29/09/2016	Deputado	Orlando Silva	PCdoB	SP	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação dos §§ 2º e 3º do art. 26 da LDB, a fim de incluir novamente o ensino da arte e da educação física como componentes curriculares obrigatórios do ensino médio	Arte	Esta alteração legislativa representa a total negação da educação integral e do pleno desenvolvimento, físico e intelectual, da pessoa, como preconiza o Art. 205, da CF.	No parecer da comissão é acatado a emenda do deputado, mas por um erro de digitação, ou por um vício em rejeitar as propostas do deputado, aparece também o parecer de "rejeitado"	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos. Não vislumbramos razões para que se retire esta obrigatoriedade	3
414	29/09/2016	Deputado	Osmar Serraglio	MDB	PR	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 11 do art. 36 da LDB, a fim de incluir inciso III, para estabelecer que a experiência prática de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação não substitui, não complementa e não se confunde com as ações de aprendizagem profissional.	Comprovação de Reconhecimento	Entendemos que a formação técnico-profissional metódica, não deve se misturar com o ensino dos itinerários formativos específicos	A proposta visa regulamentar a possibilidade de comprovação de saberes do Ensino Médio pela prática de algumas formas de trabalho próprias para o Adolescente e Jovem	Rejeitado	Não julgamos necessário tal detalhamento	2
415	29/09/2016	Deputado	Osmar Serraglio	MDB	PR	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, de forma que a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino da língua espanhola na educação básica, continue em vigor	Língua Estrangeira	Ao definir o inglês como língua estrangeira para o Ensino Fundamental, a reforma [neha] os direitos dos estudantes que residem em fronteiras com o continente sul-americano.	A proposta visa retomar a obrigatoriedade do Espanhol, principalmente no Ensino Fundamental, por entender que tal medida extrapola as fronteiras do Ensino Médio	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas.	3

416	29/09/2016	Senador	José Pimentel	PT	MG	Supressiva	Suprime o inciso I do art. 6º da MPV, excluindo, dentre os critérios para participação na Política de Fomento, a exigência de que as interessadas sejam escolas implantadas a partir da vigência da MPV e atendam a condições previstas em ato do Ministro da Educação.	Financiamento	A MP exclui o apoio as escolas implementadas anteriormente à vigência da medida provisória	Visa garantir que as escolas que já tenham implantado o Ensino Médio Integral antes da reforma possam receber os recursos.	Rejeitado	Alteramos a redação do dispositivo, a fim de prever como critério de elegibilidade que as escolas tenham iniciado a oferta de atendimento em tempo integral a partir da vigência da lei, mas não julgamos adequado simplesmente suprimir	2
417	29/09/2016	Senador	José Pimentel	PT	MG	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo as alterações realizadas no art. 36, caput e § 1º. Assim, não mais se definirão áreas do conhecimento e de atuação profissional a serem enfatizadas nos itinerários formativos.	Organização do Ensino Médio	Trata-se de um retrocesso que contraria as metas do PNE e manifesta uma visão limitada da importância de uma educação abrangente e que valoriza não somente alguns conhecimentos	Rejeita a organização do Ensino Médio por entender que ela acaba privilegiando mais disciplinas como português e matemática em detrimento de outras	Rejeitado	São definições fulcrais para a arquitetura curricular proposta, com a qual concordamos.	3
418	29/09/2016	Senador	José Pimentel	PT	MG	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação dos §§ 2º e 3º do art. 26 da LDB, a fim de incluir novamente o ensino da arte e da educação física como componentes curriculares obrigatórios do ensino médio	Arte	Trata-se de um retrocesso que contradiz as metas do PNE, e manifesta uma visão limitada da importância da educação artística e da educação física como elementos da integração social	Torna o Ensino de Artes e Educação Físicas obrigatórios	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2
419	29/09/2016	Senador	José Pimentel	PT	MG	Modificativa	Altera o § 2º do art. 6º da MPV, a fim de estabelecer que deve ser assegurada, na Lei Orçamentária Anual (LOA), a transferência de recursos necessários à Política de Fomento, em acréscimo aos recursos de que trata a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007	Financiamento	O § 2 do art. 6 contém [uma] grave impropriedade.[...] condiciona a transferência de recursos à disponibilidade orçamentária, ou seja, só haverá o repasse se houver o recurso	A emenda visa garantir que estes recursos estejam discriminados na LOA, já que na MP deixa muito aberto essa transferência de recursos, condicionada a possibilidade de ter ou não recursos.	Rejeitado	Acreditamos ser conveniente o registro de que deverá haver disponibilidade orçamentária, e não que se deve assegurar na LOA tais recursos. O caminho é inverso.	2
420	29/09/2016	Senador	José Pimentel	PT	MG	Modificativa	Altera o parágrafo único do art. 5º da MPV, renumerando-o para § 1º, para prever que o prazo para a transferência de recursos da União para Estados e Distrito Federal, no âmbito da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, deve ser o necessário para implementação e manutenção da educação em tempo integral. Além disso, acrescenta § 2º ao referido dispositivo, para determinar que os recursos necessários ao repasse de que trata o	Financiamento	O prazo [de cinco anos] é exíguo, e nada permite concluir que, após esse prazo, os Estados e o DF terão meios próprios para assegurar a manutenção do Ensino Médio em tempo Integral.	A emenda visa propor um maior tempo do financiamento do governo as escolas, por entender que precisarão ser feitas mudanças fundamentais na estrutura das escolas.	Rejeitado	Estabelecemos o prazo de 10 anos, mas não julgamos adequado que esse prazo seja “o necessário para implementação e manutenção da educação em tempo integral”, pois é preciso que os sistemas de ensino sejam capazes, ao final de certo tempo, de assumir essa tarefa.	2

							§ 1º serão acrescidos aos recursos distribuídos aos Estados e ao Distrito Federal nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.						
421	29/09/2016	Senador	José Pimentel	PT	MG	Modificativa	Altera o art. 4º da MPV, suprimindo o parágrafo único e determinando que as alterações realizadas nos arts. 26 e 36 da LDB devem ser implementadas de forma progressiva, a partir do segundo ano letivo subsequente à data de publicação da BNCC. Antes, não havia previsão de progressividade na implementação.	Implementação da Reforma	Essa previsão [de implementação da reforma] já demonstra que a medida provisória não deveria tratar dessa matéria, pois a implementação não é imediata.	Modifica a parte da lei que trata sobre a implementação, por entender que a implementação de uma reforma desse porte, exige muitas mudanças que uma MP não dá conta.	Rejeitado	O segundo ano letivo subsequente à publicação da BNCC é prazo final, não prazo inicial.	2
422	29/09/2016	Senador	José Pimentel	PT	MG	Modificativa	Altera o art. 2º da MPV, a fim de estabelecer, no inciso XIV do art. 10 da Lei nº 11.394, de 20 de junho de 2007, a troca da expressão “formação técnica e profissional” por “educação profissional”.	Itinerários Formativos	A referência à formação profissional e a destinação de recursos para essa finalidade deve ser feita observando-se a conceituação[do Artigo 36-A da LDB]	A emenda visa garantir outra terminologia da Educação técnica profissional, estabelecendo para ela as normas que já existem.	Rejeitado	Preferimos a redação original	2
423	29/09/2016	Senador	José Pimentel	PT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o inciso IV do art. 61 da LDB, a fim de prever que os profissionais com notório saber devem ser contratados em igualdade de condições em relação aos trabalhadores da educação	Docência	Não [se] pode permitir que esses novos trabalhadores em educação sejam contratados em condições diversas dos demais professores, precarizando a sua relação de trabalho.	O Senador propõe que sejam garantidas condições de contratação semelhantes aos de outros profissionais.	Rejeitado	Julgamos que se trata de adendo desnecessário	2
424	29/09/2016	Senador	José Pimentel	PT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para prever, no parágrafo único do art. 24 da LDB, que a ampliação de carga horária no ensino médio considere a garantia de oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, prevista no inciso VI do art. 4º da própria LDB	Ensino Noturno	o texto [da MP] não faz menção ao que prevê o art. 4, VI da LDB - que prevê a garantia de oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.	A emenda visa garantir a permanência do ensino noturno para que os alunos trabalhadores possam usufruir do direito à educação	Acatado parcialmente	Indicamos no PLV a necessidade de que se respeitem as diretrizes do art. 4º, inciso VI, da LDB, que garante a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando	2

425	29/09/2016	Deputado	Ezequiel Teixeira	PTN	RJ	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar incisos VI e VII ao art. 36 da LDB, incluindo nos currículos filosofia e sociologia, bem como disciplina que trate da conscientização e prevenção contra a violência no âmbito das relações familiares, conforme diretriz da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006	Filosofia e Sociologia	Neste sentido, integrar disciplina com conteúdo que trate da violência contra mulher é buscar formar cidadãos respeitosos, íntegros e conscientes do papel das mulheres na sociedade	A MP visa garantir que disciplinas como Sociologia e Filosofia possam ser ministradas no Ensino Médio, por considerar que sejam disciplinas que debatem temas importantes	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes.	2
426	29/09/2016	Senador	Ricardo Ferraço	PSDB	ES	Modificativa	Altera o art.1º da MPV, para modificar o art. 36, caput e respectivos incisos, substituindo "itinerários formativos" por "trajetórias formativas", acrescentando a necessidade de se considerar o projeto de vida e o direcionamento profissional de cada estudante.	Itinerários Formativos	[...] é preciso determinar na legislação que os alunos do ensino médio façam suas escolhas formativas a partir de seus horizontes profissionais e de seus projetos de vida	Basicamente a proposta é substituir o termo "itinerário" formativo por "trajetórias" formativas.	Rejeitado	Alteramos a nomenclatura dos itinerários formativos, em termos diferentes dos propostos pela emenda, mas não julgamos adequado substituir "itinerários" por "trajetórias" formativas	1
427	29/09/2016	Deputado	Ezequiel Teixeira	PTN	RJ	Aditiva	Altera a MPV, modificando o § 5º do art. 32 da LDB, a fim de incluir, no currículo obrigatório do ensino fundamental, disciplina que trate da conscientização e prevenção contra a violência no âmbito das relações familiares, conforme diretriz da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.	Inclusão de Disciplinas	Integrar disciplina com conteúdo que trate da conscientização e prevenção contra a violência no âmbito familiar promoverá o desenvolvimento de cidadãos conscientes	Emenda que propõe a inclusão da disciplina de conscientização e prevenção contra violência no âmbito familiar. Não possui muita ligação com a reforma em si	Rejeitado	A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	4
428	29/09/2016	Deputado	Padre João	PT	MG	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, onde couber no art. 36 da LDB, parágrafo que estabeleça, para os sistemas de ensino, a obrigação de considerar as especificidades de organização e de metodologia próprias da educação do campo.	Educação do Campo	O objetivo da presente Emenda é destacar a educação do campo como uma das modalidades a serem consideradas na organização da oferta da educação básica.	A emenda visa garantir que: Os sistemas de ensino deverão prever, na oferta de ensino médio, formas de organização que configuram a modalidade de educação do campo.	Rejeitado	Já há previsão legal para que se considerem essas especificidades	2
429	29/09/2016	Deputado	Padre João	PT	MG	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, onde couber no art. 36 da LDB, dispositivo prevendo a oferta, pelas instituições de ensino, de itinerários formativos relacionados a todas as áreas do conhecimento listadas nos incisos I a V do referido artigo. Além disso, faz-se uma lista, com componentes	Itinerários Formativos	É preciso que as disciplinas que compõe cada uma das áreas de conhecimento sejam descritas e determinadas.	Visa garantir que todas as escolas ofereçam todos os itinerários formativos, de modo que seja real a propagação de que os alunos poderão escolher seu percurso escolar	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2

							curriculares obrigatórios para cada inciso do caput do art. 36,						
430	29/09/2016	Deputado	Padre João	PT	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando a redação do inciso II do § 11 do art. 36, a fim de limitar a possibilidade de emissão de certificados intermediários apenas aos cursos baseados no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos.	Comprovação de Reconhecimento	A emissão e a certificação de cursos de educação profissional baseiam-se num marco regulatório sendo oferecido por instituições de reconhecida capacidade.	A proposta visa garantir que sejam concedidos certificados intermediários para alunos que cursarem os Itinerários técnico-profissional que esteja no catálogo de cursos técnicos	Rejeitado	Julgamos que a certificação não deve ser limitada aos cursos baseados no Catálogo, pois é preciso respeitar a possibilidade de que formações experimentais também sejam realizadas	2
431	29/09/2016	Deputado	João Daniel	PT	SE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação ao § 3º do art. 26 da LDB, a fim de retomar a educação física como componente curricular obrigatório da educação básica	Educação Física	Mantém o ensino de educação física no ensino médio, uma vez que a escola pode ser o único espaço de acesso à apreensão da cultura corporal de movimento, através desta disciplina	Torna a Educação Física obrigatória no Ensino Fundamental e facultativa aos alunos do Ensino Médio.	Acatado parcialmente	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
432	29/09/2016	Deputado	João Daniel	PT	SE	Aditiva	Altera o art. 2º da MPV, a fim de acrescentar, nos incisos do art. 10, caput, da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a educação orientada para o campo como modalidade de ensino a ser considerada na distribuição dos recursos do Fundeb	Educação do Campo	Esta emenda se justifica pela necessidade de se destacar a educação no campo, como uma das modalidades a ser considerada na oferta da Educação Básica	A emenda visa garantir que os recursos do FUNDEB sejam também distribuídos para a valorização da Escola do campo.	Rejeitado	Acreditamos que a mudança na Lei do Fundeb deve ocorrer em conjunto com outras alterações, também necessárias, a fim de que se garanta a organicidade da lei. Para tanto, será preciso discutir e ouvir em audiências públicas os diferentes atores	4
433	29/09/2016	Deputado	João Daniel	PT	SE	Modificativa	Altera o art. 5º da MPV, a fim de acrescentar diversas modificações nos arts. 31e 34 e incluir art. 35-A na LDB, a fim de tratar da educação em tempo integral.	Percurso Escolar	O objetivo desta Emenda é implantar a educação integral em todo o sistema educacional brasileiro, entendendo-se por educação em tempo integral a amplificação qualificada do tempo	A emenda visa trazer mudanças em diversos aspectos, desde a educação infantil em tempo integral, bem como o Ensino Fundamental de Ensino Integral.	Rejeitado	As propostas da emenda, ainda que meritórias, não se coadunam com o espírito da MPV, acatado nos termos do PLV	2
434	29/09/2016	Senador	Romário	PSB	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação ao § 3º do art. 26 da LDB, a fim de retomar a educação física como componente curricular obrigatório da educação básica.	Educação Física	A escola é o ambiente de iniciação ideal, a partir da elementar e saudável prática da educação física, que poderá se tornar motivadora para que nossa juventude se interesse pela carreira de desportista	A emenda visa tornar a Educação Física obrigatória para o Ensino Médio	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2

435	29/09/2016	Senador	Romário	PSB	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o § 8º do art. 36 da LDB, para inserir direito constitucional no dispositivo referente à língua estrangeira.	Inclusão de Disciplinas	Visa a promover a cidadania por meio do conhecimento dos direitos e dos deveres insculpidos no texto da Carta Magna.	Pretende incluir a disciplina de direito constitucional	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes.	4
436	29/09/2016	Deputado	Orlando Silva	PCdoB	SP	Aditiva	Acrescenta o § 4º do art. 67 da LDB, estendendo aos profissionais da educação escolar de escolas privadas as garantias previstas no caput do referido artigo, associadas à valorização dos profissionais da educação.	Docência	Sem a valorização, extensiva aos [docentes] que se ativam na iniciativa privada, o padrão de qualidade social não passará de figura de retórica.	Apesar de a reforma abarcar escolas de ensino público e privada, a parte que trata da valorização do magistério parece se restringir a profissionais da rede pública	Rejeitado	Essa distinção, que tem caráter polêmico, não foi abordada no âmbito das audiências públicas realizadas, e deve, portanto, ser tratada com mais vagar	2
437	29/09/2016	Deputado	Orlando Silva	PCdoB	SP	Aditiva	Acrescenta inciso IX ao art. 70 da LDB, arrolando, entre as despesas consideradas de manutenção e desenvolvimento da educação, a concessão de bolsa de estudo integral, para alunos do ensino médio com renda familiar igual ou inferior a 5 salários mínimos.	Assistência Estudantil	Se os alunos de famílias menos abastadas [não tiverem] garantida bolsa de estudo integral, haja vista a impossibilidade de conciliarem trabalho com escola de tempo integral [serão prejudicados].	Apesar de ser uma proposta interessante, não tem uma relação direta com a reforma do Ensino Médio.	Rejeitado	A emenda cria despesa que extrapola as previstas no âmbito da MPV e, portanto, exige estudo mais aprofundado	4
438	29/09/2016	Deputado	Marcelo Aro	PHS	MG	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar inciso VI ao caput do art.36, , adicionando noções de direito constitucional no rol das áreas do conhecimento a serem enfatizadas.	Inclusão de Disciplinas	Temas básicos e fundamentais para o exercício da cidadania contidos na Constituição Federal Brasileira são desconhecidos pela maioria dos jovens.'	Adiciona a disciplina de direito constitucional no Ensino Médio como disciplina obrigatória	Rejeitado	Não vislumbramos a necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes.	4
439	29/09/2016	Deputado	Marcelo Aro	PHS	MG	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar art. 32-A à LDB, com o fito de integrar a disciplina ética e cidadania no currículo do ensino fundamental.	Inclusão de Disciplinas	Ética e cidadania são dois conceitos fundamentais para o bom funcionamento de uma sociedade, estando intimamente relacionados às atitudes dos indivíduos e a forma como estes interagem uns com os outros em comunidade.	Tem como objetivo integrar a disciplina de ética e cidadania no currículo do Ensino Fundamental.	Rejeitado	No espírito da reforma pretendida, acreditamos que a esfera da BNCC é a mais adequada para a inserção de componentes curriculares ou temas transversais.	4

440	29/09/2016	Deputado	Afonso Florence	PT	BA	Modificativa	Dá nova redação ao caput e respectivo inciso I do art. 61 da LDB, a fim de estender aos trabalhadores das redes privadas de ensino as diretrizes legais relacionadas à valorização dos profissionais da educação.	Docência	A valorização dos profissionais de educação deve ser garantida a todos que trabalham no ensino público e no ensino privado. A nova redação procura suprimir a dubiedade no texto atua	Semelhante a Emenda n. 3436 do Deputado Orlando Silva, a proposta visa garantir que os docentes das redes privadas tenham os mesmos benefícios que os docentes da rede pública	Rejeitado	Essa distinção, que tem caráter polêmico, não foi abordada no âmbito das audiências públicas realizadas, e deve, portanto, ser tratada com mais vagar.	2
441	29/09/2016	Deputado	Afonso Florence	PT	BA	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir os §§ 15 e 16 do art. 36 da LDB, a fim de impedir a possibilidade da adoção do sistema de créditos ou disciplinas com terminalidade específica e da convalidação de conteúdos cursados durante o ensino médio, para aproveitamento de créditos no ensino superior.	Ensino Superior	Não apresenta justificativa	É interessante perceber que outras emendas supressivas ou modificativas que tratavam deste tema foram rejeitadas pela comissão.	Acatado	Trata-se efetivamente de interpenetração de componentes curriculares tratados em dois níveis distintos de educação formal.	3
442	29/09/2016	Deputado	Afonso Florence	PT	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 6º do art. 36 da LDB, que passa a prever que a carga horária destinada ao cumprimento da BNCC deverá ser equivalente a 70% da carga horária total do ensino médio, de acordo com a definição dos sistemas de ensino	Carga Horária	Quanto o número de horas aumentar para 4.200, o percentual representará pouco mais de 28%. Uma base comum é necessária para garantir equidade entre os estudantes de todo o país.	Pretende garantir um percentual para o cumprimento da BNCC, durante sua implementação. Emenda semelhante ao do Deputado André Figueiredo do PDT	Acatado parcialmente	A utilização de percentual, para determinar a carga horária mínima destinada à BNCC, no lugar de número fixo de horas, é desejável, pois permite que se equilibrem as duas dimensões, quais sejam, a da Base e a dos itinerários formativos, sem eventuais distorções.	2
443	29/09/2016	Deputado	Afonso Florence	PT	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação do § 7º do art. 26 da LDB, a fim de prever que a BNCC disporá não sobre os temas transversais, mas sobre os componentes e as disciplinas que deverão ser incluídos nos currículos de que trata o caput.	BNCC	É necessário estabelecer uma base curricular comum para garantir equidade a todos os estudantes, organizado em disciplinas	Os temas transversais podem ser inseridos nos projetos pedagógicos da escola, com cada sistema de ensino pensando suas necessidades locais, e que isso não deve ser papel da BNCC.	Rejeitado	A referência a componentes curriculares foi feita em outros dispositivos. A menção deve ser aos temas transversais.	2
444	29/09/2016	Deputado	Afonso Florence	PT	BA	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 10 do art. 26 da LDB, aumentando o rol das entidades a serem ouvidas nos processos de inclusão de novos componentes de caráter obrigatório na BNCC. Assim, além do Consed e da Undime, também estariam habilitadas as entidades ligadas à educação, aos estudantes professores e demais	BNCC	A Base Nacional Comum Curricular deve ser definida a partir de ampla consulta a todas as entidades ligadas a Educação e seus principais atores – estudantes, professores e demais trabalhadores.	na mesma lógica de outras emendas de deputados de setores mais progressistas, sugere-se que sejam ouvidas entidades representantes dos diversos setores que debatem a educação	Rejeitado	Nomear entidades específicas nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente.	2

							trabalhadores do ensino público e privado.						
445	29/09/2016	Deputado	Diego Garcia	PHS	PR	Substitutiva	Acrescenta, no parágrafo único do art. 5º da MPV, a possibilidade de prorrogação motivada, por mais 4 anos, do repasse de recursos previsto no âmbito da Política de Fomento	Financiamento	[...] esse prazo de quatro anos deve ser estendido, motivadamente, para que se possa, de fato, implementar a referida reforma em todo o País, razão pela qual se apresenta esta Emenda.	O deputado sugere que seja possibilitada a ampliação dos recursos por mais quatro anos. E isso de forma ainda não obrigatória	Acatado parcialmente	Previmos a extensão do prazo para 10 anos	2
446	29/09/2016	Deputado	Diego Garcia	PHS	PR	Substitutiva	Altera os arts 1º e 2º da MPV, para alterar o caput e o § 1º do art. 36 e para dar nova redação ao inciso XIV do art. 10 da Lei do Fundeb. Assim, as áreas do conhecimento ou de atuação profissional serão as seguintes, garantindo-se que cada sistema de ensino oferecerá todas as áreas e que cada estudante acessará o itinerário formativo desejado: linguagens, códigos, artes e suas tecnologias; ciências exatas e suas tecnologias; ciências biológicas e da terra e suas tecnologias; ciências humanas e sociais e suas tecnologias; formação transdisciplinar e formação profissional técnica. Além disso, substitui-se “formação técnica e profissional” por “formação profissional técnica”	Organização do Ensino Médio	Primeiramente, é necessário alinhar a terminologia do inciso V ao presente na LDB, alterando para formação profissional técnica. fronteiras entre as diversas áreas do conhecimento.	Traz várias modificações, dentre as quais a composição dos componentes curriculares. E dispõe que cada sistema de ensino deverá oferecer todas as áreas previstas no incisos I a VI .	Rejeitado	Preferimos a redação dada originalmente	2
447	29/09/2016	Deputado	Diego Garcia	PHS	PR	Substitutiva	Altera o art.1º da MPV, para modificar a redação dada ao § 12 do art. 36 da LDB, de modo que o reconhecimento de formações experimentais possa ser realizado pelo Conselho de Educação do Distrito Federal e pelos Conselhos Estaduais de Educação. Além disso, os prazos foram estendidos para seis e oito anos, e não mais três e quatro	Itinerários Formativos	Considerando que o mercado de trabalho é cada vez mais dinâmico, não se pode fechar a possibilidade de que novas formações técnicas sejam reconhecidas	A emenda propõe que novas configurações do itinerário técnico profissional não se restrinja ao catálogo de cursos técnicos caso surjam novas demandas do mercado.	Acatado parcialmente	Julgamos adequada a referência aos Conselhos de Educação do Distrito Federal e aos Conselhos Estaduais de Educação	1

448	29/09/2016	Deputado	Diego Garcia	PHS	PR	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, acrescentando, no § 7º do art. 36 da LDB, a previsão de que a parte diversificada dos currículos seja integrada à BNCC e composta por conteúdos, conhecimentos, saberes, competências e habilidades que contemplem os diferentes itinerários formativos, segundo Parâmetros Nacionais específicos, que expressem, conforme definição de cada sistema de ensino para até 15% de seu currículo, o contexto histórico, econômico, social, ambiental e cultural local.	Temas Transversais	Não se pode deixar toda a parte diversificada a cargo dos sistemas estaduais de ensino. Imagine-se que 50% do currículo seja definido de maneiras potencialmente diferentes em cada UF	A proposta visa garantir que 15 % da parte diversificada esteja alinhada com as necessidades locais e regionais da escola.	Rejeitado	Julgamos que o detalhamento trazido na emenda é de competência dos sistemas de ensino	1
449	29/09/2016	Deputado	Diego Garcia	PHS	PR	Aditiva	Altera o art.1º da MPV, para modificar o caput do art. 62 da LDB, a fim de prever que a formação de docentes para atuar na educação básica se fará preferencialmente, e não mais em caráter exclusivo, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação.	Docência	Sabe-se que há falta crônica, nos sistemas de ensino, de professores em disciplinas como física, química e matemática nas escolas públicas, que compõem a esmagadora maioria das matrículas	Em certa medida, a emenda vem para alinhar a proposta da MP, que pressupõe a atuação de profissionais de notório saber.	Acatado parcialmente	Atendemos em grande medida a emenda, ao acrescentar o inciso V ao art. 61 da LDB, para incluir os profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica de no mínimo 180 horas no rol dos profissionais da educação.	1
450	29/09/2016	Deputado	Flávia Morais	PDT	GO	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, dando nova redação ao § 3º do art. 26 da LDB, a fim de retomar a obrigatoriedade da educação física como componente curricular da educação básica	Educação Física	A emenda [visa] restabelecer a obrigatoriedade do ensino de educação física, pois compreendemos que a formação física relaciona -se ao desenvolvimento integral do aluno	Torna a Educação Física componente curricular obrigatório	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos. Assim, não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2
451	29/09/2016	Deputado	Evandro Gussi	PV	SP	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para retirar do § 5º do art. 36 da LDB a previsão de que o MEC defina diretrizes para os currículos do ensino médio.	BNCC	A MP visa atribuir a construção de um sistema educacional ao Ministério da Educação. Pelo que entendemos que tal dispositivo deve ser suprimido.	Propõe que não seja o MEC que delibere sobre as diretrizes para os currículos do Ensino Médio.	Acatado	Concordamos com a mudança, pois é preciso fazer especial referência ao Conselho Nacional de Educação	2

452	29/09/2016	Deputado	Evandro Gussi	PV	SP	Modificativa	Dá nova redação ao inciso II do art. 6º da MPV, substituindo a expressão "projeto político-pedagógico" por "projeto pedagógico".	Financiamento	A MP continha, em vez da expressão "projeto pedagógico", a expressão "projeto político-pedagógico". O termo é comum apenas no meio escolar	A mudança modifica um termo usual na educação "político pedagógico" num inciso que trata sobre financiamento da reforma do Ensino Médio.	Rejeitado	Trata-se de denominação usual na esfera educacional	4
453	29/09/2016	Deputado	Evandro Gussi	PV	SP	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o § 8º do art. 62, retirando a previsão de que os currículos de formação de docentes tenham por referência a BNCC	Docência	A MP limita que os currículos de formação de docentes estejam voltados à Base Nacional Comum Curricular	Utiliza o Parecer do CNE/CEB 38/2006 para afirmar que os cursos de formação de professores não podem se balizar unicamente pela BNCC,	Rejeitado	É importante que a formação docente esteja articulada à BNCC, que estabelecerá os componentes curriculares para o ensino médio. Sem professores preparados, inviabiliza-se a proposta.	2
454	29/09/2016	Deputado	Evandro Gussi	PV	SP	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação do caput do art. 36 da LDB, prevendo que o currículo do ensino médio não mais "será composto", mas "observará" a BNCC e os itinerários formativos específicos.	BNCC	A redação original do Artigo 36 da LDB, modificado pela Medida Provisória 746/2016, prescrevia que o Ensino Médio seria composto pela BNCC e os itinerários formativos específicos	Substitui o termo "e por itinerários formativos" por "e os itinerários formativos". Eafirma que que a MP estaria engessando a atuação das escolas na composição dos currículos	Rejeitado	Julgamos que a redação original já está clara	2
455	29/09/2016	Deputado	Evandro Gussi	PV	SP	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, a fim de suprimir o § 7º do art. 26 da LDB. Assim, não mais caberá à BNCC dispor sobre os temas transversais que poderão ser incluídos nos currículos do ensino médio.	Temas Transversais	Sua transversalidade significa que não podem ser tratadas em uma única matéria do currículo, ou mesmo como uma matéria singular, mas simultaneamente por todos os professores	Os temas transversais, desde sua primeira menção, nunca foram pensadas para serem de alguma forma atreladas a uma base nacional comum, pois seu caráter é local	Rejeitado	Julgamos que é necessário fazer essa menção aos temas transversais.	2
456	29/09/2016	Deputado	Evandro Gussi	PV	SP	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar § 11 do art. 26 da LDB, prevendo diretrizes para a BNCC, a saber: pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas; "autonomia de organização dos sistemas de ensino e as normas gerais da educação nacional"; atuação prioritária, no ensino médio e fundamental, dos Estados e do Distrito Federal; e garantia de progressiva autonomia pedagógica às unidades de educação básica	BNCC	Tem por objetivo definir que as diretrizes sejam observadas pela base nacional comum curricular de modo a assegurar que seu conteúdo garanta pluralismo e autonomias necessárias ao sistema	Basicamente procura dar ênfase a autonomia das escolas e sistemas de ensino na inclusão de temas transversais e na composição do currículo como já vinha fazendo em outras de suas emendas.	Rejeitado	Essas diretrizes já estão abarcadas na LDB, no campo dos princípios e das orientações de diversos dispositivos acerca da educação básica	2

457	29/09/2016	Deputado	Osmar Serraglio	MDB	PR	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o parágrafo único do art. 24 da LDB. Assim, não mais haverá ampliação progressiva da carga horária mínima anual para 1.400 horas, conforme previsto no dispositivo.	Carga Horária	A ampliação da carga horária, de 800 horas para mil e quatrocentas horas, por si só, não garante um impacto qualitativo positivo.	O deputado apresenta uma série de críticas a ampliação da carga horária; sendo elas: A ampliação não garante o aumento da qualidade do Ensino.	Rejeitado	Um dos ganhos da MPV é exatamente a ampliação gradual da carga horária para o ensino médio	2
458	29/09/2016	Deputado	Paulo Pimenta	PT	RS	Supressiva	Altera os arts. 1º e 2º da MPV, que modificam a LDB e a Lei do Fundeb, para excluir referências à formação técnica e profissional.	Itinerários Formativos	A supressão dos referidos trechos da Medida Provisória se faz necessária para impedir que a divisão social do trabalho comece a se estabelecer desde os espaços de escolarização,	A escolha de itinerários em áreas mais teóricas para outras mais operacionais (como o itinerário técnico-profissional), pode ascender uma diferença de camadas sociais	Rejeitado	A integração da formação técnica e profissional aos itinerários formativos é um dos pontos da MPV que pode contribuir para que o ensino médio se revitalize e se articule às necessidades e expectativas dos estudantes	2
459	29/09/2016	Deputado	Paulo Pimenta	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, com o fim de suprimir a alteração proposta para o § 5º do art. 26 da LDB. Assim, o ensino da língua inglesa deixa de ser obrigatório.	Língua Estrangeira	A obrigatoriedade do ensino da língua inglesa nas escolas priorização da formação de cidadãos e cidadãs capazes de colaborar com a economia e com a cultura estadunidenses	Visa tornar o Ensino da Língua espanhola obrigatória, tanto quanto o inglês	Rejeitado	É fato que, nos dias de hoje, o inglês se tornou a língua franca, compartilhada por todos aqueles que pretendem aproveitar as chances propiciadas pelos novos cenários trazidos pelo que se convencionou chamar de "globalização".	3
460	29/09/2016	Deputado	Paulo Pimenta	PT	RS	Supressiva	Suprime as alterações realizadas no art. 36 da LDB, retirando boa parte da arquitetura proposta pela MPV para o ensino médio	Organização do Ensino Médio	A divisão do Ensino Médio em ênfases estrutura um modelo de ensino instrumental, dissociado do propósito de promover uma educação que permita aos estudantes compreender o mundo de forma crítica	Modifica em grande parte a reforma, propondo praticamente um outro texto.	Rejeitado	Julgamos importante manter a estrutura original proposta para os tempos e saberes a serem utilizados no ensino médio	3
461	29/09/2016	Deputado	Paulo Pimenta	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o IV do art. 61 da LDB. Assim, os profissionais com notório saber deixam de ser contados no rol dos profissionais da educação	Docência	A possibilidade de que professores sem formação acadêmica e sem experiência pedagógica ministrem aulas com base apenas no "notório saber" é uma medida que permite a precarização do Ensino	Contrapõe a ideia de um profissional de notório saber alegando inúmeros fatores que impedem a atuação deste profissional,	Rejeitado	O conceito de notório saber adotado pela MPV é bastante adequado e se coaduna com as perspectivas de respeito ao "saber fazer" no âmbito escolar. Não vislumbramos a necessidade de modificar esse formato	2

462	29/09/2016	Deputado	Paulo Pimenta	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para restabelecer o texto original do art. 24 da LDB, retirando o parágrafo único que previa a ampliação progressiva da carga horária mínima anual para o ensino médio.	Carga Horária	Priorizar o ensino à inserção precoce no mercado de trabalho passa por medidas mais amplas do que a proposta pela MP, que acabará tendo o efeito contrário.	A proposta é impedir a ampliação progressiva da carga horária mínima, por entender que está atrelada a interesses estritamente mercadológicos	Rejeitado	A menção à educação em tempo integral corrobora, sob nosso ponto de vista, o compromisso que a Nação deve ter no oferecimento de educação consistente e de qualidade para todos, consubstanciada, muitas vezes, na ampliação de jornada.	2
463	29/09/2016	Deputado	Paulo Pimenta	PT	RS	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, onde couber no art. 36 da LDB, parágrafo prevendo que as instituições de ensino ofertem itinerários formativos de todas as áreas constantes nos incisos de I a V do caput.	Itinerários Formativos	É necessário que seja especificado e claro que todas as escolas devam ofertar todas as áreas de conhecimento dispostas na Reforma do Ensino Médio	A emenda visa garantir que todos os alunos de todas as escolas possam ter acesso a todos os itinerários formativos	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
464	29/09/2016	Deputado	Paulo Pimenta	PT	RS	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, onde couber no art. 36 da LDB, parágrafo prevendo que as instituições de ensino ofertem itinerários formativos de todas as áreas constantes nos incisos de I a V do caput, bem como parágrafo estabelecendo que, nas áreas do conhecimento previstas nos incisos de I a IV, devem ser obrigatórios componentes curriculares que são listados	Itinerários Formativos	É preciso que as disciplinas que compõe cada uma das áreas de conhecimento sejam descritas e determinadas.	A emenda visa, além de garantir a oferta de todos os itinerários, deixar claro na lei, quais as disciplinas que deverão ser ministradas em cada componente curricular	Rejeitado	Precisamos reconhecer que nem todos os sistemas de ensino têm condições de infraestrutura e de pessoal para oferecer todos os itinerários.	2
465	29/09/2016	Deputado	Paulo Pimenta	PT	RS	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação ao § 2º do art. 26 da LDB, tornando o ensino da arte componente curricular obrigatório do ensino médio.	Arte	Mantém o ensino da arte no ensino médio, que capacita os estudantes ir além na compreensão da realidade para criticá-la e modificá-la.	Retoma a obrigatoriedade do ensino da Arte no Ensino Médio, a partir das disposições legais do ECA	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte.	2
466	29/09/2016	Deputado	Paulo Pimenta	PT	RS	Supressiva	Suprime a alteração proposta no art. 1º da MPV, relacionada ao § 3º do art. 26 da LDB. Assim, a educação física volta a ser componente curricular obrigatório no ensino médio.	Educação Física	Mantém o ensino de educação física no ensino médio, uma vez que a escola pode ser o único espaço de acesso à apreensão da cultura corporal de movimento,	Torna a Educação Física como componente curricular obrigatório do Ensino Médio, deixando sua prática facultativa para os alunos acolhidos nos critérios já estabelecidos em lei	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	3

467	29/09/2016	Deputado	Paulo Pimenta	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, de forma que a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino do espanhol na educação básica, continue válida.	Lingua Estrangeira	A obrigatoriedade do ensino da língua inglesa prioriza a formação de cidadãos e cidadãs capazes de colaborar com a economia e com a cultura estadunidenses	Emenda igual a Emenda n. 86 da Deputada Margarida Salomão PT-MG Torna o Espanhol obrigatório, tanto quanto o inglês	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas	3
468	29/09/2016	Deputado	Paulo Pimenta	PT	RS	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação do § 5º do art. 26 da LDB, a fim de prever que, no currículo do ensino fundamental, seja ofertada a língua inglesa e/ou espanhola, ou outra língua estrangeira, a partir do 6º ano, com escolha da comunidade escolar, dentro das possibilidades dos sistemas de ensino. Modifica também o § 8º do art. 36, para prever, ao lado da obrigatoriedade, no ensino médio, do ensino da língua inglesa, também a do ensino da língua espanhola, nas condições estabelecidas pelos sistemas de ensino.	Lingua Estrangeira	A obrigatoriedade do ensino da língua inglesa prioriza a formação de cidadãos e cidadãs capazes de colaborar com a economia e com a cultura estadunidenses	Semelhante a emenda anterior (n. 467)	Rejeitado	Acreditamos que exigir o ensino de duas línguas pode ser complicado para os sistemas de ensino, que já passam por dificuldades financeiras.	2
469	29/09/2016	Deputado	Mara Gabrilli	PSDB	SP	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, no § 8º do art. 62 da LDB, que deverão ter como referência a BNCC os currículos dos cursos de formação não só de docentes, mas de profissionais de apoio escolar, na perspectiva da educação inclusiva e da diversidade.	Docência	Faz-se mister que as formações inicial e continuada dos docentes e profissionais de apoio escolar contemplem a temática dos direitos humanos e da diversidade.	Defende que sejam utilizados na formação de professores a BNCC, bem como a formação de profissionais de apoio escolar, na perspectiva da educação inclusiva e da diversidade	Rejeitado	É importante que a formação docente esteja articulada à BNCC, que estabelecerá os componentes curriculares para o ensino médio. Sem professores preparados, inviabiliza-se a proposta.	4
470	29/09/2016	Deputado	Mara Gabrilli	PSDB	SP	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, no parágrafo único do art. 24, a garantia do direito ao atendimento educacional especializado	Educação Inclusiva	A presente emenda objetiva adequar a Medida Provisória ora em análise ao atual contexto constitucional, convencional e legal da educação inclusiva.	A proposta de garantir o direito ao atendimento educacional especializado já consta em lei. É redundante querer adicionar ela.	Rejeitado	Já se trata de um dos deveres do Estado, conforme inciso III do art. 4º da LDB, que incumbe o poder público de prover "atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência,	4

471	29/09/2016	Deputado	Mara Gabrilli	PSDB	SP	Modificativa	Altera o art. 6º da MPV, acrescentando, no inciso II, a previsão de que sejam respeitados os arts. 27, 28 e 30, que abordam temas relacionados à educação, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI).	Educação Inclusiva	É preciso garantir que o projeto-político-pedagógico obedeça ao disposto no art. 36 da Lei nº 9.394, de 1996, bem como nos arts. 27, 28 e 30 da Lei nº 13.146, de 2015	Assim como outras emendas da parlamentar, suas propostas estão em tentar evidenciar o tema de educação inclusiva.	Rejeitado	É desnecessário citar Lei em vigor, cujo conteúdo já deve ser respeitado	4
472	29/09/2016	Deputado	Mara Gabrilli	PSDB	SP	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo as alterações propostas para os §§ 2º e 3º do art. 26 da LDB, a fim de restabelecer a obrigatoriedade do ensino de arte e de educação física no ensino médio	Educação Física	A não manutenção do ensino das artes e da educação física como componentes curriculares obrigatórios no ensino médio se revelam contrários às recomendações da UNESCO	Apesar de ser uma emenda supressiva. A deputada não rejeita a reforma, mas apenas busca modificar a parte dela que trata sobre a disciplina de Educação Física	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2
473	29/09/2016	Deputado	Mara Gabrilli	PSDB	SP	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando a redação dada ao § 5º do art. 26 da LDB, para obrigar a oferta obrigatória da língua inglesa no currículo do ensino fundamental, desde o primeiro ano, da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), do primeiro ao quinto ano, e da língua espanhola, a partir do sexto ano.	LIBRAS	O Ensino de Libras visa garantir a elevação da qualidade do ensino brasileiro e estimulando o desenvolvimento de nossas crianças para o mundo atual globalizado e multicultural.	Assim como outras emendas da parlamentar, suas propostas estão em tentar evidenciar o tema de educação inclusiva. Aqui, ela propõe a inclusão do ensino de LIBRAS.	Rejeitado	A partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas que podem ser ministradas, em caráter optativo, na educação básica	4
474	29/09/2016	Deputado	Mara Gabrilli	PSDB	SP	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, acrescentando, no § 5º do art. 36 da LDB, a previsão de que seja respeitada a diversidade humana e as características, os interesses, os talentos e as habilidades dos alunos.	Educação Inclusiva	É preciso assegurar o cumprimento da Lei nº 13.146/2015 que espelha os compromisso assumido pelo Brasil de adotar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino	Assim como outras emendas da parlamentar, suas propostas estão em tentar evidenciar o tema de educação inclusiva.	Rejeitado	Já é conteúdo previsto na LDB	4
475	29/09/2016	Deputado	Mara Gabrilli	PSDB	SP	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, onde couber no art. 36 da LDB, parágrafo estabelecendo que o ensino de Libras deve ser ofertado, de forma facultativa, no ensino médio, ressalvada a sua obrigatoriedade nos cursos de formação do magistério, oferecidos em nível médio, na modalidade normal	LIBRAS	O Ensino de Libras visa garantir a elevação da qualidade do ensino brasileiro e estimulando o desenvolvimento de nossas crianças para o mundo atual globalizado e multicultural.	Assim como outras emendas da parlamentar, suas propostas estão em tentar evidenciar o tema de educação inclusiva. Aqui, ela propõe a inclusão do ensino de LIBRAS.	Rejeitado	A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	4

476	29/09/2016	Deputado	Mara Gabrilli	PSDB	SP	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, onde couber no art. 36 da LDB, parágrafo estabelecendo que a inclusão, no âmbito da oferta de formação técnica e profissional, da experiência prática de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, deverá garantir a acessibilidade, visando à melhoria das condições de ensino, trabalho e inclusão das pessoas com deficiência.	Educação Inclusiva	É preciso assegurar o cumprimento da Lei nº 13.146/2015 que espelha os compromisso assumido pelo Brasil de adotar um sistema educacional inclusivo em todos os níveis de ensino	Assim como outras emendas da parlamentar, suas propostas estão em tentar evidenciar o tema de educação inclusiva.	Rejeitado	Já é conteúdo previsto na LDB	4
477	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Aditiva	Acrescenta § 6º ao art. 6º da MPV, para prever que, como meio de auxílio no custeio de suas atividades, as escolas públicas que oferta m ensino médio poderão, em caráter exclusivo, locar seus espaços a terceiros, receber doações de qualquer espécie e receber patrocínios para eventos.	Financiamento	As alterações propostas nesta Medida Provisória indicam que, em caso de não haver disponibilidade de recursos, não haverá repasse da União.	Propõe uma nova forma de financiamento na ausência de recursos do poder público que leva a uma mercantilização do espaço público	Rejeitado	Tema polêmico, que não foi discutido durante as audiências públicas e merece análise mais aprofundada.	1
478	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, no § 8º do art. 62 da LDB, a possibilidade de que os cursos de formação de docentes possam ir além do determinado na BNCC.	Docência	A fim de deixar clara a possibilidade de ampliação dos conteúdos formativos para os cursos de licenciatura, apresentamos esta emenda.	Visa deixar claro que a formação docente deve ir além da BNCC, evitando um enegessamento desta.	Rejeitado	O texto apresentado no PLV já pressupõe que os cursos poderão ir além da BNCC	2
479	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para determinar, no inciso IV acrescentado ao art. 61 da LDB, que os profissionais com notório saber só poderão atuar se não houver profissional com formação na área requerida.	Docência	Há necessidade de incluir professores que sejam atuantes em suas categorias profissionais, os quais nem sempre possuem a formação pedagógica	E uma medida que de certo modo não rejeita a ideia de um profissional de notório saber, porém o admite em casos que não seja possível ter um profissional com ampla formação.	Rejeitado	O conceito de notório saber adotado pela MPV é bastante adequado e se coaduna com as perspectivas de respeito ao “saber fazer” no âmbito escolar. Não vislumbramos a necessidade de modificar esse formato.	1
480	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o § 3º do art. 44 da LDB. Assim, o processo seletivo para acesso a cursos de graduação não deverá considerar apenas a BNCC.	Ensino Superior	O ENEM não pode perder [a sua condição de acesso ao Ensino Superior]. Deve-se melhorar os instrumentos avaliativos do Ensino Médio, e deve-se ampliar o conteúdo básico do Ensino Médio	A proposta visa garantir que o ENEM seja considerado um instrumento de avaliação para acesso ao Ensino Superior.	Rejeitado	Concordamos que é preciso tirar o caráter exclusivo da consideração à BNCC nos processos seletivos de acesso a cursos superiores, mas não julgamos necessário suprimir o dispositivo	1

481	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo o § 16 do art. 36 da LDB, a fim de impedir a possibilidade de que os conteúdos cursados durante o ensino médio possam ser convalidados para aproveitamento de créditos no ensino superior.	Ensino Superior	O texto a ser retirado fere a autonomia das Instituições de Ensino Superior.	A ideia de permitir o aproveitamento de créditos no Ensino Superior fere, segundo proposta do deputado, a autonomia das universidades	Rejeitado	A ideia de que os estudos feitos no ensino médio possam ser aproveitados no ensino superior é bastante salutar, pois faz a ponte entre os conhecimentos e habilidades trabalhadas no ensino médio e as perspectivas do ensino superior.	2
482	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, a fim de modificar o § 8º do art. 36 da LDB, para prever a obrigatoriedade do ensino da língua inglesa e da língua espanhola, presencialmente ou a distância, e de outras línguas estrangeiras, em caráter optativo, de acordo com a disponibilidade dos sistemas de ensino.	Língua Estrangeira	O estudo da língua inglesa é a forma mais utilizada no mundo para divulgação e compartilhamento de conhecimento.	Inglês e espanhol podendo ser cursado a distância	Rejeitado	A partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas que podem ser ministradas, em caráter optativo, na educação básica.	1
483	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 6º do art. 36 da LDB, a fim de determinar que a carga horária destinada ao cumprimento da BNCC deverá ser seguida por todos os sistemas de ensino.	Carga Horária	É com o objetivo de zelar pelos sistemas de ensino e pela observância dos princípios da ética profissional, que apresento esta emenda modificativa.	A emenda visa garantir que a carga horária da BNCC seja seguida por todas as escolas. Ora, mas de fato isso está explícito na MP, o que torna a MP meio que sem sentido	Rejeitado	Essa determinação já está implícita no dispositivo.	4
484	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para retirar do § 5º do art. 36 da LDB a previsão de que o MEC defina diretrizes para os currículos do ensino médio	BNCC	O projeto de vida deve ser decidido, primeiramente, pelo aluno, com orientação e mentoria da escola/sistema de ensino estadual.	Retira do MEC a função de incluir novos componentes curriculares	Acatado	Concordamos com a mudança, pois é preciso fazer especial referência ao Conselho Nacional de Educação	2
485	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o § 5º do art. 36 da LDB. Assim, não haverá mais previsão de que os currículos do ensino médio considerem a formação integral do aluno, em função do projeto de vida e da formação nos aspectos cognitivos e socioemocionais, conforme diretrizes definidas pelo MEC	BNCC	O projeto de vida deve ser decidido, primeiramente, pelo aluno, com orientação e mentoria da escola/sistema de ensino estadual.	Defende que a BNCC deve ter um projeto de vida construído com o aluno e não para o aluno, em conjunto com o professor.	Rejeitado	Julgamos que esse dispositivo enriquece a proposta de nova arquitetura curricular para o ensino médio.	3

486	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação do § 1º do art. 36 da LDB, de forma que os sistemas de ensino não mais “poderão compor”, mas “comporão” os seus currículos com base em mais de três áreas previstas nos incisos I a V do caput.	Itinerários Formativos	Entende-se que para observância das necessidades, o critério de foco e carga horária de cada área do conhecimento deve ser de responsabilidade de cada sistema de ensino,	Os sistemas de ensino deverão ofertar obrigatoriamente todos os itinerários formativos	Rejeitado	Há sistemas tão dispersos geograficamente que o simples fato de oferecerem todos os itinerários não garantirá que os alunos tenham acesso ao seu itinerário preferido.	2
487	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar, no art. 26 da LDB, a redação dada ao § 10 e acrescentar os §§ 11 e 12. Na proposta para o § 10, prevê-se que a inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório na BNCC pode ser proposta pelo Consed e pela Undime e depende da aprovação do CNE, com homologação pelo Ministro de Estado da Educação, ouvidos, em reunião pública, a Comissão de Educação da Câmara dos Deputados e a Comissão de Educação, Cultura e Esporte do Senado Federal. O § 11 estabelece que o prazo mínimo de tramitação da proposta, antes da deliberação do CNE, deve ser de doze meses contados da apresentação da proposta. O § 12 determina que a matéria em tela deve ser regulamentada pelo Ministro da Educação, por meio de portaria, em até quinze dias contados da publicação da lei.	BNCC	É com o objetivo de garantir o acesso sistematizado a conteúdos imprescindíveis para o ensino do país, exaustivamente discutidos nos sistemas de ensino nacionais e internacionais,	Determina que a inclusão de novos componentes curriculares pode ser feita pelo MEC desde que aprovação do CNE, com homologação pelo Ministro de Estado da Educação,	Rejeitado	Julgamos que o formato adotado pela MPV é mais simples e efetivo.	1
488	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 2º do art. 26 da LDB, a fim de prever que, em caráter obrigatório para a educação infantil e para o ensino fundamental e em caráter opcional para o ensino médio, constituirão componentes curriculares: arte, educação física, sociologia e filosofia	Arte	Retirar Artes, Educação Física, Sociologia, Filosofia e outras disciplinas do currículo não implica em ganho acadêmico, mas, sim, em retrocesso.	Apesar de inserir na proposta a inclusão de filosofia e sociologia, apenas entrou na lei o componente de artes	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2

489	29/09/2016	Deputado	Stefano Aguiar	PSDB	MG	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para estabelecer, no antigo parágrafo único do art. 24 da LDB, renumerado para § 1º, prazo de dez anos para que se concretize a ampliação de carga horária anual do ensino médio para 1.440 horas. Além disso, acrescenta § 2º ao art. 24, para prever que as instituições de ensino privadas tenham prazo em dobro para acompanharem o aumento da carga horária do ensino médio determinada em cada Estado da Federação.	Implementação da Reforma	O custo desta ampliação para as escolas particulares será repassado em mensalidades, causando a falência de pequenas e médias instituições escolares.	Amplia o prazo para implementação da reforma para as escolas públicas e dobra o prazo para implementação nas escolas privadas	Rejeitado	Não julgamos que deva haver condições especiais para as escolas privadas.	2
490	29/09/2016	Deputado	Sóstenes Cavalcante	DEM	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para substituir, no inciso II do art. 24, a expressão "primeiro ano do ensino fundamental" para "primeiro ano do pré-escolar	Educação Infantil	Nesse sentido, faz-se necessário adequar a redação para o primeiro ano do pré escolar.	Trata de tema estranho ao que propunha o artigo em questão. Todavia, pretende mudar a redação de modo que se trate a educação básica a partir da pré-escola.	Rejeitado	O art. 24 não trata da educação infantil	4
491	29/09/2016	Deputado	Sóstenes Cavalcante	DEM	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, acrescentando, na lista das áreas do conhecimento e de atuação profissional elencadas nos incisos I a V do art. 36, os respectivos componentes curriculares	Itinerários Formativos	Deixar a composição a critério dos sistemas de ensino será quebrar a unidade nacional e a qualidade e nível de ensino que se pretendem	Visa garantir uma disposição de disciplinas para cada itinerário formativo e as áreas de conhecimentos	Rejeitado	A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	2
492	29/09/2016	Deputado	Sóstenes Cavalcante	DEM	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar a redação do § 7º do art. 36 da LDB, a fim de dispor não mais sobre a parte diversificada, mas sobre os temas transversais, que deverão ser tratados na BNCC e poderão ser incluídos na parte diversificada, conforme necessidades regionais, por opção da instituição de ensino.	Temas Transversais	Não se pode inibir o atendimento de necessidades regionais e opções das instituições de ensino, conforme suas condições e objetivos.	O deputado entende que o modo como está disposto na lei, pode impedir a inclusão de temas transversais locais que pode ser um ganho para os sistemas de ensino	Rejeitado	Os conceitos de parte diversificada e temas transversais são distintos, motivo pelo qual é preciso manter a estrutura original da MPV, com os acréscimos que fizemos, nos termos do PLV	2
493	29/09/2016	Deputado	Sóstenes Cavalcante	DEM	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar inciso VIII ao art. 24, prevendo que, à exceção de língua portuguesa, matemática e educação física, não poderão ser subdivididos em disciplinas ou conteúdos específicos, na pré-escola e no ensino fundamental, até a 5ª série, as áreas	Percurso Escolar	É impossível, inconveniente e não salutar exigir da criança de até 11 (onze) anos de idade o estudo fracionado, setorizado e subdividido em disciplinas e conteúdos específico	A proposta visa impedir que sejam divididas as áreas de conhecimento em disciplinas na pré-escola e primeiro ano do Ensino Fundamental.	Rejeitado	Achamos que essas definições cabem aos sistemas de ensino, a partir de diretrizes emanadas pelo CNE/MEC	2

							do conhecimento ciências da natureza e ciências humanas						
494	29/09/2016	Deputado	Darcísio Perondi	MDB	RS	Modificativa	Prevê nova redação para o art. 2º, com o fim de estabelecer que o ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, deve constituir componente curricular obrigatório da educação básica, desde o pré-escolar, e pode ser, no ensino médio, na forma específica de literatura.	Arte	A literatura é arte específica, porém correlata diretamente a todas outras atividades artísticas, sendo mais própria e adequada ao ensino médio	Faz uma alusão a área de conhecimento de linguagens com um certo condicionamento das artes ao componente curricular de português	Acatado parcialmente	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos	2
495	29/09/2016	Deputado	Darcísio Perondi	MDB	RS	Modificativa	Inclui § 1º, para prever que a carga horária mínima do ensino médio deverá ser de 1.000 horas ou, no ensino noturno regular, de mil aulas, com duração mínima de 40 minutos. Inclui ainda § 2º, estabelecendo que a ampliação da carga para 1.400 horas deve se restringir às instituições que tiverem condições.	Ensino Noturno	[É preciso] dar tratamento especial e adequado ao ensino regular noturno, sem prejudicar a modalidade da especial de educação de Jovens e Adultos e traçar parâmetros almejados	Visa garantir uma quantidade mínima de aulas (presenciais) ao aluno do noturno	Acatado parcialmente	Indicamos no PLV a necessidade de que se respeitem as diretrizes do art. 4º, inciso VI, da LDB, que garante a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.	2
496	29/09/2016	Senador	Aécio Neves	PSDB	MG	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o § 7º do art. 36 da LDB, retirando a referência à parte diversificada, e para modificar o conteúdo do referido artigo, trocando, entre outras alterações, as áreas do conhecimento, e prevendo que, a partir de 2020, o MEC deverá aplicar exame nacional que avalie tanto conhecimentos e competências gerais e comuns quanto específicos.	Temas Transversais	Faz-se necessário definir uma data para que o exame nacional que avalie as competências adquiridas no ensino básico passem a levar em conta a organização instituída.	Retira além da parte diversificada, propõe mais uma avaliação para medir os "conhecimentos gerais e específicos"	Rejeitado	A referência à parte diversificada é importante. Além disso, não julgamos adequada a previsão de novo exame nacional.	1
497	29/09/2016	Senador	Simone Tebet	MDB	MS	Modificativa	Altera o § 2º do art. 6º da MPV, para prever que, dentre os critérios de elegibilidade no âmbito da Política de Fomento, deverá ser dada prioridade às regiões com menores índices de desenvolvimento humano e com resultados mais baixos nos processos	Financiamento	A expansão da rede de escolas de tempo integral deve priorizar as regiões mais carentes.	A emenda visa garantir que o recurso seja disponibilizado para escolas que apresentem um baixo índice de IDH.	Acatado parcialmente	Estabelecemos que devem ser priorizadas, entre as escolas elegíveis para a Política de Fomento, aquelas que atendam aos educandos do quinto de renda familiar per capita mais baixo	2

							nacionais de avaliação do ensino médio.						
498	29/09/2016	Senador	Maria do Rosário Nunes	PT	RS	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, de forma que a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino do espanhol na educação básica, continue válida.	Língua Estrangeira	A presente emenda tem o objetivo de assegurar a oferta universal do ensino de língua espanhola aos estudantes do ensino médio.	Torna o Espanhol componente curricular obrigatório no Ensino Médio	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas	3
499	29/09/2016	Senador	Maria do Rosário Nunes	PT	RS	Supressiva	Suprime a alteração proposta no art. 1º da MPV, relacionada ao § 8º do art. 36 da LDB, que trata da oferta obrigatória exclusiva da língua inglesa	Língua Estrangeira	Em um país que integra a América Latina e com movimentos migratórios tão diversos, deveria se buscar o plurilinguismo à luz das especificidades locais, e não adotar uma perspectiva limitadora	Retira a obrigatoriedade do Inglês como língua a ser ensinada no Ensino Médio	Rejeitado	O inglês se tornou a língua franca, compartilhada por todos aqueles que pretendem aproveitar as chances propiciadas pelos novos cenários trazidos pelo que se convencionou chamar de "globalização".	3
500	29/09/2016	Senador	Maria do Rosário Nunes	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o IV do art. 61 da LDB. Assim, os profissionais com notório saber deixam de ser contados no rol dos profissionais da educação	Docência	A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) estabeleceu que as redes públicas e privadas tinham até 2006 para cumprir a obrigatoriedade do diploma de nível superior para os docentes,	Impede a atuação de profissionais de notório saber	Rejeitado	O conceito de notório saber adotado pela MPV é bastante adequado e se coaduna com as perspectivas de respeito ao "saber fazer" no âmbito escolar. Não vislumbramos a necessidade de modificar esse formato	3
501	29/09/2016	Senador	Maria do Rosário Nunes	PT	RS	Modificativa	Modifica o caput do art. 36, a fim de prever que o Plano Nacional de Educação (PNE) deve orientar a composição da BNCC	BNCC	Consideramos fundamental que a Base Nacional Comum Curricular seja construída a partir do acúmulo que representa o PNE.	A senadora entende que a MP não esta propondo mudanças na BNCC que estejam em coerência com o que foi elaborado pelo PNE, de modo que propõe que a BNCC seja referenciada no PNE	Rejeitado	Julgamos desnecessária a referência	2

502	29/09/2016	Senador	Maria do Rosário Nunes	PT	RS	Aditiva	Acrescenta ao art. 36 novo inciso, para prever que devem ser adotadas metodologias de ensino e de avaliação que estimulem a iniciativa dos estudantes.	Valorização do Estudante	É preciso que tomemos medidas no sentido da construção de metodologias de ensino mais atraentes, e que estimulem a iniciativa dos estudantes	É uma emenda que objetivamente não traz modificações a reforma, ficando no campo mais elaborativo do que a reforma deve priorizar	Rejeitado	Trata-se de diretriz já inscrita na LDB para toda a educação básica	4
503	29/09/2016	Senador	Maria do Rosário Nunes	PT	RS	Aditiva	Acrescenta ao art. 36 novo inciso, para prever que filosofia e sociologia devem ser incluídas como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio	Filosofia e Sociologia	Os conhecimentos de filosofia e sociologia são justificados como: "necessários ao exercício da cidadania", centrais para a constituição de um processo educacional consistente e de qualidade	Visa retomar a obrigatoriedade do Ensino de Filosofia e Sociologia no Ensino Médio	Rejeitado	Não vislumbramos necessidade de inscrever em lei a obrigatoriedade deste ou daquele componente curricular, em detrimento de outros e em prejuízo da flexibilidade e da articulação interdisciplinar entre os saberes.	2
504	29/09/2016	Senador	Maria do Rosário Nunes	PT	RS	Aditiva	Acrescenta dois novos incisos ao art. 26, para obrigar o ensino da arte e da educação física como componentes curriculares de toda a educação básica.	Arte	Ao alterar os artigos da LDB que definem os componentes curriculares obrigatórios do ensino médio e estabelecer que ficarão obrigatórias somente as disciplinas de português e matemática	Inclui a disciplina e Artes e Educação Física como obrigatório ao Ensino Médio	Rejeitado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	2
505	29/09/2016	Senador	Maria do Rosário Nunes	PT	RS	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo as alterações propostas para os §§ 2º e 3º do art. 26 da LDB, para restabelecer a obrigatoriedade do ensino de arte e de educação física no ensino médio.	Arte	Ao alterar os artigos da LDB que definem os componentes curriculares obrigatórios do ensino médio, e estabelecer que ficarão obrigatórias somente as disciplinas de português, matemática	Visa retomar a obrigatoriedade do Ensino de Filosofia e Sociologia no Ensino Médio	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos.	3
506	29/09/2016	Senador	Maria do Rosário Nunes	PT	RS	Aditiva	Acrescenta na MPV, onde couber, inciso prevendo a inclusão de uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, escolhida pela comunidade escolar, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das disponibilidades da instituição.	Língua Estrangeira	A comunidade escolar pode decidir optar pelo francês em virtude da proximidade com a Guiana Francesa, por exemplo.	Propõe que a língua estrangeira seja escolhida pela instituição escolar, respeitando as condições locais de cada região, principalmente dos povos que vivem em áreas de fronteiras	Rejeitado	Há que se ressaltar que continua sendo plenamente possível que outras línguas, tais como a espanhola, também sejam ministradas, de modo optativo.	2
507	29/09/2016	Senador	Maria do Rosário Nunes	PT	RS	Aditiva	Acrescenta onde couber, no art. 36, inciso para destacar a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação e o	Finalidade da Educação	A educação básica, conforme a legislação, deve qualificar para o trabalho, mas também assegurar uma formação para o exercício da cidadania.	Visa garantir no texto da constituição que a educação deve formar para a cidadania. Propõe uma modificação apenas formal, sem muitas mudanças na reforma	Rejeitado	Diretrizes já previstas na LDB.	4

							acesso ao conhecimento e exercício da cidadania.						
508	29/09/2016	Deputado	Izalci Lucas	PSDB	DF	Modificativa	Modifica o Art. 70 e 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 estabelecendo programas suplementares de alimentação destinados ao atendimento das escolas que funcionam em tempo integral	Assistência Estudantil	O custo por aluno em escolas de tempo integral é cerca de 66% maior que o custo em escolas de tempo parcia. A merenda escolar corresponde a 12% deste gasto	Visa propoor que seja desenvolvido nas escolas que implementarem a reforma a alimentação aos alunos que ficarem nela.	Rejeitado	Não há parecer da comissão	2
509	29/09/2016	Deputado	Izalci Lucas	PSDB	DF	Aditiva	Acrescenta o art. 13 à Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016 dispondo da contratação de professores licenciados, bacharéis, tecnólogos e profissionais de outras áreas para os quais não houver cursos de licenciatura, com a finalidade de suprir a falta de professores e profissionais ocupantes de cargo efetivo que atendam a cursos técnicos, de qualificação profissional	Docência	É comum em vários Estados não se encontrar pessoal habilitado e ocupante de cargo efetivo para ministrar aulas específicas de conteúdos voltados para determinadas disciplinas	É uma forma de propor contratação de bacharéis na ausência de profissionais de licenciatura, mas não necessariamente invalidando os profissionais de notório saber	Rejeitado	Não há parecer da comissão	1
510	29/09/2016	Deputado	Izalci Lucas	PSDB	DF	Modificativa	Altera a redação do art. 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, a fim de prever que a atualização do piso nacional profissional nacional do magistério público da educação básica deverá ser atualizado, anualmente, no mês de maio (e não mais em janeiro), a partir de 2017, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.	Docência	A alteração da data de divulgação visa possibilitar que os dados do ano anterior possam ser observados antes, o que não é possível no primeiro dia útil de janeiro.	Apesar de ser um tema interessante e tratar da atualização do piso nacional do magistério, a medida trata de outro tema, que não necessariamente tem algo a ver com a reforma	Rejeitado	A matéria merece mais ampla discussão, não ocorrida na ocasião das audiências públicas	4
511	29/09/2016	Deputado	Izalci Lucas	PSDB	DF	Aditiva	Inclui § 18 no art. 36, para estabelecer que o docente habilitado em cursos de licenciatura, bacharelado ou tecnologia poderá ministrar conteúdos curriculares em áreas afins à sua formação, desde que possua complementação	Docência	-	Semelhante a Emenda n. 509, porém nesta se prevê que seja obrigatório que os bacharéis disponham de complementação pedagógica	Acatado parcialmente	Atendemos em grande medida a emenda, ao acrescentar o inciso V ao art. 61 da LDB, para incluir os profissionais graduados que tenham feito complementação pedagógica de no mínimo 180	2

							pedagógica com duração mínima de três meses.					horas no rol dos profissionais da educação.	
512	29/09/2016	Deputado	Izalci Lucas	PSDB	DF	Aditiva	Inclui § 19 no art. 36, para determinar que os sistemas de ensino deverão certificar a conclusão de etapas com terminalidade específica, com fundamento nos incisos de I a V do caput e na BNCC, possibilitando o contínuo aproveitamento de estudos.	Itinerários Formativos	A Medida Provisória nº746 reforça as recomendações do Banco Mundial e do Fundo das Nações Unidas para Infância – Unicef, definindo novo modelo de ensino médio.	Propõe certificação para conclusão dos itinerários. Porém isso pode gerar uma certificação de itinerários em detrimento da conclusão de todo o Ensino Médio.	Rejeitado	A terminalidade específica já está prevista na MPV, nos termos adotados pelo PLV, de maneira mais adequada	1
513	29/09/2016	Deputado	Izalci Lucas	PSDB	DF	Modificativa	Altera a redação do § 4º do art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, para prever que, na composição da jornada de trabalho, ¼ da carga horária devem ser destinados ao desempenho de atividades de interação com o educando.	Comprovação de Reconhecimento	A presente proposta visa manter a hora de trabalho pedagógico dos professores mas dando maior flexibilidade para a organização dos sistemas,	Propõe que 3/4 da Carga horária seja de interação com o educando, organizado de forma flexível, mas sem especificar como seria muito isso.	Rejeitado	merece aprofundamento das discussões, o que não ocorreu durante as audiências públicas	1
514	29/09/2016	Senador	Lindbergh Farias	PT	RJ	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo as mudanças propostas para os §§ 2º e 3º do art. 26 da LDB, a fim de restabelecer a obrigatoriedade do ensino de arte e de educação física no ensino médio.	Arte	Trata-se de um retrocesso que contradiz as metas do PNE aprovado pelo Congresso Nacional após longos debates, e manifesta uma visão limitada da importância da educação artística.	Torna obrigatório o Ensino de Artes e Educação Física no Ensino Médio	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	3
515	29/09/2016	Senador	Lindbergh Farias	PT	RJ	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir as modificações feitas no art. 36, caput e § 1º. Assim, não mais se definirão áreas do conhecimento e de atuação profissional a serem enfatizadas nos itinerários formativos	Áreas de Conhecimento	A emenda visa suprimir a previsão de ênfase em áreas do conhecimento como a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes;	O senador suprime as áreas de conhecimento da MP, por entender que elas desconfiguram o que está proposto pela LDB	Rejeitado	A definição das áreas do conhecimento é fundamental para a arquitetura curricular proposta para o ensino médio.	3
516	29/09/2016	Senador	Lindbergh Farias	PT	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para prever, no parágrafo único do art. 24 da LDB, que a ampliação de carga horária no ensino médio considere a garantia de oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando,	Ensino Noturno	Indicamos no PLV a necessidade de que se respeitem as diretrizes do art. 4º, inciso VI, da LDB, que garante a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando	A emenda visa garantir que a ampliação da carga horária não afete ao direito dos alunos que cursam o ensino noturno	Acatado	Indicamos no PLV a necessidade de que se respeitem as diretrizes do art. 4º, inciso VI, da LDB, que garante a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando	2

							prevista no inciso VI do art. 4º da própria LDB.						
517	29/09/2016	Senador	Lindbergh Farias	PT	RJ	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o inciso IV do art. 61 da LDB, a fim de prever que os profissionais com notório saber devem ser contratados em igualdade de condições em relação aos trabalhadores da educação.	Docência	Não se pode permitir que esses novos trabalhadores em educação sejam contratados em condições diversas dos demais professores, precarizando a sua relação de trabalho,	Os profissionais de notório saber devem ter as mesmas condições dos outros profissionais.	Rejeitado	Julgamos que se trata de adendo desnecessário	2
518	29/09/2016	Senador	Lindbergh Farias	PT	RJ	Modificativa	Altera o art. 2º da MPV, a fim de estabelecer, no inciso XIV do art. 10 da Lei nº 11.394, de 20 de junho de 2007, a troca da expressão “formação técnica e profissional” por “educação profissional”	Itinerários Formativos	A referência à formação profissional e a destinação de recursos para essa finalidade deve ser feita observando [a] conceituação [do Art. 36-A da LDB].	Entendendo que já existe uma legislação que trata da formação técnica profissional, o Senador compreende que o itinerário V refere-se a formação profissional	Rejeitado	Optamos por manter a redação original	2
519	29/09/2016	Senador	Lindbergh Farias	PT	RJ	Modificativa	Altera o art. 4º da MPV, para estabelecer progressividade na implementação do disposto nos arts. 26 e 36 da LDB, a partir do segundo ano letivo subsequente à data de publicação da BNCC	Implementação da Reforma	Essa previsão[de quatro anos para implementação da reforma], por si só, já demonstra que a Medida Provisória não deveria tratar dessa matéria, pois a implementação não é imediata.	Critica o uso de MP para uma mudança que não tem como ser feita de forma IMEDIATA, como é de esperar dos usos de medidas provisórias	Rejeitado	Adotamos a opção por segmentar a implementação em dois momentos: o planejamento, que deverá ocorrer em até um ano, a partir da data de publicação da BNCC, e a implementação propriamente dita, que deverá ocorrer em até dois anos	2
520	29/09/2016	Senador	Lindbergh Farias	PT	RJ	Modificativa	Altera o parágrafo único do art. 5º da MPV, renumerando-o para § 1º, a fim de prever que o prazo para a transferência de recursos da União para Estados e Distrito Federal, no âmbito da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral, deve ser o necessário para implementação e manutenção da educação em tempo integral. Além disso, acrescenta § 2º ao referido dispositivo, para determinar que os recursos necessários ao repasse de que trata o § 1º serão acrescidos aos recursos distribuídos aos Estados e ao Distrito	Financiamento	O art. 5º prevê que o Governo Federal repassará recursos para a execução da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral pelo prazo de apenas quatro anos.	Visa ampliar o tempo de implementação da reforma para o tempo necessário para implementação da reforma	Rejeitado	Julgamos pertinente a ampliação do prazo máximo para a transferência de recursos, no âmbito da Política. Não consideramos interessante atrelar os recursos da Política aos do Fundeb	2

							Federal nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.						
521	29/09/2016	Senador	Lindbergh Farias	PT	RJ	Supressiva	Suprime o inciso I do art. 6º da MPV, excluindo, dentre os critérios para participação na Política de Fomento, a exigência de que as interessadas sejam escolas implantadas a partir da vigência da MPV e atendam a condições previstas em ato do Ministro da Educação.	Financiamento	[A] transferência para o apoio financeiro [...] em escolas de ensino médio em tempo integral, exclui as escolas implantadas anteriormente à vigência da Medida Provisória.	Argumenta que o texto inicial excluía as escolas que já tinham implementado a reforma.	Rejeitado	Melhoramos a redação do dispositivo em tela, mas não julgamos adequada a mera supressão	3
522	29/09/2016	Senador	Lindbergh Farias	PT	RJ	Modificativa	Altera o § 2º do art. 6º da MPV, a fim de estabelecer que deve ser assegurada, na Lei Orçamentária Anual, a transferência de recursos necessários à Política de Fomento, em acréscimo aos recursos de que trata a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007	Financiamento	O § 2 do art. 6 contém uma graves impropriedade. Condicionar a transferência de recursos à disponibilidade orçamentária	Proposta semelhante a Emenda N.419 do Senador José Pimentel PT-MG,	Rejeitado	Acreditamos ser conveniente o registro de que deverá haver disponibilidade orçamentária, e não que se deve assegurar na LOA tais recursos. O caminho é inverso.	2
523	29/09/2016	Senador	Lindbergh Farias	PT	RJ	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, de forma que a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino da língua espanhola na educação básica, continue válida.	Língua Estrangeira	[Essa medida é o] avesso ao projeto de união em nosso continente, de cuja relevância é exemplo a importância do intercâmbio comercial e cultural com os países que integram o Mercosul.	Visa tornar o Ensino da Língua espanhola obrigatória, tanto quanto o inglês	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas .	3
524	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o art. 2º da MPV, para incluir alínea j no inciso I do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a fim de inserir, no rol dos conselhos que, em âmbito federal, fazem o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundeb, dois representantes de pais de alunos da educação básica pública, que não exerçam cargo diretivo	Fiscalização do FUNDEB	A não participação de pai de aluno em cargo diretivo de órgão que assessor a direção de estabelecimento de ensino permite, a priori, maior isenção no controle social	Semelhante a Emenda n.125 do Deputado Angelim PT-AC	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN	4

525	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, no art.36 da LDB, parágrafos prevendo: a obrigatoriedade de todas as instituições de ensino ofertarem itinerários formativos de todas as áreas do conhecimento; a listagem de componentes curriculares obrigatórios para cada uma dessas áreas do conhecimento e a possibilidade de que outros conteúdos curriculares, a critério dos sistemas de ensino, possam ser incluídos	Itinerários Formativos	Não apresenta justificativa	Visa garantir que todas as escolas ofereçam todos os itinerários formativos, de modo que seja real a propagação de que os alunos poderão escolher seu percurso escolar	Rejeitado	Julgamos inadequado listar em lei componentes curriculares obrigatórios para cada área do conhecimento	2
526	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir o inciso IV do art. 61 da LDB. Dessa forma, profissionais com notório saber não mais constariam do rol dos profissionais da educação	Docência	A emenda pretende suprimir dispositivo que permite que pessoas com "notório saber" atuem como professores do ensino médio.	Semelhante a Emenda 127 do Deputado Angelim PT-AC	Rejeitado	O conceito de notório saber adotado pela MPV é bastante adequado e se coaduna com as perspectivas de respeito ao "saber fazer" no âmbito escolar. Não vislumbramos a necessidade de modificar esse formato	3
527	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Dá nova redação ao art. 4º da MPV, prevendo que as alterações nos arts. 26 e 36 da LDB deverão ser implementadas não mais no segundo, mas no quinto ano letivo subsequente à publicação da BNCC	Implementação da Reforma	O prazo inicial de dois anos sugerido pela Medida Provisória para implementação da grade curricular constituída pela Base Nacional Curricular e pelo itinerário formativo específico é insuficiente	A emenda sugere que a implementação da reforma ocorra no quinto ano	Rejeitado	A ampliação de prazo pode inviabilizar a concretização tempestiva dos ditames legais, o não é recomendável, quando consideramos a urgência com que as mudanças devem ocorrer,	2
528	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o art. 2º da MPV, para incluir alínea h no inciso II do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, a fim de inserir, no rol dos conselhos que, em âmbito estadual, fazem o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundeb, dois representantes de pais de alunos da educação básica pública, que não exerçam cargo diretivo.	Fiscalização do FUNDEB	A não participação de pai de aluno em cargo diretivo de órgão que assessor a direção de estabelecimento de ensino permite, a priori, maior isenção no controle social	Semelhante a Emenda 124 do Deputado Angelim Visa tratar da fiscalização do FUNDEB incluindo pais de alunos no conselho que fiscaliza o Fundo	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN	4

529	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, onde couber no art. 36 da LDB, parágrafo prevendo que as instituições de ensino oferecem itinerários formativos de todas as áreas constantes nos incisos de I a V do caput	Itinerários Formativos	A emenda garante que todas as escolas oferecerão a opção dos cinco itinerários formativos,	Visa garantir a oferta de Todos os itinerários formativos	Rejeitado	Há sistemas tão dispersos geograficamente que o simples fato de oferecerem todos os itinerários não garantirá que os alunos tenham acesso ao seu itinerário preferido.	2
530	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir os §§ 15 e 16 do art. 36 da LDB, a fim de impedir a possibilidade da adoção do sistema de créditos ou disciplinas com terminalidade específica e da convalidação de conteúdos cursados durante o ensino médio, para aproveitamento de créditos no ensino superior	Ensino Superior	Questionam se essa adoção representaria uma resposta ao movimento Ocupa Escola, realizado pelos estudantes do Ensino Médio nestes últimos dois anos.	Impede a adoção de créditos de conteúdos cursados no Ensino Médio para o Ensino Superior	Acatado	Trata-se efetivamente de interpenetração de componentes curriculares tratados em dois níveis distintos de educação formal.	3
531	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para modificar o § 5º do art. 26 e o § 8º do art. 36 da LDB, a fim de retomar a redação antiga acerca do ensino de língua estrangeira moderna, desobrigando, assim, o ensino de inglês nas escolas de ensino fundamental e de ensino médio	Língua Estrangeira	A obrigatoriedade do ensino da língua inglesa prioriza a formação de cidadãos e cidadãs capazes de colaborar com a economia e com a cultura estadunidenses	Torna o Espanhol componente curricular obrigatório no Ensino Médio	Rejeitado	Há que se ressaltar que continua sendo plenamente possível que outras línguas, tais como a espanhola, também sejam ministradas, de modo optativo.	2
532	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o art. 2º da MPV, para incluir alínea g ao inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para adicionar, no rol dos conselhos que, em âmbito municipal, fazem o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), dois representantes de pais de alunos da educação básica pública, que não exerçam cargo diretivo.	Fiscalização do FUNDEB	A não participação de pai de aluno em cargo diretivo de órgão que assessor a direção de estabelecimento de ensino permite, a priori, maior isenção no controle social	Emenda Semelhante a do Deputado Angelim (PT-AC) n. 124 Trata da fiscalização do FUNDEB	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN.	4

533	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação aos §§ 2º e 3º do art. 26 da LDB. Dessa forma, arte e educação física retornam como componentes curriculares obrigatórios do ensino médio	Educação Física	Mantém o ensino de arte e educação física no ensino médio	Torna a Educação Física componente curricular obrigatório	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2
534	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o parágrafo único do art. 5º da MPV, renumerando-o, para aumentar o prazo máximo do repasse de recursos a ser enviado a cada escola, no âmbito da Política de Fomento, de quatro para doze anos	Financiamento	O prazo inicial de quatro anos sugerido pela Medida Provisória é insuficiente para preparar as redes de ensino médio às profundas mudanças estruturais que atingirão o sistema.	Amplia o recurso a ser enviado para as escolas para um prazo de doze anos	Rejeitado	Julgamos pertinente a ampliação do prazo máximo para a transferência de recursos, no âmbito da Política, mas optamos por dez anos, e não doze	2
535	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, de forma que a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino da língua espanhola na educação básica, continue válida.	Língua Estrangeira	A obrigatoriedade do ensino da língua inglesa significa um retrocesso ao diálogo com os países vizinhos ao Brasil e apresenta obstáculos à integração sociocultural desses povos.	Torna o Espanhol componente curricular obrigatório no Ensino Médio, retomando a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que dispõe sobre o ensino da língua espanhola.	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas.	3
536	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação ao § 3º do art. 26 da LDB, a fim de retomar a educação física como componente curricular obrigatório da educação básica.	Educação Física	Mantém o ensino de educação física no ensino médio. É no Ensino Médio, através da Educação Física que os estudantes podem identificar, interpretar e recriar valores.	Torna a Educação Física componente curricular obrigatório	Acatado	As dimensões do movimento, da corporeidade e da arte são fundamentais para o desenvolvimento integral dos potenciais humanos	2
537	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para dar nova redação ao § 2º do art. 26 da LDB, a fim de retomar a educação física como componente curricular obrigatório da educação básica	Arte	Mantém o ensino da arte no ensino médio, que capacita os estudantes ir além na compreensão da realidade para criticá-la e modificá-la.	Torna a Educação Física componente curricular obrigatório	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte	2
538	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o art. 4º da MPV, para estabelecer progressividade na implementação do disposto nos arts. 26 e 36 da LDB, a partir do segundo ano letivo subsequente à data de publicação da BNCC.	Implementação da Reforma	O art. 4º que a implementação das novas regras sobre currículos do ensino médio e fundamental será feita no segundo ano a partir da publicação da BNCC	Emenda Semelhante a do Senador José Pimentel (PT-MG) N. 421	Rejeitado	Optamos por segmentar a implementação em dois momentos: o planejamento, que deverá ocorrer em até um ano, a partir da data de publicação da BNCC, e a implementação	2

539	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para prever, no parágrafo único do art. 24 da LDB, que a ampliação de carga horária no ensino médio considere a garantia de oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando, prevista no inciso VI do art. 4º da própria LDB	Ensino Noturno	O texto não faz menção ao que prevê o art. 4º, VI da LDB – que prevê a garantia de oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando.	Preve que o aumento da Carga Horária não prejudique os alunos trabalhadores que estudem no noturno	Acatado	Indicamos no PLV a necessidade de que se respeitem as diretrizes do art. 4º, inciso VI, da LDB, que garante a oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando	2
540	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o art. 2º da MPV, a fim de estabelecer, no inciso XIV do art. 10 da Lei nº 11.394, de 20 de junho de 2007, a troca da expressão “formação técnica e profissional” por “educação profissional”.	Itinerários Formativos	A referência à formação profissional e a destinação de recursos para essa finalidade deve ser feita observando-se a conceituação[do Artigo 36-A da LDB]	Semelhante a Emenda n. 422 do Senador José Pimentel PT-MG	Rejeitado	Preferimos a redação original	2
541	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Supressiva	Suprime o art. 13 da MPV, de forma que a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005, que prevê a obrigatoriedade do ensino da língua espanhola na educação básica, continue válida.	Língua Estrangeira	Propomos a manutenção da Lei 11.161, cujos efeitos positivos já podem ser verificados em nosso país, e que não se mostra incompatível com a inclusão do inglês como idioma obrigatório.	Torna o Espanhol componente curricular obrigatório no Ensino Médio	Rejeitado	Optamos por manter a revogação, por acreditarmos que, a partir dos pressupostos adotados, não há motivo para que se priorize a língua espanhola, em detrimento de outras línguas estrangeiras modernas.	3
542	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Supressiva	Altera o § 2º do art. 6º da MPV, a fim de estabelecer que deve ser assegurada, na Lei Orçamentária Anual, a transferência de recursos necessários à Política de Fomento, em acréscimo aos recursos de que trata a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007	Financiamento	O § 2 do art. 6 contém uma grave impropriedade. Condicionar a transferência de recursos à disponibilidade orçamentária, ou seja, só haverá o repasse se houver o recurso	Proposta semelhante a Emenda N.419 do Senador José Pimentel PT-MG e a 522 do Senador Lindberg Farias	Rejeitado	Acreditamos ser conveniente o registro de que deverá haver disponibilidade orçamentária, e não que se deve assegurar na LOA tais recursos. O caminho é inverso.	2

543	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Supressiva	Suprime o inciso I do art. 6º da MPV, excluindo, dentre os critérios para participação na Política de Fomento, a exigência de que as interessadas sejam escolas implantadas a partir da vigência da MPV e atendam a condições previstas em ato do Ministro da Educação.	Financiamento	Exclui do apoio [via transferência de recursos] as escolas implantadas anteriormente à vigência da Medida Provisória.	Paulo Paim Emenda n. 367 A proposta visa garantir que todas as escolas recebam o financiamento, e não apenas as que se enquadrarem nas regras	Rejeitado	Melhoramos a redação do dispositivo em tela, mas não julgamos adequada sua mera supressão	3
544	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, suprimindo as alterações propostas para os §§ 2º e 3º do art. 26 da LDB, para restabelecer a obrigatoriedade do ensino de arte e de educação física no ensino médio.	Arte	Trata-se de um retrocesso que contradiz as metas do PNE aprovado pelo Congresso Nacional após longos debates, e manifesta uma visão limitada da importância da educação artística.	Torna a disciplina de Artes e Educação Física como componente obrigatório	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos componentes curriculares da educação física e da arte.	3
545	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, modificando o inciso IV do art. 61 da LDB, a fim de prever que os profissionais com notório saber devam ser contratados em igualdade de condições em relação aos trabalhadores da educação	Docência	Não [se] pode permitir que esses novos trabalhadores em educação sejam contratados em condições diversas dos demais professores, precarizando a sua relação de trabalho	Semelhante a Emenda do Sen. José Pimentel, N. 423 Devem garantidas condições de contratação semelhantes aos de outros profissionais.	Rejeitado	Julgamos que se trata de adendo desnecessário	2
546	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir as modificações feitas no art. 36, caput e § 1º. Assim, não mais se definirão áreas do conhecimento e de atuação profissional a serem enfatizadas nos itinerários formativos.	Áreas de Conhecimento	O § 1º viola direito dos estudantes, pois não obriga os sistemas de ensino a ofertarem todas as áreas do currículo de aprofundamento.	Senador Paulo Paim n. 380 Desmonta partes da MP que na prática, retiram direitos dos estudantes, tal como o ensino de uma língua estrangeira como o inglês.	Rejeitado	A definição de áreas do conhecimento e de itinerários formativos é a espinha dorsal da nova arquitetura curricular proposta para o ensino médio.	3
547	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Modificativa	Altera o parágrafo único do art. 5º da MPV, renumerando-o, para aumentar o prazo máximo do repasse de recursos a ser enviado a cada escola, no âmbito da Política de Fomento, de quatro para doze anos. Além disso, acrescenta § 2º ao referido dispositivo, para determinar que os recursos necessários ao repasse de que trata o § 1º serão	Financiamento	Tal prazo [de quatro anos] é exíguo, e nada permite concluir que, após esse prazo, os Estados e o DF terão meios próprios para assegurar a manutenção do Ensino Médio em tempo Integral.	Semelhante a Emenda do Dep. José Pimental n. 420 A emenda visa propor um maior tempo do financiamento do	Rejeitado	O auxílio não deve se estender <i>ad aeternum</i> , mas apenas funcionar como indutor de políticas públicas, no âmbito dos entes federados que deem conta de promover as implementações necessárias.	2

							acrescidos aos recursos distribuídos aos Estados e ao Distrito Federal nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007			governo as escolas, por entender que precisarão ser feitas.			
548	29/09/2016	Deputado	Luizianne Lins	PT	CE	Aditiva	Altera substancialmente a MPV, em especial em relação às modificações na LDB, para aproveitar o debate já realizado na Câmara dos Deputados e consubstanciado no PL nº 6.840, de 2013	Implementação da Reforma	As propostas aqui apresentadas, [visam retomar o disposto no] Projeto de Lei 6.840/2013	Semelhante a Emenda 377, do Dep. Zé Carlos	Acatado parcialmente	Julgamos interessante a diferenciação entre áreas do conhecimento e itinerários formativos. Sentimos falta das diretrizes para a Política de Fomento.	2
549	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, no art. 61 da LDB, §§ 1º e 2º, a fim de prever que a formação dos profissionais da educação deverá ter como fundamentos a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho; a associação entre teorias e práticas, mediante estágios supervisionados e capacitação em serviço; e o aproveitamento da formação e experiências anteriores, em instituições de ensino e em outras atividades (§ 1º). Além disso, define profissional com notório saber como aquele que tenha qualificação, tempo de experiência e desempenho nas respectivas áreas do conhecimento ou afins.	Docência	Padrões mínimo para o reconhecimento do "notório saber", como qualificação, tempo de experiência e desempenho nas suas respectivas áreas de conhecimento ou afins	Estabelece padrões mínimos para o notório Saber	Rejeitado	As definições previstas para a formação de professores já são apresentadas pela LDB. Em relação às mudanças propostas pela emenda para os profissionais com notório saber, preferimos manter a flexibilidade original da MPV.	2
550	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para retirar, no § 10 do art. 26, a menção à oitiva de Consed e Undime, nos processos de inclusão de novos componentes curriculares obrigatórios na BNCC	BNCC	Com o objetivo de evitar a exclusão de outras entidades da área de educação, propomos suprimir a indicação expressa de entidades	Estabelece que deve ser consultado o CNE para inclusão de novos componentes curriculares	Acatado parcialmente	Nomear entidades específicas realmente nos parece inadequado, de modo que, no PLV, prevemos que sejam ouvidos os gestores e os órgãos normativos dos sistemas de ensino, e não o Consed e a Undime especificamente.	2

551	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Modificativa	Altera a redação do inciso I do art. 6º da MPV, para prever, como critério de elegibilidade para a Política de Fomento, o atendimento a condições previstas em ato do Ministro da Educação	Financiamento	A presente emenda visa permitir que escolas de ensino médio em tempo integral possam receber recursos da Política de Fomento à implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral.	Procura garantir financiamento as escolas que já implementaram a reforma do Ensino Médio	Rejeitado	Estabelecemos que devem ser priorizadas, entre as escolas elegíveis para a Política de Fomento, aquelas que atendam educandos do quinto de renda familiar per capita mais baixo	2
552	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Modificativa	Altera o parágrafo único do art. 5º da MPV, para aumentar o prazo máximo do repasse de recursos a ser enviado a cada escola, no âmbito da Política de Fomento, de quatro para seis anos	Financiamento	Tendo em vista a complexidade para implantação de escolas de ensino médio em regime integral [é insuficiente] o prazo de 4 anos para que as escolas possam se planejar	Amplia o prazo de repasse para seis anos, em vez de quatro. Mesmo que tenha aumentado para dez, mostra-se uma medida que modifica a proposta inicial que era de quatro	Acatado parcialmente	Julgamos pertinente a ampliação do prazo máximo para a transferência de recursos, no âmbito da Política, de modo que o aumentamos para dez anos, e não somente seis.	2
553	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar § 18 ao art. 36 da LDB, a fim de estabelecer que o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) é componente obrigatório dos cursos de ensino médio.	ENEM	O Enem tem o objetivo de avaliar o desempenho do estudante ao fim da escolaridade básica, sendo também utilizado como mecanismo de seleção para ingresso no ensino superior.	Coloca o ENEM como componente obrigatório dos cursos do Ensino Médio	Rejeitado	Julgamos que o Enem deve ser repensado, e não estabelecido como componente obrigatório dos cursos de ensino médio	1
554	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para incluir, no § 8º do art. 62 da LDB, as diretrizes curriculares nacionais estabelecidas pelo CNE como dimensão a ser considerada nos currículos dos cursos de formação de docentes.	Docência	Faz-se necessário que os currículos de formação de docentes observem as diretrizes curriculares nacionais, como também a Base Nacional Comum Curricular	Visa fomentar que a formação docente siga as diretrizes curriculares nacionais e não apenas a BNCC	Rejeitado	É importante que a formação docente esteja articulada à BNCC, que estabelecerá os componentes curriculares para o ensino médio. Sem professores preparados, inviabiliza-se a proposta.	2
555	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, dando nova redação ao § 14 do art. 36 da LDB, para prever que, para a definição dos padrões de desempenho para o ensino médio, devem ser consideradas também as metas do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) estabelecidas no PNE	Avaliação	O Ideb é um indicador estatístico da educação básica que orienta as políticas das redes de ensino contribuindo para a melhoria da qualidade da educação.	Pensa numa meta do IBED para balizar a qualidade do Ensino Médio	Rejeitado	Não julgamos necessário citar as metas do Ideb, que já estão incluídas no "guarda-chuva" da redação original	1
556	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Supressiva	Suprime a alteração proposta no art. 1º da MPV, relacionada ao § 3º do art. 26 da LDB. Assim, a educação física volta a ser componente	Educação Física	Esta emenda pretende instituir a educação física, integrada à proposta pedagógica da escola, como componente curricular obrigatório da educação básica.	Torna a Educação Física componente curricular obrigatório, retomando ao texto original da LDB	Acatado	Não vislumbramos razões para que se retire a obrigatoriedade, na última etapa da educação básica, do ensino dos	3

							curricular obrigatório no ensino médio					componentes curriculares da educação física e da arte.	
557	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Modificativa	Altera art. 1º da MPV, para acrescentar o § 18 ao art. 36, estabelecendo que, com vistas ao atendimento das mudanças propostas para os arts. 26 e 36 da LDB, a BNCC deve ser considerada nos processos de produção, distribuição e aquisição de material didático	Material Didático	A presente emenda tem o objetivo de assegurar material didático adequado à Base Nacional Comum Curricular e à nova organização dos currículos do ensino médio.	A proposta estabelece que os livros didáticos sigam a BNCC. Ora, claro que vão seguir a BNCC.	Rejeitado	Não julgamos necessário fazer esse detalhamento	1
558	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, para retirar do § 5º do art. 36 da LDB a previsão de que o MEC defina diretrizes para os currículos do ensino médio	BNCC	A Medida Provisória nº 746, de 22 de setembro de 2016 estabelece competência do Ministério da Educação (MEC) para regulamentar a adoção de conteúdos voltados ao desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos alunos do ensino médio. No entanto, a menção direta ao estabelecimento de diretrizes pelo MEC para essa temática e para auxiliar no denominado projeto de vida do estudante não é necessária, sendo mais relevante apenas registrar em termos genéricos a presença desses conteúdos como obrigatórios no ensino médio.	Estabelece que a formação deve se balizar não pelo MEC, mas pelo interesse dos alunos. O texto não entra assim na lei,	Acatado	Concordamos com a mudança, pois é preciso fazer especial referência ao Conselho Nacional de Educação	1
559	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, no § 9º do art. 36 da LDB, a previsão de que se assegurem às comunidades indígenas, no ensino médio regular, a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.	Educação Indígena	A Emenda propõe a extensão de garantia de direito já consagrada na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)	Assegura aos indígenas o acesso a sua linguagem	Acatado	O cuidado com as comunidades indígenas é bastante apropriado	2

560	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Substitutiva	Altera o art. 1º da MPV, para retirar, do § 10 do art. 36 da LDB, a previsão de que a possibilidade de o aluno concluinte do ensino médio cursar outros itinerários formativos esteja limitada ao ano letivo subsequente ao da conclusão dessa etapa da educação básica	Itinerários Formativos	Somente se permite ao concluinte do ensino médio cursar outro itinerário formativo "no ano letivo subsequente ao da conclusão	Possibilita ao aluno, na existência de vagas, cursar outros itinerários formativos	Acatado	Concordamos que a limitação não é conveniente	2
561	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Substitutiva	Altera o art.1º da MPV, para prever, no inciso IV do art. 61 da LDB, que os profissionais com notório saber a serem enquadrados como profissionais da educação devem apresentar pelo menos 180 horas de cursos, estudos ou atividades certificadas por instituições de ensino regular reconhecidas pelos respectivos sistemas de ensino, por meio do Conselho de Educação do Distrito Federal ou dos respectivos Conselhos Estaduais de Educação, conforme for o caso.	Docência	É meritória a iniciativa da Medida Provisória de abrir possibilidade de participação de outros profissionais no âmbito do ensino médio de itinerário formativo técnico-profissional.	Os profissionais de notório saber devem apresentar pelo menos um curso de 180 para lecionarem	Rejeitado	Não julgamos que tal exigência de 180 horas se aplique aos profissionais com notório saber, no âmbito do espírito original da MPV.	2
562	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar § 1º-A ao art. 62 da LDB, a fim de estabelecer que, com o apoio da União, os Estados, o Distrito Federal e, se for o caso, os Municípios, deverão implementar políticas e programas permanentes de formação inicial e continuada e de capacitação dos profissionais do magistério que atuam no ensino médio integral de suas respectivas redes públicas.	Docência	A presente Emenda propõe que os entes federativos implementem políticas e programas permanentes de promoção da formação inicial e continuada dos profissionais do magistério,	Trata da formação docente e de os sistemas de ensino, junto com a União oferecerem uma formação continuada	Rejeitado	Pensamos que o detalhamento acerca da formação de professores deve ocorrer em momento posterior, pois se trata de tema polêmico, merecedor de aprofundamento, o que não foi feito durante as audiências pública	4
563	29/09/2016	Deputado	Professora Dorinha Seabra Rezende	DEM	TO	Modificativa	Altera o art.1º da MPV, para prever, no inciso IV do art. 61 da LDB, que os profissionais com notório saber a serem enquadrados como profissionais da educação devem comprovar que possuem competência didático-pedagógica para exercer funções magisteriais, atestada por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou	Docência	O conhecimento prático, por si só, é insuficiente para a correta transmissão e apreensão dos conteúdos a ser ministrados por esses profissionais.	Os profissionais de notório saber devem comprovar competência didático-pedagógica para exercer funções magisteriais.	Rejeitado	O acréscimo dos profissionais com notório saber no rol dos profissionais da educação é um ganho. Não há necessidade de fazer restrições do tipo pretendido na emenda ao dispositivo.	2

							privada ou das corporações privadas em que tenha atuado.						
564	29/09/2016	Senador	Wilder Morais	PP	GO	Aditiva	Acrescenta art. 13 à MPV, para instituir, na forma do regulamento, Conselhos Municipais de Segurança Escolar, destinados ao enfrentamento da violência escolar e à promoção da cultura de paz	Inclusão de Disciplinas	A questão da violência nas escolas reflete a situação social que vivemos, em que enormes desigualdades se conjugam à ausência de políticas públicas consistentes.	Propõe incluir tema sobre combate a violência, mas não tem uma relação direta com a reforma	Rejeitado	Não são admissíveis emendas que abordem temas estranhos ao da MPV, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Complementar nº 95, de 1998; e do § 4º do art. 4º da Resolução nº 1, de 2002-CN	4
565	29/09/2016	Senador	Wilder Morais	PP	GO	Supressiva	Altera o art. 1º da MPV, para suprimir as modificações no § 5º do art. 26 da LDB, bem como para prever, no § 8º do art. 36 da referida lei, a previsão de que seja incluída uma língua estrangeira moderna, como disciplina obrigatória, e uma segunda, em caráter optativo, dentro das possibilidades da instituição.	Língua Estrangeira	Considerando as dimensões continentais do País e a multiplicidade do país não [pode ser] o inglês [a única língua estrangeira obrigatória]	Torna o Espanhol, junto com o Inglês componente curricular obrigatório no Ensino Médio	Rejeitado	É fato que, nos dias de hoje, o inglês se tornou a língua franca, compartilhada por todos aqueles que pretendem aproveitar as chances propiciadas pelos novos cenários trazidos pelo que se convencionou chamar de "globalização".	3
566	29/09/2016	Senador	Wilder Morais	PP	GO	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar § 18 ao art. 36 da LDB, incluindo o tema transversal empreendedorismo e economia popular nos currículos da parte diversificada do ensino médio	Inclusão de Disciplinas	O novo trabalhador, esteja ou não à frente de seu próprio negócio, precisa ser capaz de refletir sobre a realidade, analisando riscos e oportunidades, e de tomar decisões.	Inclui o tema transversal de empreendedorismo	Rejeitado	A construção de currículos deve ser feita no âmbito do CNE, a fim de que se constitua uma diretriz orgânica, capaz de responder aos anseios e necessidades de formação para o século XXI.	4
567	29/09/2016	Senador	Wilder Morais	PP	GO	Modificativa	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar, no § 8º do art. 62 da LDB, a previsão de que, nos currículos de formação docente, seja considerado o aprendizado de prática de metodologias apropriadas para cada etapa da educação básica	Docência	Os cursos de formação de docentes, muitas vezes, pecam pela inconsistência. Em outras palavras, há muita teoria.	Apresenta uma sugestão de que a formação docente deve se pautar mais nas questões objetivas de cada etapa de ensino, mais prática e menos teórica.	Rejeitado	Julgamos a emenda desnecessária, pois o respeito a práticas e metodologias adequadas para cada etapa da educação básica já está prevista em norma	1

568	30/09/2016	Deputado	Pastor Valadares	PDT	RO	Aditiva	Altera o art. 1º da MPV, para acrescentar incisos XIII, XIV e XV ao art. 3º da LDB, estabelecendo, entre os princípios do ensino, os seguintes: neutralidade político-partidária do Estado; respeito à liberdade de consciência e de crença do estudante; e respeito ao direito dos pais ou responsáveis de que seus filhos ou aqueles que estejam sob sua guarda recebam a educação religiosa e moral que esteja de acordo com suas próprias convicções	Escola sem Partido	Não é de hoje que professores e autores de livros didáticos vêm-se utilizando de suas aulas e de suas obras para tentar obter a adesão dos estudantes a determinadas correntes políticas e ideológicas; e para fazer com que eles adotem padrões de julgamento e de conduta moral, muitas vezes incompatíveis com os que lhes são ensinados por seus pais ou responsáveis. Diante dessa realidade, entendemos que é necessário e urgente adotar medidas eficazes para prevenir a prática da doutrinação e da propaganda política e partidária nas escolas.	Emenda Semelhante a Emenda n. 150 do Deputado João Campos do PRB - GO	Rejeitado	Trata-se de tema polêmico, que exige discussão, não realizada durante as audiências públicas	4
-----	------------	----------	------------------	-----	----	---------	--	--------------------	--	---	-----------	--	---

ANEXO B: VOTAÇÃO DOS PARLAMENTARES

VOTOS POR PARLAMENTARES				
Função	Nome do Deputado	Partido	Voto	UF
Deputado	Abel Mesquita	DEM	Sim	RR
Deputado	Carlos Andrade	PHS	Sim	RR
Deputado	Maria Helena	PSB	Sim	RR
Deputado	Remídio Monai	PR	Não	RR
Deputado	Shéridan	PSDB	Sim	RR
Deputado	André Abdon	PP	Sim	AP
Deputado	Cabuçu Jorge	PMDB	Sim	AP
Deputado	Jozi Araujo	PTN	Sim	AP
Deputado	Marcos Reategui	PSD	Sim	AP
Deputado	Professora Marcivania	PCdoB	Não	AP
Deputado	Arnaldo Jordy	PPS	Sim	PA
Deputado	Beto Faro	PT	Não	PA
Deputado	Elcione Barbalho	PMDB	Sim	PA
Deputado	Francisco Chapadinha	PTN	Sim	PA
Deputado	Helio Leite	DEM	Sim	PA
Deputado	Joaquim Passarinho	PSD	Sim	PA
Deputado	José Priante	PMDB	Sim	PA

Deputado	Josué Bengston	PTB	Sim	PA
Deputado	Júlia Marinho	PSC	Sim	PA
Deputado	Lúcio Vale	PR	Sim	PA
Deputado	Nilson Pinto	PSDB	Sim	PA
Deputado	Wladimir Costa	SDD	Sim	PA
Deputado	Zé Geraldo	PT	Não	PA
Deputado	Átila Lins	PSD	Sim	AM
Deputado	Conceição Sampaio	PP	Abst	AM
Deputado	Pauderney Avelino	DEM	Sim	AM
Deputado	Lindomar Garçon	PRB	Não	RO
Deputado	Mariana Carvalho	PSDB	Sim	RO
Deputado	Marinha Raupp	PMDB	Sim	RO
Deputado	Nilton Capixaba	PTB	Sim	RO
Deputado	Angelim	PT	Não	AC
Deputado	César Messias	PSB	Não	AC
Deputado	Flaviano Melo	PMDB	Sim	AC
Deputado	Moisés Diniz	PCdoB	Não	AC
Deputado	Rocha	PSDB	Sim	AC
Deputado	Carlos Henrique	PTN	Sim	TO
Deputado	César Halum	PRB	Sim	TO

Deputado	Dulce Miranda	PMDB	Abst	TO
Deputado	Irajá Abreu	PSD	Sim	TO
Deputado	Professora Dorinha Seabra	DEM	Sim	TO
Deputado	Vicentinho Junior	DEM	Sim	TO
Deputado	Aluisio Mendes	PTN	Sim	MA
Deputado	André Fufuca	PP	Sim	MA
Deputado	Cléber Verde	PRB	Sim	MA
Deputado	Eliziane Gama	PPS	Sim	MA
Deputado	Hildo Rocha	PMDB	Sim	MA
Deputado	Juscelino Filho	DEM	Sim	MA
Deputado	Pedro Fernandes	PTB	Sim	MA
Deputado	Rubens Pereira Jr	PCdoB	Não	MA
Deputado	Victor Mendes	PSD	Não	MA
Deputado	Waldir Maranhão	PP	Sim	MA
Deputado	Weverton Rocha	PDT	Não	MA
Deputado	Zé Carlos	PT	Não	MA
Deputado	Adail Carneiro	PP	Sim	CE
Deputado	André Figueiredo	PDT	Não	CE
Deputado	Cabo Sabino	PR	Sim	CE
Deputado	Chico Lopes	PCdoB	Não	CE

Deputado	José Airton Cirilo	PT	Não	CE
Deputado	Leônidas Cristino	PDT	Não	CE
Deputado	Luizianne Lins	PT	Não	CE
Deputado	Macedo	PP	Sim	CE
Deputado	Odorico Monteiro	PROS	Não	CE
Deputado	Raimundo Gomes de Mattos	PSDB	Sim	CE
Deputado	Vitor Valim	PMDB	Sim	CE
Deputado	Assis Carvalho	PT	Não	PI
Deputado	Átila Lira	PSB	Sim	PI
Deputado	Heráclito Fortes	PSB	Sim	PI
Deputado	Júlio César	PSD	Sim	PI
Deputado	Maia Filho	PP	Sim	PI
Deputado	Marcelo Castro	PMDB	Sim	PI
Deputado	Paes Landim	PTB	Sim	PI
Deputado	Rodrigo Martins	PSB	Sim	PI
Deputado	Silas Freire	PR	Não	PI
Deputado	Beto Rosado	PP	Sim	RN
Deputado	Fábio Faria	PSD	Sim	RN
Deputado	Felipe Maia	DEM	Sim	RN
Deputado	Rogério Marinho	PSDB	Sim	RN

Deputado	Walter Alves	PMDB	Sim	RN
Deputado	Aguinaldo Ribeiro	PP	Sim	PB
Deputado	Benjamin Maranhão	SDD	Sim	PB
Deputado	Damião Feliciano	PDT	Não	PB
Deputado	Efraim Filho	DEM	Sim	PB
Deputado	Hugo Motta	PMDB	Sim	PB
Deputado	Luiz Couto	PT	Não	PB
Deputado	Pedro Cunha Lima	PSDB	Sim	PB
Deputado	Wilson Filho	PTB	Sim	PB
Deputado	Adalberto Cavalcante	PTB	Sim	PE
Deputado	André de Paula	PSD	Sim	PE
Deputado	Betinho Gomes	PSDB	Sim	PE
Deputado	Carlos Eduardo Cadoca	PDT	Sim	PE
Deputado	Creuza Pereira	PSB	Não	PE
Deputado	Daniel Coelho	PSDB	Sim	PE
Deputado	Danilo Cabral	PSB	Não	PE
Deputado	Eduardo da Fonte	PP	Sim	PE
Deputado	Fernando Monteiro	PP	Sim	PE
Deputado	João Fernando Coutinho	PSB	Sim	PE
Deputado	Kaio Maniçoba	PMDB	Sim	PE

Deputado	Luciana Santos	PCdoB	Não	PE
Deputado	Ricardo Teobaldo	PTN	Sim	PE
Deputado	Serverino Ninho	PSB	Sim	PE
Deputado	Silvio Costa	PTdoB	Não	PE
Deputado	Tadeu Alencar	PSB	Sim	PE
Deputado	Wolney Queiroz	PDT	Não	PE
Deputado	Zeca Cavalcanti	PTB	Sim	PE
Deputado	Arthur Lira	PP	Sim	AL
Deputado	Cícero Almeida	PMDB	Sim	AL
Deputado	Givaldo Carimbão	PHS	Não	AL
Deputado	JHC	PSB	Sim	AL
Deputado	Nivaldo Alburquerque	PRP	Sim	AL
Deputado	Paulão	PT	Não	AL
Deputado	Pedro Vilela	PSDB	Sim	AL
Deputado	Ronaldo Lessa	PDT	Não	AL
Deputado	Rosinha da Adefal	PTdoB	Sim	AL
Deputado	André Moura	PSC	Sim	SE
Deputado	João Daniel	PT	Não	SE
Deputado	Valadares Filho	PSB	Sim	SE
Deputado	Afonso Florence	PT	Não	BA

Deputado	Alice Portugal	PCdoB	Não	BA
Deputado	Antonio Imbassahy	PSDB	Sim	BA
Deputado	Arthur Oliveira Maia	PPS	Sim	BA
Deputado	Bacelar	PTN	Não	BA
Deputado	Bebeto	PSB	Sim	BA
Deputado	Benito Gama	PTB	Sim	BA
Deputado	Cacá Leão	PP	Sim	BA
Deputado	Daniel Almeida	PCdoB	Não	BA
Deputado	Elmar Nascimento	DEM	Sim	BA
Deputado	Erivelton Santana	PEN	Sim	BA
Deputado	Félix Mendonça	PDT	Não	BA
Deputado	João Carlos Bacelar	PR	Sim	BA
Deputado	João Gualberto	PSDB	Sim	BA
Deputado	José Carlos Aleluia	DEM	Sim	BA
Deputado	José Carlos Araujo	PR	Sim	BA
Deputado	José Rocha	PR	Sim	BA
Deputado	Jutahy Junior	PSDB	Sim	BA
Deputado	Márcio Marinho	PRB	Sim	BA
Deputado	Mário Negromonte Jr.	PP	Sim	BA
Deputado	Moema Gramacho	PT	Não	BA

Deputado	Paulo Azi	DEM	Sim	BA
Deputado	Paulo Magalhães	PSD	Sim	BA
Deputado	Tia Eron	PRB	Sim	BA
Deputado	Uldurico Junior	PV	Sim	BA
Deputado	Valmir Assunção	PT	Não	BA
Deputado	Waldenor Pereira	PT	Não	BA
Deputado	Adelmo Carneiro Leão	PT	Não	MG
Deputado	Ademir Camilo	PTN	Sim	MG
Deputado	Bilac Pinto	PR	Sim	MG
Deputado	Carlos Melles	DEM	Sim	MG
Deputado	Dâmia Pereira	PSL	Abst	MG
Deputado	Delegado Edson Moreira	PR	Sim	MG
Deputado	Dimas Fabiano	PP	Não	MG
Deputado	Eros Biondi	PROS	Não	MG
Deputado	Fábio Ramalho	PMDB	Sim	MG
Deputado	Franklin Lima	PP	Sim	MG
Deputado	Gabriel Guimarães	PT	Não	MG
Deputado	George Hilton	PROS	Sim	MG
Deputado	Jaime Martins	PSD	Sim	MG
Deputado	Jô Moraes	PCdoB	Não	MG

Deputado	Júlio Delgado	PSB	Não	MG
Deputado	Laudivio Carvalho	SDD	Sim	MG
Deputado	Leonardo Monteiro	PT	Não	MG
Deputado	Leonardo Quintão	PMDB	Sim	MG
Deputado	Luis Tibé	PTdoB	Sim	MG
Deputado	Luiz Fernando Faria	PP	Sim	MG
Deputado	Marcelo Álvaro Antônio	PR	Sim	MG
Deputado	Marcelo Aro	PHS	Sim	MG
Deputado	Marcos Montes	PSD	Sim	MG
Deputado	Margarida Salomão	PT	Não	MG
Deputado	Mário Heringer	PDT	Não	MG
Deputado	Misael Varella	DEM	Sim	MG
Deputado	Raquel Muniz	PSD	Sim	MG
Deputado	Reginaldo Lopes	PT	Não	MG
Deputado	Renzo Braz	PP	Sim	MG
Deputado	Rodrigo Pacheco	PMDB	Sim	MG
Deputado	Stefano Aguiar	PSD	Sim	MG
Deputado	Subtenente Gonzaga	PDT	Não	MG
Deputado	Tenente Lúcio	PSB	Sim	MG
Deputado	Toninho Pinheiro	PP	Sim	MG

Deputado	Weliton Prado	PMB	Não	MG
Deputado	Zé Silva	SDD	Sim	MG
Deputado	Carlos Manato	SDD	Sim	ES
Deputado	Dr. Jorge Silva	PHS	Sim	ES
Deputado	Givaldo Vieira	PT	Não	ES
Deputado	Helder Salomão	PT	Não	ES
Deputado	Lelo Coimbra	PMDB	Sim	ES
Deputado	Marcus Vicente	PP	Sim	ES
Deputado	Max Filho	PSDB	Sim	ES
Deputado	Sérgio Vidigal	PDT	Não	ES
Deputado	Alessandro Molon	Rede	Não	RJ
Deputado	Alexandre Serfiotis	PMDB	Sim	RJ
Deputado	Altineu Côrtes	PMDB	Sim	RJ
Deputado	Arolde de Oliveira	PSC	Sim	RJ
Deputado	Aureo	SDD	Sim	RJ
Deputado	Benedita da Silva	PT	Não	RJ
Deputado	Cabo Daciolo	PTdoB	Não	RJ
Deputado	Celso Jacob	PMDB	Sim	RJ
Deputado	Celso Pansera	PMDB	Não	RJ
Deputado	Chico Alencar	PSOL	Não	RJ

Deputado	Chico D' Angelo	PT	Não	RJ
Deputado	Clarrisa Garotinho	PR	Sim	RJ
Deputado	Ezequiel Teixeira	PTN	Sim	RJ
Deputado	Felipe Bornier	PROS	Sim	RJ
Deputado	Fernando Jordão	PMDB	Sim	RJ
Deputado	Francisco Floriano	DEM	Sim	RJ
Deputado	Glauber Braga	PSOL	Não	RJ
Deputado	Hugo Leal	PSB	Não	RJ
Deputado	Jair Bolsonaro	PSC	Sim	RJ
Deputado	Jandira Feghali	PCdoB	Não	RJ
Deputado	Jean Willis	PSOL	Não	RJ
Deputado	Julio Lopes	PP	Sim	RJ
Deputado	Luiz Carlos Ramos	PTN	Sim	RJ
Deputado	Luiz Sérgio	PT	Não	RJ
Deputado	Marcelo Mattos	PHS	Sim	RJ
Deputado	Marquinho Mendes	PMDB	Sim	RJ
Deputado	Miro Teixeira	REDE	Não	RJ
Deputado	Paulo Feijó	PR	Sim	RJ
Deputado	Rodrigo Maia	DEM	Art.17	RJ
Deputado	Sérgio Zveiter	PMDB	Sim	RJ

Deputado	Sóstenes Cavalcante	DEM	Sim	RJ
Deputado	Walney Rocha	PEN	Sim	RJ
Deputado	Washington Reis	PMDB	Sim	RJ
Deputado	Alexandre Leite	DEM	Sim	SP
Deputado	Ana Perugini	PT	Não	SP
Deputado	Andres Sanchez	PT	Não	SP
Deputado	Antonio Bulhoes	PRB	Sim	SP
Deputado	Arlindo Chinaglia	PT	Não	SP
Deputado	Arnaldo Faria de Sá	PTB	Sim	SP
Deputado	Baleia Rossi	PMDB	Sim	SP
Deputado	Beto mansur	PRB	Sim	SP
Deputado	Capitão Augusto	PR	Sim	SP
Deputado	Carlos Zarattini	PT	Não	SP
Deputado	Celso Russomano	PRB	Não	SP
Deputado	Dr. Sinval Malheiros	PTN	Não	SP
Deputado	Duarte Nogueira	PSDB	Sim	SP
Deputado	Edinho Araujo	PMDB	Sim	SP
Deputado	Eduardo Bolsonaro	PSC	Sim	SP
Deputado	Eduardo Cury	PSDB	Sim	SP
Deputado	Evandro Gussi	PV	Sim	SP

Deputado	Fausto Pinato	PP	Sim	SP
Deputado	Flavinho	PSB	Não	SP
Deputado	Gilberto Nascimento	PSC	Sim	SP
Deputado	Goulart	PSD	Sim	SP
Deputado	Herculano Passos	PSD	Sim	SP
Deputado	Ivan Valente	PSOL	Não	SP
Deputado	João Paulo Papa	PSDB	Sim	SP
Deputado	Jorge Tadeu Mudalen	DEM	Sim	SP
Deputado	José mentor	PT	Não	SP
Deputado	Keiko Ota	PSB	Sim	SP
Deputado	Lobbe Neto	PSDB	Sim	SP
Deputado	Luiz Lauro Filho	PSB	Sim	SP
Deputado	Luiza Erundina	PSOL	Não	SP
Deputado	Major Olimpio	SDD	Sim	SP
Deputado	Mara Gabrilli	PSDB	Sim	SP
Deputado	Marcelo Aguiar	DEM	Sim	SP
Deputado	Marcelo Squassoni	PRB	Sim	SP
Deputado	Marcio Alvino	PR	Sim	SP
Deputado	Miguel Haddad	PSDB	Sim	SP
Deputado	Miguel Lombardi	PR	Sim	SP

Deputado	Milton Monti	PR	Sim	SP
Deputado	Missionário José Olímpio	DEM	Sim	SP
Deputado	Nelson Marquezelli	PTB	Sim	SP
Deputado	Nilto Tatto	PDT	Não	SP
Deputado	Paulo Freire	PR	Sim	SP
Deputado	Paulo Teixeira	PT	Não	SP
Deputado	Pollyana Gama	PPS	Sim	SP
Deputado	Pr. Marco Feliciano	PSC	Sim	SP
Deputado	Ricardo Bentinho	PRB	Sim	SP
Deputado	Ricardo Izar	PP	Sim	SP
Deputado	Ricardo Tripoli	PSDB	Sim	SP
Deputado	Roberto Alves	PRB	Sim	SP
Deputado	Roberto de Lucena	PV	Sim	SP
Deputado	Silvio Torres	PSDB	Sim	SP
Deputado	Tiririca	PR	Sim	SP
Deputado	Valmir Prascidelli	PT	Não	SP
Deputado	Vanderlei Macris	PSDB	Sim	SP
Deputado	Vicente Candido	PT	Não	SP
Deputado	Vicentinho	PT	Não	SP
Deputado	Vinicius Carvalho	PRB	Sim	SP

Deputado	Vitor Lippi	PSDB	Sim	SP
Deputado	Adilton Sachetti	PSB	Sim	MT
Deputado	Carlos Bezerra	PMDB	Sim	MT
Deputado	Fabio Garcia	PSB	Sim	MT
Deputado	Nilson Leitão	PSDB	Sim	MT
Deputado	Ságuas Moraes	PT	Não	MT
Deputado	Tampinha	PSD	Sim	MT
Deputado	Valtenir Pereira	PMDB	Sim	MT
Deputado	Alberto Fraga	DEM	Sim	DF
Deputado	Augusto Carvalho	SDD	Sim	DF
Deputado	Erika Kokay	PT	Não	DF
Deputado	Izalci Lucas	PSDB	Não	DF
Deputado	Laerte Bessa	PR	Sim	DF
Deputado	Ronaldo Fonseca	PROS	Sim	DF
Deputado	Rôney Nemer	PP	Não	DF
Deputado	Alexandre Baldy	PTN	Sim	GO
Deputado	Célio Silveira	PSDB	Sim	GO
Deputado	Daniel Vilela	PMDB	Sim	GO
Deputado	Delegado Waldir	PR	Sim	GO
Deputado	Flávia Morais	PDT	Não	GO

Deputado	Giuseppe Vecci	PSDB	Sim	GO
Deputado	Heuler Cruvinel	PSD	Sim	GO
Deputado	João Campos	PRB	Sim	GO
Deputado	Jovair Arantes	PTB	Sim	GO
Deputado	Lucas Vergilio	SDD	Sim	GO
Deputado	Pedro Chaves	PMDB	Sim	GO
Deputado	Roberto Balestra	PP	Sim	GO
Deputado	Rubens Otoni	PT	Não	GO
Deputado	Thiago Peixoto	PSD	Sim	GO
Deputado	Carlos Marun	PMDB	Sim	MS
Deputado	Geraldo Resende	PSDB	Sim	MS
Deputado	Mandetta	DEM	Sim	MS
Deputado	Tereza Cristina	PSB	Sim	MS
Deputado	Vander Loubet	PT	Não	MS
Deputado	Alex Canziani	PTB	Sim	PR
Deputado	Alfredo Kaefer	PSL	Sim	PR
Deputado	Aliel Machado	REDE	Não	PR
Deputado	Assis do Couto	PDT	Não	PR
Deputado	Diego Garcia	PHS	Não	PR
Deputado	Dilceu Sperafico	PP	Sim	PR

Deputado	Enio Verri	PT	Não	PR
Deputado	Evandro Roman	PSD	Sim	PR
Deputado	Leopoldo Meyer	PSB	Sim	PR
Deputado	Luciano Ducci	PSB	Sim	PR
Deputado	Luiz Carlos Hauly	PSDB	Sim	PR
Deputado	Luiz Nishimori	PR	Sim	PR
Deputado	Nelson Meurer	PP	Sim	PR
Deputado	Osmar Bertoldi	DEM	Sim	PR
Deputado	Osmar Serraglio	PMDB	Sim	PR
Deputado	Reinhold Stephanes	PSD	Sim	PR
Deputado	Rubens Bueno	PPS	Sim	PR
Deputado	Sandro Alex	SDD	Sim	PR
Deputado	Sergio Souza	PMDB	Sim	PR
Deputado	Toninho Wandscheer	PROS	Sim	PR
Deputado	Zeca Dirceu	PROS	Sim	PR
Deputado	Angela Albino	PCdoB	Não	SC
Deputado	Carmen Zanotto	PPS	Sim	SC
Deputado	Celso Maldaner	PMDB	Sim	SC
Deputado	Décio Lima	PT	Não	SC
Deputado	Edinho Bez	PMDB	Sim	SC

Deputado	Esperidião Amin	PP	Sim	SC
Deputado	Geovania de Sá	PSDB	Não	SC
Deputado	João Rodrigues	PSD	Sim	SC
Deputado	Jorge Boeira	PP	Não	SC
Deputado	Jorginho Mello	PR	Sim	SC
Deputado	Mauro Mariani	PMDB	Sim	SC
Deputado	Pedro Uczai	PT	Não	SC
Deputado	Rogério Peninha Mendonça	PMDB	Sim	SC
Deputado	Ronaldo Benedet	PMDB	Sim	SC
Deputado	Valdir Colatto	PMDB	Sim	SC
Deputado	Afonso Hamm	PP	Sim	RS
Deputado	Alceu Moreira	PMDB	Sim	RS
Deputado	Bohn Gass	PT	Não	RS
Deputado	Carlos Gomes	PRB	Sim	RS
Deputado	Danrlei de Deus Hinterholz	PSD	Sim	RS
Deputado	Darcísio Perondi	PMDB	Sim	RS
Deputado	Giovani Cherini	PR	Sim	RS
Deputado	Heitor Schuch	PSB	Não	RS
Deputado	Henrique Fontana	PT	Não	RS
Deputado	Jerônimo Goergen	PP	Sim	RS

Deputado	João Derly	REDE	Não	RS
Deputado	Jones Martins	PMDB	Sim	RS
Deputado	José Fogaça	PMDB	Sim	RS
Deputado	Jose Stédile	PSB	Sim	RS
Deputado	Luis Carlos Heinze	PP	Sim	RS
Deputado	Marco Maia	PT	Não	RS
Deputado	Maria do Rosário	PT	Não	RS
Deputado	Mauro Pereira	PMDB	Sim	RS
Deputado	Onyx Lorenzoni	DEM	Sim	RS
Deputado	Pepe Vargas	PT	Não	RS
Deputado	Pompeo de Mattos	PDT	Não	RS
Deputado	Renato Molling	PP	Sim	RS
Deputado	Sérgio Moraes	PTB	Sim	RS
Senador	Davi Alcolumbre	DEM	Sim	AP
Senador	José Agripino	DEM	Sim	RN
Senador	Maria do Carmo Alves	DEM	P-NRV	SE
Senador	Ronaldo Caiado	DEM	Sim	GO
Senador	Dário Berger	PMDB	LS	SC
Senador	Edison Lobão	PMDB	Sim	MA
Senador	Eduardo Braga	PMDB	Sim	AM

Senador	Elmano Férrer	PMDB	Sim	PI
Senador	Eunício Oliveira	PMDB	Presidente	CE
Senador	Garibaldi Alves Filho	PMDB	Sim	RN
Senador	Hélio José	PMDB	Sim	DF
Senador	Jader Barbalho	PMDB	Sim	PA
Senador	João Alberto Souza	PMDB	P-NRV	MA
Senador	José Maranhão	PMDB	Sim	PB
Senador	Kátia Abreu	PMDB	AP	TO
Senador	Marta Suplicy	PMDB	Sim	SP
Senador	Raimundo Lira	PMDB	P-NRV	PB
Senador	Renan Calheiros	PMDB	Sim	AL
Senador	Roberto Requião	PMDB	P-NRV	PR
Senador	Romero Jucá	PMDB	Sim	RR
Senador	Rose de Freitas	PMDB	AP	ES
Senador	Simone Tebet	PMDB	Sim	MS
Senador	Valdir Raupp	PMDB	Sim	RO
Senador	Waldemir Moka	PMDB	Sim	MS
Senador	Zeze Perrella	PMDB	Sim	MG
Senador	Vanessa Grazziotin	PCdoB	Não	AM
Senador	Acir Gurgacz	PDT	LS	RO

Senador	Ana Amélia	PP	Sim	RS
Senador	Benedito de Lira	PP	Sim	AL
Senador	Ciro Nogueira	PP	P-NRV	PI
Senador	Gladson Cameli	PP	P-NRV	AC
Senador	Ivo Cassol	PP	P-NRV	RO
Senador	Roberto Muniz	PP	P-NRV	BA
Senador	Wilder Morais	PP	Sim	GO
Senador	Cristovam Buarque	PPS	Sim	DF
Senador	Cidinho Santos	PR	Sim	MT
Senador	Magno Malta	PR	Sim	ES
Senador	Vicentinho Alves	PR	P-NRV	TO
Senador	Wellington Fagundes	PR	Sim	MT
Senador	Eduardo Lopes	PRB	Sim	RJ
Senador	Antonio Carlos Valadares	PSB	P-NRV	SE
Senador	Fernando Bezerra Coelho	PSB	P-NRV	PE
Senador	João Capiberibe	PSB	Não	AP
Senador	Lídice da Mata	PSB	Não	BA
Senador	Lúcia Vânia	PSB	P-NRV	GO
Senador	Roberto Rocha	PSB	P-NRV	MA
Senador	Romário	PSB	P-NRV	RJ

Senador	Pedro Chaves	PSC	Sim	MS
Senador	José Medeiros	PSD	Sim	MT
Senador	Lasier Martins	PSD	Sim	RS
Senador	Omar Aziz	PSD	Sim	AM
Senador	Otto Alencar	PSD	P-NRV	BA
Senador	Sérgio Petecão	PSD	P-NRV	AC
Senador	Aécio Neves	PSDB	Sim	MG
Senador	Aloysio Nunes Ferreira	PSDB	Sim	SP
Senador	Antonio Anastasia	PSDB	Sim	MG
Senador	Ataídes Oliveira	PSDB	Sim	TO
Senador	Cássio Cunha Lima	PSDB	Sim	PB
Senador	Dalirio Beber	PSDB	Sim	SC
Senador	Eduardo Amorim	PSDB	Sim	SE
Senador	Flexa Ribeiro	PSDB	Sim	PA
Senador	José Aníbal	PSDB	Sim	SP
Senador	Paulo Bauer	PSDB	Sim	SC
Senador	Ricardo Ferraço	PSDB	P-NRV	ES
Senador	Tasso Jereissati	PSDB	Sim	CE
Senador	Ângela Portela	PT	Não	RR
Senador	Fátima Bezerra	PT	Não	RN

Senador	Gleisi Hoffmann	PT	Não	PR
Senador	Humberto Costa	PT	Não	PE
Senador	Jorge Viana	PT	P-NRV	AC
Senador	José Pimentel	PT	Não	CE
Senador	Lindbergh Farias	PT	Não	RJ
Senador	Paulo Paim	PT	Não	RS
Senador	Paulo Rocha	PT	Não	PA
Senador	Regina Sousa	PT	Não	PI
Senador	Armando Monteiro	PTB	Sim	PE
Senador	Thieres Pinto	PTB	Sim	RR
Senador	Fernando Collor	PTC	Sim	AL
Senador	Alvaro Dias	PV	P-NRV	PR
Senador	Randolfe Rodrigues	REDE	Não	AP
Senador	Reguffe	S/Partido	Sim	DF